



Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº466/2010

Data da divulgação: Terça-feira, 27 de Abril de 2010.

Brasília - DF

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Presidente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS NIENCZEWSKI

Desembargadora Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097-900

Telefone : 3348-1100

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Despacho

Despacho

Processo Nº MS-1422-60.2010.5.10.0000

Relator	Juiz - GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Impetrante	União
Advogado	Mário Luiz Guerreiro
Autoridade Coatora	Desembargadora Relatora do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
Litisconsorte	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas nas Atividades de Meio Ambiente e nos entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica Saneamento Gás e Meio Ambiente do Distrito Federal - STIU/DF e Outros
Litisconsorte	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Amazonas - STIU/AM
Litisconsorte	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Amapá - STIU/AP
Litisconsorte	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Maranhão - STIU/MA
Litisconsorte	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - SINDUR
Litisconsorte	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Roraima
Litisconsorte	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Água Energia Laticínios Empresas de Habitação e Processamento de Dados do Estado do Acre
Litisconsorte	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Mato Grosso - STIU/MT
Litisconsorte	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUPA

Trata-se de mandado de segurança impetrado pela UNIÃO, com pretensão liminar, contra ato advindo da Exma. Desembargadora deste Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Dra. Maria Regina Machado Guimarães, nos autos da ação cautelar denominada nº 00493-2009-000-10-00-0, proposta incidentalmente à ação rescisória nº 00332-2009-000-10-00-6.

Narra a impetrante, em síntese, que o nos autos da ação cautelar requereu sua admissão no processo, na qualidade de assistente simples, conforme lhe autoriza a Lei nº 9.469/1997, artigo 5º, parágrafo único.

Afirma que o pedido foi indeferido pela autoridade dita coatora, ao fundamento de que o ente público federal não detém interesse jurídico para intervir na causa, com supedâneo no artigo 50 do CPC e Súmula nº 150 do STJ; vislumbrou tão somente interesse da União exclusivamente de ordem econômica.

Defende a tese de que tem direito líquido e certo de ingressar no feito, como assistente simples, vez que o artigo 5º e parágrafo único da Lei nº 9.469/1997, possibilita à União a intervenção nas demandas em que figurem sociedade de economia mista, qualidade ostentada pela Eletronorte, com base em interesse exclusivamente econômico, independentemente de demonstração de interesse jurídico, ainda que se trata de reflexos indiretos.

Esclarece que na constituição da sociedade de economia mista há injeção de capital público para a formação do seu capital social; que a ação de execução em curso, movida pelos sindicatos litisconsortes em face da Eletronorte, em face da expropriação de bens da sociedade de economia mista, põe em risco o capital público investido na empresa, exteriorizando-se assim o interesse econômico da União.

Junta jurisprudência do col. TST que favorece a sua pretensão. Acena com violação aos artigos 5º, XXXV, LIV, LV, 93, IX, todos da CF; e artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 9.467/1997.

Entende presentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar requerida: o fumus boni iuris, em face da Lei nº 9.469/1997, artigos 5º, II, XXXV, LIV, LV, e 93, IX, da CF e jurisprudência do col. TST; o periculum in mora, face a execução em curso, com iminente expropriação de bens da empresa estatal.

Assim, pleiteia a concessão da segurança, in limine, para que seja deferido o ingresso da União na referida ação cautelar denominada em ação rescisória, proposta pela Eletronorte em face dos sindicatos indicados a fls. 09/11.

Por meio do despacho a fls. 90/91, reservei-me a apreciar a liminar após a manifestação da autoridade dita coatora.

Aportaram aos autos as informações prestadas pela autoridade dita coatora, a fls. 94/96.

Nesse passo, aprecio a medida liminar requerida.

Não há como acolher a pretensão liminar deduzida, isto porque tenho por ausente requisito indispensável a sua concessão, qual seja, a fumaça do bom direito.

Com efeito, comungo do mesmo entendimento da autoridade coatora, no sentido de que, o ente público que almeja intervir no feito, há de demonstrar o seu interesse jurídico, não bastando para tal desiderato a presença do interesse meramente econômico,

consoante a previsão legal contida no artigo 50 do CPC.
No caso dos autos, em análise perfunctória, revela-se apenas o interesse econômico da impetrante, não se vislumbrando a presença do indispensável interesse jurídico, capaz de autorizar a sua admissão no processo, na qualidade de assistente simples. Pelas razões expostas, INDEFIRO a liminar requerida. Citem-se os litisconsortes passivos. Publique-se.
Brasília(DF), 26 de abril de 2010.

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Juiz Relator Convocado

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº AR-9900-33.2005.5.10.0000

Processo Nº AR-99/2005-000-10-00.8

Relator	Desembargador - ALBERTO BRESCIANI
Revisor	Desembargador - BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Autor	PAULO FERREIRA MARTINS
Advogado	Ulisses Riedel de Resende
Autor	Paulo Limírio Malheiros
Autor	Rosemary de Jaeguer Carvalho
Autor	Saldy Cunha Barbosa
Autor	Santo Alves de Souza
Autor	Sérgio Gonçalves Pinto
Autor	Vera Lúcia Pereira santos
Réu	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	José Maria de Oliveira Santos E OUTROS

J. Intime-se o procurador obreiro para manifestação no prazo de 15 dias.

Brasília(DF), 26/4/2010 (2ª f).

RICARDO ALENCAR MACHADO Desembargador Federal do Trabalho Presidente do TRT da 10ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-117200-73.2009.5.10.0013

Processo Nº ED-RO-1172/2009-013-10-00.9

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante	Herta Solange Neiva Tiveron
Advogado	Nilton Lafuente
Embargado	V. ACÓRDÃO 1ª TURMA
Embargado	Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogado	Dirceu Marcelo Hoffmann
Embargado	Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado	Marcus Flávio Horta Caldeira

Vistos etc.

Intimem-se as reclamadas para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos de declaração opostos pela reclamante, no prazo comum de cinco dias.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 26 de abril de 2010.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN Desembargador Relator

f

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-22585-52.2009.5.10.0802

Processo Nº ED-RO-225/2009-802-10-85.9

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Embargante	Raimunda Nonata Soares Araújo e Outras
Advogado	Eliane Magalhães de Alencar Barbosa
Embargante	Calcário Cristalândia Ltda.
Advogado	Paulo Idêlano
Embargado	v.acórdão da 3ª turma
Embargado	Ronicleia Soares Araújo
Embargado	Rosicleia Soares Araújo

Vistos os autos, etc.

Ante a possibilidade de se lhes emprestar efeito modificativo, vistas aos embargados para, querendo, responderem aos embargos declaratórios ofertados pela parte adversa (OJ nº 142 da egr. SBDI-1 do col. TST).

Prazo legal e sucessivo, iniciando-se pelas autoras.

Deverá ser remetida cópia deste despacho à Excelentíssima Senhora Juíza Revisora para ciência.

Decorridos, voltem-me conclusos.

Brasília(DF), 23 de abril de 2010, 6ª feira.

RIBAMAR LIMA JÚNIOR Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-76800-93.2009.5.10.0020

Processo Nº RO-768/2009-020-10-00.0

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Fundação Universitária de Brasília - FUBRA
Advogado	Luiz Daniel Rodrigues Carvalho
Recorrido	Marco César Fonseca Marques
Advogado	Moacir Akira Yamakawa

Vistos, etc.

Em face da celebração de acordo entre os litigantes, consoante

petição às fls. 175/179, determino a baixa dos autos à origem, para os devidos fins de direito.

Intimem-se os litigantes.

Brasília, 23 de abril de 2010.

Desembargador RIBAMAR LIMA JÚNIOR Presidente da 3ª Turma

Despacho

Processo Nº ED-RO-85400-79.2008.5.10.0007

Processo Nº ED-RO-854/2008-007-10-00.1

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JÚNIOR
Embargante	Condomínio Vivendas Friburgo
Advogado	Marthius Sávio Cavalcante Lobato
Embargante	José Ribamar Silva
Advogado	Wilmuth Haraldo Adam
Embargado	v.acórdão da 3ª turma

Vistos, etc.

Nos termos da OJ nº 142 da SBDI-I do colendo TST, concedo o prazo comum de cinco dias para que as partes se manifestem acerca das alegações lançadas nos embargos declaratórios de fls. 747/748 e 750/756.

Após, venham-me os autos conclusos para julgamento.

Intimem-se.

Brasília(DF), 23 de abril de 2010.

RIBAMAR LIMA JUNIOR Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº EDED-RO-106700-72.2009.5.10.0004

Processo Nº EDED-RO-1067/2009-004-10-00.9

Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva
Embargado	V.ACÓRDÃO DA 3ª TURMA
Embargado	Sandra Verlaime Cordeiro Gomes
Advogado	Júlio César Borges de Resende

Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contraminutar os Embargos interpostos.

Publique-se.

Brasília(DF), 12 de abril de 2010.

HELOÍSA PINTO MARQUES Desembargadora Relatora

JUÍZO CONCILIATÓRIO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-3200-81.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-32/2009-006-10-00.5

Exequerente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Serviços Auxiliares de Transportes Aéreo S.A. - SATA
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES
Executado	Ricardo Cesar Freitas Siqueira
Advogado	ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
Executado	João Luis Bernes de Souza
Advogado	ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO

DESP. À FL. 237: "A primeira executada foi intimada a tomar ciência da alegação de parcelamento da dívida e da documentação apresentada pela exequerente, bem como manifestar-se no prazo preclusivo de cinco dias, sob pena de ser reconhecido que aderiu ao parcelamento. Na petição de folha 234 a primeira executada informa haver realizado o parcelamento de diversos débitos com fulcro na Lei 11.941/2009. Contudo, não sabe informar se o débito objeto da presente execução está incluída no referido parcelamento. Requer seja a exequerente intimada a apresentar o comprovante do parcelamento relativo à presente execução. Indefiro do pleito da primeira executada. A desatenção dos representantes legais da mesma não justifica a inversão do ônus probatório. Publique-se. Brasília, 20 de abril de 2010. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juiz do Trabalho Substituta, em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-116700-25.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1167/2009-007-10-00.4

Exequerente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Centro de Apoio de Vivências Agrárias
Executado	Vanderici Carrara

DIRETORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E EXECUÇÕES ESPECIAIS-DIJUC

NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL

E D I T A L D E C I T A Ç Ã O Nº 198/2010

Processos nºs: 01167-2009-007-10-00-4

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado: CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRÁRIAS LTDA(CNPJ: 02.671.953/0001-07)

2.º Executado: VANDERCI CARRARA (CPF: 038.799.678-81)

CDA n.ºs: 10.5.09.000238-23, 10.5.09.000239-04, 10.5.09.000240-48

Natureza da Dívida: MULTA POR INFRAÇÃO DE ARTIGO DA CLT Sua Excelência, SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, cita VANDERCI CARRARA, acima listado, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante este Juízo Conciliatório em Brasília-DF para pagar ou garantir mediante depósito judicial a importância abaixo especificada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Valor Total dos Cálculos....R\$ 121.362,18 (valor atualizado em 10/8/2009)

Deverá o Executado comparecer à Secretaria deste Juízo, onde poderá tomar conhecimento do inteiro teor do despacho e saldar seu débito. Fica-lhe facultado efetuar o pagamento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, localizada no SAS, Qd. 03, bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.

Este Edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça Especializada, tendo o prazo de 30 (trinta) dias.

Eu, _____ Flávio Antônio Castro de Medeiros Lula, Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais, subscrevi o presente Edital, aos 19 dias de abril de 2010.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta em exercício
na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório
e Execuções Especiais - DIJUC

Despacho

Processo Nº RT-122300-30.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-1223/2005-019-10-00.7

Reclamante	Pedro Henrique Paulino de Freitas
Advogado	FILADELFO PAULINO DA SILVA
Reclamado	Sociedade Esportiva do Gama
Advogado	KATIA VIEIRA DO VALE
Reclamado	WAGNER ANTONIO MARQUES
Advogado	KATIA VIEIRA DO VALE

DESP. À FL.443:"Vistos. Intime-se a Procuradoria Geral Federal, para manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, acerca dos recolhimentos fiscais e previdenciários oriundos do processo; haja vista o disposto no art. 832,§4º, da CLT c/c o art.16, §3º, II, da Lei nº 11.457/2007 e art. 1º, da Portaria de Delegação da PGFN nº433, de 25 de abril de 2007. Intime-se a PGF, por mandado; remetendo os autos para vista, conforme prescreve o art. 832, §4º, da CLT c/c o art. 20, da Lei nº. 11.033/2004. Decorrido o prazo sem manifestação, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, devendo a Secretaria do Juízo Conciliatório providenciar o retorno dos presentes autos à Vara de origem, para arquivamento e baixa, observando-se os devidos registros por ocasião da devolução ao Juízo de origem. Publique-se. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais - DIJUC."

Despacho

Processo Nº RT-168700-93.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1687/2009-009-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Executado	SAN FERNANDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
Executado	Antônio Fernandes Silva Neto

DIRETORIA DO SERVIÇO DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO
E EXECUÇÕES ESPECIAIS- DIJUC
NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 202/2010

Processos nº: 01687-2009-009-10-00-0/ 01690-2009-009-10-00-3
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: SAN FERNANDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (CNPJ: 38.076.469/0001-87)
Executado: ANTONIO FERNANDES SILVA NETO (CPF: 258.683.221-34)
CDA nºs: 10.5.96.000930-05/ 10.5.97.000033-00
Sua Excelência, SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA OS EXECUTADOS, acima listados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls. 58/66, abaixo transcrita (parte):
DECISÃO ÀS FLS. 58/66: "Dessa forma, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal,

declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC). O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Brasília, 07/04/10. Silvia Mariózi dos Santos. Juíza do Trabalho Substituta."

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SAS, Qd. 01, bloco "D" - Praça dos Tribunais Superiores, sala 116, Brasília - DF.

Eu, _____ Flávio Antônio Castro de Medeiros Lula, Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório, subscrevi o presente Edital aos 19 dias de abril de 2010.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta em exercício
na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório
e Execuções Especiais - DIJUC

Despacho

Processo Nº RT-237400-09.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-2374/2009-014-10-00.4

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	MADELAJE IND COM E REPRE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Executado	ADECI LUCENA DA SILVA

DIRETORIA DO SERVIÇO DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO
E EXECUÇÕES ESPECIAIS- DIJUC
NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 206/2010

Processos nº: 02374-2009-014-10-00-4
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: MADELAJE INDUSTRIA COM E REPR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ:37.121.001/0001-02)
Executado: ADECI LUCENA DA SILVA (CPF:093.258.161-72)
CDA nºs: 10.5.98.002900-41
Sua Excelência, SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA OS EXECUTADOS, acima listados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das sentenças de fls. 78/84 e 96/99 (parte), abaixo transcritas:
Sentença de fls. 78/84 (parte): "8 - Dessa forma, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, resolvo extinguir o processo de execução fiscal, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC). O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intime-se a exequente mediante o encaminhamento dos autos. Com a devolução dos autos pela exequente, intemem-se os executados, por edital. As custas são fixadas em R\$146,00 (cento e quarenta e seis reais), calculadas proporcionalmente sobre o valor da execução (R\$7300,00), das quais a exequente é dispensada, nos termos do artigo 39 da Lei 6830/80. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6830/80). Brasília, 15/12/2009. Audrey Choucair Vaz. Juíza do Trabalho Substituta."
Sentença de fls. 96/99 (parte): "4 Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, admito os embargos de declaração opostos

para acolhê-los parcialmente e sanar a omissão apontada, sem resultar, no entanto, em efeito modificativo da decisão combatida. Brasília, 18/03/2010. Audrey Choucair Vaz. Juíza do Trabalho Substituta."

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SAS, Qd. 01, bloco "D" - Praça dos Tribunais Superiores, sala 116, Brasília - DF.

Eu, _____ Flávio Antônio Castro de Medeiros Lula, Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais, subscrevi o presente Edital aos 20 dias de abril de 2010.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta em exercício
na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório
e Execuções Especiais - DIJUC

Despacho

Processo Nº RT-801400-65.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-8014/2007-002-10-00.4

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Executado	VIAÇÃO VALMIR AMARAL LTDA.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
Executado	Dalmo Josue do Amaral

DESP. À FL. 280: "Vistos. No tocante ao pedido veiculado pela União a fl. 260 consistente na continuidade das medidas constritivas ao patrimônio, mormente, na alienação judicial do veículo penhorado a fl. 21; indefiro, por ora, referido requerimento. Já que este Juízo determinou à CEF transferência do saldo da conta judicial relativa ao processo nº 8022-2007-003 para conta bancária vinculada a este feito, no valor da dívida exequenda, conforme cópia de despacho encartada a fl. 273. Intime-se a executada por DJ. Intime-se a exequente. Após, suspenda-se o feito por 60 dias, a fim de aguardar o julgamento do Recurso Extraordinário interposto em sede do AIRR Nº8014/2007-002-10-40. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais - DIJUC."

Despacho

Processo Nº RT-801800-59.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-8018/2006-020-10-00.3

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Executado	MCM ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA.
Executado	Bartogildo de Jesus Ataíde Gonçalves

DIRETORIA DO SERVIÇO DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO
E EXECUÇÕES ESPECIAIS- DIJUC
NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 201/2010

Processos nº: 08018-2006-020-10-00-3
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: MCM ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA(CNPJ: 26.489.831/0001-62)
Executado: BARTOGILDO DE JESUS ATAÍDE GONÇALVES (CPF: 602.959.531-87)
CDA nºs: 10.5.97.000683-47

Sua Excelência, SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA OS EXECUTADOS, acima listados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da decisão de fls. 183, abaixo transcrita (parte):

DECISÃO ÀS FLS. 183: "Tendo em vista o requerimento da exequente à fl. 180 de que seja extinta a execução pelo pagamento da dívida posterior à propositura da ação, que não houve a interposição de embargos à execução e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução, nos termos do artigo 794, I, CPC. Brasília, 22/03/10. Audrey Choucair Vaz. Juíza do Trabalho Substituta"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SAS, Qd. 01, bloco "D" - Praça dos Tribunais Superiores, sala 116, Brasília - DF.

Eu, _____ Flávio Antônio Castro de Medeiros Lula, Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório, subscrevi o presente Edital aos 19 dias de abril de 2010.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta em exercício
na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório
e Execuções Especiais - DIJUC

Despacho

Processo Nº RT-802200-93.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-8022/2007-002-10-00.0

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Executado	V M ELETRONICA LTDA ME
Executado	Ronald Soares Sette
Executado	Alcides Alves Sette
Executado	RT Som Ltda

DIRETORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E
EXECUÇÕES ESPECIAIS-DIJUC

NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 196/2010

Processos nºs: 08022-2007-002-10-00-0

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado: V M ELETRÔNICA LTDA. (CNPJ: 38.068.946/0001-62)

2.º Executado: RONALD SOARES LEITE SETTE (CPF: 368.959.971-72)

3º Executado: ALCIDES ALVES SETTE(CPF:281.140.867-34)

4ª Executada: RT SOM LTDA (CNPJ: 00.851.535/0001-76)

CDA n.ºs: 10.5.02.001004-18, 10.5.05.001295-60, 10.5.05.001296-40, 10.5.05.001366-98

Natureza da Dívida: MULTA POR INFRAÇÃO DE ARTIGO DA CLT
Sua Excelência, SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, cita JRT SOM LTDA, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE, acima listado, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante este Juízo Conciliatório em Brasília-DF para pagar ou garantir mediante depósito judicial a importância abaixo especificada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Valor Total dos Cálculos....R\$ 16.725,50 (valor atualizado em 28/9/2009)

Deverá o Executado comparecer à Secretaria deste Juízo, onde

poderá tomar conhecimento do inteiro teor do despacho e saldar seu débito. Fica-lhe facultado efetuar o pagamento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, localizada no SAS, Qd. 03, bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.

Este Edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça Especializada, tendo o prazo de 30 (trinta) dias.

Eu, _____ Flávio Antônio Castro de Medeiros Lula, Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais, subscrevi o presente Edital, aos 19 dias de abril de 2010.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta em exercício
na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório
e Execuções Especiais - DIJUC

Despacho

Processo Nº RT-802800-39.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-8028/2006-006-10-00.2

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Executado	Paineira Conservação e Urbanismo Ltda
Executado	Espólio de Jorge Michalski
Executado	Jose Eliezer Bizerra

DIRETORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E
EXECUÇÕES ESPECIAIS-DIJUC

NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 197/2010

Processos nºs: 08028-2006-006-10-00-2

Exeqüente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado: PAINERA CONSERVAÇÃO E URBANISMO LTDA
(CNPJ: 01.622.216/0001-51)

2.º Executado: JORGE MICHALSKI (CPF: 028.802.881-34)

3º Executado: JOSE ELIEZER BIZERRA (CPF: 028.850.851-34)

CDA n.ºs: 10.5.00.000536-02

Natureza da Dívida: MULTA POR INFRAÇÃO DE ARTIGO DA CLT Sua Excelência, SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, cita JOSE ELIEZER BIZERRA, acima listado, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante este Juízo Conciliatório em Brasília-DF para pagar ou garantir mediante depósito judicial a importância abaixo especificada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Valor Total dos Cálculos....R\$ 42.266,16 (valor atualizado em 11/9/2009)

Deverá o Executado comparecer à Secretaria deste Juízo, onde poderá tomar conhecimento do inteiro teor do despacho e saldar seu débito. Fica-lhe facultado efetuar o pagamento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, localizada no SAS, Qd. 03, bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.

Este Edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça Especializada, tendo o prazo de 30 (trinta) dias.

Eu, _____ Flávio Antônio Castro de Medeiros Lula, Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório, subscrevi o presente Edital, aos 19 dias de abril de 2010.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta em exercício
na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório
e Execuções Especiais - DIJUC

Despacho

Processo Nº RT-806300-08.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-8063/2005-020-10-00.7

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Executado	Saneauto Revendedora de Veiculos Ltda
Executado	Nilson Costa

DIRETORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E
EXECUÇÕES ESPECIAIS-DIJUC

NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 200/2010

Processos nºs: 08063-2005-020-10-00-7

Exeqüente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado: SANEAUTO REVENDEDORA DE VEÍCULOS LTDA
(CNPJ: 24.937.880/0001-95)

2.º Executado: NILSON COSTA (CPF: 210.323.511-87)

CDA n.ºs: 10.5.02.002230-99

Natureza da Dívida: MULTA POR INFRAÇÃO DE ARTIGO DA CLT Sua Excelência, SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, cita AMBOS OS EXECUTADOS, acima listados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverão comparecer perante este Juízo Conciliatório em Brasília-DF para pagar ou garantir mediante depósito judicial a importância abaixo especificada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Valor Total dos Cálculos....R\$ 4.199,42 (valor atualizado em 12/062009)

Deverão os Executados comparecer à Secretaria deste Juízo, onde poderão tomar conhecimento do inteiro teor do despacho e saldar seu débito. Fica-lhes facultado efetuar o pagamento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, localizada no SAS, Qd. 03, bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.

Este Edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça Especializada, tendo o prazo de 30 (trinta) dias.

Eu, _____ Flávio Antônio Castro de Medeiros Lula, Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais, subscrevi o presente Edital, aos 19 dias de abril de 2010.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta em exercício
na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório
e Execuções Especiais - DIJUC

Despacho

Processo Nº RT-806600-78.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-8066/2006-005-10-00.9

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Executado	COMPANHIA CALÇADO CLARK
Executado	Paulo Mahseredjian

DIRETORIA DO SERVIÇO DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO
E EXECUÇÕES ESPECIAIS-DIJUC

NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 207/2010

Processos nº: 08066-2006-005-10-00-9, 08068-2006-005-10-00-8
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: COMPANHIA CALÇADO CLARK
(CNPJ: 61.141.602/0068-60)
Executado: PAULO MARHSEREDJIAN (CPF:021.525.408-24)
CDA nºs: 10.5.95.000915-31, 10.5.96.000541-07

Sua Excelência, SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA OS EXECUTADOS, acima listados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de fls. 218/225 (parte), abaixo transcrita:

Sentença de fls. 218/225 (parte): "9 - Dessa forma, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, resolvo extinguir o processo de execução fiscal, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC). O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intime-se a exequente mediante o encaminhamento dos autos. Com a devolução dos autos pela exequente, intemem-se os executados, pela via postal, observando o endereço atualizado deles perante a Receita Federal. As custas são fixadas em R\$486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), calculadas proporcionalmente sobre o valor da execução (R\$24300,00), das quais a exequente é dispensada, nos termos do artigo 39 da Lei 6830/80. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6830/80). Brasília, 15/12/2009. Audrey Choucair Vaz. Juíza do Trabalho Substituta."

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SAS, Qd. 01, bloco "D" - Praça dos Tribunais Superiores, sala 116, Brasília - DF.

Eu, _____ Flávio Antônio Castro de Medeiros Lula, Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais, subscrevi o presente Edital aos 20 dias de abril de 2010.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta em exercício
na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório
e Execuções Especiais - DIJUC

Despacho

Processo Nº RT-810700-68.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-8107/2005-019-10-00.9

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Executado	OBN CINE TV PRODUÇÕES LTDA.
Executado	Walter Vieira da Silva
Executado	Paulo Calaça
Executado	Wanderval Calaça de Mendonça
Advogado	SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA

DESP. À FL. 195:"Vistos. Reitere-se intimação ao excipiente(fls. 192/194), pelo DJ, observando os dados do advogado Sebastião Moraes da Cunha, OAB-DF15.123; haja vista pedido formulado mediante petição juntada a fls.. 164/173. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta em

exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais - DIJUC."

Despacho

Processo Nº RT-811100-51.2006.5.10.0018

Processo Nº RT-8111/2006-018-10-00.1

Exequente	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Executado	RCS REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Executado	ROBERVAL BATISTA DA SILVA

DIRETORIA DO SERVIÇO DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E EXECUÇÕES ESPECIAIS- DIJUC
NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 205/2010

Processos nº: 08111-2006-018-10-00-1

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado: RCS REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (CNPJ: 01.584.846/0001-89)

Executado: ROBERVAL BATISTA DA SILVA (CPF:115.752.471-00)

CDA nºs: 10.5.98.000870-84

Sua Excelência, SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA ROBERVAL BATISTA DA SILVA e sua esposa CLAUDIETE SANTOS MATEUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da penhora efetuada para garantia do pagamento da execução fiscal suso mencionada. Ficam cientificados os executados de que poderão tomar ciência do auto de penhora de fls.101, na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais, no endereço abaixo designado, no prazo de 5 dias, e de que poderão opor Embargos à Execução no prazo preclusivo de 30 dias.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SAS, Qd. 01, bloco "D" - Praça dos Tribunais Superiores, sala 116, Brasília - DF.

Eu, _____ Flávio Antônio Castro de Medeiros Lula, Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais, subscrevi o presente Edital aos 20 dias de abril de 2010.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta em exercício
na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório
e Execuções Especiais - DIJUC

Despacho

Processo Nº RT-811700-03.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-8117/2005-020-10-00.4

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Executado	WTA SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA
Executado	Alexandre Apolinario de Miranda

DIRETORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E EXECUÇÕES ESPECIAIS-DIJUC

NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 199/2010

Processos nºs: 08117-2005-020-10-00-4

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado: W T A SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA (CNPJ: 03.612.918/0001-80)

2.º Executado: ALEXANDRE APOLINÁRIO DE MIRANDA (CPF: 647.525.851-20)

CDA n.ºs: 10.5.02.000570-67

Natureza da Dívida: MULTA POR INFRAÇÃO DE ARTIGO DA CLT Sua Excelência, SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, cita AMBOS OS EXECUTADOS, acima listados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverão comparecer perante este Juízo Conciliatório em Brasília-DF para pagar ou garantir mediante depósito judicial a importância abaixo especificada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Valor Total dos Cálculos....R\$ 4.891,23 (valor atualizado em 19/9/2008)

Deverão os Executados comparecer à Secretaria deste Juízo, onde poderão tomar conhecimento do inteiro teor do despacho e saldar seu débito. Fica-lhes facultado efetuar o pagamento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, localizada no SAS, Qd. 03, bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.

Este Edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça Especializada, tendo o prazo de 30 (trinta) dias.

Eu, _____ Flávio Antônio Castro de Medeiros Lula, Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais, subscrevi o presente Edital, aos 19 dias de abril de 2010.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta em exercício
na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório
e Execuções Especiais - DIJUC

Despacho

Processo Nº RT-822800-70.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-8228/2005-014-10-00.9

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Executado	Cerealista Crisvera Ltda.
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
Executado	Robert Tomaz de Aquino

DESP. À FL. 140: "Vistos os autos. Intimem-se os executados para tomarem ciência da sentença de folhas 131 a 134 apresentarem contraminuta ao agravo de petição interposto pela exequente, no prazo legal. As intimações se darão por DJ. Brasília, 23 de abril de 2010. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-839100-95.2005.5.10.0018

Processo Nº RT-8391/2005-018-10-00.7

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Leondiniz Mendes Sales
Executado	Leonidiz Mendes Sales

DIRETORIA DO SERVIÇO DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO
E EXECUÇÕES ESPECIAIS- DIJUC
NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 203/2010

Processos nº: 08391-2005-018-10-00-7/08390-2005-018-10-00-2

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado: LEONDINIZ MENDES SALES (CNPJ: 00.557.264/0001-40)

Executado: LEONDINIZ MENDES SALES (CPF: 033.602.881-49)

CDA n.ºs: 10 5 98 002847-42, 10 5 98 002849-04

Sua Excelência, SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA OS EXECUTADOS, acima listados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls. 50/57, abaixo transcrita (parte):

DECISÃO ÀS FLS. 50/57: "Dessa forma, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, resolvo extinguir o processo de execução fiscal, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC). O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Brasília, 26/03/10. Audrey Choucair Vaz. Juíza do Trabalho Substituta."

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SAS, Qd. 01, bloco "D" - Praça dos Tribunais Superiores, sala 116, Brasília - DF.

Eu, _____ Flávio Antônio Castro de Medeiros Lula, Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório, subscrevi o presente Edital aos 19 dias de abril de 2010.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta em exercício
na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório
e Execuções Especiais - DIJUC

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-13-46.2010.5.10.0001

Reclamante	Maria do Céu da Silva Monteiro
Advogado	ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES
Reclamado	CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
Advogado	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE

DESPACHO Fl. 465. "Vista à reclamada do recurso interposto, prazo de 8 dias. Em 23/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-18-68.2010.5.10.0001

Reclamante	Antonio Vaz da Silva
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO
Reclamado	Viação Anapolina Ltda.
Advogado	ROBSON MORAIS LIÃO

DESPACHO Fl. 55. "Intime-se o reclamante para receber, no prazo de cinco dias, os documentos apresentados pelo reclamado, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-86-18.2010.5.10.0001

Reclamante	Marta Maria Ferreira de Souza
Advogado	GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA

Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARIA TERESA BARBOSA
CAMPELO DE MELO
Reclamado Previ Caixa de Previdência dos
Funcionários do Banco do Brasil
Advogado CLAUDIA SANT'ANNA VIEIRA

DESPACHO Fl. 284. "Vista à reclamante dos recursos interpostos,
prazo de 8 dias. Em 23/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-174-56.2010.5.10.0001

Reclamante Manoel Alves Leite
Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO
RANGEL CAMPANTE
Reclamado Pimar Pirâmide Engenharia e
Comércio Ltda
Advogado DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

DESPACHO Fl. 28. "Intime-se o reclamado para proceder ao
registro de baixa na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias.
Em 23/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-186-70.2010.5.10.0001

Reclamante Lais Batista de Araújo Silva
Advogado PRISCILA SILVA FREITAS
Reclamado Empresa Trabalho Temporário Ltda
Advogado GLEYDSON LUCAS DE OLIVEIRA
Reclamado 14 Brasil Telecom Celular S/A
Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO Fl. 139. "Vista aos reclamados dos documentos
juntados com a réplica, no prazo comum de cinco dias. Em
26/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-198-84.2010.5.10.0001

Reclamante Rayones Tônico Lopes
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Reclamado Cooperativa de Profissionais
Autônomos de Transporte de
Samambaia - COOPATRAM
Advogado DEONISIO DE OLIVEIRA

DESPACHO Fl. 93. "Intime-se o reclamante para receber a CTPS,
no prazo de cinco dias. Em 23/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-211-83.2010.5.10.0001

Reclamante Alexandre De Sena
Advogado JAIRO SOARES DOS SANTOS
Reclamado Onze Gastronomia Sustentavel Ltda

ATA DE AUDIÊNCIA Fl. 17. "Em 13 de abril de 2010, na sala de
sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF, sob a
direção do Exmo. Juiz MARCOS ALBERTO DOS REIS, realizou-se
audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às
14h39min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do
Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu
advogado. Presente o sócio do reclamado, Sr. RODRIGO MOURA
FÉ CABRAL DE ARAÚJO, desacompanhado de advogado. Assistiu
a presente audiência a estudante de Direito do Uniceub, ANA
PAULA MARTINS LOPES. Diante da ausência injustificada do
reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.
844). Custas pelo reclamante no importe de R\$ 82,24, calculadas
sobre R\$ 4.112,00, dispensadas na forma da lei."

Despacho

Processo Nº RT-249-95.2010.5.10.0001

Reclamante Maria Aparecida Durval Brito
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR

Reclamado Fundação Universidade de Brasília

DESPACHO Fl. 69. "Em observância ao disposto do artigo 23 do
Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional e de ordem
do Exmo Juiz Titular, retiro o feito da pauta anteriormente
designada, nos termos do artigo 841 da CLT c/c artigo 1º do
Decreto Lei 779/69 e incluo-o no dia 01/06/2010 às 13h55min, a fim
de ser realizada AUDIÊNCIA INICIAL, sob as cominações do artigo
843 e 844 da CLT. Em 20/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-294-02.2010.5.10.0001

Reclamante Aduino Medrado Dos Santos
Reclamado Restaurante Encontro do Sabor Ltda

SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Este Juízo determina o
ARQUIVAMENTO da reclamação trabalhista ajuizada por ADAUTO
MEDRADO DOS SANTOS contra RESTAURANTE ENCONTRO
DO SABOR LTDA, nos termos da fundamentação. Custas
processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 157,00, calculadas
sobre R\$ 7.862,19 valor atribuído à causa, dispensadas. Autorizo o
desentranhamento dos documentos que acompanham a petição
inicial, sendo a procuração e a declaração de situação financeira
mediante cópia. Após o trânsito em julgado da presente decisão,
remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na
distribuição. Brasília/DF, 16 de abril de 2010." Decisão de fls. 16/17.

Despacho

Processo Nº RT-301-91.2010.5.10.0001

Reclamante Elenilda Maria de Oliveira
Advogado JOSE BATISTA NETO
Reclamado ZL Ambiental Ltda
Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização
Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília

ATA DE AUDIÊNCIA Fl. 73. "Em 09 de abril de 2010, na sala de
sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF, sob a
direção do Exmo. Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÔES,
realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 15 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do
Trabalho, apregoadas as partes. Ausente a reclamante e seu
advogado. Ausentes os reclamados ZL Ambiental Ltda, Higiterc
Higienização e Terceirização Ltda e Fundação Universidade de
Brasília e seus advogados. Diante da ausência injustificada das
partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.
844). Custas pela reclamante no importe de R\$ 92,16, calculadas
sobre R\$ 4.608,00, dispensadas na forma da lei."

Despacho

Processo Nº RT-404-98.2010.5.10.0001

Reclamante Valerio Moreira da Costa
Advogado GLAUCIENE MARCELLINO
MAGALHAES
Reclamado Frigorífico Campeiro Ltda

DESPACHO Fl. 35. "Considerando que a reclamada é sediada em
rodovia, a notificação via postal não obteve êxito. Assim, retiro o
feito da pauta anteriormente designada e incluo-o no dia 26.05.2010
às 14h35min, a fim de ser realizada AUDIÊNCIA INICIAL, sob as
cominações do artigo 843 e 844 da CLT. Em 20/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-433-51.2010.5.10.0001

Reclamante Adriano Soares da Silva
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO
Reclamado Construtora Rodrigues Ltda.

DESPACHO Fl. 20. "Tendo em vista a necessidade de notificação
da reclamada, via edital, e em observância ao disposto no artigo 23

do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, por ordem do Exmo Juiz Titular desta Vara, retiro o feito da pauta de audiências anteriormente marcada e designo nova audiência inicial para o dia 25/05/2010 às 14h15min, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-476-85.2010.5.10.0001

Reclamante Aldemiro da Costa Araujo
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

DESPACHO Fl. 39. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL no dia 31/05/2010, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-477-70.2010.5.10.0001

Reclamante Thiago Alves de Franca
Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO
Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda
Reclamado União

DESPACHO Fl. 18. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL no dia 27/05/2010, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-480-25.2010.5.10.0001

Reclamante Carlos Alberto de Souza
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

DESPACHO Fl. 36. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL no dia 31/05/2010, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-481-10.2010.5.10.0001

Reclamante Josy Silva Castro
Advogado ATILIO JOAO ANDRETTA
Reclamado Fininvest S.A.

DESPACHO Fl. 26. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL no dia 25/05/2010, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-482-92.2010.5.10.0001

Reclamante Claudisson Jose dos Santos
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
Reclamado Construtora Almeida & Santos (podendo ser citada na pessoa do gerente Sr. Guido)

DESPACHO Fl. 16. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL no dia 31/05/2010, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-484-62.2010.5.10.0001

Reclamante Flavia de Jesus Oliveira
Advogado JOMAR ALVES MORENO
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado União Federal (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

DESPACHO Fl. 34. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL no dia 31/05/2010, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-485-47.2010.5.10.0001

Reclamante Ana Alice Silva Evangelista
Advogado JOMAR ALVES MORENO
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado União Federal (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

DESPACHO Fl. 39. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL no dia 25/05/2010, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-486-32.2010.5.10.0001

Reclamante Andreia Cristina Renz
Advogado CLAUDIA DE CARVALHO ROSARIO
Reclamado Ortopedia Germania Ltda-Epp
Reclamado Jeronimo Rafael Skau

DESPACHO Fl. 39. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL no dia 31/05/2010, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-488-02.2010.5.10.0001

Reclamante Edson de Sousa Aguiar
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR
Reclamado Jose Pereira de Melo Filho

DESPACHO Fl. 15. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL no dia 02/06/2010, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-489-84.2010.5.10.0001

Reclamante Maria de Jesus Santos Diniz
Advogado LILIANE BARBOSA DE ANDRADE MELO
Reclamado Kelly Bigarlio Ferreira

DESPACHO Fl. 17. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL no dia 11/05/2010, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-491-54.2010.5.10.0001

Reclamante Marly de Sousa Oliveira
Advogado EVILÁZIO VIANA SANTOS
Reclamado Laercio Filgueiras Santos

DESPACHO Fl. 16. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL no dia 13/05/2010, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-495-91.2010.5.10.0001

Reclamante Elizeu Nazare da Silva
Advogado JOAO PORFIRIO FILHO
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

DESPACHO Fl. 19. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL no dia 27/05/2010, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-9500-11.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-95/2008-001-10-00.9

Reclamante Cristiane Lima Teixeira
Advogado JOMAR ALVES MORENO
Reclamado UNITED SEGURANÇA LTDA.
Reclamado Estados Unidos da América (Embaixada dos Estados Unidos da América)
Reclamado Heber Uruguaiana Tassis

DESPACHO Fl. 236. "Vista ao exequente das informações prestadas através do sistema INFOJUD, prazo de 10 (dez) dias. Em 23/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-39300-84.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-393/2008-001-10-00.9

Reclamante Trindade Maria de Jesus
Advogado JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Distrito Federal
Advogado JOSUE PINHEIRO DE MENDONCA

DESPACHO Fl. 120. "Por ora, intime-se a exequente e o ICS para fins do artigo 884 da CLT. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-47700-97.2002.5.10.0001

Processo Nº RT-477/2002-001-10-00.7

Reclamante WAGNER PIMENTEL AZEVEDO
Advogado PATRICIA PINHEIRO MARTINS
Reclamado CONSORCIO CARRO CASA FACIL SOPAVE S/C (+02)
Advogado SÉRGIO BASTOS BLANCO
Reclamado NAUL OZI
Reclamado Maria Romera da Silva

DESPACHO Fl. 283. "Não consta dos autos comprovante da condição de sócio do Sr. Luiz Fernando de Oliveira Borba. No contrato social de fls. 185/189, são sócios da executada MARIA ROMEIRA DA SILVA e NAUL OZI, os quais já foram incluídos na execução. Indefero o requerimento. Aguarde-se por 30 dias. Decorrido o prazo sem requerimento, ao arquivo provisório. Em 23/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-53700-06.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-537/2008-001-10-00.7

Reclamante Kelma Nayara Brito Medeiros dos Anjos

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado Fundação Visconde de Cabo Frio
Advogado HUMBERTO CESAR ITACARAMBY

DESPACHO Fl. 226. "Intime-se a reclamada para proceder a anotação na CTPS obreira, nos termos da sentença de fl. 146, prazo de cinco dias. Em 20/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-54500-34.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-545/2008-001-10-00.3

Reclamante Luiz Macedo Coelho Neto
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado Empresa Juiz de Fora Serviços Gerais Ltda.
Advogado HERACLITO ZANONI PEREIRA

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Pelos fundamentos expostos, conheço a impugnação aos cálculos, para, no mérito julgá-las, PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Homologo os cálculos de fl. 302/324, fixando a execução no valor total de R\$ 11.474,19, atualizado até 30.04.2010, sem prejuízos de futuras atualizações. Transitada em julgado a presente decisão, prossiga-se na execução. Brasília/DF., 22 de abril de 2010." Decisão de fls. 325/327.

Despacho

Processo Nº RT-55400-17.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-554/2008-001-10-00.4

Reclamante Abilene Rodrigues de Sousa
Advogado PABLCIO MONTEIRO CARDOSO
Reclamado SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda.
Advogado CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA

DESPACHO Fl. 484. "Vista à exequente do agravo de petição, prazo legal. Em 23/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-57100-33.2005.5.10.0001

Processo Nº RT-571/2005-001-10-00.9

Reclamante Elzi Deusdara Valente de Miranda
Advogado ENIO ABADIA DA SILVA
Reclamado DF BABY COMERCIAL LTDA.
Advogado VICENTE WILSON FERREIRA REIS
Reclamado C.P.W. Participações S/C Ltda.
Advogado VICENTE WILSON FERREIRA REIS
Reclamado Marcelo Liberman
Advogado VICENTE WILSON FERREIRA REIS

DESPACHO Fl. 355. "Expeça-se autorização judicial para desmembrar as guias de fls. 326, 349 e 354, recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais constantes na planilha de fl. 317, zerando-se as contas. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC. Após a juntada dos comprovantes, ao arquivo definitivo. Em 16/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-57900-56.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-579/2008-001-10-00.8

Reclamante Roberta Macedo Guimarães Silva
Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO
Reclamado Caixa Auxiliadora dos Praças da Polícia Militar do Distrito Federal - CAP
Advogado RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA

DESPACHO Fl. 239. "Defiro o requerimento da exequente. Expeça-se alvará para desmembrar o depósito de fl. 218, nos valores da planilha de fl. 217, intimando-se a exequente para receber o seu crédito. Abro vista à executada do agravo de petição, prazo legal. Em 23/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-63500-24.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-635/2009-001-10-00.5

Reclamante	Andreia Manuella Aguiar de Oliveira
Advogado	CARLOS MAGNO DE SOUZA
Reclamado	TacTell Celular Comércio de Eletrônicos Ltda. (World Cel Celular)
Advogado	LUANA BARROSO LINS

DESPACHO Fl. 272. "Expeça-se alvará Judicial para habilitação no benefício do Seguro Desemprego, intimando a reclamante para recebê-lo no prazo de cinco dias. Em 19/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-75600-45.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-756/2008-001-10-00.6

Reclamante	João Paulo de Sousa
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado	LR Comércio de Alimentos Ltda.
Reclamado	Paulo Regio do Nascimento

DESPACHO Fl. 93. "Vista ao exequente das informações prestadas através dos sistemas INFOJUD e RENAJD, prazo de 10 (dez) dias. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-83400-66.2004.5.10.0001

Processo Nº RT-834/2004-001-10-00.9

Reclamante	SEBASTIAO JOSE DE LIMA
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR
Reclamado	CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
Advogado	AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS
Reclamado	LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMOVEIS LTDA
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado	MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado	RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado	EUCLIDES CORREIA CORDEIRO
Advogado	FABIO CORTEZ

DESPACHOS: Fl. 962. "Julgo extinto o processo, na forma do art. 794, II, do CPC. Após a atualização dos cálculos, liberem-se os valores devidos ao exequente, bem como aos demais pedidos de reserva de crédito. Em 19/04/2010." e Fl. 965. "Homologo os cálculos de atualização. Expeça-se alvará para liberar os valores deste processo, conforme planilha de fl. 963, debitando na conta de fls. 311/312. Determino, ainda, o repasse dos valores atualizados referentes aos processos desta 1ª Vara que possuem reservas de crédito, mantendo-se o saldo remanescente à disposição deste Juízo, para atender às demais reservas de crédito anotadas para as outras Varas. Libere-se também a comissão do leiloeiro depositada à fl. 313, intimando-o para receber. Cumpridas as determinações acima, venham os autos conclusos para deliberar sobre o repasse dos demais valores. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-107500-61.1999.5.10.0001

Processo Nº RT-1075/1999-001-10-00.3

Reclamante	HOSANA KELLY DE PAULA
Advogado	RUBENS SANTORO NETO
Reclamado	JWL TELEFONIA CELULAR INF.AUDIO E VIDEO LTDA(N/P ORLANDO JOSÉ CORREA BERNARDINI)
Advogado	JEANE CRISTINA COUTO COCCO
Reclamado	Orlando José Correa bernardini
Reclamado	Wania Roberto Garcia Bernardini

DESPACHO Fl. 253. "Defiro vista dos autos, por cinco dias. Em 26/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-107800-76.2006.5.10.0001

Processo Nº RT-1078/2006-001-10-00.7

Reclamante	Rômulo Lucas Vitalino
Advogado	MOEMA CARNEIRO DE MIRANDA HENRIQUES
Reclamado	Arcofrio Refrigeração e Ar-condicionado Indústria e Comercio Ltda
Advogado	CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO

DESPACHOS: Fl. 886. "Trata-se de execução provisória. É prematura a análise dos embargos à execução de fls. 884/885, porquanto não há garantia do juízo. Em 19/03/2010." e Fl. 893. "O executado novamente opõe embargos à execução, entretanto não há como processá-lo, uma vez que o Juízo ainda não se encontra garantido. Intime-se o exequente para indicar bens da executada à penhora. Em 26/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-109900-33.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-1099/2008-001-10-00.4

Reclamante	Cristiano dos Santos Valadão
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
Reclamado	Ipanema Segurança Ltda.
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE

DESPACHO Fl. 318. "Vista ao exequente do agravo de petição, prazo de 8 dias. Em 23/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-115900-49.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-1159/2008-001-10-00.9

Reclamante	Cecy Severino Botelho
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Advogado	TERSON RIBEIRO CARVALHO
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	TATIANA MUNIZ SILVA ALVES

DESPACHO Fl. 248. "Inexiste amparo legal, portanto indefiro a inclusão na execução das pessoas indicadas. Em 13/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-123800-49.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1238/2009-001-10-00.0

Reclamante	Antonio Oliveira da Cruz
Advogado	BEATRIZ PEREIRA
Reclamado	ZL Ambiental Ltda. (em recuperação judicial)
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
Reclamado	Higiterc - Higienização e Tercerização Ltda.
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília FUB

DESPACHO Fl. 624. "Vista ao reclamante, 1ª e 2ª reclamadas do recurso interposto pela 3ª reclamada, prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante. Em 23/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-151500-97.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1515/2009-001-10-00.5

Reclamante	Izanete Xavier da Silva
Advogado	BEATRIZ PEREIRA
Reclamado	Zl. Ambiental Ltda.
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado	LEILA AZEVEDO SETTE
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília

DESPACHO Fl. 580. "Vista à reclamante, 1ª e 2ª reclamadas do recurso interposto pela 3ª reclamada, prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante. Em 23/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-151800-59.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1518/2009-001-10-00.9

Reclamante	Rosangela de Oliveira Prazeres
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários o Banco do Brasil. - PREVI
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	MARIA JOSÉ DE MOURA

DESPACHO Fl. 302. "Abro vista à reclamante e 2ª reclamado do Recurso Ordinário interposto pela 1ª reclamada, no prazo sucessivo de 8 dias, a começar pela reclamante. Em 23/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-158600-06.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1586/2009-001-10-00.8

Reclamante	Eveline Felix de Sousa Martins
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

DESPACHO Fl. 330. "Abro vista à reclamante e 1º reclamado do Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada, no prazo sucessivo de 8 dias, a começar pela reclamante. Em 23/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-170400-31.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1704/2009-001-10-00.8

Reclamante	Luzinete Maria Luiza da Conceição
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
Reclamado	Maria Jose de Olivera
Advogado	VICTORINO RIBEIRO COELHO

DESPACHO Fl. 62. "Defiro o pedido de dilação do prazo para elaboração do laudo médico pericial, em trinta dias, a contar de 05.05.2010. Via de consequência, retiro o feito da pauta anteriormente marcada e designo nova audiência de encerramento de instrução e renovação da proposta conciliatória, para o dia 23/06/2010 às 14h00min, facultado o comparecimento das partes. Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo

sucessivo de cinco dias, sendo o reclamante a partir de 08/06/2010 e o reclamado a contar de 15/06/2010, inclusive. Em 22/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-192400-25.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1924/2009-001-10-00.1

Reclamante	Eduardo Fabbro
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado	Faculdades Integradas da Terra de Brasília
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE
Reclamado	Faculdade AD1 (Unisaber)
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE

DESPACHO Fl. 104. "Intime-se o reclamante para receber a CTPS no prazo de dez dias. Em 23/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-206500-82.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2065/2009-001-10-00.8

Reclamante	Weslene Brito da Silva
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
Reclamado	Maximus Educação de Jovens e Adultos Ltda.
Advogado	INACIO LUIZ MARTINS BAHIA

DESPACHO Fl. 80. "Intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS, para fins de baixa, prazo de 5 dias. Em 23/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-209100-76.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2091/2009-001-10-00.6

Reclamante	Guilherme Martins
Reclamado	Perboni Comercio Importação e Exportação de Alimentos Ltda.
Advogado	CLEIDE FERRARI SABINO
Reclamado	Superboni Comercio Importação e Exportação de Alimentos Ltda.
Advogado	CLEIDE FERRARI SABINO
Reclamado	Perboni Comercio Importação e Exportação de Frutas Ltda.
Advogado	CLEIDE FERRARI SABINO
Reclamado	Transporte Perboni Ltda.
Advogado	CLEIDE FERRARI SABINO

ATA DE AUDIÊNCIA Fl. 186. "Em 09 de abril de 2010, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo. Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h41min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apreoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Presente o preposto dos reclamados Perboni Comercio Importação e Exportação de Alimentos Ltda., Superboni Comercio Importação e Exportação de Alimentos Ltda., Perboni Comercio Importação e Exportação de Frutas Ltda. e Transporte Perboni Ltda., Sr. REINALDO DIAS DA COSTA, acompanhado da advogada, Dra. CLEIDE FERRARI SABINO, OAB nº 06793/DF. Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo reclamante no importe de R\$ 3.243,74, calculadas sobre R\$ 162.187,00, dispensadas na forma da lei."

Despacho

Processo Nº RT-214300-64.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2143/2009-001-10-00.4

Reclamante	Maria Margarida Laureano Lopes
Advogado	NEDER ALVES DAS NEVES

Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO
Reclamado	União

DESPACHO Fl. 179. "Vista à reclamante e 1º reclamado do recurso interposto pela União, prazo sucessivo de oito dias, a começar pela reclamante. Em 23/04/2010."

Despacho

Processo Nº RT-220500-87.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2205/2009-001-10-00.8

Reclamante	Olinda Maria Martins
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa
Advogado	KÁTIA REALE DA MOTA

SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Ante o exposto, decido: 1) rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, ilegitimidade ativa, interesse processual e impossibilidade jurídica do pedido, e; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial para condenar EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA a proceder o enquadramento de OLINDA MARIA MARTINS na referência PA 13, a partir de janeiro de 2009, e a pagá-la diferenças salariais e reflexos, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, nos termos da fundamentação. Também condeno a reclamada ao pagamento de honorários assistenciais ao sindicato assistente, nos termos da fundamentação. Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 20.000,00. Concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Imposto de renda e a contribuição previdenciária nos termos da fundamentação e da Súmula 368 do TST. Brasília/DF, 23 de abril de 2010." Decisão de fls. 293/300.

Despacho

Processo Nº RT-221100-11.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2211/2009-001-10-00.5

Reclamante	Paula Beatrice Gomes
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
Reclamado	Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA
Advogado	JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO

ATA DE AUDIÊNCIA Fl. 72. "Em 20 de abril de 2010, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo. Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente a reclamante e seu advogado. Ausente o reclamado e seu advogado. Através da presente demanda, a reclamante persegue pagamento de adicional por tempo de serviço. A reclamada alegou que já havia sido ajuizada anteriormente ação trabalhista com o mesmo objeto pelo Sindicato, na qual a reclamante figurava como substituída processualmente. Examinando a petição inicial do processo a que se refere a litispendência (fls. 55/61) e comparando-a com a inicial deste processo, verifica-se sem qualquer sobra de dúvida que a questão referente a lide já se encontra sobre debate judicial, uma vez que a reclamante, na forma do documento de fl. 63, de fato figura como substituída processualmente. Apesar da insurgência manifestada pela reclamante em sua réplica, nada de relevante foi aduzido capaz de desconfigurar a litispendência. Ante o exposto, foi

indeferida a inicial. Custas pela reclamante no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, dispensadas na forma da lei."

Despacho

Processo Nº RT-221300-18.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2213/2009-001-10-00.4

Reclamante	Cleonor Cavalcante Alves da Silva
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa
Advogado	KÁTIA REALE DA MOTA

SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Ante o exposto, decido: 1) rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, ilegitimidade ativa, interesse processual e impossibilidade jurídica do pedido, e; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial para condenar EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA a proceder o enquadramento de CLEONOR CAVALCANTE ALVES DA SILVA na referência PB 10, a partir de janeiro de 2009, e a pagá-la diferenças salariais e reflexos, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, nos termos da fundamentação. Também condeno a reclamada ao pagamento de honorários assistenciais ao sindicato assistente, nos termos da fundamentação. Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 20.000,00. Concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Imposto de renda e a contribuição previdenciária nos termos da fundamentação e da Súmula 368 do TST. Brasília/DF, 23 de abril de 2010." Decisão de fls. 295/302.

Despacho

Processo Nº RT-221700-32.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2217/2009-001-10-00.2

Reclamante	Marisa Pereira Balduino
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
Reclamado	Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA
Advogado	JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO

ATA DE AUDIÊNCIA Fl. 71. "Em 20 de abril de 2010, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo. Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h52min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente a reclamante e seu advogado. Ausente o reclamado e seu advogado. Através da presente demanda, a reclamante persegue pagamento de adicional por tempo de serviço. A reclamada alegou que já havia sido ajuizada anteriormente ação trabalhista com o mesmo objeto pelo Sindicato, na qual a reclamante figurava como substituída processualmente. Examinando a petição inicial do processo a que se refere a litispendência (fls. 54/60) e comparando-a com a inicial deste processo, verifica-se sem qualquer sobra de dúvida que a questão referente a lide já se encontra sobre debate judicial, uma vez que a reclamante, na forma do documento de fl. 62, de fato figura como substituída processualmente. Apesar da insurgência manifestada pela reclamante em sua réplica, nada de relevante foi aduzido capaz de desconfigurar a litispendência. Ante o exposto, foi indeferida a inicial. Custas pela reclamante no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, dispensadas na forma da lei."

Edital

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

Processo : 0000494-09.2010.5.10.0001

Reclamante: ANDRE GUSTAVO ALMEIDA PEREIRA

Advogado : GIORGINEI TROJAN REPISO OAB/DF nº 12.225

Reclamado : HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA

Audiência : 31/05/2010, às 14:35h

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica NOTIFICADO o reclamado SUPRACITADO, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da Reclamação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer à audiência INAUGURAL no dia 31/05/2010, às 14:35 horas, na 01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala 10, Asa Norte, Brasília/DF, onde poderá apresentar defesa, nos termos do art. 846 da CLT. Deverá a reclamada obrigatoriamente estar presente na data e hora designada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. A cópia da inicial poderá ser obtida na Secretaria da Vara, no horário de atendimento ao público das 12:00 às 18:00h. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, 27/04/2010.

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

Processo : 0000458-64.2010.5.10.0001

Reclamante: MAX BRUNO ALVES DE FREITAS VIANA

Advogado : FÁBIO DE SÁ BITTENCOURT OAB/DF nº 25.635

Reclamado : SELECAO - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Audiência : 26/05/2010, às 14:00h

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica NOTIFICADO o reclamado SUPRACITADO, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da Reclamação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer à audiência

INAUGURAL no dia 26/05/2010, às 14:00 horas, na 01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala 10, Asa Norte, Brasília/DF, onde poderá apresentar defesa, nos termos do art. 846 da CLT. Deverá a reclamada obrigatoriamente estar presente na data e hora designada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. A cópia da inicial poderá ser obtida na Secretaria da Vara, no horário de atendimento ao público das 12:00 às 18:00h. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, 27/04/2010.

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

Processo : 0000456-94.2010.5.10.0001

Reclamante: CARLOS SALVIANO DA SILVA

Advogado : GIORGINEI TROJAN REPISO OAB/DF nº 12.225

Reclamado : HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA

Audiência : 24/05/2010, às 14:25h

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica NOTIFICADO o reclamado SUPRACITADO, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da Reclamação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer à audiência INAUGURAL no dia 24/05/2010, às 14:25 horas, na 01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala 10, Asa Norte, Brasília/DF, onde poderá apresentar defesa, nos termos do art. 846 da CLT. Deverá a reclamada obrigatoriamente estar presente na data e hora designada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. A cópia da inicial poderá ser obtida na Secretaria da Vara, no horário de atendimento ao público das 12:00 às 18:00h. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, 27/04/2010.

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo : 00376-2006-001-10-00-0

Agravante : AURELINO DE FREITAS CUNHA

Advogado : JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA OAB/DF nº 6.083

Agravado : GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADO o agravado SUPRACITADO, que se encontra em local incerto e não sabido, para se manifestar sobre o Agravamento de Petição, no prazo legal de 08 dias. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, 27/04/2010.

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

Processo : 0000478-55.2010.5.10.0001

Reclamante: VALTEMAR ZULMIRO DA SILVA

Advogado : GIORGINEI TROJAN REPISO OAB/DF nº 12.225

Reclamado : HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA

Audiência : 31/05/2010, às 14:20h

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica NOTIFICADO o reclamado SUPRACITADO, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da Reclamação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer à audiência INAUGURAL no dia 31/05/2010, às 14:20 horas, na 01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala 10, Asa Norte, Brasília/DF, onde poderá apresentar defesa, nos termos do art. 846 da CLT. Deverá a reclamada obrigatoriamente estar presente na data e hora designada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. A cópia da inicial poderá ser obtida na Secretaria da Vara, no horário de atendimento ao público das 12:00 às 18:00h. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste

Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, 27/04/2010.

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

Processo : 0000479-40.2010.5.10.0001

Reclamante: SERGIO EVANGELISTA DOURADO

Advogado : GIORGINEI TROJAN REPISO OAB/DF nº 12.225

Reclamado : HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA

Audiência : 27/05/2010, às 14:00h

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica NOTIFICADO o reclamado SUPRACITADO, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da Reclamação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer à audiência INAUGURAL no dia 27/05/2010, às 14:00 horas, na 01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala 10, Asa Norte, Brasília/DF, onde poderá apresentar defesa, nos termos do art. 846 da CLT. Deverá a reclamada obrigatoriamente estar presente na data e hora designada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. A cópia da inicial poderá ser obtida na Secretaria da Vara, no horário de atendimento ao público das 12:00 às 18:00h. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, 27/04/2010.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-19300-26.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-193/2009-002-10-00.3

Reclamante	Roberta da Silva Soares
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Tec. Ltda.
Reclamado	Victor Joao Cugula
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugula

Ante o supra certificado, considerando que todos os esforços deste Juízo restaram infrutíferos para a garantia do Execução, intime-se o exequente para vista e manifestação, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento provisório do processo por hum ano e posterior expedição de certidão de dívida trabalhista, resguardada a possibilidade de manifestação das Partes, nos

termos dos artigos 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Edital

Edital

Processo Nº RT-3000-86.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-30/2009-002-10-00.0

Reclamante	Eudivan Campos da Silva
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição - CBD (Pão de Açúcar)
Advogado	LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Debora Ferreira Passos Cugola e Victor Joao Cugola para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 7.778,81 (67,38%)
FGTS Deposito.....: 558,32 (4,84%)
INSS Reclamante.....: 570,11 (4,94%)
INSS Reclamado.....: 1.283,79 (11,12%)
INSS Terceiros.....: 372,28 (3,22%)
INSS SAT.....: 128,38 (1,11%)
I R P F.....: 853,78 (7,39%)
Total Geral: 11.545,47

Atualizado:30/09/2009

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-12400-27.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-124/2009-002-10-00.0

Reclamante	José Pereira de Azevedo
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Especializados Ltda.
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição Pão de Açúcar
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Debora Ferreira Passos Cugola e Victor Joao Cugola para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM

o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 2.332,02 (86,86%)
INSS Reclamante....: 76,72 (2,86%)
INSS Reclamado.....: 191,80 (7,14%)
INSS Terceiros.....: 55,62 (2,07%)
INSS SAT.....: 28,78 (1,07%)

Total Geral: 2.684,94

Atualizado:31/10/2009

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-18200-36.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-182/2009-002-10-00.3

Exequente	Yara Michele Cruz Lopes
Advogado	HITOSHI ITO
Executado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda
Executado	Victor João Cúgula
Executado	Débora Ferreira Passos Cúgula

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Débora Ferreira Passos Cúgula e para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 2.140,63 (97,07%)
Custas do Processo: 42,81 (1,94%)
Custas Art.789.....: 10,70 (0,49%)
Diversos.....: 11,06 (0,50%)
Total Geral: 2.205,20

Atualizado:31/08/2009

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-24000-45.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-240/2009-002-10-00.9

Reclamante	Fábio Castro Trindade
Advogado	EDNA SANTANA GOES
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Reclamado	Victor João Cúgula
Reclamado	Débora Ferreira Passos Cúgula

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) sócio(a) Débora Ferreira Passos Cúgula para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.606,58 (97,56%)

Custas do Processo: 92,13 (1,95%)

Custas Art.789.....: 23,03 (0,49%)

Total Geral: 4.721,74

Atualizado:31/08/2009

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-31400-13.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-314/2009-002-10-00.7

Reclamante	Fabiano Torres Lima
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO
Reclamado	Companhia de Distribuição Brasileira S.A. (Pão de Açúcar)
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Debora Ferreira Passos Cugola e Victor Joao Cugola para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.580,36 (78,58%)

INSS Reclamante.....: 115,18 (1,98%)

INSS Reclamado.....: 287,95 (4,94%)

INSS Terceiros.....: 83,51 (1,43%)

INSS SAT.....: 28,80 (0,49%)

I R P F.....: 24,89 (0,43%)

Hon. Advocatício...: 708,06 (12,15%)

Total Geral: 5.828,75

Atualizado:31/01/2010

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-34700-80.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-347/2009-002-10-00.7

Reclamante	Francineide Pereira da Silva
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Victor Joao Cugola e Debora

Ferreira Passos Cugola para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.916,31 (96,32%)

INSS Reclamante.....: 8,65 (0,43%)

INSS Reclamado.....: 23,80 (1,20%)

INSS Terceiros.....: 6,28 (0,32%)

I R P F.....: 34,48 (1,73%)

Total Geral: 1.989,52

Atualizado:30/09/2009

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-36500-46.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-365/2009-002-10-00.9

Reclamante	Raimundo Chagas Pereira Filho
Advogado	HITOSHI ITO
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Reclamado	Victor João Cúgola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cúgola

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Debora Ferreira Passos Cúgola e Victor João Cúgola para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 12.969,87 (79,80%)

INSS Reclamante.....: 441,38 (2,72%)

INSS Reclamado.....: 1.136,86 (6,99%)

INSS Terceiros.....: 329,63 (2,03%)

INSS SAT.....: 113,81 (0,70%)

I R P F.....: 903,76 (5,56%)

Custas do Processo: 286,30 (1,76%)

Custas Art.789.....: 71,58 (0,44%)

Total Geral: 16.253,19

Atualizado:31/08/2009

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-43000-31.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-430/2009-002-10-00.6

Reclamante	Dayvison Frutuoso da Silva
Advogado	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Reclamado	Victor João Cúgola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cúgola

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Debora Ferreira Passos Cúgola e para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.474,96 (99,50%)

Custas Art.789.....: 7,37 (0,50%)

Total Geral: 1.482,33

Atualizado:30/09/2009

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-44300-28.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-443/2009-002-10-00.5

Reclamante	Catarina Batista da Costa
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Debora Ferreira Passos Cugola e Victor Joao Cugola para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.413,60 (93,30%)

INSS Reclamante.....: 66,69 (0,97%)

INSS Reclamado.....: 166,73 (2,43%)

INSS Terceiros.....: 48,35 (0,70%)

INSS SAT.....: 16,67 (0,24%)

Custas do Processo: 129,61 (1,89%)

Custas Art.789.....: 32,40 (0,47%)

Total Geral: 6.874,05

Atualizado:31/03/2010

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-54600-49.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-546/2009-002-10-00.5

Reclamante	Sabina Guedes Bispo
Advogado	FÁBIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Especializados
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO,

Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Victor Joao Cugola e Débora Ferreira Passos Cúgola para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.008,38 (97,56%)

Custas do Processo: 60,17 (1,95%)

Custas Art.789.....: 15,04 (0,49%)

Total Geral: 3.083,59

Atualizado:31/03/2010

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-61000-79.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-610/2009-002-10-00.8

Reclamante	Ana Luisa Chagas da Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado	Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Reclamado	Victor João Cúgola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cúgola

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Victor João Cúgola e Debora Ferreira Passos Cúgola para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 8.802,79 (99,50%)

Custas Art.789.....: 44,01 (0,50%)

Total Geral: 8.846,80

Atualizado:30/09/2009

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-63800-80.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-638/2009-002-10-00.5

Reclamante	Luiz Marques Pereira da Costa
Advogado	MARCIO LIMA DA SILVA
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Reclamado	Victor João Cúgola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cúgola

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam

CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Debora Ferreira Passos Cúgola e para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 11.815,34 (71,40%)

INSS Reclamante.....: 631,51 (3,82%)

INSS Reclamado.....: 1.816,34 (10,98%)

INSS Terceiros.....: 478,90 (2,89%)

I R P F.....: 1.459,48 (8,82%)

Custas do Processo: 278,13 (1,68%)

Custas Art.789.....: 69,53 (0,42%)

Total Geral: 16.549,23

Atualizado:30/09/2009

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, ABRIL de 2010.

Editais

Processo Nº RT-64600-11.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-646/2009-002-10-00.1

Reclamante	Maria Imaculada da Conceição
Advogado	FÁBIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Especializados
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Debora Ferreira Passos Cugola e Victor Joao Cugola para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.300,01 (97,56%)

Custas do Processo: 26,00 (1,95%)

Custas Art.789.....: 6,50 (0,49%)

Total Geral: 1.332,51

Atualizado:31/01/2010

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, ABRIL de 2010.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-133-83.2010.5.10.0003

Reclamante	Marjorie Lima de Moraes
Advogado	DIOGO JATOBÁ NUNES
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Ltda.
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO
Reclamado	União Federal

1. Assino ao reclamante o prazo de 10 dias para apresentar sua CTPS para anotação. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-179-72.2010.5.10.0003

Reclamante	Frederico Alves
Advogado	ROGERIO ROCHA
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA

Ante o exposto, decido:

Extinguir o processo, sem julgamento do mérito, quanto ao pedido de pagamento de diferenças do benefício de saldamento constante o item "b" da petição inicial, em face da ilegitimidade passiva, com apoio no art. 267, inciso VI, do CPC;

Decretar prescritas as pretensões condenatórias concernentes a período anterior a 19.02.2005, com exceção das importâncias devidas ao FGTS, extinguindo o processo, nesses termos, com resolução do mérito, com apoio no art. 269, inciso IV, do CPC; Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a recolher sua cota parte para o plano de previdência privada da FUNCEF incidente sobre a parcela CTVA percebida por FREDERICO ALVES no período de 19/02/2005 a 31.08.2006. Custas devidas pela reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00. Ciente a reclamada.

Intime-se o reclamante via DEJT.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-201-33.2010.5.10.0003

Reclamante	Fernando Henrique dos Santos Gomes
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
Reclamado	Guard Angel Serviços Ltda me

Vistos, etc.

Por equivocada a publicação de fls. 16, torno-a sem nenhum efeito.

Notifique-se a reclamada, novamente, via postal por AR, no endereço fornecido na petição inicial, enviando a contrafé que se encontra acostada à contracapa dos autos e cópia da emenda de fls. 17/18, para audiência inicial designada para o dia 04/05/2010 às 08 horas, advertindo-a das penalidades legais no caso de ausência. Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-432-60.2010.5.10.0003

Reclamante	Sebastiao Teixeira de Araujo Neto
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
Reclamado	Finaustria Assessoria, Administracao, Servicos de Credito e Participacoes S.A.
Reclamado	Itau Unibanco S.A.

Vistos, etc. Concede-se ao autor o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o correto endereço do reclamado, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, § único c/c 267, I, do CPC. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-495-85.2010.5.10.0003

Impetrante	Sind das Emp de Serv Contabeis e das Emp de Asses Per Inf e Pesq no Est de Sp
Advogado	LIRIAN SOUSA SOARES CAVALHERO
Aut. Coatora	Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego

Assim sendo, diante do juízo prévio, próprio das tutelas liminares,

entendo ausentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar pleiteada, razão pela qual a indefiro. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-496-70.2010.5.10.0003

Reclamante Francisco Jose Gomes da Silva
Advogado PATRICIA PINHEIRO MARTINS
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda

POSTO ISSO, na forma do art. 273, § 7º, do CPC, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar o bloqueio dos créditos da reclamada ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA perante à CÂMARA DOS DEPUTADOS e SENADO FEDERAL, no importe de R\$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Expeça-se mandado judicial para o bloqueio dos créditos.

Designo para audiência inaugural a data de 25/05/2010, às 08h45.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador para ciência da presente decisão, bem como da audiência designada. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-23800-02.1990.5.10.0003

Processo Nº RT-238/1990-003-10-00.5

Reclamante RONALDO SALES DO NASCIMENTO
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Reclamado UNIAO FEDERAL (MME)
Advogado PROCURADOR REGIONAL DA UNIAO

Em atenção a petição de autorização de fls. 668 da parte exequente, autorizo tão somente a entrega de alvará, por se tratar de estagiário

Despacho

Processo Nº RT-28700-95.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-287/2008-003-10-00.8

Reclamante Liliane Nunes Soares
Advogado EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND
Reclamado INTEGRA ASSESSORIA COMERCIAL LTDA. ME
Advogado VALDIR CAMPOS LIMA
Reclamado Infinita Desenvolvimento Social Ltda. ME
Advogado VALDIR CAMPOS LIMA
Reclamado Romano de Moraes Aviani
Reclamado Milene Grossi Morato
Reclamado Elder Santos Carneiro
Reclamado Patricia Beserra da Silva

Vistos, etc. Diante das informações da União, as executadas deverão tomar as providências cabíveis para parcelarem seu débito previdenciário. Assino o prazo de trinta dias às executadas para comprovarem o parcelamento ou pagamento dos recolhimentos previdenciários e custas, sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-44000-97.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-440/2008-003-10-00.7

Reclamante Lindalva Cavalcante Ferreira
Advogado FLAVIO CORTES PAIVA
Reclamado Hospital Santa Lúcia
Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Vistos, etc. Diante do requerimento de fls. 552/553, cumpre ressaltar que foi solicitada a transferência da importância bloqueada na Caixa Econômica Federal para uma conta judicial à disposição deste Juízo

e que o valor bloqueado no Banco Santander foi desbloqueado, devendo a executada tomar as providências cabíveis junto àquela instituição no caso de persistir o bloqueio. Tendo em vista que não se iniciou o prazo concedido a exequente à fl. 551, no mesmo prazo, deverá manifestar-se sobre os embargos à execução opostos pela executada. Revogo, por ora, os itens 2 e 3 do despacho de fl. 550. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-47100-60.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-471/2008-003-10-00.8

Reclamante Antonio Marcos Sobrinho
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
Reclamado Finasa Promotora Venda Ltda.
Advogado CESAR AUGUSTO NARDELLI COSTA
Reclamado Banco Finasa S. A.
Advogado CESAR AUGUSTO NARDELLI COSTA

Considerando o valor irrisório apurado à fl. 507, e que prosseguimento da execução dispenderia mais gastos aos cofres públicos do que o valor devido pela executada, reconsidero o despacho de fl. 517 e julgo extinta a execução. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-51500-20.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-515/2008-003-10-00.0

Reclamante Adriana Pereira Costa Diniz
Advogado TANIA ROCHA CORREIA
Reclamado Shoulder Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA

Encaminhe-se intimação, via DEJT, as partes, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela União. Prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-59000-06.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-590/2009-003-10-00.1

Reclamante Jailton Brito Lima
Advogado GUILHERME ÉLCIO TEIXEIRA MENDES DE OLIVEIRA
Reclamado Arezza RH Ltda.
Advogado CASSIO NOGUEIRA FERREIRA
Reclamado Caenge S.A. Construção Administração e Engenharia
Advogado PEDRO MARTINS FILHO

Encaminhe-se intimação, via DEJT, as reclamadas, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pela 1ª reclamada - AREZZA RH LTDA.

Despacho

Processo Nº RT-61600-39.2005.5.10.0003

Processo Nº RT-616/2005-003-10-00.8

Reclamante Sérgio Luiz de Faria Brasiel
Advogado EULER RODRIGUES DE SOUZA
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Assino o prazo de dez dias ao reclamante para se manifestar sobre os cálculos apresentados pela reclamada, e no caso de discordância, apresentar seus cálculos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-63400-05.2005.5.10.0003

Processo Nº RT-634/2005-003-10-00.0

Reclamante	Octavio Floro Barata Costa
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA
Reclamado	Editora JB S.A.
Advogado	RICARDO TRARBACH
Reclamado	Docas Investimentos S/A
Reclamado	Companhia Brasileira de Multimídia
Reclamado	Editora Peixes S/A
Reclamado	Gazeta Mercantil S/A Editora Jornalística
Reclamado	Brasil Mídia Digital LTDA

Assim, verifico que ainda há possibilidade de se garantir a totalidade da execução, razão pela qual, revendo posicionamento anterior, deixo de apreciar, por ora, os embargos à execução e impugnação aos cálculos a fim de evitar tumulto processual. Nesse contexto fica indeferida também a liberação de qualquer valor à disposição desse Juízo ao exequente antes do julgamento dos incidentes processuais supra referidos, tendo em vista a existência de controvérsia acerca dos cálculos. Oficie-se ao Ministério da Comunicação solicitando informações acerca da venda da INTELIG.

Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-66300-87.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-663/2007-003-10-00.3

Reclamante	Joana D'Arc da Silva Borges
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
Reclamado	Gisele Gama Andrade
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA

Trata-se de execução do recolhimento previdenciário do pacto laboral a cargo da reclamante JOANA D'ARC DA SILVA BORGES. A pesquisa INFOJUD realizada à fl. 186 revelou a inexistência de declaração para o exercício de 2008. Por incabível o requerimento, uma vez que se trata de execução contra a requerente, indefiro o requerimento. Aguarde-se o fluxo do prazo de fl. 187. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-81600-21.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-816/2009-003-10-00.4

Reclamante	Sonia Oliveira Dias
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM
Reclamado	Grupo Pão de Açúcar
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

Convo o depósito recursal efetuado pela segunda executada em penhora. Cite-se a segunda executada, GRUPO PÃO DE AÇÚCAR, por seu procurador, via DEJT, para pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de prosseguimento da execução. Total da execução, deduzindo o depósito recursal: R\$ 503,22 até o dia 28.02.2010.

Despacho

Processo Nº RT-83900-53.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-839/2009-003-10-00.9

Reclamante	Reinaldo Belém de Azevedo
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA
Reclamado	Lava Jato Diamante

Vistos os autos. Diante da certidão negativa do oficial de justiça, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-89800-85.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-898/2007-003-10-00.5

Reclamante	Jose Alberto Francisco de Oliveira
Advogado	JORGE CAETANO JUNIOR
Reclamado	Viação Planalto Ltda. - VIPLAN
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

Encaminhe-se intimação, via DEJT, ao reclamante, para, querendo, se manifestar acerca dos embargos à execução apresentados pela reclamada - fls. 207/213.

Despacho

Processo Nº RT-90900-07.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-909/2009-003-10-00.9

Reclamante	Viviana Aparecida de Oliveira
Advogado	VICENTE WILSON FERREIRA REIS
Reclamado	Milennium Construção e Serviços
Advogado	MAÍRA MAMEDE ROCHA

Indefiro a expedição de alvará para habilitação ao seguro-desemprego por ausência de pedido e de comando da sentença para tanto. A reclamada não foi intimada para efetuar a retificação na CTPS. Assino o prazo de cinco dias à reclamada para efetuar a retificação na CTPS, consoante comando de fl. 70. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-99200-89.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-992/2008-003-10-00.5

Reclamante	Alguiomar Araújo Oliveira
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado	Construtora Beter S/A
Advogado	MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE
Reclamado	União (Polícia Rodoviária Federal)
Advogado	VLADIMIR PAES DE CASTRO

Em face das informações da Vara de Falências e Recuperações judiciais, assino o prazo de trinta dias ao exequente para requerer o que entender de direito, inclusive para dizer se providenciou a habilitação de seu crédito. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-111600-87.1998.5.10.0003

Processo Nº RT-1116/1998-003-10-00.3

Reclamante	GUSTAVO AMARAL DA SILVA
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
Reclamado	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA FOS
Advogado	MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos e os embargos à execução apresentados pela executada - ECT. Prazo 05 (cinco) dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-115300-85.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1153/2009-003-10-00.5

Reclamante	Balbina Cristina Magalhães dos Santos
Advogado	ELIAS VIEIRA ALMADO
Reclamado	Sérgio Lopes Vianna
Advogado	JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA

Vistos, etc. Trata-se de execução de recolhimento previdenciário do pacto laboral. Cabe ao executado a comprovação do parcelamento do débito previdenciário. Desse modo, concedo-lhe o prazo de trinta dias para dirigir-se ao Órgão competente da Receita Federal e obter documento hábil a comprovar o parcelamento de seu débito, sob

pena de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-115400-40.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1154/2009-003-10-00.0

Reclamante	Luciano Augusto Alves Valadares
Advogado	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Reclamado	CTIS Tecnologia S.A.
Advogado	ZELIO MAIA DA ROCHA

DESPACHO À FL.256:"...intime-se a reclamada para , no prazo de 5 dias, proceder as anotações na CTPS, nos termos da decisão à fl. 201, sob as penalidades já cominadas. 3. Decorrido o prazo, de 15 dias sem cumprimento da obrigação de fazer, deverá a secretaria efetuar as anotações na CTPS do autor..."Rosarita Machado de Barros Caron - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-127600-55.2004.5.10.0003

Processo Nº RT-1276/2004-003-10-00.1

Reclamante	LENISE PONTES DE BRITO
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA
Reclamado	Vasp - massa falida
Advogado	IVAN CLEMENTINO
Reclamado	Hotel Nacional S/A
Reclamado	VIPLAN-Viação Planalto LTDA
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Reclamado	Transportadora Wadel LTDA
Reclamado	Condor Transportes Urbanos LTDA

Vistos, etc.

A exequente recebeu seu crédito parcialmente, removeu o veículo de propriedade da demandada principal e requereu a habilitação de seu crédito no Juízo Falimentar.

Foram expedidos ofícios ao Juízo Falimentar solicitando as providências cabíveis à remoção, por ser de propriedade da VASP, sem que aquele Juízo se manifestasse até o momento.

Pois bem, não obstante o cenário acima descrito, considerando que o depósito recursal oriundo do processo 200-2009-003, efetuado pela Viação Planalto Ltda, foi colocado à disposição deste Juízo nos autos epigrafados, determino:

1. Expeça-se mandado para remoção do bem (caminhão IMP./Mercedes Benz 180 D, ano 1995, cor branca, diesel, placa CBL0761/SP. Para o depósito do leiloeiro público PAULO HENRIQUE TOLENTINO, que se encontra no endereço da exequente sito à Quadra 12, conjunto E, casa 23, Gama Sul-DF.

2. Intimem-se a exequente e o leiloeiro PAULO HENRIQUE TOLENTINO, via postal, diretamente, para ciência da remoção acima.

3. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-157100-93.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1571/2009-003-10-00.2

Reclamante	Wilson Rodrigues Alves
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA
Reclamado	Guerby's
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES

Encaminhe-se intimação, via DEJT, ao reclamante, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-165700-06.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1657/2009-003-10-00.5

Reclamante	Lusimar Alves Pereira
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
Reclamado	Apoio Serviços de Conservação Ltda,

Vistos os autos.Diante da certidão negativa do oficial de justiça e da similaridade de denominação da antecessora (VISAN SERVIÇOS LTDA e VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA) , assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-168500-07.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1685/2009-003-10-00.2

Reclamante	Suede Magno Menezes
Advogado	DANIELLA DE CASTRO VASCONCELOS
Reclamado	Correia Participações, Hospedagem, Turismo Ltda. (Hotel Airam)
Advogado	JOÃO RESENDE FILHO
Reclamado	Lago Paranoá Turismo e Hospedagem Ltda. (Bay Park Resort Hotel)
Advogado	JOÃO RESENDE FILHO
Reclamado	Pats Prest. Adm. e Terceirização de Serviços Ltda
Advogado	FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES

DESPACHO À FL.249:"...2 Apresentada a CTPS, intime-se a reclamada para anotá-la, no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária de R\$00,00, a partir do sexto dia, desde já autorizada. Deverá, ainda, entregar as guias para levantamento do FGTS depositado e seguro-desemprego, sob pena de expedição de alvará para o saque do FGTS, desde já autorizada. 3. Decorrido o prazo, proceda a Secretaria da Vara à anotação da CTPS e expeça-se o alvará para saque do FGTS..."Rosarita Machado de Barros Caron - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-185000-51.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1850/2009-003-10-00.6

Reclamante	Mariluce Remedy dos Santos
Advogado	ROBSON FREITAS MELO
Reclamado	United Nations Development Programme Brazil Country Office - UNPD (Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento - PNUD)
Advogado	SIMONE ALVES PETRAGLIA
Reclamado	UNESCO - Organização das Nações Unidas Para a Educação, a Ciência e a Cultura
Advogado	MARIANA DE SOUZA PIAZ
Reclamado	Organização dos Estados Americanos - OEA
Advogado	LYCURGO LEITE NETO
Reclamado	União Federal
Advogado	MARIANA DE SOUZA PIAZ
Reclamado	IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
Advogado	FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA

DECISÃO ÀS FLS.576/580:"...Pelo exposto, acolho a preliminar arguida, extinguindo o processo sem exame do mérito, conforme art. 267, IV do CPC, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$400,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$20.000,00, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se a reclamante em razão da antecipação desta audiência..."Thais Bernardes Camilo Rocha -

Juiza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-191000-67.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1910/2009-003-10-00.0

Reclamante	Genildo Fagundes dos Reis
Advogado	HUGO FLÁVIO ARAUJO DE ALMEIDA
Reclamado	José Guilherme Gadbem Figueiroa
Advogado	LUIZ CEZAR LUCHIARI
Reclamado	Geraldo Rosa Lemos

Retifico o erro material ocorrido no dispositivo da sentença para determinar que, à fl. 142:

onde se lê: "Custas que importam em R\$354,42 calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$17.721,00, pela reclamada.",

leia-se: "Custas que importam em R\$354,42 calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$17.721,00, pelo reclamante, dispensada do pagamento na forma da lei."

Publique-se. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-195200-20.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1952/2009-003-10-00.1

Reclamante	Adriano Naves Garcia
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado	Cia Brasileira de Distribuição (Grupo Pão de Açúcar)
Advogado	LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA

DESPACHO À FL.141:"...Em razão da solicitação do Banco Itaú, retiro o feito da pauta de audiência de instrução do dia 10.05.2010 às 13h55min e incluo-o na pauta do dia 24/05/2010 às 13h55 min, mantidas as cominações legais. Publique-se para ciência das partes..."Rosarita Machado de Barros Caron - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-199300-18.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1993/2009-003-10-00.8

Autor	Francisco Almeida de Carvalho
Advogado	BEATRIZ PEREIRA
Réu	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.

Concedido prazo aos autores para emendar a inicial, informando o correto endereço do primeiro requerido, o prazo decorreu in albis.

Assim, indefiro a petição inicial e determino a extinção da presente ação sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 284 c/c 267, I, CPC.

Custas pelo autor no importe de R\$ 2.358,98, calculadas sobre R\$117.949,30, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o autor, por seu procurador Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Edital

Edital

Processo Nº RT-484-56.2010.5.10.0003

Reclamante	Joaquim Neves de Barros
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

&JROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda - CNPJ:

7359967000103, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, bloco B, lotes 02/03, sala T 21, Asa Norte, às 15.40 horas do dia 18/06/2010, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 23, ABRIL de 2010.

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-58-41.2010.5.10.0004

Reclamante	Cleusa Pereira Pinto
Advogado	RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO
Reclamado	União

Fl. 73. Intimem-se as Reclamadas, sendo a 2ª por mandado, para se manifestarem acerca dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, caso queiram, prazo comum de cinco dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-154-56.2010.5.10.0004

Reclamante	Luciana de Castro Naves
Advogado	JOAQUIM FALCÃO FILHO
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda.
Reclamado	União

Intime-se a parte reclamante para receber, em cinco dias, o alvará para levantamento do saldo fundiário que se encontra à contra-capa dos autos. Após o recebimento do alvará, venham os autos conclusos para julgamento. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-408-29.2010.5.10.0004

Reclamante	Manuel Ferreira Neto
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO

Reclamado Empório Geral Comércio Bar e
Restaurante Ltda - Epp
Advogado MARCEL RIBEIRO TARQUINIO
DALTRO

Fl. 37 CTPS, TRCT, SD, carta de apresentação, RSC e comprovante de rendimento à contracapa. Intime-se o Reclamante ao recebimento dos referidos documentos, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-546-93.2010.5.10.0004

Embargante Elizabet Garcia Campos
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Embargado Marcus Vinícius Severo de Souza
Pereira
Advogado CELSO JOSE SOARES

Fl. 53 Concedo à embargante o prazo de 10 dias para emendar a petição inicial quanto ao pólo passivo, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Apresentada a manifestação da embargante ou decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos conclusos. Intime-se a embargante, na forma legal. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-46600-54.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-466/2009-004-10-00.2

Reclamante Robson Guimarães Pitanga
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA
FONSECA PASSOS
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado TAISE MACHADO MELO

Fl. 905 Dê-se vista ao Reclamante por dez dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-51200-21.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-512/2009-004-10-00.3

Reclamante Carlos Roberto do Nascimento
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA
Reclamado Conservo Brasília Serviços Técnicos
Ltda.
Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES
COELHO
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

Fl. 197 Intime-se a segunda executada (Cia Brasileira de Distribuição) a se manifestar, caso queira, acerca da impugnação aos cálculos de fl.196, prazo legal. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-68500-69.2004.5.10.0004

Processo Nº RT-685/2004-004-10-00.7

Reclamante ANDRESA NOGUEIRA DE SOUZA
DOS SANTOS
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado CEB Distribuição S.A.
Advogado ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA

Fl. 513 Autos desarmados nesta data. Concedo vista à Reclamada por dez dias. Decorrido o prazo supra sem qualquer manifestação, devolvam-se ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-74000-43.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-740/2009-004-10-00.3

Reclamante Ginivaldo Pereira de Matos
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA

Reclamado Dcorline Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado Marcelo Fernando Rodrigues de Araújo
Reclamado Edison José de Araújo Júnior

Fl. 103 Indefero o requerimento de fl.102, tendo em vista que os executados foram devidamente citados via editalícia, consoante se observa à fl.78, sendo certo que a certidão negativa de fl.98 se refere ao mandado de penhora de fl.97. Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-76100-39.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-761/2007-004-10-00.7

Reclamante Edilson Carlos de Araújo
Advogado HOSANAH MUNIZ DA COSTA
Reclamado Valdeon do Nascimento Sousa -ME
(Shallon Estofados)
Reclamado Valdeon do Nascimento Sousa

Despacho de fl. 86: "Ante os termos da certidão de fl. 79, primeiramente, intime-se o Exequente a dizer se tem interesse, em se localizando o veículo em questão para que se proceda a penhora, ficar como depositário ou requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-85700-16.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-857/2009-004-10-00.7

Reclamante Emmanuele Tábata Soares Silva
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA
Reclamado SATA Serviços Auxiliares de
Transporte Aéreo S.A. - em
Recuperação Judicial
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA
THOMPSON FLORES

Fl. 241.Tendo em vista que a Executada encontra-se em recuperação judicial, intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito, prazo 30 dias, sob pena de expedição da competente certidão de crédito para habilitação no juízo falimentar. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-96200-15.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-962/2007-004-10-00.4

Reclamante Francisco Grigório de Lacerda Júnior
Advogado SABRINA KELLY RODRIGUES
BARBOSA RIBEIRO DE LACERDA
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicações
Ltda.
Advogado JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA
NETO

Fl.135 Homologo os cálculos de fls.130-133, fixando o débito exequendo em R\$7.109,45, na data de 30.04.2010, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl.130. Intime-se o Executado, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas (art. 880, CLT c/c art. 652, §4º, CPC), sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-100600-19.2000.5.10.0004

Processo Nº RT-1006/2000-004-10-00.3

Reclamante	ANTONIO JOSE CUNHA COSTA
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO
Reclamado	UNIDAS EMPREENDIMENTOS E CONSERVACAO LTDA
Reclamado	NENMIAS MOREIRA DA SILVA
Reclamado	SANDRO GERGIO SOARES MOREIRA
Advogado	ITAMAR GERALDO SILVEIRA FILHO

Fls. 261. Intime-se o Exequente ao recebimento da guia de fls. 257, que se encontra acostada à contracapa dos autos, devendo requerer o que entende de direito, oferecendo as diretrizes necessárias ao devido prosseguimento do feito, prazo de 30 dia, sob pena de suspensão do processo por 01 (um)ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-104300-22.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-1043/2008-004-10-00.9

Reclamante	Fabio Alves Toledo
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES
Reclamado	Colorado Aço Ferro Ltda.
Advogado	ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO

Fl. 288. Homologo os cálculos de fls. 272/287 fixando o débito exequendo em R\$ 12.378,30, na data de 30/4/2010, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 272. Intime-se o Executado, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas (art. 880, CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-104500-97.2006.5.10.0004

Processo Nº RT-1045/2006-004-10-00.6

Reclamante	Francisco Oliveira
Advogado	LILIANE BARBOSA DE ANDRADE MELO
Reclamado	Cleomar Santos Feitosa (Chique Usadão)
Advogado	SILVIO CIRILO DA SILVA
Reclamado	Cleomar Santos Feitosa

Fl. 169 Intime-se os Executados, sendo o 2º via editalícia, para se manifestarem nos termos do art.879, §2º, da CLT. Prazo legal. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-108100-58.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-1081/2008-004-10-00.1

Reclamante	Heiko Humann
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	União Educacional de Brasília - UNEB
Advogado	TIAGO CAMARGO THOME MAYA MONTEIRO

Despacho de fl. 303: "HOMOLOGO o acordo de fls. 301/302 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O Executado arcará com o pagamento das custas processuais e demais encargos fixados à fl. 240, que deverão ser quitados em até trinta dias após o vencimento do acordo, cabendo observar que as partes não podem transigir acerca de direitos de terceiros (Art. 832, § 6º/CLT c/c a nova redação do art. 43, § 5º da Lei 8.212/1991). Não há necessidade de intimação do INSS/PGF, ante a manifestação de fl. 194. Fica pelo

presente despacho desconstituída a penhora de fl. 299, devendo ser intimado o depositário, por mandado, cabendo observar que as penhoras de fls. 203 e 236 ficarão mantidas até a quitação integral da execução. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-113300-12.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1133/2009-004-10-00.0

Reclamante	Delzimar Ezequiel da Rocha
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
Reclamado	Nathely Pizzaria Express
Advogado	SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO

Fl.90. Intime-se o Exquente a se manifestar acerca dos cálculos, caso queira, prazo legal.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-132500-39.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-1325/2008-004-10-00.6

Reclamante	Aisha Paulo Fonseca
Advogado	MATHEUS BANDEIRA RAMOS COELHO
Reclamado	Marques Pietro Nakamura S/C Ltda - Colégio Galois
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA

Fl. 486 CTPS à contracapa. Intime-se a Reclamada a proceder a devida retificação na CTPS do Reclamante, prazo de cinco dias, sob pena da secretaria da Vara fazê-lo, bem como a depositar as guias próprias para saque do FGTS em igual prazo. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-157400-52.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1574/2009-004-10-00.2

Reclamante	Paulo Henrique Vilella Valadares
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA

Fl. 215 Chamo o feito à ordem para revogar os termos do despacho de fls.200, recebendo a referida peça como impugnação aos cálculos, intimando-se a Executada a se manifestar, caso queira, prazo legal. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-161100-36.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1611/2009-004-10-00.2

Reclamante	Vanessa dos Santos
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
Reclamado	Banco Santander Brasil S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Sent. fls.278/286 Por todo o exposto, declaro a prescrição das parcelas anteriores a 18/09/2004 (CPC, art. 269, IV), e no mais, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Vanessa dos Santos em desfavor do Banco Santander (Brasil) S/A, para condená-lo a pagar horas extras e reflexos, e remuneração do intervalo intrajornada, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), nos termos da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pelo reclamado no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$20.000,00. Deferida a justiça gratuita à reclamante.

Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, possuem natureza salarial as horas extras e a remuneração do intervalo intrajornada. Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária na forma da lei. Os recolhimentos previdenciários e fiscais seguem a Súmula 368/TST. Intimem-se, via DEJT. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-211100-40.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-2111/2009-004-10-00.8

Reclamante	Patricia Alves Fernandes
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA
Reclamado	Montana Soluções Corporativas Ltda.
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOAO CARDOSO DA SILVA

Fl. 66 Intime-se o Reclamante para juntar ao feito sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Edital

Edital

Processo Nº RT-197500-49.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1975/2009-004-10-00.2

Reclamante	Maria de Jesus Ibiapina dos Santos
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA
Reclamado	Goval Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ: 26.622.712/0001-36, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 278 dos autos, a seguir transcrito: Intimem-se a reclamante e a 1ª reclamada, esta via editalícia, para se manifestarem acerca do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, caso queiram, prazo comum de oito dias. Denilson Bandeira Coêlho, Juiz do Trabalho Titular. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 26, ABRIL de 2010.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-246-31.2010.5.10.0005

Reclamante	Francisco Jose Pereira dos Santos
Advogado	ELIO MARQUES PEIXOTO

Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF

Ante o que consta às fls.18/20, nada a deferir.

Aguarde-se audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-391-87.2010.5.10.0005

Reclamante	Cristovao Medeiros Rezende
Advogado	GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA
Reclamado	Instituto Dinatos Ltda.
Advogado	FABIANA DAS FLORES BARROS
Reclamado	Sistema Coc de Educação e Comunicação Ltda.
Advogado	FABIANA DAS FLORES BARROS

Vistos os autos.

Aguarde-se audiência designada, dia 4-5-10 as 13h35min, para homologação do acordo apresentado às fls. 30/31.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-443-83.2010.5.10.0005

Reclamante	Deilton Alves Santana
Advogado	ANDRÉ TOLEDO DE ALMEIDA
Reclamado	ZL Ambiental Ltda.
Reclamado	União

Vistos os autos. Ante os termos da certidão supra, intime-se a reclamante, para no prazo de 10 dias, indicar o endereço completo da reclamada, sob pena indeferimento da inicial, a teor do art. 284 do CPC.

Informado o endereço completo, notifique-se a reclamada, com cópia da inicial.

Despacho

Processo Nº RT-544-23.2010.5.10.0005

Reclamante	Josevaldo de Barros da Silva
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda

POSTO ISSO, na forma do art. 273, § 7º, do CPC, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar o bloqueio dos créditos da reclamada ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA através do convênio BANCENJUD e, concomitantemente, junto à CÂMARA DOS DEPUTADOS e ao SENADO FEDERAL, no importe de R\$ 11.000,00. Intime-se o autor da presente decisão.

Expeça-se mandado judicial para o bloqueio dos créditos que porventura a reclamada possuir, até o limite de R\$ 11.000,00, junto à CÂMARA DOS DEPUTADOS e ao SENADO FEDERAL.

Após, venham-me conclusos para bloqueio de ativos financeiros da reclamada, por meio do sistema BACENJUD.

Efetivadas as medidas acima, à Secretaria para designar audiência inaugural.

Brasília, 23 de abril de 2010. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-547-75.2010.5.10.0005

Reclamante	Solange de Sousa Leite
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado	Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda.

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 20-5-2010 as 13h55min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado,

que
será realizada na sala de audiências desta 5ª Vara do Trabalho,
situada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, sala 108,
Brasília/DF, CEP 70.760-530. O(A) reclamante será intimado(a)
na
pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do
Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante
para
comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de
arquivamento, nos
termos do art. 844 da CLT (...) A audiência será realizada de forma
fracionada (...) Em audiência, caso não constem dentre as peças
dos
autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu
CPF,
CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS(...) Quanto à
apresentação de documentos, deverá ser observado pelas
partes os
termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral
Consolidado.
O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de
causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-549-45.2010.5.10.0005

Reclamante	Henrique Santos Cunha
Advogado	RODRIGO BEZERRA CORREIA
Reclamado	Wrc Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.

Vistos os autos.

Intime-se o procurador do reclamante para que no prazo de 10
(dez) dias adeque a petição inicial, indicando o valor da causa e
procedendo à juntada do devido instrumento de procuração, sob
pena de extinção do processo sem resolução do mérito, a teor
dos arts. 267, I, 284 e 282,V, do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-550-30.2010.5.10.0005

Reclamante	Regina Oliveira Queiroz
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
Reclamado	Full House Produções Artísticas Ltda.

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado
do
egrégio Regional, designa-se o dia 26-5-2010 as 14h10min, para
realização da audiência relativa ao processo acima identificado,
que
será realizada na sala de audiências desta 5ª Vara do Trabalho,
situada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, sala 108,
Brasília/DF, CEP 70.760-530. O(A) reclamante será intimado(a)
na
pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do
Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante
para
comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de
arquivamento, nos
termos do art. 844 da CLT (...) A audiência será realizada de forma
fracionada (...) Em audiência, caso não constem dentre as peças
dos
autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu
CPF,
CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS(...) Quanto à

apresentação de documentos, deverá ser observado pelas
partes os
termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral
Consolidado.
O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de
causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-12800-71.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-128/2005-005-10-00.3

Reclamante	Juarez Pedro de Souza
Advogado	HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE
Reclamado	Diplomata turismo Ltda
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA
Reclamado	Sol Transportes Coletivos Ltda
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA
Reclamado	Shigueo Matsunaga
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA

Vistos os autos.

Ante os termos da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça
à fls.329, intime-se o exequente, para no prazo de 30 dias, indicar o
atual endereço do executado ou meios hábeis ao regular
prosseguimento do feito e garantia da execução.
Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento
provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270
do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde
já determinado.

Despacho

Processo Nº RT-22400-77.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-224/2009-005-10-00.5

Reclamante	Francisco da Silva
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
Reclamado	Scorpions Consultoria e Informática Ltda
Advogado	HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA

Vistos os autos.

O exequente requer prosseguimento da execução com a renovação
da pesquisa no sistema BACENJUD em desfavor da executada.
Defiro o pedido. Proceda-se aos atos necessários à penhora de
ativos financeiros da executada Scorpions Consultoria e Informática
Ltda CNPJ: 05.290.818/0001-00, utilizando-se do convênio
BACENJUD, diligência esta que mostrando-se proveitosa deverá
ser renovada até a quitação total do débito de R\$900,00.
Caso reste infrutífera, a Secretaria deverá efetuar o bloqueio de
transferência de veículos do executado que não se encontrem
gravados de ônus, utilizando-se da ferramenta RENAJUD, bem
como expedir mandado para a sua penhora, ficando o Oficial de
Justiça autorizado a penhorar quaisquer outros bens de
comprovada propriedade do devedor que estejam livres e
desembaraçados.

Frustradas todas as diligências efetuadas, verifique a Secretaria a
constituição societária da empresa, via RECEITANET, visando
verificar os elementos ensejadores da aplicação da teoria da
desconsideração da sua personalidade jurídica, ficando desde já
autorizada a inclusão dos sócios no polo passivo da execução.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-23500-67.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-235/2009-005-10-00.5

Reclamante	Daniella Sena da Silva
------------	------------------------

Advogado Luiz Humberto vieria Guido
Reclamado SF Comércio de ALimentos Ltda - EPP
Reclamado Brasil Telecom S/A
Advogado PAULA MACHADO COLELA MACIEL

Vistos os autos.

Intime-se a reclamante para recebimento da sua CTPS devidamente anotada.

Recebido o documento, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico SCAE, conforme decisão de fls. 352.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-24100-25.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-241/2008-005-10-00.1

Reclamante Mauro Batista de Souza
Advogado JOMAR ALVES MORENO
Reclamado OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA ,
Reclamado Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF.
Advogado MARCELO MENDES DE ALMEIDA

Vistos os autos.

Ante o teor negativo da certidão exarada pelo Oficial de Justiça, intime-se a 2ª reclamada Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, via diário eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-35000-04.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-350/2007-005-10-00.8

Reclamante Manoel Aurino Belchior
Advogado RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Distrito Federal (SUCAR - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)
Advogado ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS

Vistos os autos.

Diante da informação de fl. 266, determino a restituição do Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário ao colendo Tribunal Superior do Trabalho e sobresto o andamento do presente feito até a ulatimação do recurso interposto.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-51900-91.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-519/2009-005-10-00.1

Reclamante Ney Soares Meireles
Advogado ANTONIO APARECIDO MATOS
Reclamado Millenium Construções e Serviços Ltda.
Advogado MAÍRA MAMEDE ROCHA

Vistos os autos.

O exequente requer prosseguimento da execução com a pesquisa no sistema BACENJUD em desfavor da executada.

Defiro o pedido. Proceda-se aos atos necessários à penhora de ativos financeiros da executada Millenium Construções e Serviços Ltda CNPJ: 04.739.648/0001-35, utilizando-se do convênio BACENJUD, diligência esta que mostrando-se proveitosa deverá ser renovada até a quitação total do débito de R\$1.500,00.

Caso reste infrutífera, a Secretaria deverá efetuar o bloqueio de transferência de veículos do executado que não se encontrem

gravados de ônus, utilizando-se da ferramenta RENAJUD, bem como expedir mandado para a sua penhora, ficando o Oficial de Justiça autorizado a penhorar quaisquer outros bens de comprovada propriedade do devedor que estejam livres e desembaraçados.

Frustradas todas as diligências efetuadas, verifique a Secretaria a constituição societária da empresa, via RECEITANET, visando verificar os elementos ensejadores da aplicação da teoria da desconsideração da sua personalidade jurídica, e retornem os autos conclusos para deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-54600-40.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-546/2009-005-10-00.4

Reclamante Jedson Santos de Oliveira
Advogado JOMAR ALVES MORENO
Reclamado Cia Vigilância e Segurança Ltda.
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada, via postal, para, no prazo

de 05 dias, manifestar-se acerca das alegações do reclamante sobre o

inadimplemento do acordo referente a parcela de 23.03.2010.

Adalberto P. C. de Araújo - Assistente do Diretor

Despacho

Processo Nº RT-55700-30.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-557/2009-005-10-00.4

Reclamante Sidney da Costa Torres
Advogado FRANCISCO DE SOUZA RANGEL
Reclamado Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Reclamado SHV Gás Brasil Ltda
Advogado ARISTIDES FELICIANO JUNIOR

Vistos os autos

Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente, para no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução.

Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado.

Despacho

Processo Nº RT-59200-46.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-592/2005-005-10-00.0

Reclamante Angela Maria Pereira Cunha
Advogado MARCO AURELIO DE MORAES
Reclamado Brasília Serviços Técnicos Ltda
Advogado ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ
Reclamado União Federal

Vistos os autos.

O exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica e prosseguimento da execução.

Diante das inúmeras tentativas frustradas de constrição em desfavor da executada, defiro o pedido.

Proceda à Secretaria a pesquisa no sistema RECEITANET para conhecimento do quadro societário da executada BRASÍLIA

SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ: 00.420.323/0001-34, ficando desde já autorizado a inclusão dos sócios no polo passivo da ação. Após, prossiga a execução até seus ulteriores termos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-77000-48.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-770/2009-005-10-00.6

Reclamante	Jose Alves da Costa
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
Reclamado	Fit Distribuidora e Comercio de Peças Automotivas Ltda.
Advogado	HUGO RODRIGUES FIALHO

(...) "Homologo os cálculos e a atualização e fixo o débito exequendo em R\$787,49, conforme discriminado na planilha consolidada de fls. 180/192, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais. Converto o depósito recursal efetuado em 30-09-2009 no importe de R\$5.621,90 em penhora. (fl.151)

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, com determinação para que seja procedida à transferência do depósito recursal para uma conta judicial à disposição deste Juízo, com comprovação nos autos tão logo seja a transação efetivada.

O depósito judicial efetuado garante integralmente a execução. Intimem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo executado, que fica advertido de que deverá observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC."

Despacho

Processo Nº RT-82800-91.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-828/2008-005-10-00.0

Autor	Tomaz Nepumuceno Filho
Advogado	ROSEANI CURVINA TRINDADE
Réu	S.A. Viação aérea rio-grandense (em recuperação judicial)
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
Réu	Varig Log - Varig Logística S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
Réu	VRG Linhas Aéreas
Advogado	CASSIANO PEREIRA VIANA

(...) "Homologo os cálculos e fixo o débito exequendo em R\$53.174,22, conforme discriminado na planilha consolidada de fls. 651/660, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, Varig S/A - Viação aérea rio-grandense, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito homologado, em 48 horas, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-83600-56.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-836/2007-005-10-00.6

Reclamante	Sebasnildes Silva Rocha
Advogado	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
Reclamado	Fundação Lindolfo Collor- FUNDALC
Reclamado	União Federal (Ministério do Trabalho)

Ante a impossibilidade de execução provisória contra a União, aguarde-se o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento noticiado (fl.313) para posterior análise dos embargos opostos. Sobrestem-se os autos até decisão do agravo noticiado. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

Despacho

Processo Nº RT-84600-28.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-846/2006-005-10-00.0

Reclamante	LUCIMARY VIANA MESSIAS DE SOUZA
Advogado	IGOR ARAUJO SOARES
Reclamado	Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda
Reclamado	UNIAO FEDERAL MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
Reclamado	José Alexandre Oliveira
Reclamado	Juliana Lisboa Rodrigues
Reclamado	Getúlio Freitas da Fonseca
Reclamado	Marcos Aurélio Felizardo da Silva Cruz
Reclamado	José Rodrigues Lima
Reclamado	Daniela Fraga Fonseca

Vistos os autos.

Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, prestar as informações solicitadas pelo Juízo Deprecado.

Prestadas as informações, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-85200-15.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-852/2007-005-10-00.9

Reclamante	Antonio Arlindo Pereira da Silva
Advogado	LEANDRO VIANA DE AMORIM BARBOSA
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

Vistos os autos.

Diante das inúmeras tentativas frustradas de constrição em desfavor da executada, o exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica.

Defiro o pedido. Proceda à Secretaria a pesquisa no sistema Receitanet para conhecimento do quadro societário da executada, ficando desde já autorizado a inclusão dos sócios no polo passivo da ação.

Após a pesquisa prossiga com a execução até seus ulteriores termos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-91200-65.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-912/2006-005-10-00.2

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
Reclamado	JAGUAR SEGURANCA LTDA
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral

Consolidado do egrégio TRT/10:

Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico - SCAE, conforme decisão de fls.359.

Adalberto P. C. de Araújo - Assistente do Diretor

Despacho

Processo Nº RT-96800-04.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-968/2005-005-10-00.6

Reclamante	Raimundo Rodrigues Pereira
------------	----------------------------

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 Reclamado ADCONTROL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 Advogado LIRIAN SOUSA SOARES CAVALHERO
 Reclamado CBN Administradora de Consórcios Ltda Consórcio Selecta
 Advogado DANIELA GUIMARAES VILELA
 Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS - ECT
 Advogado TAWFIC AWWAD
 Reclamado Cosme Bandeira de Negreiros
 Reclamado Marcelo Rodrigues de Negreiros

Vistos os autos.

O exequente requer a intimação do executado via editalícia, tendo em vista que desconhece o seu atual endereço.

Defiro o pedido. Expeça-se edital de citação em desfavor do executado MARCELO RODRIGUES NEGREIROS.

Decorrido o prazo in albis, prossiga com a execução nos termos da decisão de fls. 356, 4º parágrafo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-106800-24.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1068/2009-005-10-00.0

Reclamante Maurício Pereira do Livramento
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO
 Reclamado ZL Ambiental Ltda. (em recuperação judicial)
 Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

(...) "Homologo os cálculos e atualização de fls. 82/98 para fixar o débito da Reclamada em R\$7.838,51 sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, ZL Ambiental Ltda., via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito homologado, em 48 horas, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-111300-41.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-1113/2006-005-10-00.3

Reclamante Ana Rosa Rebello Mendes de Oliveira
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA

Vistos os autos. Intimem-se o exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-114500-51.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1145/2009-005-10-00.1

Reclamante Cleoci Pereira Dias
 Advogado JOMAR ALVES MORENO
 Reclamado Federal Serviços Gerais Ltda.
 Advogado LEANDRO COELHO CONCEICAO

(...) "Homologo os cálculos de fls. 68/74 para fixar o débito da Reclamada em R\$6.697,96 sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, Federal Serviços Gerais LTDA., via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito homologado, em 48 horas, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-116800-83.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1168/2009-005-10-00.6

Reclamante Maria das Graças Ferreira Magalhães de Araújo
 Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA
 Reclamado Marcelo Leite Borges

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10:

Intimação do reclamante para no prazo de 05 dias, proceder a entrega da CTPS obreira.

Adalberto P. C. de Araújo - Assistente do Diretor

Despacho

Processo Nº RT-118600-88.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-1186/2005-005-10-00.4

Reclamante João Nirso de Oliveira
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

egregio TRT/10: Intimação do exequente para, no prazo legal, manifestar-se acerca da interposição de embargos à execução pela executada.

Adalberto P. Corrêa de Araújo - Assistente do Diretor

Despacho

Processo Nº RT-126900-97.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1269/2009-005-10-00.7

Reclamante Ivone Fernandes Leite Dias
 Advogado REGINALDO BACCI ACUNHA
 Reclamado Grupo Ravele (Ravele Locações de Serviços Ltda.)
 Reclamado União Federal

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

egregio Regional, designa-se o dia 15-6-2010 as 13h30min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que

será realizada na sala de audiências desta 5ª Vara do Trabalho, situada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, sala 108, Brasília/DF, CEP 70.760-530. O(A) reclamante será intimado(a) na

pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos

termos do art. 844 da CLT (...) A audiência será realizada de forma fracionada (...) Em audiência, caso não constem dentre as peças dos

autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF,

CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS(...) Quanto à apresentação de documentos, deverá ser observado pelas partes os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-138800-29.1999.5.10.0005

Processo Nº RT-1388/1999-005-10-00.7

Reclamante	JOAO REZENDE
Advogado	FABIO SOARES JANOT
Reclamado	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Advogado	TAWFIC AWWAD

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Expedição da certidão de inteiro teor requerida e intimação do segundo reclamado, via DEJT, para o recebimento no prazo de 05 dias. Entregue o documento ou decorrido o prazo os autos serão restituídos ao Departamento de Arquivo Geral.

Eugênio N. F. de Miranda - Diretor da
Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-174900-31.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1749/2009-005-10-00.8

Reclamante	Viviane Carneiro Oliveira
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
Reclamado	Prorevida Promotora de Vendas e Prestação de Serviços Ltda.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
Reclamado	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

DESPACHO: "Tendo em vista a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado, na forma da OJ-142/SDI-1-TST, intime-se o reclamado, para no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamante às fls. 167/170."

Despacho

Processo Nº RT-175700-59.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1757/2009-005-10-00.4

Reclamante	Julio Cesar Garcia
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
Reclamado	Camaroos Lago Sul Comercio de Alimentos Ltda.
Advogado	PRISCILA MOUSINHO DE MOURA FÉ

SENTENÇA:"
Conclusão

Ante o exposto, REJEITO os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamado CAMARÕES LAGO SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., nos termos da fundamentação que integra este decism. Intimem-se. Brasília-DF, 23 de abril de 2010.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-182700-13.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1827/2009-005-10-00.4

Reclamante	Manoel Carneiro de Mendonça Neto
Advogado	JANAINA BARBOSA ARRUDA CELESTINO DE OLIVEIRA
Reclamado	SETEC - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura - Faculdade Alvorada
Advogado	MARIA CLAUDINEA SOBRINHO

SENTENÇA: "Conclusão

Ante o exposto, REJEITO os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO, nos termos da fundamentação que integra este decism. Intimem-se. Brasília-DF, 23 de abril de 2010.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-183700-48.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1837/2009-005-10-00.0

Reclamante	Stefhan Austin Sousa Santos
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA
Reclamado	Viplan Viação Planalto Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

SENTENÇA: "Conclusão

Ante o exposto, REJEITO os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamado VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, nos termos da fundamentação que integra este decism. Intimem-se. Brasília-DF, 23 de abril de 2010.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-184500-76.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1845/2009-005-10-00.6

Reclamante	Onezio Paulo Ferreira de Souza
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO
Reclamado	ZL Ambiental Ltda.
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília
Advogado	JOSE BONIFACIO DA SILVA FIGUEIREDO

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação dos reclamados, sendo o 2º via mandado, para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto.

Eugênio N. F. de Miranda - Diretor da
Secretaria

Adalberto P. C. de Araújo - Assistente do Diretor

Despacho

Processo Nº RT-193500-03.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1935/2009-005-10-00.7

Reclamante	Carlos Eduardo Leite Paixão
Advogado	RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
Reclamado	Estrutural Pisos Ltda
Reclamado	Via Engenharia S.A.
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO

SENTENÇA: "Conclusão

Ante o exposto, REJEITO os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante CARLOS EDUARDO LEITE PAIXÃO, nos termos da fundamentação que integra este decism.

Intimem-se.

Brasília-DF, 22 de abril de 2010.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-916600-14.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-9166/2007-005-10-00.3

Reclamante	José Carlos Melão (3ª VT de Boa Vista/RO)
Reclamado	Brasília Comércio de Aparelhos de Anestesia Ltda (Reinaldo Lionço)
Advogado	FLAVIO CORTES PAIVA

Vistos os autos.

O exequente requer prosseguimento da execução com a renovação da pesquisa no sistema BACENJUD em desfavor da executada.

Defiro o pedido. Proceda-se aos atos necessários à penhora de ativos financeiros da executada Scorpions Consultoria e Informática Ltda CNPJ: 05.290.818/0001-00, utilizando-se do convênio BACENJUD, diligência esta que mostrando-se proveitosa deverá ser renovada até a quitação total do débito de R\$900,00.

Caso reste infrutífera, a Secretaria deverá efetuar o bloqueio de transferência de veículos do executado que não se encontrem gravados de ônus, utilizando-se da ferramenta RENAJUD, bem como expedir mandado para a sua penhora, ficando o Oficial de Justiça autorizado a penhorar quaisquer outros bens de comprovada propriedade do devedor que estejam livres e desembaraçados.

Frustradas todas as diligências efetuadas, verifique a Secretaria a constituição societária da empresa, via RECEITANET, visando verificar os elementos ensejadores da aplicação da teoria da desconsideração da sua personalidade jurídica, ficando desde já autorizada a inclusão dos sócios no polo passivo da execução.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-246-31.2010.5.10.0005

Reclamante	Francisco Jose Pereira dos Santos
Advogado	ELIO MARQUES PEIXOTO
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 10/05/10, às 14h30min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-11100-21.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-111/2009-005-10-00.0

Reclamante	Maria Aparecida Porto Dias
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Jardim Zoológico de Brasília
Advogado	GISELE DE BRITTO

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Instituto Candango de Solidariedade - ICS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.408,38 (85,11%)

Custas do Processo: 48,17 (1,7%)

Custas Art.789.....: 12,04 (0,43%)

Hon. Advocatício...: 361,26 (12,77%)

Total Geral: 2.829,85

Atualizado:30/04/2010

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 26 de

ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-65400-98.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-654/2007-005-10-00.5

Reclamante	Aparecida Evangelista de Lucena
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
Reclamado	Panificadora e Conf. QNP 14 Ltda. - ME
Advogado	BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
Reclamado	João Batista de Oliveira
Reclamado	Andreia Aparecida de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(AS) os(as) reclamados(as) João Batista de Oliveira e Andréia Aparecida de Oliveira para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

INSS Reclamante....: 84,43 (23,73%)

INSS Reclamado.....: 214,72 (60,36%)

INSS Terceiros.....: 56,60 (15,91%)

Total Geral: 355,75

Atualizado:30/04/2010

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 26 de ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-126900-97.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1269/2009-005-10-00.7

Reclamante	Ivone Fernandes Leite Dias
Advogado	REGINALDO BACCI ACUNHA
Reclamado	Grupo Ravele (Ravele Locações de Serviços Ltda.)
Reclamado	União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Grupo Ravele (Ravele Locações de Serviços Ltda.) de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 15/06/10, às 13h30min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º,

da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-241300-27.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-2413/2009-005-10-00.2

Reclamante	Vanizio Gomes de Souza
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO
Reclamado	Minas Brasília Construções Ltda - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Minas Brasília Construções Ltda - ME para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.206,86 (73,35%)

INSS Reclamante....: 191,35 (1,95%)

INSS Reclamado.....: 447,58 (4,56%)

INSS Terceiros.....: 366,84 (3,73%)

INSS SAT.....: 67,13 (0,68%)

INSS Pacto Laboral: 1.254,86 (12,77%)

I R P F.....: 102,72 (1,05%)

Custas do Processo: 150,02 (1,53%)

Custas Art.789.....: 37,50 (0,38%)

Total Geral: 9.824,86

Atualizado:30/04/2010

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 26 de ABRIL de 2010.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-23-75.2010.5.10.0006

Reclamante	Jose Renato Pinheiro Leal
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA
Reclamado	Gasol Combustíveis Automotivos Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

"Vistos. Tendo em vista o teor da Portaria MF 176/2010, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal nos acordos inferiores a R\$ 10.000,00, deixo de notificar a PGF. Quitado integralmente o acordo, declaro, por sentença, extinto o processo (art. 794, II do CPC). Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se".

RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-51-43.2010.5.10.0006

Reclamante Jose Antonio Martins De Sousa
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
Reclamado Fianca Empresa De Seguranca Ltda
Advogado ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA

"Vistos. Assino às reclamadas o prazo o prazo de 8 dias,, para, querendo, contrarrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante.Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-70-49.2010.5.10.0006

Reclamante Diogo Martins Brandão
Advogado ARINA ESTELA DA SILVA
Reclamado BRDF Fitness Center - Academia de Ginástica Ltda.
Advogado FERNANDO GOMES DE PAULA

"Vistos. Concedo ao reclamante o prazo de 5 dias para que traga aos autos a sua CTPS. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-81-78.2010.5.10.0006

Reclamante Rivaldo Cardoso Fideles
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

"Vistos. Assino às reclamadas o prazo de 8 dias, para querendo, contrarrazoarem o recurso ordinário interposto. Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-136-29.2010.5.10.0006

Reclamante Sidney Forster da Silva
Advogado EUNICE DE MEDEIROS BEZERRA ARAÚJO
Reclamado Central de Odontológica Restauradora e Preventiva

"Vistos, etc.Tendo em vista que a reclamante não emendou a presente ação, conforme certidão de fls. 34, fornecendo corretamente o nome correto do reclamado, conforme determinado às fls. 32, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, c/c o parágrafo único do art. 284, ambos do CPC.

Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.556,09, calculadas sobre R\$ 77.804,50, valor atribuído à causa, dispensadas eis que beneficiário da justiça gratuita (fl. 11).

Autorizo o desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Publique-se". RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-165-79.2010.5.10.0006

Reclamante Romario da Silva Moreira
Advogado HITOSHI ITO
Reclamado Marly Felisberto Kast
Reclamado Arcel Construtora Ltda.
Reclamado Propiso Engenharia Industria e Comercio Ltda.

"Vistos. Conclusos os autos, constatei que o comprovante de notificação da primeira reclamada retornou sob a rubrica

"DESCONHECIDO" (fl. 12 vº). Considerando que não está caracterizada a revelia, posto não ter havido notificação , converto o julgamento em diligência e decido reabrir a instrução processual, com o fito de evitar futura nulidade. Assino, pois, ao reclamante, o prazo de 10 dias para apresentação de emenda à petição inicial, fornecendo o correto endereço da primeira reclamada sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único). Publique-se". Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

Despacho

Processo Nº RT-207-31.2010.5.10.0006

Reclamante Leopoldina Rodrigues Xavier Santana
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA
Reclamado Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA (Faculdade da Terra)
Reclamado Integra Participação Ltda.
Reclamado Instituto Tecnológico de Brasília - ITB

"Vistos. Assino à parte autora o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do 3º reclamado, a fim de que este seja notificado nos presentes autos. Mantenho, por ora, o processo na pauta de audiência. Após, venham os autos conclusos.Publique-se". RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-373-63.2010.5.10.0006

Reclamante Rogerio de Oliveira Lino
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda.
Reclamado Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

"Vistos. Assino à parte autora o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do 1º reclamado, a fim de que este seja notificado nos presentes autos. Mantenho, por ora, o processo na pauta de audiência. Após, venham os autos conclusos. Publique-se".

RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM
Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-374-48.2010.5.10.0006

Reclamante Dilton Batista de Oliveira Sobrinho
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda.
Reclamado Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

"Vistos. Designo para audiência una a data de 25/05/2010, às 13h40, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os dois reclamados. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS, RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante". RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-375-33.2010.5.10.0006

Reclamante Olicio da Silva Moreira
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda.

Reclamado Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

Vistos. Assino à parte autora o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do 1º reclamado, a fim de que este seja notificado nos presentes autos. Mantenho, por ora, o processo na pauta de audiência. Após, venham os autos conclusos.

Publique-se." RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-376-18.2010.5.10.0006

Reclamante Joao Alves de Lima Filho
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda.
Reclamado Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

"Vistos. Assino à parte autora o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do 1º reclamado, a fim de que este seja notificado nos presentes autos. Mantenho, por ora, o processo na pauta de audiência. Após, venham os autos conclusos. Publique-se". RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-377-03.2010.5.10.0006

Reclamante Anderson Candido Barbosa
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado Conservo Brasília Serviços Técnicos Especializados Ltda
Reclamado Distrito Federal(Secretaria de Fazenda do Distrito Federal)

"Vistos. Assino à parte autora o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do 1º reclamado, a fim de que este seja notificado nos presentes autos. Mantenho, por ora, o processo na pauta de audiência. Após, venham os autos conclusos. Publique-se".

RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1700-24.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-17/2002-006-10-00.0

Reclamante Alcenor Pereira da Rocha
Advogado DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Reclamado Lubrificantes Gasol Indústria e Comércio Ltda.
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

"Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Publique-se". RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-4900-63.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-49/2007-006-10-00.0

Reclamante Raimundo Marcio Rodrigues Rocha
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA
Reclamado Sadia S.A.
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

"Vistos. à vista da inércia patronal quanto à apresentação dos documentos necessários à liquidação, impõe-se o auxílio de

profissional tecnicamente habilitado para realização desta, inclusive por arbitramento, caso necessário. Para liquidação do julgado nomeio como perito do Juízo o Sr. Benjamim Queiroz de Oliveira Filho. Intime-se o perito para início dos trabalhos e, em 30 dias, apresentação do valor da liquidação. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-5100-02.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-51/2009-006-10-00.1

Reclamante Edvaldo Modesto de Oliveira
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA
Reclamado Qualix Serviços Ambientais Ltda.

"Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I do CPC). Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos definitivamente. Notifique-se a reclamada, por via postal, para ciência deste despacho. Publique-se". RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-13700-46.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-137/2008-006-10-00.3

Reclamante Ulisses Lustosa Nogueira Paranaguá
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES

"Vistos. Garantida a execução pelo depósito recursal (fls. 521 e 523), assino às partes o prazo comum de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Publique-se".

RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-19100-75.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-191/2007-006-10-00.8

Reclamante Beatriz Conceição Castanheiro Villanova
Advogado ANA MARIA DA SILVA
Reclamado República da Tunísia
Advogado TAWFIC AWWAD

"Vistos. Convertida em definitiva a execução provisória, assino à exequente novo prazo de 10 dias para os fins previstos no despacho de fl. 421 (fornecimento de meios para o prosseguimento da execução). Decorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Publique-se". Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-21900-08.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-219/2009-006-10-00.9

Reclamante Jorge José Moniz
Advogado ROMÉLIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Distrito Federal
Advogado MARCELO DE OLIVEIRA SOARES

"Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Liq. Exequente.....9.854,88
INSS Reclamante.....844,60
INSS Reclamado.....1.576,95

INSS Terceiros.....457,32
INSS SAT.....157,69
I R P F.....1.243,26
Total da execução..... R\$ 14.134,70
Atualizado até: 31/03/2010.

Ante a perspectiva de garantia integral e imediata deste e de outros débitos mediante penhora de valores destinados ao ICS, executado principal, de acordo com informação prestada nos autos do processo nº 1018-2007-006-10-00-7, determino o arquivamento provisório do feito por 90 (noventa) dias. Cumpra-se. Publique-se". RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM - Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-22800-88.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-228/2009-006-10-00.0

Reclamante	Sandra de Oliveira Sena
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI
Reclamado	House Administração de Condomínios Ltda.
Advogado	LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, Decorrido o prazo in albis e retirado o alvará da contracapa, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se". RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-26000-06.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-260/2009-006-10-00.5

Reclamante	Lucilene Inácio Crisante
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA
Reclamado	Imperium Comercial de Alimentos Ltda.
Advogado	DANIELLE BASTOS MOREIRA

"Vistos. HOMOLOGO os cálculos de fls. 47/57, fixando o valor total da execução em R\$ 5.126,56, valor atualizado até 30/9/2009, sem prejuízo de atualizações, da seguinte forma

TOTAL BRUTO RECTE R\$ 3.245,44
CUSTAS PROCESSUAIS R\$ 64,91
CUSTAS (ART. 789-A, IX, DA CLT) R\$ 16,23
INSS/EMPREGADOR R\$ 225,07
SAT R\$ 22,51
TERCEIROS R\$ 65,28

INSS DEVIDO DURANTE O PACTO R\$ 1.279,69
TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 5.126,56

O valor devido a título de INSS/Empregado a ser deduzido do crédito bruto do reclamante corresponde a R\$ 90,03.

Assino ao reclamado o prazo de 15 dias para cumprimento espontâneo da decisão, sob pena de penhora imediata de bens para garantia da execução acrescida de multa de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se". Nara Cinda Alvarez Borges - Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-30700-98.2004.5.10.0006

Processo Nº RT-307/2004-006-10-00.6

Reclamante	Luiz Felipe Dionízio Neto
Advogado	RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS
Reclamado	Planalto Bingo, Lanchonete e Promoções Ltda.
Advogado	HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE
Reclamado	Admar de Brito Oliveira

Reclamado	Aparecido Cesar Oliveira
Advogado	HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE

Despacho fl. 416 : "Vistos. Concedo ao exequente mais 10 dias para cumprimento do despacho da folha 412. Publique-se".

Despacho fl. 412: "Vistos. Proceda-se ao bloqueio de transferência dos veículos noticiados à fl. 410 junto ao sistema RENAJUD. Assino ao exequente o prazo de 10 dias para indicar o endereço em que se encontra o veículo a ser penhorado, sob pena de desfazimento da constrição determinada eletronicamente, bem como requeira o que for de seu interesse visando ao prosseguimento da execução. Publique-se". RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA - Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-31800-15.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-318/2009-006-10-00.0

Reclamante	Aline de Aquino Maia
Advogado	THIAGO DINIZ SEIXAS
Reclamado	Arvense Educacional S. C. Ltda.
Advogado	FREDERICO ALISSON PERES

"Vistos. Concedo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se acerca da certidão negativa passada pelo Sr. Oficial de Justiça (penhora não realizada/divergência de executadas), inclusive fornecendo os meios para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se". RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-33600-49.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-336/2007-006-10-00.0

Reclamante	Maria da Conceição Carvalho dos Santos
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	JOSUE PINHEIRO DE MENDONCA
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Advogado	JOAO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
Reclamado	José Vital de Araújo Fagundes
Reclamado	Lázaro Severo Rocha
Advogado	ADOLFO MARQUES DA COSTA
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Advogado	ADOLFO MARQUES DA COSTA

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito dos executados em R\$ 18.525,94 até 30/04/2010, sem prejuízo de novas atualizações. Liberem-se às exequentes, na pessoa de seu advogado (Djalma Nogueira dos Santos Filho - OAB/DF 4604), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, os saldos existentes nas Contas Judiciais 104/3920/042/04858192-0 (folha 418) e 001/4200-5/2700106845253 (folha 445), transferindo-se da primeira Conta: - R\$ 1.531,07 (Honorários Assistenciais) ao Sindicato Assistente. Concedo-lhes o prazo de 5 (cinco) dias para o recebimento, comprovação do valor sacado, bem como para requererem o que entenderem de direito, sob pena de extinção da execução. Intimem-nas pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-34000-92.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-340/2009-006-10-00.0

Reclamante Rochana Rodrigues Brandão
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Reclamado Centro de Estudos Diferenciados Ltda.

"Vistos. Tendo em vista o teor da certidão da folha 133, notifique-se a reclamante para, no prazo de 30 dias, informar o novo endereço da reclamada e/ou indicar outro(s) meio(s) de prosseguimento da execução. Publique-se". RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-44900-37.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-449/2009-006-10-00.8

Reclamante Elizabeth Tebar Turini
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO

"Vistos. Tendo em vista a improcedência da reclamação julgada no âmbito do egr. TRT, impõe-se a devolução do depósito recursal de fl. 381 à reclamada. Libere-se à reclamada, através da advogada ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS GOMES - OAB nº 13710/DF, o saldo existente na conta de depósito recursal de fl. 381. Por economia e celeridade processual, cópia assinada do presente despacho servirá como alvará junto à CEF. Após o levantamento, ao arquivo definitivo. Publique-se". Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-49200-42.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-492/2009-006-10-00.3

Reclamante Fernanda Diniz Rosa
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO
Reclamado VRG Linhas Aéreas S. A.
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

"Vistos. Homologo a atualização das folhas 575 a 584 para fixar o débito REMANESCENTE da executada em R\$ 7.162,85, deduzido o valor do depósito recursal (fl. 571).

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....1.216,25
INSS Reclamante..... 502,47
INSS Reclamado.....1.510,57
INSS Terceiros..... 380,92
I R P F..... 853,08
Custas do Processo..... 24,74
Custas Art.789..... 41,55
Hon. Advocatício..... 830,88
Hon. Periciais.....1.802,39
Total Geral..... 7.162,85

Atualizado:30/04/2010

Notifique-se a executada para o pagamento do débito remanescente, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se". RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-50600-38.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-506/2002-006-10-00.2

Reclamante Raimunda Gonçalves de Souza
Advogado JOAO ROCHA MARTINS
Reclamado Cibrás Empeendimentos e Serviços Ltda.
Reclamado Marcu Antonio de Souza Bellini
Reclamado Renato Ramos de Medeiros

"Deferida vista ao exequente pelo prazo de 10 dias, conforme requerido. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-52000-43.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-520/2009-006-10-00.2

Reclamante Ernesto Huascar Blum Capozzi
Advogado ADILSON MAGALHAES DE BRITO
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado TAÍSE MACHADO MELO

"Vistos. À vista da controvérsia instaurada entre as partes no tocante ao valor da mensalidade de aposentadoria do reclamante, impõe-se o auxílio de profissional tecnicamente habilitado ao seu deslinde. Para indicação do valor atual devido a título de mensalidade de aposentadoria do reclamante, bem como para posterior liquidação do julgado, após o eventual cumprimento de obrigação de fazer pelo banco reclamado quanto ao valor de mensalidade que vier a ser fixado, nomeio como perito do Juízo o Sr. BENJAMIN QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO. Intime-se o perito para início dos trabalhos e, em 20 dias, apresentação do valor atual devido a título de mensalidade de aposentadoria. As partes terão vista do relatório pericial oportunamente. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-53700-35.2001.5.10.0006

Processo Nº RT-537/2001-006-10-00.2

Reclamante JOELSON DE CASTRO MONTE ALTO
Advogado ADILSON MAGALHAES DE BRITO
Reclamado BANCO DO BRASIL S/A
Advogado EDIMAR LUIZ DA SILVA

"Vistos. Assiste razão ao exequente. Conforme já previsto ao final da fl. 888, assino ao executado o prazo de 10 dias para vista e manifestação sobre os cálculos complementares já sugeridos pelo exequente em relação ao período de junho/2005 a junho/2009, assim como em relação à atualização dos valores pagos (diferenças correspondentes ao período de julho/1996 a maio/2005), sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).Decorrido o prazo, à conclusão.Publique-se".Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-54400-35.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-544/2006-006-10-00.9

Reclamante Rogério Rodrigues Ferreira
Advogado ARIEL GOMIDE FOINA
Reclamado Condomínio dos Blocos B, C, D e E do Centro Comercial Gilberto Salomão
Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA

"Vistos.Assino ao reclamado o prazo de 5 dias para proceder às retificações na CTPS obreira acostada à contracapa, conforme os comandos da sentença de fl. 401.Após, cumpra-se o disposto a fl. 564 (certidão/autenticação).Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-54600-18.2001.5.10.0006

Processo Nº RT-546/2001-006-10-00.3

Reclamante Licerio Rogério de Sousa
Advogado JOAO ROCHA MARTINS
Reclamado Associação dos Moradores da Granja do Torto - AMGRATO
Advogado TERSON RIBEIRO CARVALHO
Reclamado João Pereira dos Santos

"Deferida vista ao exequente pelo prazo de 10 dias, conforme requerido. Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-54900-33.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-549/2008-006-10-00.3

Reclamante Mônica Tanús Paixão Leôncio
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS
Reclamado Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda. - UNIDF
Advogado MARCIA FERREIRA COSTA

"Vistos. Indefiro o pedido de desarquivamento de autos findo (arquivado definitivamente) em observância ao contido no Art. 37 e seus parágrafos do Proimento nº 01/2005 (10/01/2005), que modifica dispositivos do Provimento Geral consolidado e regulamenta a vista de autos de processos no Tribunal da 10ª região, nas Secretarias das Varas e no Arquivo Geral.

A parte interessada deverá dirigir-se diretamente ao Arquivo Geral para satisfação de seus requerimentos. Arquive-se a presente petição em pasta própria, nesta Secretaria, ficando à disposição da parte requerente. Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-57600-16.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-576/2007-006-10-00.5

Reclamante Sônia Cardoso
Advogado RENATO BORGES REZENDE
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Distrito Federal
Advogado ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Reclamado Manoel Pereira de Lucena
Reclamado José Vital de Araújo Fagundes
Advogado LUCIANA CONCEICAO SANTOS
Reclamado Ronan Batista de Souza
Advogado ADOLFO MARQUES DA COSTA
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Advogado JOAO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
Reclamado Lázaro Severo Rocha
Advogado ADOLFO MARQUES DA COSTA

"Vistos. Ante a perspectiva de garantia integral e imediata deste e de outros débitos mediante penhora de valores destinados ao ICS, executado principal, de acordo com informação prestada nos autos do processo nº 1018-2007-006-10-00-7, determino o arquivamento provisório do feito por 90 (noventa) dias. Cumpra-se. Publique-se". Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-60400-17.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-604/2007-006-10-00.4

Reclamante Hayanne Moreira da Rocha Carvalho
Advogado GABRIEL PAIXAO RIBAS
Reclamado Maktub Factoring e Fomento Mercantil e Consultoria Ltda.
Advogado JOSÉ LUCIANO NETTO

"Vistos. Libere-se à exequente HAYANNE MOREIRA DA ROCHA

CARVALHO, pelo advogado GABRIEL PAIXÃO RIBAS - OAB nº 25.645/DF, o saldo integral existente na conta judicial nº 042/01550701-2, através da guia de levantamento acostada à contracapa.

Após comprovada a movimentação bancária, atualizem-se os cálculos com a inclusão da multa de 10% fixada no acórdão de fls. 266/268, para posterior conclusão visando ao praxeamento dos bens penhorados ou continuidade dos atos de constrição até a garantia integral da execução.

Publique-se." Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-62000-49.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-620/2002-006-10-00.2

Reclamante WILSON ALVES BORBA
Advogado CHUCRE SUAIID
Reclamado AMORE MIO BAR LTDA ME
Advogado LUCIANO GUERREIRO DE MARACABA
Reclamado HERCULES AUGUSTO GODINHO
Reclamado LUCIA HELENA BARBOZA GODINHO

"Vistos. Assino ao reclamado o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento tempestivo das parcelas do acordo homologado a fl. 326, vencidas a partir de junho/2009, considerando o último recibo passado pelo exequente (maio/2009) a fl. 348, sob pena de execução imediata do saldo remanescente. Intime-se o reclamado Hércules Augusto Godinho, por AR. Publique-se". RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-63800-05.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-638/2008-006-10-00.0

Reclamante Francisco Cleuton de Paulo
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
Reclamado Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda.
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS C. COUTO
Reclamado Banco Abn Amro Real S. A.
Advogado CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

"Vistos. Homologo a atualização das folhas 1.052 a 1.058 para fixar o débito REMANESCENTE da primeira executada em R\$ 18.060,57, deduzido o depósito recursal (fls. 1.047 e 1.048).
Liq. Exequente..... 8.256,66 (45,72%)
INSS Reclamante..... 69,88 (0,39%)
INSS Reclamado..... 200,98 (1,11%)
INSS Pacto Laboral..... 4.639,07
I R P F..... 3.936,94
Total Geral.....18.060,57
Atualizado:30/04/2010.

Notifique-se a primeira executada para pagar o débito remanescente, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se".

RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-71700-10.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-717/2006-006-10-00.9

Reclamante	Helcio Walter de Freitas
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Maxservice Comércio e Serviços Ltda.
Reclamado	CEB Distribuição S. A.
Advogado	JULIANA LEAL LIMA

"Deferida vista à 2ª reclamada (CEB) pelo prazo de 5 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo. Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-80900-75.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-809/2005-006-10-00.8

Impetrante	Gilmar Ferré Cavalcante
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS
Aut. Coatora	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

"Vistos. Quitado integralmente o débito pela executada, declaro, por sentença, extinta a execução (CPC, art. 794, I). Inexistem parcelas previdenciárias ou fiscais.

Liberem-se aos exequentes, na pessoa do advogado Antonio Leonel de Almeida Campos, OAB/DF 03529, os saldos existentes nas contas judiciais discriminadas a fls. 486/491 (anexando-se cópias a este), tudo conforme planilha de fls. 480/483. O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PERANTE AO BANCO DO BRASIL S/A, POR MEDIDA DE CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL, SENDO ASSINADO EM DUAS VIAS, FICANDO UMA ACOSTADA À CONTRACAPA PARA ENTREGA À PARTE. Assino-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o seu recebimento. Intime-se o executado, por mandado deste despacho. Intimem-se os exequentes, diretamente apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorridos os prazos, oficie-se ao Setor de Precatórios do TRT solicitando que proceda a respectiva baixa no sistema. Após, arquivem-se definitivamente".
RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-81900-08.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-819/2008-006-10-00.6

Reclamante	Daniela Soares Ferreira
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA
Reclamado	Prompt Empregos de Terceirização de Mão de Obra Ltda.
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

"Vistos. Assino à 1ª reclamada o prazo de 5 dias para proceder às anotações na CTPS obreira acostada na contracapa dos autos, bem como para entregar, em Secretaria, as guias do TRCT, conforme os termos da sentença de fls. 236/242. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-86000-69.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-860/2009-006-10-00.3

Reclamante	Valdinei Antunes Fiuza
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado	Pires e Lessa Ltda-ME (denominada Loca Moto)
Advogado	THIAGO ALVES BITTENCOURT

"Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para proceder às anotações de baixa na CTPS obreira acostada à contracapa, conforme os comandos da sentença de fl. 103/112. Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-86400-88.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-864/2006-006-10-00.9

Reclamante	Carlos Luiz Alves Oliveira
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO
Reclamado	Banco Citibank S.A.
Advogado	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

"Com fulco no Art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egr. TRT/10ª Região c/c art. 4º da Portaria nº 1/2008 desta Vara do Trabalho, publicada no DJ de 12/2/2008 (3ª-feira), página 1819, a Secretaria tomará a seguinte providência: Deferida vista ao executado pelo prazo de 10 dias, conforme requerido. Decorrido, arquivem-se definitivamente. Publique-se"

Despacho

Processo Nº RT-89000-82.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-890/2006-006-10-00.7

Reclamante	Yonara Martins Nunes
Advogado	JUSCELINO REIS DE SOUZA
Reclamado	Servtaurus Administradora e Corretora de Seguros Ltda. - EPP
Advogado	EDUARDO CAVALCANTE PINTO
Reclamado	Octacilia Almeida Gomes
Advogado	EDUARDO CAVALCANTE PINTO
Reclamado	Terezinha de Jesus Tavares

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito dos executados em R\$ 19.058,43 até 30/04/2010, sem prejuízo de novas atualizações. Solicite-se que:- à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 3920, proceda à transferência dos saldos existentes nas Contas Judiciais 042/04831344-6 (folha 311) e 042/04838289-8 (folha 320) para a Conta Judicial 042/04808832-9 (folha 240), à disposição deste Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, remetendo-lhe uma via deste despacho, o qual servirá como ofício por medida de celeridade e economia processual; - o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS suspenda a ordem de penhora de salário da executada Octacília Almeida Gomes - CPF 139.680.251-72;- à Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais suspenda a ordem de penhora de crédito da executada Servtaurus Administradora e Corretora de Seguros Ltda. - CNPJ 03.500.212/0001-26;- à Sul América Companhia Nacional de Seguros suspenda a ordem de penhora de crédito da executada Servtaurus Administradora e Corretora de Seguros Ltda. - CNPJ 03.500.212/0001-26. Garantida a execução, concedo às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Intimem-se o INSS e às Companhias por Mandado Judicial. Publique-se".

RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM
Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-89400-28.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-894/2008-006-10-00.7

Reclamante	Idelfina Dias Raimundo Costa
Advogado	MARIA CUSTÓDIA DIAS RAIMUNDO
Reclamado	Themag Engenharia e Gerenciamento Ltda.
Advogado	CELITA OLIVEIRA SOUSA
Reclamado	Geocoop Engenharia e Consultoria - Cooperativa de Trabalho
Advogado	ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR

"Vistos. Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de 5 dias para os fins do art. 884/CLT, oportunidade em que a reclamada poderá ratificar ou acrescer os termos da irrisignação previamente apresentada às fls. 809/810. Publique-se".
Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim - Juiz do Trabalho

Substituto

Despacho

Processo Nº RT-92400-41.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-924/2005-006-10-00.2

Reclamante	Fernando Teixeira de Almeida
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	DANIELLE VIEGAS DE MAGALHÃES

"Vistos. Assino à reclamada o prazo de 45 dias para comprovar nos autos o pagamento atual das horas extras determinadas na sentença ou a cessão da condição de trabalho geradora de tais horas extras, como determinado no acórdão de fls. 200/207, sob pena de aplicação de multa diária, bem como para apresentar a documentação necessária à liquidação, como determinado no item 2.1 da sentença (fl. 81), sob as penas ali fixadas. Ultimadas as providências, encaminhem-se os autos à SCJAE para liquidação a observar o disposto na sentença de fls. 77/82 e acórdão de fls. 200/207. Publique-se".

Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-98600-93.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-986/2007-006-10-00.6

Reclamante	Maria das Graças Vasconcelos
Advogado	DENISE APARECIDA RODRIGUES P DE OLIVEIRA
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana - SLU
Advogado	ELDENOR DE SOUZA ROBERTO
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Advogado	JOAO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
Reclamado	José Vital de Araújo Fagundes
Reclamado	Lázaro Severo Rocha
Advogado	ADOLFO MARQUES DA COSTA
Reclamado	Ronan Batista de Souza

"Vistos. Por ora, indefiro o pedido da exequente. Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente dos executados em R\$ 4.393,00 até 30/04/2010, sem prejuízo de novas atualizações. Ante a perspectiva de garantia integral e imediata deste e de outros débitos mediante penhora de valores destinados ao Instituto Candango de Solidariedade - ICS, suspendendo a execução por 90 (noventa) dias. Publique-se". RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-103600-06.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1036/2009-006-10-00.0

Reclamante	Edilson Balbino da Silva
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Massa Falida de Instituto de Educação NDA Júnior
Advogado	SEBASTIAO ALVES PEREIRA NETO
Reclamado	Massa Falida de RPB Pré-Vestibular Ltda.
Advogado	SEBASTIAO ALVES PEREIRA NETO
Reclamado	M3A Cursos Ltda.
Reclamado	Anhanguera Educacional S. A.
Advogado	MARIANA ARAUJO BECKER

"Vistos. À Secretaria para expedição de Requisição de Pagamento de Honorários, observando-se os dados informados pelo Sr. Perito

e a Portaria PRE- DGJ nº11 de junho/2007, devidamente atualizada. Aguarde-se por 60 dias a comprovação do pagamento. Cumprido, devolvam-se ao arquivo definitivo." RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-107200-35.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1072/2009-006-10-00.4

Reclamante	Joselio Neri da Mata
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO

"Vistos. Para fixar termo à liquidação, assino à reclamada o prazo de 45 dias para comprovar nos autos o correto pagamento do adicional noturno, conforme acórdão de fls. 193/203, sob pena de fixação de multa diária, bem como para fornecer os elementos necessários à elaboração dos cálculos. Ultimadas as providências, remetam-se os autos à SCJAE para liquidação a observar o disposto nos acórdãos de fls. 193/203 e 216/219. Publique-se". Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-108700-39.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1087/2009-006-10-00.2

Reclamante	Clarisse Mendonça da Silva
Advogado	FLAVIO SILVA ROCHA
Reclamado	JW Marketing e Comunicação Ltda.
Advogado	JOSÉ MARTINS PONTE

"Vistos. Considerando-se o Provimento nº 3/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/7/2000, Seção 3, inclua-se o presente processo na pauta do dia 06/05/2010 às 13h50 para audiência de execução, sendo indispensável a presença das partes. Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-113000-78.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-1130/2008-006-10-00.9

Reclamante	Maria Euza Rodrigues Guimarães
Advogado	LUIZ PHILIPPE PEREIRA RESENDE
Reclamado	Instituto CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes

"Deferida vista ao segundo reclamado (SLU) pelo prazo de 5 dias, conforme requerido".

Despacho

Processo Nº RT-114400-30.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-1144/2008-006-10-00.2

Reclamante	Antonia das Neves Maciel
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA
Reclamado	Lídia Ferreira Costa
Reclamado	Renato Ferreira Feitosa Costa
Advogado	CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA

"Vistos. Considerando-se o resultado infrutífero das pesquisas nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, concedo à exequente o prazo de 5 (cinco) dias para requerer o que for de seu interesse visando ao prosseguimento da execução, sob pena de

suspensão do processo pelo prazo de 01 (um) ano, conforme Provimento Geral Consolidado, Artigos 268, 269 e 270. Publique-se". RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-124300-37.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-1243/2008-006-10-00.4

Reclamante	Claudia da Silva Nascimento
Advogado	FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
Reclamado	Garra Empreendimentos e Serviços Ltda.

"Vistos. Traslade-se cópia de fls. 6/7 da CP supra para os autos principais. Efetivada a medida, assino ao exequente o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre o prosseguimento do feito. Publique-se". RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-124600-62.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1246/2009-006-10-00.9

Reclamante	Wiliam Barbosa da Silva
Advogado	CIRENE ESTRELA
Reclamado	Vanilda Magalhães Cezar Modesto EPP
Advogado	RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO

"Vistos. Proceda-se a confecção do Alvará Judicial de Suprimento do Requerimento do Seguro Desemprego e da Comunicação de Dispensa. Concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para o recebimento. Intime-o diretamente. Publique-se. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo". RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-125500-45.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1255/2009-006-10-00.0

Reclamante	Flávia da Silva Bezerra
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
Reclamado	Federal Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CELSON JOSE SOARES
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	MARCIO OTÁVIO CORDEIRO ALMEIDA

"Vistos. Assino à parte reclamante o prazo de 5 dias para trazer aos autos sua CTPS, de modo que possa ser oportunamente intimada a parte reclamada a em igual prazo, efetuar no documento as anotações determinadas no título executivo (...)"

Despacho

Processo Nº RT-133800-93.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1338/2009-006-10-00.9

Reclamante	Tiago Ferreira dos Santos
Advogado	RODRIGO OLIVEIRA ALVARES
Reclamado	Magriffe Comércio de Confecções Ltda. ME
Advogado	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA VARGAS

"Vistos. 1. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para que traga aos autos sua CTPS, visando às anotações determinadas em sentença (fls. 31/38). 2. Ultimada a providência, intime-se a reclamada para providenciar as aludidas anotações, em 5 dias, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, com expedição de ofício à SRTE a noticiar a não assinatura do documento. 3. Positivadas as anotações na CTPS e após sua devolução ao reclamante, encaminhem-se os autos à SCJAE para liquidação a observar o

disposto na sentença de fls. 31/38, na ata de fl. 67 (compensação) e no acórdão de fls. 85/90.4. Publique-se (item 1)". Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-148300-67.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1483/2009-006-10-00.0

Reclamante	Marcelo Cortes Sanches de Paula
Advogado	CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS
Reclamado	DWD - Cursos e Consultoria Ltda.
Advogado	SIMONE LUSTOSA GOMIDE
Reclamado	Ramsoft Comercial da Informática Ltda.
Advogado	SIMONE LUSTOSA GOMIDE

"Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Liq. Exequente.....16.458,77
INSS Reclamante.....880,85
INSS Reclamado.....1.601,54
Total da execução..... R\$ 18.941,16

Atualizado até: 31/03/2010.

Notifique-se a reclamada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhoram-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do CPC, Art. 655, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se." RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-160700-36.1997.5.10.0006

Processo Nº RT-1607/1997-006-10-00.2

Reclamante	Suzana Machado Oliveira
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA
Reclamado	Associação das Pioneiras Sociais
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

"Vistos. Intime-se o perito para vista e manifestação sobre a impugnação da ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS aos cálculos de liquidação sugeridos, retificando-os, caso necessário. Prazo de 10 dias. Cumpra-se. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-160800-68.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1608/2009-006-10-00.1

Reclamante	Ramon Porto Santos
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS

"Vistos. Notifique-se a reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário Adesivo interposto pela parte contrária (fls. 531 a 555), no prazo de 8 dias. Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-165900-04.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1659/2009-006-10-00.3

Reclamante	Francisco das Chagas Marques
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado	Francinete Gomes Hiapina
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO

"Vistos. Quitado integralmente o acordo, declaro, por sentença, extinto o processo (art. 794, II do CPC). Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se". RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-167800-22.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1678/2009-006-10-00.0

Reclamante	Cátia José Ferreira Lopes
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO
Reclamado	Micro House Informática Ltda.
Advogado	JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS JÚNIOR

"Vistos. Concedo ao exequente o prazo de dez dias para apresentar os contracheques relativos ao período de 07/2006 a 01/2007 e 01/2009, ou alternativamente o valor das remunerações respectivas, uma vez que essenciais ao cálculo da diferença do FGTS (e multa de 40%), conforme promoção da i. Contadoria (fls. 119), a fim e possibilitar a liquidação do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se". RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-168700-05.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1687/2009-006-10-00.0

Reclamante	Evanir Alves dos Santos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado	Engerede Engenharia e Representação Ltda.
Advogado	MARIA HELENA DA SILVA
Reclamado	União

"Em 22 de abril de 2010, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza NARA CINDA ALVAREZ BORGES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h32min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Engerede Engenharia e Representação Ltda., Sr(a). GENILSON ALVES DE SOUSA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARIA HELENA DA SILVA, OAB nº 29033/DF. Ausente o(a) reclamado(a) União e seu advogado. Diante da manifestação da reclamada no sentido de fazer proposta de acordo ao reclamante, o qual foi dispensado de comparecer à presente, deixo de encerrar a presente instrução, e adio a presente para o dia 05.05.2010, às 15 horas. Intime-se o reclamante, por via postal. Intime-se o 2º reclamado. Ciente o 1º reclamado. Publique-se. Audiência encerrada às 13h35min. Nada mais." NARA CINDA ALVAREZ BORGES - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-188100-05.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1881/2009-006-10-00.6

Reclamante	Jonh Hebert Campos da Silva
Advogado	VIVIANE RAYELLEN DE LIMA MOTA
Reclamado	Reman Segurança Privada Ltda.

"Vistos. Concedo ao reclamante mais 10 dias de prazo para que junte aos autos extrato analítico que comprove o saque do FGTS. Publique-se". RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-192300-55.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1923/2009-006-10-00.9

Reclamante	Francisco Rodrigues Sales
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA
Reclamado	Calevi Mineradora e Comércio Ltda. - EPP
Advogado	ROBSON BARRETO RAMOS

"Vistos. Assino à reclamada o prazo de 8 dias, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto. Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-197300-36.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1973/2009-006-10-00.6

Reclamante	Maria da Conceição de Souza
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO
Reclamado	DBA Engenharia de Sistemas Ltda.
Advogado	MARCELO REBIBOUT

"Vistos. Esclareço à reclamante que as 2ª, 3ª e 4ª parcelas do acordo foram pagas tempestivamente, conforme folhas 42, 54, 58 e 62. Concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se acerca do comprovante de pagamento da 1ª parcela apresentado pela reclamada.

Publique-se". RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-198700-85.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1987/2009-006-10-00.0

Reclamante	Sebastião Carlos Abadio
Advogado	JOÃO CYRINO FILHO
Reclamado	Fundação de Gestão e Inovação - FGI
Advogado	LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO

"Vistos. Expeça-se o respectivo RPAH, conforme determinação contida na Portaria PRE-DGJ nº 11/2007. Defiro a dilação do prazo por 90 dias. Retiro o processo da pauta de audiência do dia 06/5/2010, às 13h20. Designo para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 1º/07/2010, às 13h25, dispensadas as partes de comparecimento. Intime-se o Sr. Perito para que o mesmo possa fazer carga dos autos e inicie os trabalhos. Cumpra-se. Publique-se. Brasília, 06 de abril de 2010". RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-207000-36.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-2070/2009-006-10-00.2

Reclamante	Edson Martins da Silva
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL
Reclamado	Construtora Farias Ltda (na pessoa de Valter Farias da Silva)
Reclamado	Arcel Engenharia Ltda

"Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para entregar a sua CTPS, em Secretaria, para as devidas anotações pela primeira reclamada. Publique-se". RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Juiz(a) do Trabalho

Editais

Editais

Processo Nº RT-277-48.2010.5.10.0006

Reclamante	Loiane Rodrigues Farias
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda

Reclamado Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) RECLAMADO ZI Ambiental Ltda domiciliado em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 19/05/2010, às 13h40, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, localizada no SHLN 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 111, Brasília-DF, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844). Adverte-se, ainda, que a audiência será uma oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-299-09.2010.5.10.0006

Reclamante Edilton Alves da Silva
Advogado DÁISON CARVALHO FLORES
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado ZI Ambiental Ltda.
Reclamado Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) RECLAMADO Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda. domiciliado em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 19/05/2010 às 14h, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, localizada no SEPN 513, Bl. B, Lotes 2/3 Salas 108/114, Brasília-DF, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844). Adverte-se, ainda, que a audiência será uma oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-12800-63.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-128/2008-006-10-00.2

Reclamante Simone Alves de Andrade
Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Distrito Federal
Advogado DENILSON FONSECA GONCALVES
Reclamado Ronan Batista de Souza
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S) RONAN BATISTA DE SOUZA domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J):
TOTAL DA EXECUÇÃO ATUALIZADA ATÉ 31/05/2009: R\$ 1.165,84 (Hum mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s) retrocitado(a)(s) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-33300-19.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-333/2009-006-10-00.9

Reclamante José Edivan Moura de Lima
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES
Reclamado Cetest Brasília Ltda (Na pessoa de Francisco Claudio Barroso Botelho).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Cetest Brasília Ltda (Na pessoa de Francisco Claudio Barroso Botelho), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"ATA DE AUDIÊNCIA - Em 22 de fevereiro de 2010, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h01min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LEANDRO OLIVEIRA ALVES, OAB nº 25014/DF. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Considerando a ausência da executada, a despeito da regular

notificação, tenho por frustrado o esforço conciliatório. Já homologada a conta à fl. 96, aguarde-se o prazo de 15 dias para cumprimento espontâneo da condenação após o que deverão os autos vir conclusos para as providências de praxe. Ciente o exequente. Publique-se. Audiência encerrada às 14h05min. Nada mais. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR".

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 1º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-39700-20.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-397/2007-006-10-00.8

Reclamante	Ana Aurora Barbosa de Carvalho de Sousa
Advogado	EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS
Reclamado	Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Advogado	TERSON RIBEIRO CARVALHO
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LILIA ALMEIDA SOUSA
Reclamado	Clésio Menezes dos Santos
Reclamado	José Domingos Tereza
Reclamado	Pedro Benício Ferreira Lopes
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Reclamado	Antonio Semin

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ação Social Nossa Senhora de Fátima, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I do CPC). Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos definitivamente. Notifique-se a reclamada, por edital, para ciência deste despacho. Publique-se."

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 1º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-50900-87.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-509/2008-006-10-00.1

Reclamante	Antonio Alves de Sousa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA
Reclamado	Fagundes Construções e Reformas Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Fagundes Construções e Reformas Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação (fl. 87), sob pena de execução."

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 1º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-83000-32.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-830/2007-006-10-00.5

Reclamante	Bruno Xavier Mendes
Advogado	KARINA BERARDO DE SOUZA TELES
Reclamado	E S - Telecomunicações Ltda. - EPP
Reclamado	Elair Lucio De Oliveira
Reclamado	Felipe Walter de Oliveira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S) ELAIR LÚCIO DE OLIVEIRA e FELIPE WALTER DE OLIVEIRA, sócios da empresa E&S Telecomunicações Ltda - EPP, domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J):

TOTAL DA EXECUÇÃO ATUALIZADA ATÉ 31/03/2010: R\$ 16.421,79 (Dezesseis mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

Para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s) retrocitado(a)(s) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-95100-39.1995.5.10.0006

Processo Nº RT-951/1995-006-10-00.2

Reclamante	LUIZA ROSA FERNANDES
Advogado	HOSANAH MUNIZ DA COSTA
Reclamado	CONSERVADORA ARAGUAIA LTDA (+1)
Advogado	DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA CITADO(A) o(a) executado(a) CONSERVADORA ARAGUAIA LTDA (+1), domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente abaixo especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora, devida nos termos da decisão/acordo:

"VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO ATUALIZADA ATÉ 28/02/2010: R\$ 5.966,86 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)."

Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a), foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-107000-96.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-1070/2007-006-10-00.3

Reclamante	Doroteu Gonçalves de Oliveira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Reclamado	RRC - Comércio e Serviços Ltda. - EPP
Reclamado	André Aragão Desiderio e Silva
Reclamado	Carlos Eduardo Santos Desiderio e Silva
Reclamado	Espólio de Carlos Desidério e Silva Representado por Maria da Graça Santos
Advogado	JOSE CARLOS BASTOS WANDERLEY

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado RRC - Comércio e Serviços Ltda. - EPP, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"Vistos. Assino aos reclamados o prazo comum de 5 (cinco) dias para que informem se há interesse na produção de outras provas, especificando-as, em caso afirmativo. Intimem-se, por AR, os reclamados André Aragão Desiderio e Silva e Carlos Eduardo Santos Desiderio e Silva. Intime-se, por edital, a reclamada RRC - Comércio e Serviços Ltda - EPP. Decorrido o prazo, à conclusão. Publique-se".

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 1º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-125300-14.2004.5.10.0006

Processo Nº RT-1253/2004-006-10-00.6

Reclamante	Maria Bezerra da Silva
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR
Reclamado	Mundial Serviços de Vigilância Ltda.
Reclamado	RM Segurança e Proteção Ltda.
Reclamado	Conservadora Mundial Ltda.
Reclamado	Limpa Bem Conservadora de Imóveis Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S) CONSERVADORA MUNDIAL LTDA. domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J):

"VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO ATUALIZADO ATÉ 31/03/2010: R\$ 129,90 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)."

Para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s) retrocitado(a)(s) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-176600-39.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1766/2009-006-10-00.1

Reclamante	André Luiz Alexandre de Santana
Advogado	GIZELE BRUM CHAVES DOS SANTOS
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	União

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"Vistos. Assino às reclamadas o prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a iniciar pela 1ª, para, querendo, contrarrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante".

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 1º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 26, ABRIL de 2010.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-329-41.2010.5.10.0007

Reclamante Antônio Rodrigues de Sousa
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado Valenge Construtora e Incorporadora Ltda.

(fls.21) Vistos, etc. 1. Dê-se ciência ao advogado do Reclamante dos termos da certidão supra. 2. Intime-se. Brasília/DF, 23 de abril de 2010. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-382-22.2010.5.10.0007

Reclamante Ana Paula Ferreira do Nascimento
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado União Federal (TJDFT)

(fls.21) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 07/06/2010, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a 2ª Reclamada, por mandado. 4. Após, cite-se a 1ª Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 14 de abril de 2010. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-459-31.2010.5.10.0007

Reclamante Nilton Rosa Lopes
Advogado PAULO GUILHERME MARÇAL RODRIGUES
Reclamado Coobrataete - Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônômicos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal

(fls.19) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 10/06/2010, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 19 de abril de 2010. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-461-98.2010.5.10.0007

Reclamante Guiodete Ribeiro de Almeida
Advogado GISLAINE APARECIDA DE FREITAS
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.

(fls.46) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 15/06/2010, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com

designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 19 de abril de 2010. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-472-30.2010.5.10.0007

Reclamante Paulo Pereira Lima
Advogado SONIA MARIA FREITAS
Reclamado Auto Mecanica e Borracharia SJ LTDA/ME

(fls.14) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 09/06/2010, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 19 de abril de 2010. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-473-15.2010.5.10.0007

Reclamante Paulo Lima de Sousa
Advogado ROBSON FREITAS MELO
Reclamado Trier Engenharia Ltda

(fls.24) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 10/06/2010, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 19 de abril de 2010. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-476-67.2010.5.10.0007

Reclamante Jacira de Abreu Santana
Advogado FÁBIO DE SÁ BITTENCOURT
Reclamado Seleção - Serviços Especializados Ltda.

(fls.17) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 09/06/2010, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, por edital. 4. Após, intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 19 de abril de 2010. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-491-36.2010.5.10.0007

Reclamante João de Deus Lucena
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES
Reclamado Restaurante Maria Moura Ltda.

(fls.29) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 17/06/2010, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 20 de abril de 2010. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-496-58.2010.5.10.0007

Reclamante Daniel Mendes Pinto
Advogado MARILUCE DE CASTRO MORAES
Reclamado Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura (Faculdade Alvorada)

(fls.25) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 14/06/2010, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 20 de abril de 2010. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-501-80.2010.5.10.0007

Reclamante Williani Tomaz da Silva
Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO
Reclamado Contrat Administração Empresarial LTDA.
Reclamado União Federal (TRF 1ª Região)

(fls.14) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 22/06/2010, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a 2ª Reclamada, por mandado. 4. Após, cite-se a 1ª Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 22 de abril de 2010. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-502-65.2010.5.10.0007

Reclamante Tamara Rosa Camargo
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
Reclamado Rubia A. C. Vitorino sorvetes Maranata)

(fls. 08) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 14/06/2010, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 23 de abril de 2010. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-503-50.2010.5.10.0007

Reclamante José Carlos de Oliveira Ferreira
Advogado EULER RODRIGUES DE SOUZA
Reclamado Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF

(fls.149) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 17/06/2010, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 23 de abril de 2010. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-505-20.2010.5.10.0007

Reclamante Wilton Lima Tavares Amorim
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO
Reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização LTDA.
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

(fls.21) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 17/06/2010, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se os Reclamados, o 1º por edital e o 2º por mandado. 4. Após, intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 23 de abril de 2010. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-506-05.2010.5.10.0007

Reclamante Adriana Batista dos Santos
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO
Reclamado Fiança Serviços Gerais LTDA.

(fls.15) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 14/06/2010, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com

designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 23 de abril de 2010. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-508-72.2010.5.10.0007

Reclamante	Katia Sena Pereira dos Santos
Reclamado	José Carlos de Tal
Reclamado	Juliana de Tal

(fls.11) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 14/06/2010, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 23 de abril de 2010. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-510-42.2010.5.10.0007

Reclamante	Lara Sentia Barbosa
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO
Reclamado	Hospital Prontonorte S/A

(fls.09) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 14/06/2010, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 23 de abril de 2010. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-511-27.2010.5.10.0007

Reclamante	Elton Alves Cardoso
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO
Reclamado	Full House Produções Artísticas Ltda.

(fls.12) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 18/05/2010, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 23 de abril de 2010. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-514-79.2010.5.10.0007

Reclamante	Ueslei Evangelista de Castro
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO
Reclamado	Armando Socrates Gomes de Melo Me (A G M Projetos e Construções)
Reclamado	Br Assessoria e Construções LTDA.
Reclamado	Outback Steakhouse Iguatemi Brasília

(fls.12) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 14/06/2010, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 23 de abril de 2010. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-515-64.2010.5.10.0007

Reclamante	Fernanda Maria Silva dos Santos
Advogado	ADAUTO SOARES PAZ
Reclamado	Visan Serviços Técnicos LTDA.

(fls.26) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 20/05/2010, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 23 de abril de 2010. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-504-35.2010.5.10.0007

Reclamante	Soraia de Almeida
Advogado	WALBER MARTINS MOUZINHO
Reclamado	Eurocoop - Cooperativa de Serviços e Múltiplas Profissões
Reclamado	Cooperativa Habitacional Cooperfenix Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA n.º154/2010.

Data da Audiência: 14/06/2010, às 09h05min.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO do(a) Reclamado(a), Eurocoop - Cooperativa de Serviços e Múltiplas Profissões, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer à audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo

V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. S.^a importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-505-20.2010.5.10.0007

Reclamante	Wilton Lima Tavares Amorim
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização LTDA.
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA n.º155/2010.

Data da Audiência:17/06/2010, às 08h55min.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO do(a) Reclamado(a), Higiterc - Higienização e Terceirização LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer à audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. S.^a importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-507-87.2010.5.10.0007

Reclamante	Geovanio Cesar da Silva Souza
Advogado	JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA n.º156/2010.

Data da Audiência: 17/06/2010, às 09:00horas

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO do(a) Reclamado(a), Higiterc Higienização e Terceirização Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer à audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. S.^a importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-16300-03.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-163/2009-007-10-00.9

Reclamante	Francisco de Souza Gomes
Advogado	JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	José Vital de Araújo Fagundes
Reclamado	Manoel Pereira de Lucena

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº153/2010.

Total do débito....: R\$ Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: R\$ 48.030,89
INSS Reclamante....: R\$ 362,16
INSS Reclamado....: R\$ 7.573,33
INSS Terceiros....: R\$ 2.196,27
INSS SAT.....: R\$ 757,34

Custas do Processo: R\$ 967,86
Custas Art.789....: R\$ 241,97
Total Geral: R\$ 60.129,82
Atualizado:30/09/2009
Decisão/Despacho de fls.:66.

O(a) Doutor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada àSEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO dos sócios da executada, Sr.José Vital de Araújo Fagundes e Sr. Manoel Pereira de Lucena, para comparecerem à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuarem o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento dos sócios da executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, ABRIL de 2010.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-23-66.2010.5.10.0009

Reclamante	Anderson Ferreira dos Santos
Advogado	CLAUDI MARA SOARES
Reclamado	Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.
Advogado	ALESSANDRA MAIA HOMEM D'EL-REI

Ante o cumprimento total do acordo, aguarde-se o prazo de 08 dias. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-96-38.2010.5.10.0009

Reclamante	Roberto Santos Almeida
Advogado	JAIRO SOARES DOS SANTOS
Reclamado	Hibisco Self Service Ltda. EPP

(Fls. 52/56). "...CONCLUSÃO: Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que ROBERTO SANTOS ALMEIDA move em face de HIBISCO SELF SERVICE LTDA. EPP (Processo 9ª VT de Brasília/DF nº 96/10), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na petição inicial, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, observados os limites dos pedidos líquidos da exordial, as parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST.Honorários Assistenciais, pela reclamada, à base de 10% do valor da condenação.Custas

processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT.Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que há incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas de saldo de salário e 13º salário (art. 28 da Lei 8.212/91). Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e à Receita Federal do Brasil, com cópia desta sentença, para apuração das irregularidades constatadas. Intimem-se as partes, em razão da antecipação do julgamento, sendo a reclamada, revel, por edital. Nada mais." REJANE MARIA WAGNITZ,Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-205-52.2010.5.10.0009

Reclamante	Manoel Aires Mendes
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
Reclamado	Cesar Luiz Girardi
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE

(fls.18)"...Às 09h59min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas por 03 (três) vezes as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o procurador do(a) reclamado(a), Sr(a). FILIPE ROCCHETTI GIRARDI, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARIA ROSALI MARQUES BARROS, OAB nº 20443/DF.

Presente a acadêmica de direito da UNIP, sra. LARISSA TEODORO A P GUSMAO, matrícula nº 763089-1.Presente o acadêmico de direito, sr. SERGIO MONTEIRO GUIMARAES JUNIOR, RG nº 2269829 SSP/DF.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento de fls. 04/05 ao procurador do(a) reclamante, ficando dispensada a renumeração dos autos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 384,30, calculadas sobre R\$ 19.215,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 10h02min.Nada mais."FERNANDO GABRIELE BERNARDES,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-207-22.2010.5.10.0009

Reclamante	Sandra Taya
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA
Reclamado	Leões Negócios Imobiliários Ltda.
Advogado	VALDIR CAMPOS LIMA
Reclamado	Eraldo Ramos Costa Filho
Advogado	VALDIR CAMPOS LIMA

(fls. 188)Vistos os autos. Tendo em vista a justificativa do patrono da reclamada que peticiona às fls. 185, requerendo seja a audiência adiada, retiro o feito da pauta do dia 20/05/2010 às 11h50min. e reincluo-o na pauta de Instrução para a data de 27/05/2010, às 11h20min. Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação. Ficam mantidas as cominações do despacho de fls. 119. Em 26 de abril de 2010. Fernando Gabriele Bernardes, Juia do Trabalho da 9ª VTB/DF.

Despacho

Processo Nº RT-300-82.2010.5.10.0009

Reclamante	Fernando Leonardo Gabriel Capistrano de Araujo
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL
Reclamado	Restaurante Central Park
Advogado	RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

(fls.18)"...Às 14h16min, aberta a audiência, foram, de ordem da

Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). ANA LÚCIA SILVA CARVALHO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA, OAB nº 24558/DF. Presente(s) à audiência o(s) acadêmico(s) do curso de Direito LARISSA ARUTIM ADAMO, FLÁVIA VALADARES DE CARVALHO e DÉBORA REGINA MOURA DE ALMEIDA. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 203,16, calculadas sobre R\$ 10.158,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h19min. Nada mais."

REJANE MARIA WAGNITZ, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-340-64.2010.5.10.0009

Reclamante	Rodrigo de Sousa Rodrigues
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES
Reclamado	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA

(fls.96)"...Às 15h45min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a).

As partes requisitaram, em conjunto, o adiamento da presente audiência, mediante petição, o que restou deferido. Para realização de nova audiência UNA designa-se a data de 25/05/2010, às 09h10min. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 15h46min. Nada mais."

Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-800-56.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-8/2007-009-10-00.3

Reclamante	Ana Paula Carvalho
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS
Reclamado	RD Imóveis (na pessoa do sócio Raceldon Valentin)
Reclamado	Raceldon Valentin

(Fl. 229). Vistos os autos. Face a certidão do Oficial de Justiça à fl. 228, intime-se a Exequente para ciência e manifestação, indicando meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos desde já autorizado. Prazo de 5 dias. Publique-se.

Data supra. Rejane Maria Wagnitz, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-8100-69.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-81/2007-009-10-00.5

Reclamante	Tatiana Rodrigues Alves Guedes
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA
Reclamado	Banco Bradesco S/A
Advogado	ANA NERY SANTOS DE AMORIM

(Fl. 680). Vistos, etc. Libere-se ao Executado BANCO BRADESCO S/A o saldo remanescente existente na conta judicial nº 042/04858988-3 (fl. 677), mediante alvará, intimando-o ao recebimento. Prazo de 5 dias. Após, voltem conclusos para extinção da execução. À Secretaria para as devidas providências. Data supra. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz Titular da 9ª VT de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-10300-15.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-103/2008-009-10-00.8

Reclamante	Rosana Benvindo de Oliveira Rodrigues
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
Reclamado	KOMPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO JOSÉ OLÍVIO CHAVES).
Advogado	MIKAELA MINARE BRAUNA
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação)
Advogado	LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI
Reclamado	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto_ IDESP
Advogado	JOSE LEITE SARAIVA FILHO

Anexe-se a CTPS à contracapa dos autos. Intime-se o Reclamante para receber o referido documento.

Despacho

Processo Nº RT-22500-25.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-225/2006-009-10-00.2

Autor	Sérgio Remor Stecanela
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
Réu	Empresa Brasileira de Comunicação - Radiobrás S.A.
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS

(fl. 396). Vistos os autos. Proceda-se ao desbloqueio de fl.395. Garantida a execução, intime-se, intime-se a Executada nos termos do art.884, do VCLT. Prazo legal. Em, 14 de abril de 2010.

Despacho

Processo Nº RT-25800-24.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-258/2008-009-10-00.4

Reclamante	Ivena Pérola do Amaral Santos
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Superior (Unip)
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

(Fl. 395). Vistos os autos. Considerando a certidão supra, libere-se à Exequente o valor do seu crédito, com base nos percentuais consignados à fl.367. 1- Expeça-se o alvará, devendo as movimentações ocorrerem nas contas judiciais 042/04837553-0 (fl.363) , da CEF, e 042/04862302-0 (fl.393), com a utilização de todo o numerário existente. 2- Expedido o alvará, intime-se a Exequente para levantamento, ao qual concedo o prazo de 5 dias, após a retirada do alvará em Secretaria, para requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Prazo de 5 dias. À Secretaria para as devidas providências. Data supra. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz Titular da 9ª VT de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-28300-29.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-283/2009-009-10-00.9

Reclamante	Alvino Ferreira Braga
Advogado	PAULO SERGIO SANTOS PANTOJA JUNIOR
Reclamado	Construtora Beter S. A.
Advogado	MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE

1-Homologo o acordo de fls. 122/123 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

2-Custas pela Exequente, no importe de R\$40.00, calculadas sobre o valor atribuído ao acordo de R\$2.000,00, das quais fica isenta do

recolhimento em face da declaração de fl.06.

3- A Executada deverá, ainda, comprovar nos autos, o recolhimento das contribuições fiscais e previdenciárias consignadas à fl.114, no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo.

4-Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos previdenciários/fiscais, determino:

a)-A liberação dos valores referentes as guias de fls.99 e 105 à Executada, intimando-a para retirar o alvará, no prazo de 10 dias;

b)-Dê-se ciência as partes dos termos da homologação do acordo.

c)-Intime-se à PGF para manifestação sobre os recolhimentos previdenciários e fiscais.

d)-Aguarde-se o cumprimento integral do acordo ora homologado.

Despacho

Processo Nº RT-35200-62.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-352/2008-009-10-00.3

Reclamante	Manoel Rodrigues da Silveira (espólio de) (inventariante Celsulina Figuerêdo da Silveira)
Advogado	MURILO GUSTAVO FAGUNDES
Reclamado	Sebba Materiais de Construção Ltda.
Advogado	IRAN AMARAL

Anexe-se a CTPS à contracapa dos autos. Intime-se o Reclamante para receber o referido documento.

Despacho

Processo Nº RT-38100-81.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-381/2009-009-10-00.6

Reclamante	Francisco Sacramento de Oliveira
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL
Reclamado	Spa Zen Arte Vivenda
Advogado	GILSON LUCAS DE LUCENA
Reclamado	José Noguchi
Advogado	GILSON LUCAS DE LUCENA

Intime-se o Reclamado para comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-39100-53.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-391/2008-009-10-00.0

Reclamante	Osmar Pereira dos Santos
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
Reclamado	Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias S.A.
Advogado	DAVID ODISIO HISSA

"Vistos os autos. Instauo a execução.Homologo os cálculos de fls. 129, fixando a execução das verbas fiscais em R\$ 40,13 (quarenta reais e treze centavos), valores atualizados até 01/04/2010, sem prejuízo de futuras atualizações.Cite-se o reclamante/executado, POR DJE, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-39200-47.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-392/2004-009-10-00.1

Reclamante	MARLON CLEMENTINO DE LELES PEREIRA
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado	Ceb Distribuição S/A
Advogado	MURILO BOUZADA DE BARROS

(Fl. 407)Vistos os autos.Considerando a certidão supra, libere-se ao Exequente o valor do seu crédito, com base nos percentuais consignados à fl. 136.1- Expeça-se o alvará, devendo as

movimentações ocorrerem na conta judicial 042/0485531-8 (fl.152), da CEF, com a utilização de todo o numerário existente.2- Expedido o alvará, intime-se o Exequente para levantamento, ao qual concedo o prazo de 5 dias, após a retirada do alvará em Secretaria, para requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Prazo de 5 dias.À Secretaria para as devidas providências.Data supra.Fernando Gabriele Bernardes,Juiz Titular da 9ª VT de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-42900-55.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-429/2009-009-10-00.6

Reclamante	Jonh Uilson Duarte Santos
Advogado	VERA GESSY FERREIRA FARIA
Reclamado	Conservo Bras. Serv. Técnicos Ltda.

Intime-se o Exequente para indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-52100-91.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-521/2006-009-10-00.3

Reclamante	Wesley Rodrigues de Oliveira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado	ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

(Fl. 467).Vistos os autos.Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito os atos processuais de fls.452/458. Estando garantida a execução e considerando a manifestação da 1ª Executada às fls.459/460, libere-se ao Exequente o valor do seu crédito, com base nos valores líquidos indicados à fl. 444. 1- Expeça-se o alvará, devendo a movimentação ocorrer na na conta judicial nº 042/04820746-8 da CEF (fls. 408) e 042/04824931-4 da CEF (fls.402), permanecendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo para posterior devolução à Executada.

2- Expedido o alvará, intime-se o Exequente para levantamento, ao qual concedo o prazo de 5 dias, após a retirada do alvará em Secretaria, para requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Prazo de 5 dias.À Secretaria para as devidas providências. Fernando Gabriele Bernardes,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-55200-93.2002.5.10.0009

Processo Nº RT-552/2002-009-10-00.0

Reclamante	JOSE JORGE SOUSA DA SILVA
Advogado	PEDRO LOPES RAMOS
Reclamado	TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS

"Intime-se o exequente para vir receber a Certidão de dívida trabalhista acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-55600-97.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-556/2008-009-10-00.4

Reclamante	Robert Douglas Marques Oliveira
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS
Reclamado	Lins Engenharia Ltda.
Advogado	PEDRO MAGALHAES DE MOURA NETO
Reclamado	Via Engenharia e Imobiliária S.A.

Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
Reclamado Apece - Serviços Gerais Ltda.
Advogado DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE

(Fl. 231). Vistos, etc. Defiro a expedição da certidão requerida pela Executada à fl. 229, intimando a empresa VIA ENGENHARIA S.A ao recebimento. Prazo de 5 dias. Cumprida a determinação supra, devolvam-se os autos ao arquivo. À Secretaria para as devidas providências. Data supra. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-63300-27.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-633/2008-009-10-00.6

Reclamante Daniel Vieira da Mota
Advogado JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
Reclamado Mezzaluna Comércio de Bar e Restaurante (Carpe Diem)
Advogado MARCEL RIBEIRO TARQUINIO DALTRO

(Fl. 468). Vistos os autos. Deixo de receber a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo Executado, eis que não garantido o Juízo. Decorrido in albis o prazo para o Executado pagar ou garantir a execução, voltem conclusos para deliberação. Face à rescisão de contrato, apresentada pela Reclamada, proceda-se as alterações nos registros cadastrais. Publique-se.
Data supra. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz Titular da 9ª VT de Brasília

Despacho

Processo Nº RT-73500-59.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-735/2009-009-10-00.2

Reclamante Flávio Azevedo de Carvalho
Advogado ALAIM AMBROSIO RIBEIRO
Reclamado Prossegur Brasil S.A.
Advogado CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES

(Fl. 192). Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, no prazo de 05 dias, para retificação da data da promoção, conforme determinado à fl. 152. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-74600-59.2003.5.10.0009

Processo Nº RT-746/2003-009-10-00.7

Reclamante GILLIARD DE ARAUJO LANDIM
Advogado ROBSON FREITAS MELO
Reclamado SHM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME (JUSMAR CHAVES JUNIOR)
Advogado EDERSON DOS REIS BASTOS

(fls. 333) Vistos os autos.

Considerando que a Reclamada não foi intimada da promoção de fls. 298, no tocante a inexistência de valores nos autos, face à liberação do depósito de fls. 170 ao Exequente, em data anterior ao acordo homologado à fl. 291. Considerando, ainda, o determinado no acordo, no que tange à liberação da importância de R\$ 2.000,00, relativa ao depósito constante nos autos, bem como as petições de fls. 300, 311 e 332, intime-se o Reclamado para manifestação. Prazo de 5 dias. Após, voltem conclusos para deliberação. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-75000-05.2005.5.10.0009

Processo Nº RT-750/2005-009-10-00.7

Reclamante Flávia Paulino Dutra de Souza
Advogado Neusa Maria de Oliveira
Reclamado GERS CONSULTORIA LTDA (TECCOMMERCE)
Advogado MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA
Reclamado TIM Celular S.A
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

(fls. 393) J. Intimem-se os Senhores indicados nos itens 1.1 e 1.2 do despacho da fl. 390, para levantamento de seus créditos, observando a Secretaria que ao Sr. Décio Luiz Rossato, deverá ser liberada a guia no valor de R\$680,03 - conta judicial n. 04862551-0 e ao Senhor Luís Carlos Domingues a guia no valor de 71,60 (vias de levantamento na contracapa).
Efetivados os levantamentos, libere-se a 2ª Reclamada TIM Celular S/A, o saldo remanescente da conta judicial n. 04858123-8, intimando-a para levantamento, bem como para, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias. Em, 13 de abril de 2010.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-76500-04.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-765/2008-009-10-00.8

Reclamante Claudio Luiz Gonçalves Mattos
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

(Fl. 322). Vistos os autos. 1- Libere-se ao Reclamante, mediante alvará, os valores existentes na guia de fls. 318. 2- Expeça-se o alvará, devendo a movimentação ocorrer na conta judicial nº 042/0481833-6, da CEF (fls. 318), com a utilização de todo o numerário ali existente. 3- Expedido o alvará, intime-se o Exequente para levantamento. Prazo de 5 dias. À Secretaria para as devidas providências. Data supra. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz Titular da 9ª VT de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-78100-60.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-781/2008-009-10-00.0

Reclamante Daniel Oliveira Arruda
Advogado JOMAR ALVES MORENO
Reclamado ZL Ambiental Ltda.
Advogado SEBASTIAO ANANIAS DE AZEVEDO

(fl. 164)... Intime-se o Exequente para levantamento do alvará, ao qual concedo o prazo de 05 dias, a contar da retirada na Secretaria, para requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-80600-70.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-806/2006-009-10-00.4

Reclamante RITA TOLENTINO
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO
Reclamado DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Reclamado UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR)

(fls. 445) Vistos os autos. Vista a Reclamante da promoção da Contadoria de fl. 444, para atendimento no prazo de 30 dias. Intime-se a Reclamante. Data supra. Fernando Gabriele Bernardes
Juiz Titular da 9ª VTB

Despacho

Processo Nº RT-83000-23.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-830/2007-009-10-00.4

Reclamante Gilberto Nogueira da Silva
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA
Reclamado Qualix Serviços Ambientais Ltda.
Advogado JOSE RONALDO ALMEIDA COSTA

(fls.402)Intime-se a Executada para, no prazo de 05 dias, receber o alvará acostado à contracapa.

Despacho

Processo Nº RT-83600-73.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-836/2009-009-10-00.3

Reclamante Amanda de Moraes Araújo
Advogado MANOEL FRANCISCO DA COSTA
Reclamado Montana Soluções Corporativas Ltda.
Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA

(fls.62)Vistos os autos.Em face da certidão supra, intime-se a exequente para que informe meios de prosseguimento da execução. Prazo de 10 (dez) dias.Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-83900-69.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-839/2008-009-10-00.6

Reclamante Marcio Vidal dos Santos
Advogado CHINAIDER TOLEDO JACOB
Reclamado Marcelo Castanho (MS Rodas)
Advogado MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
Reclamado Marcelo Castanho

(fls.148)Vistos os autos.Tendo em vista os resultados das pesquisas BACEN-JUD, intime-se o Exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, com a consequente suspensão de seu curso por 1 ano, com vista a surtir os efeitos do artigo 270, do Provimento Geral Consolidado desta Corte, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006. Prazo de 15 dias.Publique-se.Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-84800-52.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-848/2008-009-10-00.7

Reclamante Domingas Pereira de Souza
Advogado LUCAS RICHARD GONCALVES
Reclamado Associação dos Feirantes da Feira Central
Advogado JOSE ODAR MOURA JUNIOR

(fls.165)

Despacho

Processo Nº RT-90700-16.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-907/2008-009-10-00.7

Reclamante Marta Alves dos Santos Andrade
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA
Reclamado Prompt Empregos de Terceirização de Mão de Obra Ltda.
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. - ECT
Advogado MATIAS DE ARAUJO NETO

(Fl. 388). Vistos os autos.Em face da certidão supra, determino:1. A intimação da 1ª Reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 30 dias, a regularização de todos os depósitos fundiários na conta vinculada da Reclamante, acrescida da multa de 40%, sob pena de pagamento de indenização equivalente.Data supra.Rejane Maria

Wagnitz, Juíza do Trabalho-Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-93100-37.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-931/2007-009-10-00.5

Reclamante Andreza da Silva Canhete Sudré
Advogado ROBERTO GOMES FERREIRA
Reclamado Instituto Ápice de Ensino LTDA - Colégio Gênesis
Advogado GETULIO HUMBERTO BARBOSA DE SA
Reclamado Gênesis Cursos e Concursos e Faculdade Evangélica de Brasília
Advogado PAULO RICARDO SILVA

"Intime-se a exequente para vir receber a Certidão de dívida trabalhista acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-98600-50.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-986/2008-009-10-00.6

Reclamante Maisa Mattos de Oliveira
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

(fls.386)

Despacho

Processo Nº RT-102500-12.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-1025/2006-009-10-00.7

Reclamante Jaimilton Pereira Sousa
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES

(Fl. 344). Considerando a certidão supra, a Secretaria deverá proceder às seguintes diligências:1- Expeça-se alvará para liberação à Executada do saldo remanescente (fls.339), devendo a movimentação ocorrer na conta judicial 042/04822913-5, com a utilização de todo o numerário ali existente.2- Expedido o alvará, intime-se a Executada para levantamento, ao qual concedo o prazo de 5 dias, após a retirada do alvará em Secretaria, para requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Prazo de 5 dias.À Secretaria para as devidas providências.Data supra. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz Titular da 9ª VT de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-104300-41.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-1043/2007-009-10-00.0

Reclamante Edilson da Costa Santos
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Reclamado CACTUS LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA
Advogado GLEYSON LEVI FERREIRA LIMA
Reclamado Fundação Universidade de Brasília

(Fl. 367). Vistos os autos. 1- Libere-se ao Exequente o valor do seu crédito, com base nos valores líquidos consignados à fl. 365. 2- Expeça-se o alvará, devendo a movimentação ocorrer na na conta judicial nº 042/048544-3, devendo o saldo remanescente permanecer à disposição deste Juízo, para posterior devolução ao Executado. 3- Expedido o alvará, intime-se o Exequente para levantamento, ao qual concedo o prazo de 5 dias, após a retirada do alvará em Secretaria, para requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Prazo de 5 dias. À

Secretaria para as devidas providências. Data supra.Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-104300-07.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-1043/2008-009-10-00.0

Reclamante	Alessandra França Denófrío
Advogado	CASSIANO PEREIRA VIANA
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	VALTER RODRIGUES DE SOUZA

(Fl. 540). Vistos os autos. Em face da certidão supra, determino, primeiramente, a intimação da Reclamada para comprovar, no prazo de 30 dias, o pagamento das diferenças de incorporação, na forma determinada à fl. 409 da sentença trânsita em julgado, sob pena de configuração de crime de desobediência à ordem judicial, bem como o pagamento em dobro do adicional de incorporação. Após, conclusos para início da liquidação. Data supra. Rejane Maria Wagnitz, Juíza do Trabalho-Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-108200-61.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1082/2009-009-10-00.9

Reclamante	Dorivaldo Manoel da Costa
Advogado	MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Reclamado	Federal Serviços Gerais Ltda.
Advogado	KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS
Reclamado	Marilea Assunção de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simão Pedro de Aguiar

(fls.102)Vista ao Exequente da penhora realizada pelo Oficial de Justiça, Prazo de 05 dias. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-113800-68.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-1138/2006-009-10-00.2

Reclamante	Maria do Socorro Alencar Teixeira
Advogado	AURELIANO CURCINO DOS SANTOS
Reclamado	Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
Advogado	GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

(fls.402)Vistos os autos.Intime-se a Reclamada PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALORES, da promoção da D. Contadoria à fl. 523, bem como da manifestação do Reclamante de fls. 537. Prazo de 10 dias.Publique-se.Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-115200-49.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-1152/2008-009-10-00.8

Reclamante	Franciene Rodrigues
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL
Reclamado	Arcos Dourados Com. de Alimentos Ltda - SBR (nome fantasia Macdonalds)
Advogado	CARMEN PLA PUJADES DE AVILA

(Fl. 338). Vistos os autos. Intime-se a Executada para, no prazo de 05 dias, receber o alvará acostado à contracapa dos autos. Após, ao arquivo definitivo. Em, 07 de abril de 2010.

Despacho

Processo Nº RT-115900-11.1997.5.10.0009

Processo Nº RT-1159/1997-009-10-00.6

Reclamante	ANTONIO LUIZ LEITE RODRIGUES COELHO
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
Reclamado	SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES S/A (PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALORES S/A)
Advogado	NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR

(fls.540)Vistos os autos.Intime-se a Reclamada PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALORES, da promoção da D. Contadoria à fl. 523, bem como da manifestação do Reclamante de fls. 537. Prazo de 10 dias.Publique-se.Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-121100-14.1988.5.10.0009

Processo Nº RT-1211/1988-009-10-00.3

Reclamante	IDALINA GOMES DOS SANTOS
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS
Reclamado	ESTAL - CONSTRUÇÕES E SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA

(fl. 339). Vistos os autos.Fixo o saldo remanescente da execução em R\$885,62, na data de 31/03/2010, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 336.

Cite-se a Executada para pagamento em 48 horas, por intermédio de seu Procurador, via DJE. Pena de penhora.Data supra.Fernando Gabriele Bernardes,Juiz Titular da 9ª VT-DF

Despacho

Processo Nº RT-125000-67.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1250/2009-009-10-00.6

Reclamante	Paulo da Silva Santos
Advogado	ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
Reclamado	Tam Linhas Aereas S.A.
Advogado	JUSCELINO REIS DE SOUZA

(fls. 227/232)"...CONCLUSÃO:Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas nos itens supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 17.000,00(dezessete mil reais) , valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal.Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei.É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita.Intimem-se as partes.Nada mais."Fernando Gabriele Bernardes,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-127900-57.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-1279/2008-009-10-00.7

Reclamante	Francisco Carlos Ferreira e Silva
Advogado	HOSANAH MUNIZ DA COSTA
Reclamado	Construtora Rpd Ltda.

1-Junte-se.2-Defiro vista à Reclamante por 10 dias, conforme requerido. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-141400-59.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1414/2009-009-10-00.5

Reclamante	Leonardo Amaro dos Reis
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE

Reclamado Sociedade Incorporadora Residencial Thomas Jefferson S. A.
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA
Reclamado Caenge Construção Administração e Engenharia Ltda.
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA

"Vistos os autos. Instauo a execução. Homologo os cálculos de fls. 156, fixando a execução em R\$ 105,03 (cento e cinco reais e três centavos), valores atualizados até 19/04/2010, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a 1ª executada, POR DJE, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-142100-35.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1421/2009-009-10-00.7

Exequente SECONCI-DF Serviço Social do Distrito Federal
Advogado RONALDO LEMES DA SILVA
Executado CONSTRUSSATI - Serviços e Construções Ltda.
Advogado ISRAEL MENDONA SOUZA

(Fl. 69). Vistos os autos. Libere-se à SECONCI - DF SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, mediante alvará, os valores existentes na guia à fl. 68, referentes ao pagamento das parcelas inadimplidas, acrescida da multa de 100%. Confeccionado o alvará intime-se a Reclamante ao recebimento. Prazo de 5 dias. Data supra. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz Titular da 9ª VT de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-150300-31.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1503/2009-009-10-00.1

Reclamante Vanda Alves da Silva
Advogado MARCO ANTONIO VAZ
Reclamado Sorvetes Zina Ltda-ME
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO

"Vistos os autos. Instauo a execução. Homologo os cálculos de fls. 36, fixando a execução das verbas previdenciárias em R\$ 925,58 (novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), valores atualizados até 01/04/2010, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a executada, POR DJE, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-159200-03.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1592/2009-009-10-00.6

Reclamante Soraia Feitosa Gomes
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE
Reclamado Federal Serviços Gerais Ltda.
Advogado LEANDRO COELHO CONCEICAO
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado ISRAEL PINHEIRO TORRES

Anexe-se a CTPS à contracapa dos autos. Intime-se o Reclamado para proceder à anotação de vínculo empregatício no referido documento, conforme determinado em ata.

Despacho

Processo Nº RT-159500-62.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1595/2009-009-10-00.0

Reclamante Regiane Rodrigues Monteiro
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE
Reclamado Federal Serviços Gerais Ltda.
Advogado LEANDRO COELHO CONCEICAO

Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado ISRAEL PINHEIRO TORRES

Anexe-se a CTPS à contracapa dos autos. Intime-se o Reclamado para proceder à anotação de vínculo empregatício no referido documento, conforme determinado em ata.

Despacho

Processo Nº RT-159600-17.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1596/2009-009-10-00.4

Reclamante Maria Regina Rodrigues dos Santos
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE
Reclamado Federal Serviços Gerais Ltda.
Advogado LEANDRO COELHO CONCEICAO
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado ISRAEL PINHEIRO TORRES

Anexe-se a CTPS à contracapa dos autos. Intime-se o Reclamado para proceder à anotação de vínculo empregatício no referido documento, conforme determinado em ata.

Despacho

Processo Nº RT-176300-68.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1763/2009-009-10-00.7

Reclamante Deise Gonçalves Machado
Advogado GRAZIELLE DINIZ MARQUES
Reclamado Cooperativa Brasiliense de Transporte Autônomo Escolar Turístico e Especiais do DF
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA

"Vistos os autos. Instauo a execução. Homologo os cálculos de fls. 104, fixando a execução em R\$ 6.832,01 (seis mil oitocentos e trinta e dois reais e um centavo), valores atualizados até 08/04/2010, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a executada, POR DJE, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-178600-03.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1786/2009-009-10-00.1

Reclamante Milton Carlos Macêdo
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado Jean Félix
Advogado MÔNICA AUGUSTA FLORENTINO
Reclamado Transporte MVS Logística
Advogado MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

"Instauo a execução. Homologo os cálculos de fls. 38, fixando a execução dos recolhimentos fiscais e previdenciários em R\$ 566,27 (quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), valores atualizados até 01/04/2010, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se o 1º executado, POR DJE, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-182200-32.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1822/2009-009-10-00.7

Reclamante Rafaela de Souza Barros
Advogado EDILCE GOMES RODRIGUES
Reclamado Montana Soluções Corporativas Ltda.
Advogado PAULO MARCELO DE CARVALHO

"Vistos os autos. Instauo a execução. Homologo os cálculos de fls. 53, fixando a execução em R\$ 3.343,30 (três mil trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos), valores atualizados até 05/04/2010, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a

executada , POR DJE, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-192800-15.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1928/2009-009-10-00.0

Reclamante	Hildermes Ferreira Da Silva
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Companhia de Saneamento do Distrito Federal. - CAESB
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS

(Fls. 147/150). "...III- DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo improcedentes as pretensões deduzidas em juízo por Hildermes Ferreira da Silva, absolvendo a reclamada Companhia de Saneamento do Distrito Federal CAESB, dos pedidos formulados na inicial, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 380,00, calculadas sobre R\$ 19.000,00, valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento.

Intimem-se as partes. Nada mais. Thais Bernardes Camilo Rocha, Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-211800-98.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-2118/2009-009-10-00.1

Reclamante	Wilhiam Marcelo Viana
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
Reclamado	Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.
Advogado	MARCELO DE MEDEIROS REIS

Anexe-se a CTPS à contracapa dos autos. Intime-se o Reclamado para proceder à anotação de vínculo empregatício no referido documento, conforme determinado em ata.

Despacho

Processo Nº RT-212600-29.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-2126/2009-009-10-00.8

Requerente	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
Requerido	Caixa Econômica Federal
Requerido	FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais

J. Face a presente manifestação, comprovado o recolhimento das custas processuais, entregue à Requerente os autos, nos termos do item 3, do despacho de fl. 58. Em, 26 de abril de 2010. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Edital

Edital

Processo Nº RT-293-90.2010.5.10.0009

Reclamante	Erika Janaina de Oliveira Saraiva Santos
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a

lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO HIGITERC - Higienização e Terceirização Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/06/2010 às 09.10 horas, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEP, QUADRA 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, ABRIL de 2010.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

Edital

Processo Nº RT-365-77.2010.5.10.0009

Reclamante	Lucineide Lima Araujo
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO HIGITERC - Higienização e Terceirização Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25/05/2010 às 09.25 horas, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEP, QUADRA 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, ABRIL de 2010.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

Edital

Processo Nº RT-438-49.2010.5.10.0009

Reclamante	Luis Alberto dos Santos
Advogado	BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
Reclamado	Ciclo Construtora Ltda
Reclamado	Ciclo Representação de Pavimentação Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ciclo

Representação de Pavimentação Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/05/2010 às 09.25 horas, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEP, QUADRA 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, ABRIL de 2010.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

Edital

Processo Nº RT-58000-50.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-580/2009-009-10-00.4

Reclamante	Darinalva Leite da Silva
Advogado	LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
Reclamado	Tecnho Service Cessao de Mao de Obra Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Tecnho Service Cessao de Mao de Obra Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, bem como ciência do despacho de fls. 56, a seguir transcrito: "J. Retire-se o nome dos advogados da Reclamada da capa dos autos, bem como do sistema SAP. Intime-se a reclamada para indicar novos advogados".

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 4.370,92 (79,50%)
INSS Reclamante.....: 211,15 (3,84%)
INSS Reclamado.....: 535,61 (9,74%)
INSS Terceiros.....: 155,43 (2,83%)
INSS SAT.....: 53,49 (0,97%)
I R P F.....: 55,60 (1,01%)
Custas do Processo: 92,75 (1,69%)
Custas Art.789.....: 23,19 (0,42%)
Total Geral: 5.498,14
Atualizado:31/10/2009

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, ABRIL de 2010

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-7200-49.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-72/2008-010-10-00.5

Reclamante	Ana Rute da Cruz Pessoa
Advogado	RICARDO HUMBERTO CEZE
Reclamado	Alliance Viagens e Turismo Ltda. (CVC)
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO

1- Homologo os cálculos de liquidação às fls. 259/274, no valor de R\$ 13.668,31, atualizados em 30/04/2010, sem prejuízo de atualizações posteriores.

2 - Convolto em penhora o depósito recursal à fl.254.

2 - Fica a executada citada para pagamento do valor remanescente da execução, no valor de R\$ 7.750,34, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação..

3 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 12/05/2010, às 09h.50min, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem; b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão; c) tentativa de conciliação.

4 - Não observadas as determinações supra, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma dos arts. 53 e 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº 03.951.906/0001-80 (fl.02).

5 - Infrutífera a consulta BACENJUD.

6 - Proceda-se a pesquisa junto ao RENAJUD para averiguação de veículos de propriedade da reclamada e, caso positivo, determine-se o bloqueio de transferência.

7 - Efetuado o bloqueio venham os autos conclusos para análise da situação dos veículos e, se for o caso, expedição de MPA.

8 - Negativa a consulta ao RENAJUD, oficie-se a Receita Federal solicitando o envio a este Juízo de cópias das duas últimas Declarações de bens.

9 - Recebida as informações da Receita, dê-se vistas ao exequente para manifestação, no prazo de 10(dez) dias, passado os quais "em branco", remetam-se os autos ao arquivo provisório, o que desde fica determinado.

10 - Intime-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Despacho

Processo Nº RT-49200-35.2006.5.10.0010

Processo Nº RT-492/2006-010-10-00.0

Reclamante	Teresa Cristina Piccinini
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	FERNANDA SILVA

1 - Diante da certidão supra, nego seguimento ao Agravo de Petição interposto pela executada, por ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, tempestividade, uma vez que a parte tomou ciência da decisão com a publicação em 12/03/2010, tendo o prazo recursal encerrado em 22/03/2010 e o recurso somente apresentado em 23/03/2010.

Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-58700-91.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-587/2007-010-10-00.4

Reclamante Francisco Gilson do Nascimento
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA
Reclamado Convenção de Administração do Edifício Porto Belo

"Vistos os autos...3. Se negativo, considerando que o valor atual da penhora mensal, de R\$150,00, é ínfimo em relação ao crédito líquido devido ao reclamante, determino a majoração da penhora mensal para R\$250,00, devendo as partes serem intimadas.Data supra." Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-70500-48.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-705/2009-010-10-00.6

Reclamante Fabiana de Souza Araujo
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA
Reclamado Ótica Dias Martins Ltda. - EPP
Advogado MARINEUSA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

5 - Comprovadas as movimentações do item precedente, intimem-se o exequente para o recebimento do seu crédito junto à CEF. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-77100-22.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-771/2008-010-10-00.5

Reclamante Everaldo Martins de Souza
Advogado CIRENE ESTRELA
Reclamado Jonas Motors Ltda-ME
Advogado CHRISTIANNE RODRIGUES DE FARIAS

1 - Homologo os cálculos dos encargos previdenciários às fls. 87/88, fixando o débito exequendo em R\$ 849,48 na data de 330/04/2010, sem prejuízo de posteriores atualizações.

2 - Intime-se a executada para efetuar o pagamento, em 10 dias, sob pena de execução, na forma do Provimento n. 01/2003 da CGJT. 3 - Em caso de recolhimento dos encargos previdenciários diretamente pela executada, deverá observar as guias próprias de recolhimento (GPS), com posterior comprovação nos autos em 02 vias.

4 - Decorrido o prazo sem pagamento, proceda-se ao bloqueio, via Bacen das contas bancárias da executada, CNPJ:07.428.698/0001-40, até o limite da execução.

5 - Infrutífera a consulta BACENJUD, proceda-se a pesquisa junto ao RENAJUD para averiguação de veículos de propriedade da reclamada e, caso positivo, Proceda-se o bloqueio de transferência.

6 - Efetuado o bloqueio venham os autos conclusos para análise da situação do veículos e, se for o caso, expedição de mandado de penhora. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-110900-41.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-1109/2008-010-10-00.2

Reclamante Lucia Helena Menezes de Holanda
Advogado EDUARDO CLEMENTE
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Distrito Federal

Libere-se ao exequente a guia de fl. 225. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-113400-37.1995.5.10.0010

Processo Nº RT-1134/1995-010-10-00.0

Reclamante JOSE FABIANO DA SILVA CARNEIRO
Advogado CRISLENE LIMA DE OLIVEIRA
Reclamado SERVICO SOCIAL AUTONOMO ASSOCIACAO DAS PIONEIRA SOCIAIS SSA APS
Advogado DENILSON FONSECA GONCALVES

1 - Defiro como requerido, expeça-se alvará para liberação do depósito de fl. 187, intimando a reclamada para recebimento. Em 5 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-113800-31.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-1138/2007-010-10-00.3

Reclamante Carmeli Feitosa Bispo
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO
Reclamado LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
Reclamado Hsbc - Bank Brasil S.A Banco Múltiplo
Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA

3 - Intime-se a exequente para manifestar-se acerca dos embargos de fls.834/847, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-117100-30.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1171/2009-010-10-00.5

Reclamante Bruno César Ribeiro Custódio de Carvalho
Advogado BRUNO CESAR RIBEIRO CUSTODIO DE CARVALHO
Reclamado Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Reclamado União Federal - Ministério do Trabalho e Emprego

1 - Diante da certidão supra, intime-se o reclamante para juntar aos autos o comprovante de saque do FGTS, em 05 dias.

2 - Cumpridas as determinações, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-122000-90.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-1220/2008-010-10-00.9

Reclamante Glin Ford Pereira da Silva
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO
Reclamado Vip Service Club Locadora Ltda Mtz.
Advogado FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA

Vistos os autos.

1 - Diante do que consta nos presentes autos, declaro extinta a execução previdenciária.

2 - Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-128400-86.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1284/2009-010-10-00.0

Reclamante Daniel Cosme Ferreira Diniz
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado Cia Brasileira de Distribuição (Grupo Pão De Açúcar)
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

Em 23 de abril de 2010, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÔNICA RAMOS EMERY, realizou-se audiência relativa ao

processo identificado em epígrafe. Às 17h20min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Haja vista que o reclamante não se manifestou sobre os documentos de fls. 254/262, determino a reabertura da instrução processual, concedendo ao autor prazo de 05 dias, para esta manifestação, a contar da publicação. Designo audiência para ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO a data 10/05/2010, às 14h57min, facultado o comparecimento de partes e procuradores. Publique-se. Audiência encerrada às 17h22min. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-130900-38.2003.5.10.0010

Processo Nº RT-1309/2003-010-10-00.0

Reclamante	LUCIA DE FATIMA CORREIA LUZ
Advogado	LUCIANA MARTINS BARBOSA
Reclamado	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
Advogado	JOSÉ IDEMAR RIBEIRO

Intime-se a executada para, querendo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos da reclamante, fls. 235/253, no prazo legal. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-142600-98.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1426/2009-010-10-00.0

Reclamante	Jéssica Lúcia de Vasconcelos Veríssimo
Advogado	RONEIDE PERSIANO COSTA
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.

Vistos os autos.

Intime-se a reclamante para juntar aos autos a sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-152000-69.1991.5.10.0010

Processo Nº RT-1520/1991-010-10-00.9

Reclamante	JOSE WILLIAM DIAS
Advogado	RENILDE TEREZINHA DE R.AVILA
Reclamado	IBGE - FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA (REPRESENTADO PELA UNIAO FEDERAL)
Advogado	SAÁDIA COELHO DO NASCIMENTO

Vistos os autos,

1 - Encaminhem-se os autos do AIRR ao arquivo definitivo.

2 - Atualizem-se os cálculos.

3 . A execução em curso é contra a fazenda pública federal e o valor atualizado da execução não ultrapassa os 60 (sessenta) salários mínimos vigentes nesta data, portanto, se enquadra no disposto no §3º, do artigo 100, da Constituição Federal.

4 - Expeça-se a competente RPV.

5 - Intimem-se as partes sendo a UNIÃO por mandado.

Despacho

Processo Nº RT-166600-65.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1666/2009-010-10-00.4

Reclamante	Joseilson Dos Santos
------------	----------------------

Advogado	PAULO ANDRÉ VACARI BELONE
Reclamado	Telmeç Engenharia Ltda
Advogado	ALEXANDRE ODAIR AHLERT
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado	ALEXANDRE ODAIR AHLERT
Reclamado	MB Engenharia S/A
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA

Vistos os autos.

Intime-se a reclamada para receber a certidão de nº 12/2010 que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-68-64.2010.5.10.0011

Reclamante	Elizeu Barbosa da Silva
Advogado	RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO
Reclamado	União Federal

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pela União. Intimem-se o reclamante e primeiro reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo legal e sucessivo, a começar pelo autor. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-121-45.2010.5.10.0011

Reclamante	Edilio da Silva Assis
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE
Reclamado	JRBL Construções e Reformas Ltda.
Reclamado	Brasal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Diante da presente devolução, intime-se o reclamante a informar o endereço atualizado do primeiro reclamado em dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Esclareço desde já que a notificação mediante edital somente poderá ser feita após a tentativa de notificação dos sócios, hipótese em que o autor deverá apresentar nos autos o respectivo contrato social

Despacho

Processo Nº RT-5300-28.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-53/2008-011-10-00.5

Reclamante	Daniel Bruno Ricardo
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA
Reclamado	Vanilda Magalhães Cesar Modesto - ME
Advogado	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

Intime-se o exequente para, querendo, oferecer contrariedade aos embargos e para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Prazo de cinco dias. Após, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-15300-58.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-153/2006-011-10-00.0

Reclamante	Vanda Kele Antonia de Magalhaes
Advogado	CIRENE ESTRELA
Reclamado	Shopping Mell Banho Tosa e Acessórios Ltda ME
Advogado	LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
Reclamado	Cristina Vita Matuszewski
Reclamado	Elaine Araújo Gordiano

Vistos.

Prefacialmente, assino ao exequente o prazo de 05 dias para comprovar o montante já recebido. Após, voltem-me os autos conclusos para apuração do valor ainda devido e posterior prosseguimento do feito.

Data supra.

ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho
de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-28300-23.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-283/2009-011-10-00.5

Reclamante	Marco Antônio Peres Mainenti
Advogado	DINO ARAÚJO DE ANDRADE
Reclamado	Tecnologia e Consultoria Brasileira S. A.
Advogado	NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA

Efetuo neste ato a transferência da diferença indicada às fls. 123, restando desde já determinada a liberação do excedente. Intime-se a União para vista, via Contadoria. Prazo de cinco dias. Após, retornem os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-52900-16.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-529/2006-011-10-00.6

Reclamante	Walison da Silva Nunes
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES
Reclamado	Panificadora e Supermercado Wilker e Silva Ltda. (na pessoa de Bruno Wilker da Silva)
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO
Reclamado	Gisele Maria de Jesus
Reclamado	Anderson Wilker da Silva

Defiro. Efetuo nesse ato consulta ao sistema Infojud, disponibilizando desde já as duas últimas declarações de imposto de renda dos sócios executados para consulta pelo exequente. Os documentos ficarão acondicionados em local próprio em Secretaria para consulta apenas no balcão. Intime-se. Prazo de dez dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório

Despacho

Processo Nº RT-56600-29.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-566/2008-011-10-00.6

Reclamante	Karina Maria Chagas
Advogado	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
Reclamado	Losango Promoções de Vendas Ltda.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
Reclamado	HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. Intimem-se os reclamados, para, querendo, apresentarem contra-razões. Prazo legal e comum. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis",

voltem-me os autos conclusos para apreciação do pedido de liberação da parcela " incontroversa". Por fim remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo . Publique-se . BSB., 26/04/2009 (2ª feira)

Patrícia Birchall Becattini

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-59800-83.2004.5.10.0011

Processo Nº RT-598/2004-011-10-00.8

Reclamante	RANDOLFO GONCALVES
Advogado	GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS
Reclamado	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Advogado	MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD

Intime-se o exequente para, querendo, oferecer contrariedade aos embargos e para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Após, conclusos

Despacho

Processo Nº RT-64800-40.1999.5.10.0011

Processo Nº RT-648/1999-011-10-00.9

Reclamante	Sindicato dos Emp. em Empresas de Segurança e vigilância do DF
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
Reclamado	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado	DARCY MARIA GONCALVES

Aguarde-se por mais 30 dias, a comprovação do parcelamento efetivado perante o órgão previdenciário, assim como as parcelas pagas e aquelas que ainda são devidas. Publique-se. BSB., 26/04/2010 (2ª feira).

Patrícia Birchall Becattini

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-66000-33.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-660/2009-011-10-00.6

Reclamante	Zoroth Pereira de Almeida
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
Reclamado	Proativo Atividades Físicas e Culturais Ltda.
Advogado	ALINE ZENI BEZERRA

Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC...

Despacho

Processo Nº RT-80600-59.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-806/2009-011-10-00.3

Reclamante	David Edson Rodrigues Freire
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	Brasília Instaladora Com. e Ind. Ltda.
Advogado	SEBASTIAO MIGUEL JULIAO

Intime-se o executado para, querendo, oferecer contrariedade à presente impugnação aos cálculos. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-91500-09.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-915/2006-011-10-00.8

Reclamante	Mônica Novaes Gonçalves Caldas
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF

Advogado DALILA APARECIDA BRANDÃO DO SERRO

Cite-se a reclamada na pessoa de seu procurador, por meio de publicação no DEJ (art. 652, ° 4º do CPC).(R\$207.211,51 atualizado até 30/04/2010, já com a dedução dos valores depositados para fins recursais)

Despacho

Processo Nº RT-92200-48.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-922/2007-011-10-00.0

Reclamante Raimundo Nonato de Alencar
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
Reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (Grupo Carrefour)
Advogado JOSE ALBERTO ARAUJO DE JESUS
Reclamado Patrícia Bittencourt
Reclamado Edmar Bittencourt

Vistos.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 05 dias para se manifestar nos termos do art. 884, da CLT.

Publique-se.

Data supra.

PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho
de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-115400-21.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-1154/2006-011-10-00.1

Reclamante Rosangela Pereira Rosa
Advogado JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA
Reclamado VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

J. Indefiro. O sindicato assistente deverá receber a guia de honorários diretamente na Secretaria desta Vara do Trabalho. Publique-se .BSB., 23/04/2010 (6ª feira).

PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho
de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-121900-06.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-1219/2006-011-10-00.9

Reclamante Osmar Almeida da Silva
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO
Reclamado Gutemberg Impressões e Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda.
Advogado GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
Reclamado Roberpar Participações Ltda (sócia da reclamada)
Reclamado Alcyr Duarte Collaço Filho (sócio da reclamada)
Advogado GABRIELA OSORIO DE CARVALHO ARRUDA

A nova ordem judicial de fls. 296, expedida em desfavor da empresa executada, restou infrutífera (fls. 297/298). Assim, e considerando os termos do despacho de fls. 294, intime-se o Reclamante a requerer o que entender de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos desde já autorizado. Juíza Patrícia Birchall Becattini.

Despacho

Processo Nº RT-135500-60.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-1355/2007-011-10-00.0

Reclamante Valdenir Zanette
Advogado ÉDER MACHADO LEITE
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado CARLA PATRICIA PIRES XAVIER

J. Recebo os presentes embargos à execução. Intime-se o exequente para vista. Prazo de cinco dias. Após, conclusos . BSB., 23/04/2010 (6ª feira).

PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho
de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-145500-51.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1455/2009-011-10-00.8

Reclamante Edna Dos Santos Mendonça
Advogado JAIRO SOARES DOS SANTOS
Reclamado Hibisco Self Service Ltda-EPP
Reclamado Leonardo Pedrosa
Reclamado Ilesia Maria Franco De Sa Barbuda

J. Os documentos apresentados pelo reclamante está em desconformidade com os termos do art.9ª, §1º, IV, do Provimento Geral Consolidado desta Justiça do Trabalho. Assim, intime-se o reclamante para as adequações pertinentes, para tanto, os mesmos ficarão acostados à contracapa dos autos, pelo prazo de 05 dias. Saliento, por oportuno, que, decorrido in albis o prazo, os autos serão analisados sem apreciação dos respectivos documentos. Publique-se .BSB., 23/04/2010 (6ª feira).

PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho
de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-166200-48.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1662/2009-011-10-00.2

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado Fornaziere Construções Reformas e Paisagismo Ltda (antes denominada Plennus Engenharia e Construção Ltda)

HOMOLOGO o presente ACORDO para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias. Custas processuais pelo executado no importe de R\$208,08, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser pagas em até cinco dias a contar do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução forçada, com expedição de mandado, nos mesmos termos daquele de fls. 104, o qual deve ser requisitado pela Secretaria do Juízo. O autor terá o prazo de cinco dias, a contar do vencimento de cada parcela, para informar eventual inadimplência, sob pena de se ter que houve quitação. Faz -se desnecessária a intimação da União, ante o previsto na Portaria 283/2008. Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-171700-95.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1717/2009-011-10-00.4

Reclamante Milton Cesar Silva

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Reclamado IESA Projetos e Equipamentos e Montagem S.A.
Advogado LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA
Reclamado Companhia Metropolitana do Distrito Federal - Metrô/DF
Advogado LUIS MAURICIO LINDOSO

J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo os Recursos interpostos pelos reclamados. Intimem-se o reclamante e os reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões aos respectivos recursos. Prazo legal e sucessivo, a começar pelo autor. Esclareço que o prazo dos reclamados será contado de FORMA COMUM EM SECRETARIA. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo. BSB., 26/04/2009 (2ª feira)

Patrícia Birchal Becattini
Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-184700-65.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1847/2009-011-10-00.7

Reclamante Ismael Costa Simeão
Advogado HOROZIMBO ALVES FERREIRA
Reclamado Norma Célia Gomes Sesana
Advogado FLÁVIA ADRIANA RAMOS

J. Defiro o prazo de sessenta dias para conclusão do laudo pericial. As partes terão vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo autor, a partir de 28/06/2010. Adia-se a audiência de encerramento de instrução processual para o dia 14/07/2010 às 14h55m. Defiro a antecipação de honorários requerida. Publique-se. Intime-se a perita. BSB., 23/04/2010 (6ª feira).

Patrícia Birchal Becattini
Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-205900-31.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-2059/2009-011-10-00.8

Reclamante Creuza Barbosa Alves
Advogado RUBENS SANTORO NETO
Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO
Reclamado União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Diante da certidão supra, primeiramente, vista ao reclamante da presente informação prestada pelo Juízo da 12ª VT/DF (fls. 183), quanto a impossibilidade da medida liminar concedida. Após, determino a remessa dos autos ao Egrégio TRT 10ª Região, para apreciação do Recurso Ordinário interposto pela segunda Reclamada (União TJDF), com as cautelas de estilo. Juíza Patrícia Birchal Becattini.

Despacho

Processo Nº RT-206300-45.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-2063/2009-011-10-00.6

Reclamante Ismael de Araújo
Advogado RUY BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR
Reclamado Lojas Renner S.A.
Advogado JULIO CESAR GOULART LANES

...tomar ciência da decisão de fls. 127/137 à disposição nos autos...

Despacho

Processo Nº RT-211300-26.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-2113/2009-011-10-00.5

Reclamante Marcelo Vargas de Toledo
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo os Recursos interpostos nos autos. Intimem-se reclamante e reclamado para, querendo, apresentarem contra-razões aos respectivos recursos. Prazo legal e sucessivo, a começar pelo autor. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Editais

Editais

Processo Nº RT-74300-81.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-743/2009-011-10-00.5

Reclamante Tatiane da Silva Sousa
Advogado AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS
Reclamado Seleção Serviços Especializados Ltda.
Advogado ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA
Reclamado João Luiz Gomes de Oliveira
Reclamado Ieda Maria Gutierrez Almeida

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Seleção Serviços Especializados Ltda e os sócios João Luiz Gomes de Oliveira e Ieda Maria Gutierrez Almeida para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente....: 8.263,87 (81,62%)

INSS Reclamante....: 89,12 (0,88%)

INSS Reclamado....: 245,04 (2,42%)

INSS Terceiros....: 64,60 (0,64%)

Custas do Processo: 167,06 (1,65%)

Custas Art.789....: 41,77 (0,41%)

Hon. Advocatício...: 1.252,95 (12,38%)

Total Geral: 10.124,41

Atualizado:31/01/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, ABRIL de 2010

Editais

Processo Nº RT-93900-25.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-939/2008-011-10-00.9

Reclamante Luciano Henrique de Castro
Advogado VELUZIANO DE CASTRO SALGADO
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Instituto Candango de Solidariedade - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Ante a disponibilização de crédito pela 3ª Vara do Trabalho, intemem-se desde já a partes, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo executado, o qual deve ser intimado por edital. Não havendo insurgência, venham-me os autos para liberação do crédito obreiro. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, ABRIL de 2010

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-100-08.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-1/2006-012-10-00.3

Autor	Auto Posto Gasol Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
Réu	União Federal (Fazenda Nacional) Procuradoria da Fazenda Nacional do Distrito Federal

DESPACHO: Vistos.

À secretaria para ressalvar o original do alvará de fl.227 autorizando o seu levantamento pelo representante legal do autor.

Após, assino ao autor o prazo de 5 dias para receber o documento.

Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-163-91.2010.5.10.0012

Reclamante	Antônio José Carvalho da Silva.
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA
Reclamado	Paulista Servicos e Transportes Ltda
Advogado	NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA
Reclamado	União Federal
Advogado	EDVARD DE FREITAS MACHADO

Despacho. J. Diante do requerimento do autor para oitiva de testemunha, fica mantida a audiência de intimação já designada. Intemem-se as partes. (AUDIENCIA -12/07/2010 AS 15.15 HORAS). Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-209-80.2010.5.10.0012

Reclamante	José Vilamar da Silva Sobreira
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
Reclamado	D Corline Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil
Advogado	FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA

DESPACHO: Vistos.Retiro o feito da pauta anteriormente

designada.Homologo a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC,. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$183,15, calculadas sobre o valor da causa (R\$9.157,90), dispensado do pagamento ante a declaração de miserabilidade jurídica de fl. 08. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 08/10 pelo reclamante, sendo procuração e declaração de pobreza mediante traslado.Publique-se. Intime-se a 1ª reclamada, por mandado. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-226-19.2010.5.10.0012

Reclamante	Francisco Jose Monteiro da Silva
Advogado	VANESSA FERREIRA FONTANA
Reclamado	Centro Sul Empreendimentos e Serviços Ltda
Advogado	GILSON MOREIRA DA SILVA

DESPACHO: Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber a CTPS, TRTCT e as guias CD/SD, podendo requerer o que entender de direito no mesmo prazo, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 26/04/2010.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-509-42.2010.5.10.0012

Reclamante	Magna Bárbara Roza
Advogado	VERANICE NASCIMENTO DIAS
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta do

dia 11/06/2010 às 14h25, com as cominações elencadas nos

artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de

24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-510-27.2010.5.10.0012

Reclamante	Gilberto Batista Gomes
Advogado	VERA GESSY FERREIRA FARIA
Reclamado	Organização Hospitalar de Brasília S/A

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta do

dia 11/06/2010 às 14h30, com as cominações elencadas nos

artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de

24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-511-12.2010.5.10.0012

Reclamante	Maria Helena da Silva
Advogado	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta do

dia 11/06/2010 às 14h35, com as cominações elencadas nos

artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de

24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-513-79.2010.5.10.0012

Reclamante	Dalvirene Ines Silva Matos
Advogado	GUILHERME DE OLIVEIRA LEMOS
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda.
Reclamado	Banco do Brasil S. A.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta do

dia 11/06/2010 às 14h40, com as cominações elencadas nos

artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de

24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-5100-52.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-51/2007-012-10-00.1

Reclamante	Elaine de Souza Ramos
Advogado	REUZISÔNIA C. LIMA MOREIRA
Reclamado	E C Odontologia Ltda.
Advogado	SOLANGE MARIA MICHELON ENDRES
Reclamado	CFF Odontologia Ltda

DESPACHO:"Vista ao exequente da certidão negativa à fl.288, devendo manifestar-se no prazo de 30 dias". Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-6500-72.2005.5.10.0012

Processo Nº RT-65/2005-012-10-00.3

Reclamante	CREMILDA MOREIRA RABELLO
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Reclamado	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
Advogado	TATIANA CRISTINA ARAUJO PEREIRA

Despacho:Vistos.Assino ao exequente Lourival Justo da Silva, o prazo de 5 dias para informar sobre o recebimento do valor transacionado com a executada para o devido prosseguimento do feito.Intime-se diretamente via postal.Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-12000-80.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-120/2009-012-10-00.9

Reclamante	Rogério Santos Silva
Advogado	EDIMAR VIEIRA DE SANTANA
Reclamado	SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S. A. em recuperação judicial
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES

DESPACHO: " Diante da direta vinculação documental, reabro a instrução processual para determinar que a reclamada junte aos autos, em 5 dias, o pacto coletivo eleito na defesa SINEATA - que vincula as respectivas categorias profissional e econômica do período pertinente à controvérsia instada nos autos.Ultimado o ato, vista ao autor por 5 dias sobre o documento que será juntado.Implementados os atos, voltem-me os autos conclusos para encerramento da instrução processual e prolação da sentença". Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-15500-28.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-155/2007-012-10-00.6

Reclamante	José Carlos da Silva
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado	Iesa Projetos e Equipamentos e Montagem S.A.
Advogado	RAFAEL DE OLIVEIRA

Despacho: Vistos.Julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Determino ao gerente da CEF que, no prazo de 48 horas, proceda à transferência do saldo total da conta judicial nº 042.04812738-3 em favor da executada epigrafada para a conta corrente nº 9.333-5 agência nº 2836 Banco Bradesco, retendo-se R\$44,26a título de custas finais de execução, transferindo à Receita Federal, mediante guia DARF (código 8019-E).Para tanto, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.Comprovada a movimentação e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente.Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-17900-49.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-179/2006-012-10-00.4

Reclamante	Kazuo Edison Matsunaga
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
Reclamado	Disbrave Dist Brasília de Veiculos S.A.
Advogado	SEBASTIAO ALVES PEREIRA NETO

DESPACHO:"De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª

Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total

abaixo indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT,

c/c art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$24.849,20

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-22500-11.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-225/2009-012-10-00.8

Reclamante	Luiz Xavier Pereira de Paula
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA
Reclamado	Qualix Serviços Ambientais LTDA
Advogado	PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO

DESPACHO: Assino ao reclamante o prazo de 10 dias para vista e manifestação acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-22900-93.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-229/2007-012-10-00.4

Reclamante	Noemi de Souza Neri
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Centro de Ensino Minas Gerais S/C Ltda.(n/p Sr.Jose Apio de Abreu
Advogado	JOSÉ PIO DE ABREU
Reclamado	Direção Sociedade Educacional Ltda. (Colégio JK - Mantenedora)
Reclamado	José Pio de Abreu
Reclamado	Maria Angela Pereira de Abreu

DESPACHO:" Vista ao reclamante.Prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-34200-18.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-342/2008-012-10-00.0

Reclamante	Marilucia Rodrigues de Queiroz
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado	Teleperformance CRM S/A
Advogado	EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Vistos.

Libere-se ao exequente a guia de levantamento referente ao depósito de fl. 274, devendo o obreiro receber o documento e comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias.

Ultimada a medida, atualizem-se os cálculos deduzindo-se o valor levantado e voltem os autos conclusos para liberação dos créditos restantes, observando-se as contas de fls. 238 e 253.

Publique-se.

BRASÍLIA, 26/04/2010.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-36300-09.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-363/2009-012-10-00.7

Reclamante	Esther Dolores de Araújo
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Reclamado	Victor João Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho. "Vistos.

Ante a promoção acima, efetue-se penhora no rosto dos autos do processo n.º 134/2009 em trâmite nesta 12ª Vara, referente ao valor de R\$ 32.643,33, em execução neste autos.

Certifique-se a Secretaria.

Ultimado o ato, aguarde-se por 120 dias resposta quanto à eventual transferência de valores a estes autos.

Publique-se."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-39300-90.2004.5.10.0012

Processo Nº RT-393/2004-012-10-00.9

Reclamante	ALBERTO LUIS BARRADAS SOARES
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado	TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S A TELEBRAS
Advogado	CLELIA SCAFUTO

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 28.659,58

CITAÇÃO DIRIGIDA À 1ª RECLAMADA.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-45400-85.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-454/2009-012-10-00.2

Reclamante	Patricia Moreira Lima da Paz
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda
Reclamado	Victor João Cúgola
Reclamado	Débora Ferreira Passos Cúgola

Despacho. " Vistos.

Ante a promoção acima, efetue-se penhora no rosto dos autos do processo n.º 134/2009 em trâmite nesta 12ª Vara, referente ao valor de R\$ 3.091,99, em execução neste autos.

Certifique-se a Secretaria.

Ultimado o ato, aguarde-se por 120 dias resposta quanto à eventual transferência de valores a estes autos.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-47400-58.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-474/2009-012-10-00.3

Reclamante	Ivo Santos de Carvalho
Advogado	SIMALIA MARIA DOS SANTOS
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Especializados Ltda
Reclamado	Victor Joao CUGOLA
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

DESPACHO: Vistos.

Ante a certidão supra, determino a penhora no rosto dos autos do processo supra citado, até o limite da presente execução.

À secretaria para certificar.

Aguarde-se por 90 dias o deslinde daquela constrição.

Publique-se.

BRASÍLIA, 23/04/2010.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-49700-90.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-497/2009-012-10-00.8

Reclamante	Fernando Augusto Bracarense Foerstnow
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado	Montana Soluções Corporativas Ltda.
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAMON DANTAS MANHÃES SOARES

DESPACHO:Vistos.

Indefiro o pedido, tendo em vista que a responsabilidade da segunda executada é subsidiária à responsabilidade da primeira executada, ou seja, somente é possível a constrição de bens da segunda demandada quando da inexistência certificada nos autos de bens da primeira demandada, o que não é o caso.

Ao arquivo provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-51000-05.2000.5.10.0012

Processo Nº RT-510/2000-012-10-00.0

Reclamante	CREOSALDO ANGELO DE BRITO
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA
Reclamado	VERDEJANTE PAISAGISMO LTDA
Reclamado	MARCO AURELIO AZEVEDO
Reclamado	BRASIL TELECOM S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
Reclamado	Adilson Bueno Godoi

Reclamado Roseneire Rodrigues de Almeida
Godoi

Despacho: Vistos. Renovo à executada o prazo suplementar de 5 dias para o recebimento do despacho com força de alvará de fl. 438 acostado à contracapa dos autos. Publique-se. Data supra.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-53900-43.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-539/2009-012-10-00.0

Reclamante José Marques da Silva Filho
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO
Reclamado Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda
Reclamado Victor Joao Cugola
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho. " Vistos.

Ante a promoção acima, efetue-se penhora no rosto dos autos do processo n.º 134/2009 em trâmite nesta 12ª Vara, referente ao valor de R\$ 5.044,94, em execução neste autos.

Certifique-se a Secretaria.

Ultimado o ato, aguarde-se por 120 dias resposta quanto à eventual transferência de valores a estes autos.

Publique-se. " Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-57500-43.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-575/2007-012-10-00.2

Reclamante Maria Selma de Sousa Andrade Rezende
Advogado ANTONIO ALVES FILHO
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado MARIANA MIRANDA COSTA MANSO

DESPACHO:" Intime-se a reclamada, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos se implementou o benefício da verba AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos proventos da autora, para que a Contadoria Judicial possa estabelecer o termo final dos cálculos de liquidação.

Deverá, ainda, na mesma oportunidade, informar o valor devido, mês a mês, sob o título em tela, no período objeto de deferimento, desde 20/08/2006 até a data da informação". Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-58900-15.1995.5.10.0012

Processo Nº RT-589/1995-012-10-00.1

Reclamante RONALDO XAVIER DA SILVA
(REPRESENTADO PELO SEU
GENITOR JOSE XAVIER DA SILVA)
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO
Reclamado DROGARIA E PERFUMARIA SAO
LEONARDO MURIALDO
Reclamado Dorzino de Carvalho

DESPACHO:"Assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório". Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-65400-77.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-654/2007-012-10-00.3

Reclamante Antônio Alves de Souza
Advogado PATRICIA PINHEIRO MARTINS
Reclamado Campo da Esperança Serviços Ltda.
Advogado SEBASTIAO ALVES PEREIRA NETO

DESPACHO:"Julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Faculto ao exequente o prazo de 5 dias para extração de cópias dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações. Decorridos os prazos, arquivem-se os autos". Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-73700-28.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-737/2007-012-10-00.2

Reclamante Alraune Reinke da Paz
Advogado ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA
Reclamado LIDERANÇA CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA
Advogado ANDRE RODRIGUES COSTA
OLIVEIRA
Reclamado Antonio Joaquim Marques
Reclamado Cleice Silva Oliveira

DESPACHO:Vistos.

Vista ao exequente por 5 dias para manifestação acerca da presente exceção de pré-executividade.

Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-75700-69.2005.5.10.0012

Processo Nº RT-757/2005-012-10-00.1

Reclamante Helio Rodrigues dos Santos
Advogado JORGE RAUL NARA FUNES
Reclamado CHM Instalações e Comércio Ltda.
Advogado VALDIR VIVIANI

DESPACHO:Vistos.

Renovo à reclamada o prazo de 5 dias para receber as guias de fls. 349 e 365.

Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-76100-15.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-761/2007-012-10-00.1

Reclamante Weskley de Souza Dias
Advogado MAURO SEVERINO DIAS
Reclamado Qualix Serviços Ambientais Ltda
Advogado JOSE RONALDO ALMEIDA COSTA

DESPACHO: " ulgo extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.

De acordo com a Portaria Nº. 49 de 01/04/2004, do Ministério da Fazenda, deixo de proceder à inscrição do valor das custas processuais na dívida ativa da Fazenda Nacional. Faculto ao exequente o prazo de 5 dias para extração de cópias dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações. Decorridos os prazos, arquivem-se os autos". Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-82000-08.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-820/2009-012-10-00.3

Reclamante Antonio José Ferreira dos Santos
Advogado EDUARDO BITTENCOURT
BARREIROS
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos
Imobiliários S.A
Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO
CORREA DA VEIGA

Despacho. " Vistos.

Retifique-se o polo passivo da lide para fazer constar a nova denominação social da reclamada, qual seja BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Lavre-se a certidão de inteiro teor.

Assino à reclamada o prazo de 2 dias para receber a certidão.

Decorrido o prazo, intime-se o perito conforme ordenado à fl. 107.

Publique-se. " Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-82700-52.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-827/2007-012-10-00.3

Reclamante	Cleyton Furtado Cardoso
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Reclamado	Luiz Carlos Ferreira
Reclamado	Dijalma Ferreira Guarda

DESPACHO:Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber as guias de levantamento referentes aos depósitos de fls. 201, 247, 248 e 276 e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-95400-89.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-954/2009-012-10-00.4

Reclamante	Kilder Stamatios Peridis
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
Reclamado	Viplan Viação Planalto Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

DESPACHO: Vistos.

Indefiro a liberação das guias TRCT e CD/SD acostadas aos autos ao reclamante, vez que a demissão por justa causa é um dos objetos do recurso ordinário interposto pela reclamada.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, objetivos e subjetivos, recebo os recursos interpostos.

À superior instância observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

BRASÍLIA, 23/04/2010.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-95900-63.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-959/2006-012-10-00.4

Reclamante	Flávia Regina Arakaki
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO:" Intime-se a CEF para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os cálculos referentes a liquidação de sentença". Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-98100-58.1997.5.10.0012

Processo Nº RT-981/1997-012-10-00.2

Reclamante	ANTONIO SAMUEL PINTO DOS SANTOS
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO
Reclamado	CONDOMINIO RESIDENCIAL ITAPUA (n/p Sr.Wagner Pinto da Rocha)
Reclamado	Wagner Pinto da Rocha

Despacho. " Vistos.

Façam-me os autos conclusos para renovação da ordem de bloqueio on-line de ativos financeiros do 2º executado (fl. 271), via sistema BACEN-JUD, bem como demais movimentações pertinentes.

Se infrutífera a medida, intime-se o exequente para indicar outros bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, haja vista que indefiro, de plano, a penhora do imóvel rural descrito à fl. 277 ante a irregularidade e descontinuidade da sua cadeia dominial, descrita pelos documentos juntados às fls. 276/298, ensejando inclusive Processo Administrativo requerido pelo CRI do 2º Ofício do DF perante o Juízo da Vara de Registros Públicos do DF, estando a respectiva matrícula bloqueada liminarmente e com possibilidade de decretação de sua nulidade. Ademais, não consta dos referidos documentos, em momento algum, indícios de propriedade do imóvel pelo executado Wagner Pinto da Rocha, havendo somente mera declaração de propriedade em suas declarações de ajuste anual de IRPF dos exercícios 2008 e 2009."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-101600-20.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-1016/2006-012-10-00.9

Reclamante	Dilermando Alves Corrêa Filho
Advogado	VALDIR CAMPOS LIMA
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA

DESPACHO: Vistos.

Defiro ao exequente o levantamento do crédito incontroverso. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber a guia de levantamento referente ao depósito de fl.375 e o prazo sucessivo também de 5 dias à executada para, querendo, contestar a impugnação aos cálculos apresentada pelo obreiro. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-106100-27.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1061/2009-012-10-00.6

Reclamante	Vania Fraga da Cruz
Advogado	JAIRO SOARES DOS SANTOS
Reclamado	Hibisco Self Service Ltda Epp
Reclamado	Ieda Maria Franco de Sa Barbuda
Advogado	MARIA LOPES DE MORAIS
Reclamado	Maurino Janes
Advogado	MARIA LOPES DE MORAIS

DESPACHO:Vistos.

Tendo em vista que o Juízo encontra-se garantido (fl. 196), revogo 2º parágrafo do despacho de fl. 198.

Façam-me os autos conclusos para desbloqueio via sistema BACEN JUD 2.0. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins previstos no art.884 da CLT, bem como para, querendo, contestar os embargos à execução.

Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-107500-18.2005.5.10.0012

Processo Nº RT-1075/2005-012-10-00.6

Reclamante	Ana Cristina Máximo dos Santos
Advogado	JOSE AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS
Reclamado	Grupo OK - Construções e Incorporações S.A.

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

DESPACHO: "De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª

Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total

abaixo indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT,

c/c art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$12.066,97

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-113600-47.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1136/2009-012-10-00.9

Reclamante	Jose Genuino Martins
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA

DESPACHO: Vistos.

Defiro a ressalva requerida.

À secretaria para providenciar.

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para receber o alvará.

Ultimada a medida e transitada em julgado a decisão de fl. 88, arquivem-se os autos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 23/04/2010.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-118900-24.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1189/2008-012-10-00.9

Reclamante	Jorgelito Correia Moura
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA
Reclamado	Conservo Brasília Empresa de Segurança LTDA
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA
Reclamado	Victor João Cúgola
Reclamado	Débora Ferreira Passos Cúgola

Despacho. " Vistos.

Ante a promoção acima, efetue-se penhora no rosto dos autos do processo n.º 134/2009 em trâmite nesta 12ª Vara, referente ao valor de R\$ 5.044,94, em execução neste autos.

Certifique-se a Secretaria.

Ultimado o ato, aguarde-se por 120 dias resposta quanto à eventual transferência de valores a estes autos.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-120900-94.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1209/2008-012-10-00.1

Reclamante	Maria da Silva Máximo
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	Kompe Comércio e Serviços Ltda.(José Olívio Chaves)
Advogado	JOSÉ DA SILVA LEÃO
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação)
Advogado	GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO

Reclamado

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP

Advogado JOSE LEITE SARAIVA FILHO

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do

Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na

pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo

indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c

art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.844,60

CITAÇÃO DIRIGIDA À 1ª RECLAMADA.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-121400-34.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-1214/2006-012-10-00.2

Reclamante	Luciano Costa Nova
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	TAISE MACHADO MELO

DESPACHO:"Defiro ao exequente o levantamento do crédito incontroverso.

Determino ao gerente do Banco do Brasil a seguinte movimentação na conta 3200119090264, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento:

1- a liberação do saldo total ao reclamante epigrafado, na pessoa de sua procuradora Dra. Elizabeth Tostes Peixota, OAB/DF 7311;Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e comprovar o valor sacado. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-122700-51.1994.5.10.0012

Processo Nº RT-1227/1994-012-10-00.7

Reclamante	FRANCISCO RODRIGUES
Advogado	HOSANAH MUNIZ DA COSTA
Reclamado	SOMA ENGENHARIA S/A

DESPACHO:Vistos.

Indefiro a penhora de crédito de natureza salarial com supedâneo na expressa vedação legal inscrita no art. 649, IV, do CPC.

Retornem os autos ao arquivo provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-124700-33.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1247/2008-012-10-00.4

Reclamante	Espólio de Adão Ribeiro de Sousa (n/p Francisca Pereira da Silva)
Advogado	ATILA ALVARO DE OLIVEIRA E SOUZA
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda.
Advogado	FERNANDO GUEDES FERREIRA FILHO

Despacho: Vistos.Libero o crédito do exequente.Determino ao gerente do Banco do Brasil que, no prazo de 48 horas, proceda à seguinte movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 500.109.971.511, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....(97,56%)

Custas do Processo.....(1,95%)

Custas Art.789..... (saldo remanescente)OBSERVAÇÕES:1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ATILA ALVARO DE OLIVEIRA E SOUZA, OAB Nº 08366/O/DF, CPF Nº não cadastrado;2) Custas - recolher no código 8019;3) Zerar a referida conta.Cumpra-se na forma da Lei.Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos voltem os autos conclusos para extinção da execução.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em três vias e terá força de alvará. Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-135200-27.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1352/2009-012-10-00.4

Reclamante	Fátima Pereira da Silva
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO
Reclamado	EBRS Empresa de Conservação Ltda.
Advogado	ALDENOR FERREIRA DA SILVA

DESPACHO:" Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 05 dias para se manifestar nos termos do art. 884, da CLT".
Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-136800-83.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1368/2009-012-10-00.7

Reclamante	Uellinton Ramos dos Santos
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado	W J Rocha Serviços Ltda.
Advogado	NADJA FERREIRA GUEDES

DESPACHO: Vistos.

Renovo ao reclamante o prazo de 10 dias para apenas informar a sua variação salarial nos meses não contemplados pelo contracheques carreados aos autos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 26/04/2010.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-145600-03.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1456/2009-012-10-00.9

Reclamante	Daniel Ribeiro da Silva
Advogado	ARISTIDES FELICIANO JUNIOR
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda.
Advogado	FERNANDO GUEDES FERREIRA FILHO

Despacho: Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, entregar as guias TRCT e CD/SD para saque do FGTS e habilitação do reclamante no seguro desemprego, sob as cominações de direito como determinado às fls. 126/130. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-147400-66.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1474/2009-012-10-00.0

Reclamante	João Batista da Silva
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda.
Advogado	FERNANDO GUEDES FERREIRA FILHO

Despacho: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear a sua CTPS aos autos para as devidas anotações.Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-149800-53.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1498/2009-012-10-00.0

Reclamante	Edjane Moraes da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
Reclamado	Federal Serv. Gerais Ltda.
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEICAO
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	ISRAEL PINHEIRO TORRES

Despacho. " Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 10 dias para apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara, para as devidas anotações. publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-152200-40.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1522/2009-012-10-00.0

Reclamante	Osvaldo Dalvi
Advogado	WAGNER RODRIGUES DA COSTA
Reclamado	Federal Serviços Gerais Ltda.
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEICAO
Reclamado	Eletrobrás Termonuclear S.A - Eletronuclear
Advogado	BASILIO FERREIRA RABELLO JUNIOR

Despacho:Vistos. Assino ao reclamante e à 1ª reclamada o prazo sucessivo de 8 dias, para , querendo, contra-arrazoar o recurso interposto pela 2ª reclamada.Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-162600-16.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1626/2009-012-10-00.5

Reclamante	Carolina Alves Ribeiro Guimarães
Advogado	EDSON GALASSI NEVES
Reclamado	Probank Software e Consultoria S/A
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA

DECISÃO: Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista ajuizada por CAROLINA ALVES RIBEIRO GUIMARÃES para condenar o primeiro reclamado PROBANK SOFTWARE E CONSULTORIA S/A ao pagamento, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, de 1/12 de gratificação natalina de 2009 no valor de R\$ 200,00, sem prejuízo das atualizações de direito, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 10,76 calculadas sobre R\$ 250,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

As obrigações previdenciárias serão arcadas exclusivamente pela primeira reclamada e subsidiariamente pela segunda reclamada, vez que não satisfeita à época própria que deveria recolher, o que enseja a responsabilidade patronal por sua cota e do empregado, conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91, o que ora ordeno, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-180200-50.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1802/2009-012-10-00.9

Reclamante Raquel Bernades Pires Marra
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
Reclamado Banco Itaú S. A.
Advogado ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vistos. Assino à reclamada o prazo legal, para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-191100-92.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1911/2009-012-10-00.6

Reclamante Vera Lúcia de Freitas Araújo
Advogado GASPAR RODRIGUES DA ROCHA
Reclamado Faster Brasex Transportes e Logística Ltda.

Despacho: "Vistos. Ante a não entrega das guias TRCT e/ou CD/SD pela reclamada, expeçam-se alvarás de FGTS e Seguro Desemprego como determinado em sentença, intimando-se o reclamante para recebimento dos documentos e comprovação do valor sacado a título de FGTS e Seguro Desemprego, no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-196400-35.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1964/2009-012-10-00.7

Reclamante Jenilson Farias da Silva
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES
Reclamado D'Corline Conservação e Limpeza
Reclamado LCC Construtora Ltda

DESPACHO: "Assino ao reclamante o prazo de 05 dias para apresentar sua CTPS na secretaria da Vara, para as devidas anotações".

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-201000-02.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-2010/2009-012-10-00.1

Autor Onze Gastronomia Sustentável
Advogado MARIO THIAGO GOMES DE SA PADILHA
Réu Antonio Francisco Barroso dos Santos
Réu Enwf Restaurante Ltda - Sonoma Steak

DESPACHO: "Julgo extinta a execução, nos termos do art 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos".

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-201900-82.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-2019/2009-012-10-00.2

Reclamante José Carlos Damásio
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA

DECISÃO: Ex positis, resolvo julgar IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por JOSÉ CARLOS DAMÁSIO, absolvendo o reclamado BANCO DO BRASIL S/A de todos os pedidos deduzidos na exordial, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 380,00 calculadas sobre R\$ 19.000,00, valor atribuído à causa, as quais deverão ser recolhidas no prazo legal.

Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-202200-44.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-2022/2009-012-10-00.6

Reclamante Jose Edson Sousa
Advogado CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
Reclamado Via Delta Construtora Ltda Me

DESPACHO: Vistos.

Homologo a transação de fls. 25/26 para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$24,00, que deverão ser recolhidas até 16/07/2010, sob pena de execução.

Não são devidas contribuições previdenciárias e/ou fiscais, tendo em vista a natureza indenizatória das parcelas componentes da transação.

Ultimada a conciliação, intime-se a União, por meio da PGF, dos termos do acordo e da presente homologação para os fins legais.

Intime-se a reclamada diretamente, pela via postal.

Publique-se.

BRASÍLIA, 26/04/2010.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-204100-62.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-2041/2009-012-10-00.2

Reclamante Francisca de Carvalho Machado
Advogado CHARBEL CHATER
Reclamado Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Reclamado União - Ministério das Comunicações
Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO

DESPACHO: Vistos.

Assino ao reclamante o prazo legal, para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-204600-31.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-2046/2009-012-10-00.5

Reclamante Antônio Reinaldo Bezerra Ferreira
Advogado EDSON GALASSI NEVES
Reclamado JM - Terraplanagem e Construções Ltda
Advogado CLEIDE FERRARI SABINO

DESPACHO: Vistos.

Ante a nova manifestação patronal, inclusive promovendo juntada de novos documentos, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para se manifestar acerca do cumprimento do acordo.

No silêncio, cumpra-se o comando de fl. 58.

Publique-se.

BRASÍLIA, 26/04/2010.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Editais

Editais

Processo Nº RT-54300-91.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-543/2008-012-10-00.8

Reclamante Maria Jaciane dos Santos
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado Centro Educacional Sonhos e Carinhos Ltda.
Reclamado Carlos Alberto Januario dos Santos
Reclamado Ana Celia Carvalho Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Ana Celia Carvalho Oliveira para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.018,32 (72,48%)
INSS Reclamante....: 241,00 (2,49%)
INSS Reclamado.....: 623,34 (6,44%)
INSS Terceiros.....: 140,25 (1,45%)
INSS SAT.....: 31,15 (0,32%)
I R P F.....: 305,20 (3,15%)
Custas do Processo: 151,29 (1,56%)
Custas Art.789.....: 37,82 (0,39%)
Hon. Advocatício...: 1.134,68 (11,72%)

Total Geral: 9.683,05

Atualizado:31/05/2009

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULA DA SILVA BORDONI Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA.

Brasília/DF 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-190700-78.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1907/2009-012-10-00.8

Reclamante	Rosangela Darc Ferreira Bernardo
Advogado	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA
Reclamado	Dcorline Conservação e Limpeza Ltda. (sócio Marcelo Fernando Rodrigues de Araújo)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Dcorline Conservação e Limpeza Ltda. (sócio Marcelo Fernando Rodrigues de Araújo) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.964,28 (90,99%)
INSS Reclamante....: 123,27 (1,88%)
INSS Reclamado.....: 278,78 (4,25%)
INSS SAT.....: 27,89 (0,43%)
I R P F.....: 11,40 (0,17%)
Custas do Processo: 119,51 (1,82%)
Custas Art.789.....: 29,88 (0,46%)
Total Geral: 6.555,01

Atualizado:30/04/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULA DA SILVA BORDONI Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CARLOS ALBERTO

OLIVEIRA SENNA.

Brasília/DF 26, ABRIL de 2010.

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-224-46.2010.5.10.0013

Reclamante	Hudson Goncalves das Neves
Advogado	ALESSIO GOMES RODRIGUES DE SOUSA
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Despacho de fl. 108. Vistos, etc. Diante do certificado supra, intime-se o reclamante para informar o endereço do reclamado ou o que entender de direito, no prazo de 10 dias, nos termos da súmula 263 do C. TST, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito quanto à 1ª reclamada. Designo a data de 24/05/2010, às 13h42 para nova audiência inicial. Intime-se o reclamante e a 2ª reclamada de que deverão comparecer na forma do art. 844 da CLT. Informado o endereço da 1ª reclamada, intime-se. Brasília, 20 de abril de 2010. Rubens Corbo. Juiz do Trabalho. 13ª. Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-77300-64.2001.5.10.0013

Processo Nº RT-773/2001-013-10-00.7

Reclamante	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA AGUIAR
Advogado	AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS
Reclamado	ASSOCIACAO DE CARROCEIROS DO PARANOIA ASCARP
Advogado	FABIO BINICHESKI
Reclamado	BELACAP SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF
Advogado	GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO

Decisao de fs.424/425: (...) Razões e fundamentos pelos quais ACOLHO os Embargos a Execução nos autos em que configuram como partes FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA AGUIAR e ASSOCIAÇÃO DE CARROCEIROS DO PARANOIA ASCARP e OUTRO, fixando o valor da execução em R\$28.551,20, sem prejuízo de futuras atualizações, tudo nos termos da fundamentação retro.Intimem-se Embargante e embargado.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-36-50.2010.5.10.0014

Reclamante	Julio Francisco da Silva
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
Reclamado	Stilo Automóveis Ltda
Advogado	FLAVIANE LACERDA PINTO

Despacho/decisão de fls.197:"Vistos os autos.Homologo o acordo firmado entre as partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da conciliação e dos artigos 33, §5º e 43, §5º, da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº11.941/09, no prazo de trinta dias após a

última parcela do acordo, sob pena de execução.Em caso de parcelamento das contribuições previdenciárias ou de ser optante pelo sistema SIMPLES, deverá a reclamada informar tal condição nos autos, comprovando-a documentalmente.Incidirá imposto de renda, na forma da lei, a ser recolhido pela reclamada, no mesmo prazo supra, sob idêntica cominação.Custas processuais no importe de R\$400,00, pelo reclamante, dispensada na forma da lei e em face da declaração de fl. 11.Cumprido o acordo e comprovado os recolhimentos, intime-se a União. Publique-se.Brasília-DF, 16 de abril de 2010.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-17600-76.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-176/2009-014-10-00.6

Reclamante	Leonel Pereira Pinto
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO
Reclamado	MIP - Montagem e Manutenção Industrial Ltda.
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA
Reclamado	CIPLAN - Cimento Planalto S/A.
Advogado	AIRTON ROCHA NOBREGA

Despacho/decisão de fls.119:"Vistos os autos. Junte-se apenas o ofício oriundo da Receita Federal, devendo os demais documentos declarações de rendimentos serem guardados em pasta própria na Secretaria, uma vez que resguardados por sigilo fiscal.Este Juízo já realizou diligências no Detran/DF e na Receita Federal, além de pesquisas de contas bancárias do executado, restando parcialmente satisfatórias.Assim sendo, intime-se o exequente para à vista das informações obtidas no Detran/DF e dos bens informados nas declarações de renda,indicando, especificamente aqueles que pretende ver penhorados, bem como os endereços onde possa, ser realizados.Prazo cento e vinte dias.A inércia do exequente implicará a remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado.Publique-se.Brasília-DF,16 de abril de 2010 Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-25500-62.1999.5.10.0014

Processo Nº RT-255/1999-014-10-00.4

Reclamante	IVANETE VIEIRA DE LUSA
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
Reclamado	Francisco Oliveira Neto
Reclamado	André Luiz Bonifacio

Despacho/decisão de fls.218:"Vistos os autos.Vista ao exequente dos autos, por dez dias, devendo indicar bens passíveis de penhora, inclusive sua localização.Na inercia do exequente, retornem os autos ao arquivo provisório.Publique-se.Brasília-DF, 07 de abril de 2010." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

Despacho

Processo Nº RT-38000-87.2004.5.10.0014

Processo Nº RT-380/2004-014-10-00.2

Reclamante	WILSON LUIZ MOLETA
Advogado	EMANUEL CARDOSO PEREIRA
Reclamado	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Advogado	MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD

Despacho/decisão de fls.578:"Vistos os autos.Restituo ao reclamante o prazo para manifestação acerca dos embargos declaratorios opostos pela demandada.Publique-se.Brasília-DF, 12

de abril de 2010." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

Despacho

Processo Nº RT-51000-28.2002.5.10.0014

Processo Nº RT-510/2002-014-10-00.5

Reclamante	ADIE ALVES DE LIMA (+ 05)
Advogado	CARMEN SILVIA LARA DE SOUZA
Reclamado	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado	GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR

Despacho/decisão de fls.398:"Homologo o acordo firmado entre os exequentes Nancy Souza Teixeira Neves e Adie Alves de Lima e a executada, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.Tratando-se parcelas de natureza indenizatoria, não há contribuições previdenciárias e fiscais a serem recolhidas.Custas processuais no importe de R\$1.368,94 pela executada, dispensado o recolhimento, uma vez que o acordo põe termo a cumprimento de obrigação sucessiva; registre-se que as custas processuais decorrentes das obrigações de fazer e pagar já foram devidamente recolhidas, por ocasião da extinção da execução.Os exequentes deverão informar o cumprimento do acordo, no prazo de cinco dias após a publicação desta decisão importando o silêncio em satisfeita a obrigação.Intimem-se as partes, por seus procuradores.Brasília-DF, 14 de abril de 2010.Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

Despacho

Processo Nº RT-57200-85.2001.5.10.0014

Processo Nº RT-572/2001-014-10-00.6

Reclamante	GEOVANO DE JESUS FERNANDES
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA
Reclamado	BRASILIA MOTONAUTICA CLUBE (NEWTON JOSE DE NOVAIS MENDONCA)
Advogado	BRUNO ULISSES DA SILVA CARNEIRO

Despacho/decisão de fls.154:"Vistos os autos.Manifeste-se o exequente acerca dos documentos apresentados pela executada, notadamente no que concerne ao recebimento de seu crédito por meio de acordo não noticiado nos autos. Prazo cinco dias.A liberação dos valores bloqueados será apreciada após a manifestação do autor.Registro à executada que eventual anuência do autor às alegações por ela formuladas não a isenta do pagamento das contribuições previdenciárias e fiscais e das custas processuais decorrentes da condenação.Publique-se.Brasília-DF, 15 de abril de 2010.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-57200-07.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-572/2009-014-10-00.3

Reclamante	George Pereira da Silva
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado	DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE

Despacho/decisão de fls.501:"Vistos os autos.A petição do recurso ordinario interposto pela reclamada foi equivocadamente endereçada à 18ª Vara do Trabalho de Brasília em decorrência de equívoco na numeração dos autos, conforme consta da promoção oriunda daquele Juízo.Constata-se da referida peça que o recurso ordinario foi interposto tempestivamente, razão pela qual chamo o feito à ordem para tornar nulos os atos processuais praticados a partir de fl.478, inclusive a certidão de trânsito em

julgado, e determinar a intimação do reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto. Prazo legal. Publique-se. Brasília-DF, 16 de abril de 2010." Cilene Ferreira Amaro Santos - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-58000-79.2002.5.10.0014

Processo Nº RT-580/2002-014-10-00.3

Reclamante	FRANCISCO DA SILVA SANTOS
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA
Reclamado	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA-TCB
Advogado	CARLANE TORRES GOMES DE SA

Despacho/decisão de fls.480:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para proceder ao recolhimento dos emolumentos decorrentes da averbação e levantamento da penhora relativa ao imóvel de matrícula nº 28045(R-9), no prazo de cinco dias, sob pena de manutenção do respectivo registro.Publique-se.Brasília-DF, 09 de abril de 2010.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-66100-13.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-661/2008-014-10-00.9

Reclamante	Walisson Gonçalves de Souza
Advogado	ITAMAR BATISTA LIMA
Reclamado	Cota Mil late Clube
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR

Despacho/decisão de fls.235:"Vistos os autos.Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.Desconstituo a penhora de fls.166, desonerando o depositario de seus encargos.Intimem-se as partes, sendo a executada para receber seu saldo remanescente(R\$264,02) e o depositario(via postal e a União(PGF).Brasília-DF,19 de abril de 2010." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-84200-16.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-842/2008-014-10-00.5

Reclamante	Marcos de Oliveira
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO
Reclamado	Royal Editora Ltda - ME
Advogado	JANUNCIO AZEVEDO

Despacho/decisão de fls.106:"Vistos os autos.Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias:a) proceder às anotações na CTPS; b) comprovar os depósitos de FGTS referente a todo o vínculo empregatício (16.04.01 a 17.08.08), bem como entregar em Juízo o TRCT, corretamente preenchido, e a chave de conectividade, para fins de levantamento dos depósitos fundiários efetuados na conta do autor; c) fornecer as guias para habilitação do autor no seguro-desemprego; d) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral, sob pena de execução dirigida, por óbvio, ao efetivo recolhimento.O descumprimento das obrigações contidas nos itens "b" e "c" implicará sua conversão em pagamento dos valores equivalentes.Publique-se.Brasília-DF, 19 de abril de 2010.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-89800-91.2003.5.10.0014

Processo Nº RT-898/2003-014-10-00.5

Reclamante	HIROSHI OKATA
Advogado	ALEXANDRE DE SALES BERNARDO

Reclamado	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado	EDIMAR LUIZ DA SILVA

Despacho/decisão de fls.670:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para recebimento de seu credito.Prazo cinco dias.Brasília-DF,30 de novembro de 2010." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

Despacho

Processo Nº RT-102300-19.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-1023/2008-014-10-00.5

Reclamante	Jardel Barbosa Lima
Advogado	HOSANAH MUNIZ DA COSTA
Reclamado	LG Subempreiteira de Mão de Obra Ltda.
Reclamado	Caenge S/A. Construção Administração e Engenharia

Despacho/decisão de fls.67"Vistos os autos.Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.Intimem-se as partes e a União(PGF).Brasília-DF,19 de abril de 2010.." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-112900-65.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1129/2009-014-10-00.0

Reclamante	Ariovaldo de Melo Pinto
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM
Reclamado	Previ- Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

Despacho/decisão de fls.233:"Vistos os autos.Nos termos da OJ 142 do TST, vista ao reclamante e à primeira reclamada dos embargos declaratorios opostos pela segunda reclamada.Prazo comum de cinco dias.O recurso ordinário interposto pelo autor será oportunamente processado.Publique-se.Brasília-DF, 12 de abril de 2010." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

Despacho

Processo Nº RT-117900-17.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-1179/2007-014-10-00.5

Reclamante	Isaías Costa da Rocha
Advogado	FILADELFO PAULINO DA SILVA
Reclamado	Construtora Glauçia Melo Aguias
Advogado	LUIZ HENRIQUE BORGES SANTOS

Despacho/decisão de fls.71:"J.Vista ao exequente dos autos, por dez dias.Brasília-DF, 19 de abril de 2010." Juíza do Trabalho Cilene Ferreira Amaro Santos

Despacho

Processo Nº RT-119000-36.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1190/2009-014-10-00.7

Reclamante	Marcondes José de Souza
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES
Reclamado	Cobrataete - Cooperativa Brasileira de Transportes Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal
Advogado	ULYSSES LOUZADA DE PAIVA GILTON

Despacho/decisão de fls.207:"Vistos os autos.Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias: a) proceder às anotações de baixa na CTPS, nos termos do julgado, sob pena de multa de R\$100,00; b) carrear aos autos o TRCT, corretamente preenchido no código 01, e a chave de

conectividade, para fins de levantamento dos depósitos fundiários, garantida a integralidade destes; c) apresentar as guias para habilitação do seguro-desemprego. Descumprimento das obrigações contidas nos itens "b" e "c" implicará a sua conversão em pagamento de indenização nos valores equivalentes. Publique-se. Brasília-DF, 16 de abril de 2010. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-119900-53.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-1199/2008-014-10-00.7

Reclamante	Cleuza de Jesus Rocha
Advogado	NILTON MENDES GOMES
Reclamado	São Braz Organização Hospitalar S. A.
Advogado	MARCOS VINICIUS MENDONCA FERREIRA LIMA

Despacho/decisão de fls.130/131: "Vistos os autos em inspeção ordinária.

Postula a reclamante a execução da multa sobre o total do acordo, uma vez que a primeira parcela foi paga com atraso. O acordo foi homologado prevendo o pagamento de R\$7.600,00 em seis parcelas iguais de R\$950,00. Analisando os autos, verifica-se a seguinte situação quanto às parcelas:

Parcela Vencimento Pagamento Folha

1ª 28.01.09 01.06.09 110

2ª 02.03.09 20.03.09 111

3ª 30.03.09 30.03.09 112

4ª 28.04.09 28.04.09 113

5ª 28.05.09 28.05.09 114

6ª 29.06.09 29.06.09 114

4ª 28.07.09 28.07.09 114

8ª 28.08.09 28.08.09 114

Registre-se, ainda, que a reclamada efetuou o depósito em 29.10.09 da multa incidente sobre a primeira parcela, no valor de R\$950,00 (fl.120). Verifica-se, portanto, que apenas as duas primeiras parcelas do acordo foram pagas a destempo, o que implica que a multa de 100% devem incidir sobre elas, e não sobre o total do acordo. Assim sendo, e tendo em vista que a multa sobre a primeira parcela já está quitada, determino: a) a intimação da reclamante para recebimento da guia de fl. 120, referente à citada multa; b) a intimação da reclamada para efetuar o depósito da multa incidente sobre a segunda parcela do acordo, no importe de R\$950,00, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Resta indeferido, portanto, a execução da multa sobre o total do acordo, bem assim a responsabilização dos diretores responsáveis pela reclamada, até porque não consta qualquer comprovação de que esta não tem condições de arcar com a dívida. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Brasília-DF, 19 de março de 2010.

José Gervásio Abrão Meireles
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-122200-85.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-1222/2008-014-10-00.3

Reclamante	Francisco de Assis dos Santos
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
Reclamado	Clube de Caça e Pesca de Brasília - CAPEB

Despacho/decisão de fls.44: "Vistos os autos. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I CPC. Intimem-se as partes e a

União(PGF). Publique-se. Brasília-DF, 19 de abril de 2010. Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-133700-17.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1337/2009-014-10-00.9

Reclamante	Hildebrando Pereira Cabral
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO
Reclamado	Viação Anapolina, Ltda.
Advogado	IVALDO JOSÉ DE SOUSA

Despacho/decisão de fls.67: "Vistos os autos." Intime-se a executada para recolher a importância da importância acima homologada referente às contribuições previdenciárias (R\$961,11), no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução. Caso optante pelo sistema Siples, deverá o reclamado comprovar nos autos tal condição, no mesmo prazo. Dê identica forma, Caso opte pelo parcelamento das contribuições previdenciárias, deverá a reclamada comprovar nos autos o requerimento efetuado perante o órgão próprio, assim como o respectivo deferimento. Publique-se. Brasília-DF, 16 de abril de 2010. Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-177900-12.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1779/2009-014-10-00.5

Reclamante	Emanuel Alves da Silva
Advogado	EURO CASSIO TAVARES DE LIMA
Reclamado	Requite Comércio de Alimentos Ltda. - ME

Despacho/decisão: "Vistos os autos. Diante das informações prestadas pela perita, determino a realização de nova perícia, ficando autorizada a expert a adotar todos os meios necessários ao cumprimento de seu mister, inclusive valendo-se de força policial, se necessário. Resta autorizada, também, a realização da perícia independentemente do funcionamento do açougue, ficando a reclamada proibida de impedir a entrada do reclamante em suas dependências para realização dos trabalhos periciais, sob pena de descumprimento de ordem judicial, passível das sanções legais. Registre-se que, considerando que a reclamada obteve a perícia anteriormente designada, os encargos decorrentes daquele ato serão arcados exclusivamente pela demandada, independentemente do resultado da perícia. Em atenção ao princípio da celeridade processual, servirá este despacho, devidamente assinado, como ordem judicial para todos os fins, inclusive requisição de força policial. Retiro o feito da pauta, redesignando a audiência de encerramento da instrução processual para 10/08/2010, às 14:36 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 66/67. Intimem-se partes, sendo a reclamada via postal. Intime-se a perita para retomada dos trabalhos. Brasília-DF, 26 de abril de 2010. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-240200-10.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-2402/2009-014-10-00.3

Reclamante	Moisés Sousa dos Santos
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
Reclamado	Engetécnica Serviços Construções Ltda.
Advogado	HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU)
Advogado	ELDENOR DE SOUZA ROBERTO

Despacho/decisão de fls.215:"Vistos os autos.Denego seguimento ao segundo recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, uma vez que já interposto pela mesma parte às fls. 155/184, tendo-se operado, portanto, preclusão consumativa.Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada para, querendo, contrarrazoarem o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada (fls. 155/184). Prazo comum de oito dias.Publicue-se.Brasília-DF, 16 de abril de 2010.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-189-83.2010.5.10.0014

Reclamante	Marivaldo Ferreira da Silva
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.

"De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente citada a reclamada Higiterc Higienização e Terceirização Ltda., em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília, sita na AV. W/3 NORTE QUADRA 513, BLOCO B LOTES 02 e 03 SALAS 227/228 e 231 2º ANDAR, no dia 06/05/2010 às 13h47min. Na oportunidade Vossa Senhoria poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos (CLT/art. 844). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as cominações da lei, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento implica revelia e confissão quanto a matéria de fato. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Isabel Cristiane Mota Ferro, digitei aos vinte e três dias do mês de abril de 2010."

Edital

Processo Nº RT-225-28.2010.5.10.0014

Reclamante	José Raimundo Bezerra da Silva
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA
Reclamado	J. F Construcoes e Assessorias Ltda. (+1)
Reclamado	Paulo Otávio Empreendimentos Imobiliários Ltda.

"De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente citada a reclamada JF Construções e Assessorias Ltda., em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília, sita na AV. W/3 NORTE QUADRA 513, BLOCO B LOTES 02 e 03 SALAS 227/228 e 231 2º ANDAR, no dia 17/05/2010 às 13h40min. Na oportunidade Vossa Senhoria poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos (CLT/art. 844). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as cominações da lei, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento implica revelia e

confissão quanto a matéria de fato. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Isabel Cristiane Mota Ferro, digitei aos vinte e três dias do mês de abril de 2010."

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-121-33.2010.5.10.0015

Reclamante	Edilson Vital da Silva
Advogado	RENILDA DA COSTA XAVIER
Reclamado	ZL Ambiental Ltda.
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO

Vistos, etc.

Complementando a ata de fls. 27, a audiência de encerramento de instrução e renovação da proposta conciliatória fica designada para as 13:15hs. do dia 06/05/2010.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-176-81.2010.5.10.0015

Autor	Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 12.ª Região
Réu	Unifumo Brasil Ltda.
Advogado	JAQUELINE ZANCHIN
Réu	Associação dos Fumicultores do Brasil - AFUBRA

Vistos, etc.

A primeira ré, UNIFUMO BRASIL LTDA., através da petição de fls. 1372/1374, requer que o feito seja remetido para a MM. 6ª Vara do Trabalho de Brasília, a fim de que seja julgado em conjunto com as demais ações civis públicas indicadas no acórdão proferido nos autos do conflito de competência nº 2022426-69.2008.5.00.000 (fls. 1378/ 1390).

Aduz que a presente ação civil pública é uma das 11 ações ajuizadas pelo Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, cuja causa de pedir e pedidos são idênticos, e nas quais ocorreu discussão para definição da competência. Informa que em 12/03/2010 foi publicado acórdão relativo ao julgamento ao conflito negativo de competência suscitado nos autos na ação civil pública nº 01092-2008-006-10-00-4, fixando a competência da MM. 6ª Vara do Trabalho de Brasília para processar e julgar a referida ação. Assevera, ainda, que tal decisão determinou que as demais ações civis públicas ajuizadas pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, nas quais foram suscitados conflitos de competência positivo pelo Juiz da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR (CC-1957586-50.2008.5.00.0000; CC-1957596-94.2008.5.00.0000; CC-1957186-36.2008.5.00.0000; CC-1954566-51.2008.5.00.0000; CC-1957616-85.2008.5.00.0000; CC-2063206-17.2009.5.00.0000 e CC-2052806-41.2009.5.00.0000) também deveriam ficar vinculadas ao Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Brasília em razão da conexão existentes entre os feitos.

Intimado para se manifestar acerca do peticionado, o Ministério

Público do Trabalho - PRT da 10ª Região apresentou resposta à fl. 1396, não se opondo à remessa dos autos à MM. 6ª Vara do Trabalho de Brasília, em respeito à prevenção determinada pela conexão de ações.

Assim, tendo em vista a resposta do MPT e considerando que a conexão mencionada pela primeira ré, e confirmada pelo autor, resta patente nos autos, defiro o pedido de fls. 1372/1374, determinando a remessa dos autos à MM. 6ª Vara do Trabalho de Brasília, nos termos do art. 105 do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho.

Por conseguinte, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 27/04/2010, às 13:25hs.

Ante a remessa dos autos já determinada, indefiro o pedido de vista formulado à fl. 1397.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-182-88.2010.5.10.0015

Reclamante	Rosilene Maria Ribeiro E Silva
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO
Reclamado	Andreza Fernandes Teixeira

Vistos, etc.

Tendo em vista o reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta de audiência do dia 15 de junho de 2010, às 13h20min, e inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 25/06/2010, às 09h30min, mantendo todas as cominações e observações anteriores (fl.19). Intimem-se as partes, por via postal e por seus procuradores.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-274-66.2010.5.10.0015

Reclamante	Vania Veras de Oliveira
Advogado	RUBER MARCELO SARDINHA
Reclamado	CT Assessoria Consultoria Representações e Serviços Ltda (CT Planos de Saúde Ltda) na pessoa do sócio Ricardo Fernandes Lemos

Vistos, etc.

Ante a devolução da notificação de fl. 29, com a informação "mudou-se", e tendo em vista a indicação de outros dois endereços na petição inicial, renove-se a notificação da empresa, na pessoa do sócio RICARDO FERNANDES LEMOS, desta vez nos seguintes endereços: CSB 07, LOTE 08, APT. 315, ED. ANGRA DOS REIS, SETOR SUL, TAGUATINGA, DF, CEP72.015.575, e SCS QUADRA 01, BLOCO B, SALA 1.111, ASA SUAL, BRASÍLIA, DF, encaminhando cópia da petição inicial, deste despacho e do de fls. 24/25.

Dada a proximidade, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 27/04/2010, às 13:40 hs. e inclua-o na pauta do dia 04/06/2010, às 12:05hs., mantidas todas as observações e cominações do despacho de fls. 24/25.

Intime-se a reclamante, por SEED e por seu procurador.

Cumpra a Secretaria.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-315-33.2010.5.10.0015

Reclamante	Manoel dos Santos Ferreira
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA

Reclamado

Comfel Construcões e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos Ltda.

Reclamado

Termoeste Ltda.

Vistos, etc.

Conforme reza o art. 852-B, inciso II, da CLT, incluído pela Lei nº 9957, de 12.01.2000, "nas reclamações trabalhistas enquadradas no rito sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado" (grifei).

Compulsando os autos, verifica-se que a notificação endereçada à primeira reclamada retornou a esta serventia com informação "mudou-se" (fls. 14 - verso), concluindo-se, portanto, que não houve regular citação da demandada.

Destarte, considerando que não se afigura viável nas ações propostas sob o rito sumaríssimo a oportunidade para emenda da peça vestibular, determino o ARQUIVAMENTO da presente reclamação trabalhista, onde são partes MANOEL DOS SANTOS FERREIRA, COMFEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS LTDA. e TEMOESTE, reclamante e reclamadas, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Sobre a inaplicabilidade do art. 284 do CPC às ações submetidas ao rito sumaríssimo, eis a jurisprudência deste eg. Tribunal:

AUSÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO - RITO SUMARÍSSIMO - MOMENTO DE SUA FIXAÇÃO - O rito procedimental, no Processo do Trabalho, é determinado pelo valor da causa. O artigo 852-A da CLT, em dicção cogente, dispõe que "os dissídios individuais cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação ficam submetidos ao procedimento sumaríssimo". Por isso, os pedidos não de ser traduzidos, inclusive, em valores (artigo 852-B, inciso I, da CLT). Olvidando a parte autora a expressa regra do mencionado dispositivo legal, tal situação autoriza o arquivamento da reclamação, nos termos do §1º do mesmo dispositivo legal, já que o rito sumaríssimo trabalhista não comporta emenda. (sem destaques no original)

(TRT10ª Região, 2ª Turma, Processo: 01583-2009-015-10-00-7 RO, Relator: Juiz João Luis Rocha Sampaio, Julgado em: 15/12/2009, Publicado em: 22-JAN-10)

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO VÍCIO NA INDICAÇÃO DO ENDEREÇO DA RECLAMADA. REGULARIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Em sede de procedimento sumaríssimo não se admite a regularização da petição inicial mediante emenda razão porque correta a sentença que decretou a extinção do processo, nos termos dos arts. 295, I c/c 267, I, do CPC. Recurso desprovido. (sem destaques no original)

(TRT10ª Região, 3ª Turma, Processo: 00864-2009-010-10-00-0 RO, Relator: Desembargador Braz Henriques de Oliveira, Julgado em: 10/11/2009, Publicado em: 20-NOV-09)

RITO SUMARÍSSIMO PETIÇÃO INICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE EMENDA A cumulação subjetiva pressupõe a competência do mesmo juízo na apreciação dos temas em relação a todos os reclamados. Diversos princípios permitem o prosseguimento do feito mesmo em situações em que se verifica a cumulação irregular. Basta que se exclua da lide a parte ilegítima, cujo liame jurídico deva ser dirimido por outra esfera do Poder Judiciário. Entretanto, se a fundamentação do pedido entrelaça os réus de forma tal que, somente com emenda o processo possa ter andamento regular, e sendo observado o rito sumaríssimo outra solução não resta senão extinguir o feito diante da inépcia da inicial. (sem destaques no original)

(TRT 10ª Região, 1ª Turma, Processo: 00562-2008-008-10-00-5 RO, Relator: Desembargador Pedro Luis Vicentin Foltran, Julgado em: 04/02/2009, Publicado em: 13-FEB-09)

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$162,96, calculadas sobre R\$8.148,22, valor dado à causa para esse fim, dispensadas do recolhimento, na forma da Lei.

Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Registre-se que configura ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 20/05/2010, às 13:35hs.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETOe audiências do dia 20/05/2010, às 13:35hs. Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-367-29.2010.5.10.0015

Reclamante	Paulo Sergio Campos
Advogado	ANTONIO CARLOS DEUSDARÁ
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia/df

Vistos, etc.

Conforme reza o art. 852-B, inciso II, da CLT, incluído pela Lei nº 9957, de 12.01.2000, "nas reclamações trabalhistas enquadradas no rito sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado" (grifei).

Compulsando os autos, verifica-se que a notificação endereçada à reclamada retornou a esta serventia com informação "mudou-se" (fls. 26/27 - verso), concluindo-se, portanto, que não houve regular citação da demandada.

Destarte, considerando que não se afigura viável nas ações propostas sob o rito sumaríssimo a oportunidade para emenda da peça vestibular, determino o ARQUIVAMENTO da presente reclamação trabalhista, onde são partes PAULO SERGIO CAMPOS e COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA/DF, reclamante e reclamada, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Sobre a inaplicabilidade do art. 284 do CPC às ações submetidas ao rito sumaríssimo, eis a jurisprudência deste eg. Tribunal: AUSÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO - RITO SUMARÍSSIMO - MOMENTO DE SUA FIXAÇÃO - O rito procedimental, no Processo do Trabalho, é determinado pelo valor da causa. O artigo 852-A da CLT, em dicção cogente, dispõe que "os dissídios individuais cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação ficam submetidos ao procedimento sumaríssimo " Por isso, os pedidos hão de ser traduzidos, inclusive, em valores (artigo 852-B, inciso I, da CLT). Olvidando a parte autora a expressa regra do mencionado dispositivo legal, tal situação autoriza o arquivamento da reclamação, nos termos do §1º do mesmo dispositivo legal, já que o rito sumaríssimo trabalhista não comporta emenda . (sem destaques no original)

(TRT10ª Região, 2ª Turma, Processo: 01583-2009-015-10-00-7

RO, Relator: Juiz João Luis Rocha Sampaio , Julgado em: 15/12/2009, Publicado em: 22-JAN-10)

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO VÍCIO NA INDICAÇÃO DO ENDEREÇO DA RECLAMADA. REGULARIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Em sede de procedimento sumaríssimo não se admite a regularização da petição inicial mediante emenda razão porque correta a sentença que decretou a extinção do processo, nos termos dos arts. 295, I c/c 267, I, do CPC. Recurso desprovido. (sem destaques no original)

(TRT10ªRegião, 3ª Turma, Processo: 00864-2009-010-10-00-0 RO, Relator: Desembargador Braz Henriques de Oliveira, Julgado em: 10/11/2009, Publicado em: 20-NOV-09)

RITO SUMARÍSSIMO PETIÇÃO INICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE EMENDA A cumulação subjetiva pressupõe a competência do mesmo juízo na apreciação dos temas em relação a todos os reclamados. Diversos princípios permitem o prosseguimento do feito mesmo em situações em que se verifica a cumulação irregular. Basta que se exclua da lide a parte ilegítima, cujo liame jurídico deva ser dirimido por outra esfera do Poder Judiciário. Entretanto, se a fundamentação do pedido entrelaçam os réus de forma tal que, somente com emenda o processo possa ter andamento regular, e sendo observado o rito sumaríssimo outra solução não resta senão extinguir o feito diante da inépcia da inicial. (sem destaques no original)

(TRT 10ª Região, 1ª Turma, Processo: 00562-2008-008-10-00-5 RO, Relator: Desembargador Pedro Luis Vicentin Foltran , Julgado em: 04/02/2009, Publicado em: 13-FEB-09)

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$133,92, calculadas sobre R\$6.696,00, valor dado à causa para esse fim, dispensadas do recolhimento, na forma da Lei.

Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Registre-se que configura ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 20/05/2010, às 13:30hs.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO05/2010, às 13:30hs.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-414-03.2010.5.10.0015

Reclamante	Vanessa Aparecida Couto
Reclamado	Griffo Serviços Gerais Ltda.

Vistos os autos.

À análise da petição inicial, verifica-se que os pedidos de letra "b", fl.08, item II, fl.09 e item III, fl.10 não foram liquidados, estando em desacordo com o inciso I do art. 852-B da CLT.

Da leitura do art. 852-B, inciso I, da CLT, constata-se que, nos processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, os pedidos devem ser devidamente liquidados, ou seja, deve ser atribuído valor

econômico aos pedidos. Além disso, no rito sumaríssimo, a petição inicial não comporta emendas.

Assim, considerando o não atendimento da norma trabalhista, e tendo em vista que o rito sumaríssimo não permite emendas, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 852-B § 1º da CLT.

Sobre a inaplicabilidade do art. 284 do CPC às ações submetidas ao rito sumaríssimo, eis a jurisprudência deste eg. Tribunal: AUSÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO - RITO SUMARÍSSIMO - MOMENTO DE SUA FIXAÇÃO - O rito procedimental, no Processo do Trabalho, é determinado pelo valor da causa. O artigo 852-A da CLT, em dicção cogente, dispõe que "os dissídios individuais cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação ficam submetidos ao procedimento sumaríssimo " Por isso, os pedidos hão de ser traduzidos, inclusive, em valores (artigo 852-B, inciso I, da CLT). Olvidando a parte autora a expressa regra do mencionado dispositivo legal, tal situação autoriza o arquivamento da reclamação, nos termos do §1º do mesmo dispositivo legal, já que o rito sumaríssimo trabalhista não comporta emenda . (sem destaques no original)

(TRT10ª Região, 2ª Turma, Processo: 01583-2009-015-10-00-7 RO, Relator: Juiz João Luis Rocha Sampaio , Julgado em: 15/12/2009, Publicado em: 22-JAN-10)

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO VÍCIO NA INDICAÇÃO DO ENDEREÇO DA RECLAMADA. REGULARIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Em sede de procedimento sumaríssimo não se admite a regularização da petição inicial mediante emenda razão porque correta a sentença que decretou a extinção do processo, nos termos dos arts. 295, I c/c 267, I, do CPC. Recurso desprovido. (sem destaques no original)

(TRT10ªRegião, 3ª Turma, Processo: 00864-2009-010-10-00-0 RO, Relator: Desembargador Braz Henriques de Oliveira, Julgado em: 10/11/2009, Publicado em: 20-NOV-09)

RITO SUMARÍSSIMO PETIÇÃO INICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE EMENDA A cumulação subjetiva pressupõe a competência do mesmo juízo na apreciação dos temas em relação a todos os reclamados. Diversos princípios permitem o prosseguimento do feito mesmo em situações em que se verifica a cumulação irregular. Basta que se exclua da lide a parte ilegítima, cujo liame jurídico deva ser dirimido por outra esfera do Poder Judiciário. Entretanto, se a fundamentação do pedido entrelaçam os réus de forma tal que, somente com emenda o processo possa ter andamento regular, e sendo observado o rito sumaríssimo outra solução não resta senão extinguir o feito diante da inépcia da inicial. (sem destaques no original)

(TRT 10ª Região, 1ª Turma, Processo: 00562-2008-008-10-00-5 RO, Relator: Desembargador Pedro Luis Vicentin Foltran , Julgado em: 04/02/2009, Publicado em: 13-FEB-09)

Custas, pelo autor, no importe de R\$ 311,67 calculadas sobre R\$ 15.583,67 valor dado à causa para esse fim, dispensadas do recolhimento, na forma da Lei.

Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial, sendo a procuração e declaração mediante cópia.

Registre-se que configura ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da

Justiça.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-422-77.2010.5.10.0015

Reclamante	Juranildo Maia de Matos
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
Reclamado	Keila de Moraes-Me

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de maio de 2010 às 09h30, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique o Reclamado, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-423-62.2010.5.10.0015

Reclamante	José Augusto de Abreu
Advogado	SINVALINO MARIANO DA SILVA
Reclamado	Marcelo de Melo Andrade
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de maio de 2010 às 09h35, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique o Reclamado, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-436-61.2010.5.10.0015

Reclamante	Luciano Passos Silva
Advogado	JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Reclamado	KJ Comercial de Calçados Ltda

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de maio de 2010 às 09h40, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique o Reclamado, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-442-68.2010.5.10.0015

Reclamante	Joao de Deus Alves de Lima
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado	Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. - lesplan

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14 de maio de 2010 às 09h45, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique o Reclamado, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-462-59.2010.5.10.0015

Reclamante	Emilson Costa da Paixao
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de

Brasília-DF, designo o dia 14 de maio de 2010 às 10h05, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se os Reclamados, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-4600-40.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-46/2008-015-10-00.9

Reclamante	Sheila Vieira Mota
Advogado	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero
Advogado	RONALDO SILVA DE ASSIS

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, decido conhecer dos embargos declaratórios opostos por SHEYLA VIEIRA MOTA para, no mérito, acolhê-los somente prestar esclarecimentos nos estritos termos da fundamentação supra, parte integrante do decum.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-40900-98.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-409/2008-015-10-00.6

Reclamante	Cirlei da Costa Freire
Advogado	ALESSANDRA MAIA HOMEM D'EL-REI
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Governo do Distrito Federal
Advogado	LUCAS AIRES BENTO GRAF

Reclamado	José Vital de Araújo Fagundes
Reclamado	Lázaro Severo Rocha
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Advogado	JOAO ESTENIO CAMPELO BEZERRA

1. Diante da falta de manifestação da partes aos fins do art. 884 da CLT, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, por intermédio de sua advogada, ALESSANDRA MAIA HOMEM D' EL-REI, OAB/DF 23.814, receber a guia judicial acostada à contracapa dos autos, bem como promover o seu saque nos 05 dias subsequentes.

2. Comprovadas a movimentação financeira, retornem os autos conclusos à atualização dos cálculos e análise dos atos de prosseguimento da execução do débito remanescente. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-46600-89.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-466/2007-015-10-00.4

Reclamante	Francisco Diniz dos Santos Filho
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO
Reclamado	Rota Central Producoes S/C Ltda.
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES
Reclamado	Geraldo Naves Filho
Advogado	GLADSTON FERREIRA DA SILVA
Reclamado	Raphael Christian Ferreira da Silva Brito
Reclamado	Josafa Candido dos Santos

intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano - no qual o credor deverá indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-47600-56.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-476/2009-015-10-00.1

Reclamante	Dion Carlos de Andrade
Advogado	ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA
Reclamado	Julio Maria Gontijo
Advogado	JOÃO LEITE

intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano - no qual o credor deverá indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-53100-06.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-531/2009-015-10-00.3

Reclamante	Amilton José de Deus
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
Reclamado	Autogol Veículos Ltda
Advogado	MARCIA PAIVA BERNARDES
Reclamado	Fort Car Ltda.
Advogado	MARCIA PAIVA BERNARDES

...intimem-se as empresas executadas, por publicação no Diário da

Justiça, para que indiquem no prazo de 5 dias tantos bens quanto bastem à garantia da execução, ficando ciente que a indicação de bens deve obedecer ao rol do art. 655 do CPC (art. 652, §§ 3º e 4º, do CPC), sob pena de se presumir não possuidora de bens livres e desembaraçados, passíveis de constrição. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-56500-28.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-565/2009-015-10-00.8

Reclamante	Gládis Márcia Lindner
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO
Reclamado	União de Bancos Brasileiros S.A. - UNIBANCO
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por GLÁDIS MÁRCIA LINDNER para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, suprimindo a omissão apontada, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-56800-58.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-568/2007-015-10-00.0

Reclamante	Altamir Passos Batista
Advogado	NILTON CORREIA
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	DARMI RIBEIRO DA SILVA

Vistos, etc.

Tendo em vista o reordenamento de pauta, antecipa-se o horário da audiência do dia 05 de julho de 2010 para 12h50min, mantendo todas as cominações e observações anteriores (fl.377).

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-58200-73.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-582/2008-015-10-00.4

Reclamante	José Julião Santana
Advogado	ALDENI DE SOUZA E SILVA JUNIOR
Reclamado	Vagon Engenharia Civil Ltda.
Advogado	MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE

Vistos os autos.

1.Trata-se de contribuições previdenciárias incidentes sobre acordo.
2.Homologo os cálculos de fls. 241/243 fixando o valor da execução em R\$ 128,23, valores atualizados até 30/04/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

INSS Reclamante....: 27,88 (21,74%)

INSS Reclamado.....: 80,14 (62,50%)

INSS Terceiros.....: 20,21 (15,76%)

Total Geral: 128,23

3.Manifestação da União nos termos do §3º do artigo 879 da CLT às fls.244.

4.Cite-se a executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, comprovar os recolhimentos previdenciários ou o seu parcelamento na Secretaria da Receita Federal (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

5.Ficará a executada igualmente ciente de que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT).

6.Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-60200-12.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-602/2009-015-10-00.8

Reclamante	Valdirene da Silva Moraes Sousa
Advogado	LUIZ RODRIGUES PEREIRA
Reclamado	Unimed Brasília - Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado	REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

Vistos, etc.

Conforme consignados na ata de audiência de fl. 162, seguem os quesitos do juízo:

1.A pericianda apresenta lesões originadas do alegado acidente do trabalho referido na inicial?

2.Decorrente do alegado acidente de trabalho, a pericianda apresenta alguma debilidade permanente de membro, sentido ou função?

3.Constatadas as lesões na pericianda, essas apresentam, como seqüela, aleijão ou deformidade?

4.Na persistência de lesões, essas são determinantes de percentual de redução da capacidade laborativa da pericianda?

5.Existe na pericianda total e permanente incapacidade laborativa oriunda do alegado acidente de trabalho?

6.A pericianda pode exercer totalmente a função de auxiliar de enfermagem?

7.Existe efetivamente um processo algico-inflamatório na mão e punho da pericianda?

8.Se positivo, qual a razão da permanência do processo inflamatório já que o acidente ocorreu em maio de 2007?

9.A atividade de instrumentadora cirúrgica está incluída nas atividades de auxiliar de enfermagem?

10. A atividade de instrumentadora pode causar o desenvolvimento de LER?

11. A pericianda efetivamente desenvolveu LER?

12. Em caso positivo, pode-se afirmar com segurança que o desenvolvimento da doença ocorreu em razão da atividade da autora de instrumentadora?

13.O acidente do trabalho pode ter agravado a LER?

14.Pode-se afirmar com segurança que o propé fornecido pela empresa não era adequado para uso no local de trabalho diante das atividades da autora?

Intime-se o sr. Perito, por via postal, para confecção do laudo no prazo de 30 (trinta) dias, devendo observar a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico de fls. 166/168 e 172/174.

Com a entrega do laudo, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Em havendo impugnação ao laudo, intime-se o sr. Perito para prestar os esclarecimentos no prazo de 10(dez) dias.

Cumpra a Secretaria.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-63600-34.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-636/2009-015-10-00.2

Reclamante Ana Paula Claudomiro de Lima
Advogado FILADELFO PAULINO DA SILVA
Reclamado Nelson J Santos de Carvalho
Advogado MARCO AURELIO GONSALVES
Reclamado Anna Santos De Carvalho
Advogado MARCO AURELIO GONSALVES

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação das partes para, no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelos executados, querendo, manifestarem-se aos fins do art. 884 da CLT.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-70000-98.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-700/2008-015-10-00.4

Reclamante Maria de Jesus da Silva Ribeiro
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA
Reclamado Pronto Socorro São Camilo SS Ltda-EPP
Advogado FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO

intime-se a empresa executada para que indique, no prazo de 5 dias, tantos bens quanto bastem à garantia da execução, ficando ciente que a indicação de bens deve obedecer ao rol do art. 655 do CPC (art. 652, §§ 3º e 4º, do CPC), sob pena de se presumir não possuidora de bens livres e desembaraçados passíveis de constrição. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-73200-16.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-732/2008-015-10-00.0

Reclamante Arianne Virginia Vasconcelos Miranda
Advogado PEDRO MARTINS FILHO
Reclamado Paper House Decorações Ltda-EPP
Advogado MARIANA ARAUJO BECKER

Assino à exequente o prazo de 05 dias para manifestar-se quanto à exceção de pré-executividade apresentada pela executada. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-73800-18.2000.5.10.0015

Processo Nº RT-738/2000-015-10-00.0

Reclamante PATRICIA DA SILVA SANTOS
Advogado RENATO BORGES REZENDE
Reclamado NASA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA(MÁRIO PERREIRA)
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA
Reclamado NACIONAL SISTEMAS E INFORMATIZACOES LTDA
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA
Reclamado Mário Pereira
Reclamado Valquíria Dantas Alves

Assino à exequente o prazo de cinco dias para apresentação de cópia da certidão de ônus do imóvel que pretende ver penhorado. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-95700-42.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-957/2009-015-10-00.7

Reclamante Flávio Rodrigues de Sousa
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Reclamado Conserve Brasília Serviços Técnicos Ltda
Reclamado Condomínio do Ed BNDES
Advogado MOZART DOS SANTOS BARRETO

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos, fls. 172/181, bem como atualização que se segue, fixando o valor da execução em R\$ 1.881,65, valores atualizados até 30/04/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 1.669,91 (88,75%)
INSS Reclamante.....: 47,32 (2,51%)
INSS Reclamado.....: 118,29 (6,29%)
INSS Terceiros.....: 34,31 (1,82%)
INSS SAT.....: 11,82 (0,63%)

Total Geral: 1.881,65

2. Manifestação da União nos termos do §3º do artigo 879 da CLT às fls. 182.

3. Cite-se a executada, via POSTAL para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

4. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-96500-70.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-965/2009-015-10-00.3

Reclamante Roberto Ferreira da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Reclamado Conserve Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Reclamado Condomínio do Edifício BNDE
Advogado MOZART DOS SANTOS BARRETO

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos, fls. 168/176, fixando o valor da execução em R\$ 2.409,80, valores atualizados até 30/04/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 2.181,82 (90,54%)
INSS Reclamante.....: 48,21 (2,00%)
INSS Reclamado.....: 120,53 (5,00%)
INSS Terceiros.....: 34,95 (1,45%)
INSS SAT.....: 12,05 (0,50%)
Custas do Processo: 1,09 (0,05%)
Custas Art.789.....: 11,15 (0,46%)

Total Geral: 2.409,80

2. Manifestação da União nos termos do §3º do artigo 879 da CLT às fls. 177.

3. Cite-se a executada, via POSTAL para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

4. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-96700-77.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-967/2009-015-10-00.2

Reclamante Jocélia Viana da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE

Reclamado Conservo Brasília Servilos Técnicos Ltda.
Reclamado Condomínio do Ed BNDE
Advogado MOZART DOS SANTOS BARRETO

Vistos os autos.

1.Homologo os cálculos, fls. 175/183, fixando o valor da execução em R\$ 3.141,20, valores atualizados até 30/04/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 2.920,53 (92,97%)
INSS Reclamante....: 47,32 (1,51%)
INSS Reclamado.....: 118,29 (3,77%)
INSS Terceiros.....: 34,31 (1,09%)
INSS SAT.....: 11,82 (0,38%)
Custas Art.789.....: 8,93 (0,28%)

Total Geral: 3.141,20

2.Manifestação da União nos termos do §3º do artigo 879 da CLT às fls. 184.

3.Cite-se a executada, via POSTAL para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

4.Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-99700-85.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-997/2009-015-10-00.9

Reclamante Cleriane Sousa Pimenta
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Reclamado Decorline Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado União (Procuradoria-Geral da República)
Advogado TARCISIO CORREA MONTE

Assino à reclamante e à 1ª reclamada o prazo comum de 08 dias para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.

Intime-se a 1ª reclamada por mandado judicial. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-108400-55.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-1084/2006-015-10-00.7

Reclamante Celise Lamounier D Alessandro
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
Reclamado PREVI - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado TAISE MACHADO MELO

Assino à exequente e à 2ª executada o prazo comum de 05 dias para se manifestarem quanto à petição protocolizada pela 1ª executada (recálculo da complementação da aposentadoria). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-113400-65.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-1134/2008-015-10-00.8

Reclamante Mayara Barreto de Santana
Advogado DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Reclamado Banco ABN AMRO Real SA
Advogado CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Assino à executada o prazo de 05 dias para, querendo, apresentar contrarrazões à impugnação apresentada pela exequente. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-114500-21.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1145/2009-015-10-00.9

Reclamante Adelvam Ribeiro Pinto
Advogado ISAC SOARES CÂMARA
Reclamado Centro de Formação de Condutores B Viva Ltda.
Advogado GILBERTO DE SOUSA PRATES

intime-se a empresa executada para que indique, no prazo de 5 dias, tantos bens quanto bastem à garantia da execução, ficando ciente que a indicação de bens deve obedecer ao rol do art. 655 do CPC (art. 652, §§ 3º e 4º, do CPC), sob pena de se presumir não possuidora de bens livres e desembaraçados passíveis de constrição. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-114900-35.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1149/2009-015-10-00.7

Reclamante Sandra de Fatima Soares
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA
Reclamado PatriciaTurismo Ltda.
Advogado FERNANDA VILELA OLIVEIRA

Intime-se a executada para manifestação nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-116000-25.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1160/2009-015-10-00.7

Reclamante Milca Lopes Fernandes
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado Associação de Apoio à Criança Carente Renascer (Instituto Renascer)

1.Intime-se o reclamado para, no prazo de 5 dias, comprovar o depósito da 7ª parcela do acordo até 13/04/2010 ou com a multa de 100% estipulada em caso de inadimplência, sob pena de execução.
2.Decorrido o prazo e não havendo manifestação, aguarde-se a data para adimplência da 8ª parcela: 13/05/2010.
3.Inadimplida a referida parcela, retornem os autos conclusos à fixação do débito e aos atos executórios. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-117400-74.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1174/2009-015-10-00.0

Reclamante José Benedito de Araújo
Advogado ALBERTO DO CARMO MIRANDA
Reclamado Construtora Mercury Ltda.
Advogado FABIO PIEDADE GUBBINI

CONCLUSÃO

Ex positis, a 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos por JOSÉ BENEDITO DE ARAÚJO, para prestar esclarecimentos, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante dessa.

INTIME-SE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-118200-73.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-1182/2007-015-10-00.5

Reclamante Maria da Conceição de Paula Rocha
Advogado JOCELIA BORGES GALVAO VALADARES
Reclamado Guilherme Moncada
Advogado CARLUCIO CAMPOS R.COELHO

Diante da falta de manifestação das partes aos fins do art. 897 da CLT, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-121000-06.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1210/2009-015-10-00.6

Reclamante Samuel da Silva Sirkis
Advogado ALINE MENDONÇA PIRES FERREIRA
Reclamado Brasília Serviços de Informática Ltda.
Advogado JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
Reclamado União / Ministério dos Transportes

Assino à 1ª reclamada o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela União. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-132900-20.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-1329/2008-015-10-00.8

Reclamante Jonas Liberal Godê
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA
Reclamado Horizonte da Amazônia Transportes Ltda.
Advogado VANESSA DOS SANTOS GONCALVES

Quanto aos embargos opostos e sua retificação, aguarde-se o momento oportuno.

Assino à executada o prazo de cinco dias para indicar a localização do bem indicado a penhora, a fim de possibilitar a expedição de mandado.

Cumprida a determinação, expeça-se mandado de penhora do veículo no endereço a ser apresentado e proceda-se ao bloqueio de transferência via RENAJUD. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-140800-20.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1408/2009-015-10-00.0

Reclamante Maria Ester Simões Nogueira Rodrigues
Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Vistos, etc.

Os procuradores signatários da peça de fls. 200/202 (Dr. Lúcio Cezar da Costa Araújo - OAB/DF nº 04653/DF e Dra. Raquel Freire Alves - OAB/DF nº 18963) possuem poderes especiais para transigir (fls. 13 e 174/178).

Homologo o acordo de fls. 200/202 para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias, a contar de 10/05/2010 para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pela reclamada.

A reclamada arcará com o recolhimento previdenciário e fiscal

incidentes sobre as parcelas constantes no referido acordo, conforme discriminado às fls. 203/206.

Assim, sendo o demandada responsável pelos referidos recolhimentos, deve comprovar o cumprimento da obrigação no prazo de 30 (trinta) dias após 10/05/2010, sob pena de execução direta.

Cumprida integralmente a avença, intime-se a União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, conforme o art. 832, § 4º da CLT sobre os termos do acordo.

Custas pela reclamante, no importe de R\$390,00, calculadas sobre R\$19.500,00, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 18/05/2010, às 15:00hs.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Intimem-se as testemunhas indicadas na ata de audiências de fls. 196, sras. Raquel Soares Fogaça e Julimar Abadia da Silva Guimarães, por via postal, informando o cancelamento da audiência designada para o dia 18/05/2010, às 15:00hs, em razão da homologação do presente acordo.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-153400-73.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1534/2009-015-10-00.4

Reclamante Cleide Moreira dos Santos
Advogado ROGERIO ALVES DIAS
Reclamado Giselle Fernandes Marinho Dias

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos de fls. 47/54, fixando o valor da execução em R\$ 1.202,84, valores atualizados até 30/04/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 1.104,56 (91,83%)

INSS Reclamante....: 27,99 (2,33%)

INSS Reclamado.....: 41,98 (3,49%)

Custas do Processo: 22,65 (1,88%)

Custas Art.789.....: 5,66 (0,47%)

Total Geral: 1.202,84

2. Manifestação da União nos termos do §3º do artigo 879 da CLT às fls. 55.

3. Cite-se a executada, por EDITAL para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

4. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-153900-42.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1539/2009-015-10-00.7

Reclamante Gilkleber Ramos de Andrade de Oliveira
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
Reclamado ZL Ambiental Ltda em recuperação judicial (na pessoa do administrador Paulo Pacheco de Medeiros Neto)
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado Fub Fundação Universidade de Brasília
Advogado JOSE BONIFACIO DA SILVA FIGUEIREDO

Vistos, etc.

Tendo em vista o reordenamento de pauta, antecipa-se o horário da audiência do dia 30 de junho de 2010 para 12h50min, mantendo todas as cominações e observações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-160400-27.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1604/2009-015-10-00.4

Reclamante	Ubirajara Freitas Porto
Advogado	ADILSON MAGALHAES DE BRITO
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por UBIRAJARA FREITAS PORTO para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-165200-98.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1652/2009-015-10-00.2

Reclamante	Mary Susy Willik
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Instituto de Educação Nda Júnior- na pessoa SEBASTÃO ALVES PEREIRA NETO
Advogado	SEBASTIAO ALVES PEREIRA NETO
Reclamado	Rpb Pré-Vestibular- na pessoa SEBASTÃO ALVES PEREIRA NETO
Advogado	SEBASTIAO ALVES PEREIRA NETO
Reclamado	M3A Cursos
Reclamado	Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda. - SESLA (Faculdade Anhanguera)
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO

CONCLUSÃO

Ex positis, a 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF acolhe parcialmente os embargos opostos por MASSA FALIDA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NDA JÚNIOR e RPB PRÉ-VESTIBULAR, para determinar a correção do polo passivo e sanar os vícios acima, mantendo-se quanto ao mais a sentença, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante dessa.

INTIME-SE. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-167600-85.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1676/2009-015-10-00.1

Reclamante	Cláudio Pereira Dias
Advogado	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS
Reclamado	Kraft Foods Brasil S.A.
Advogado	RAFAEL DE PAULA GOMES

CONCLUSÃO

Ex positis, a 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos por CLAUDIO PEREIRA DIAS, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante dessa.

INTIME-SE. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-171600-31.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1716/2009-015-10-00.5

Reclamante	Antônio Rocha Araújo
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
Reclamado	Qualix Serviços Ambientais Ltda.
Advogado	CLEBER SIPOLI DA SILVA

Vistos os autos.

Por segurança jurídica, intime-se a reclamada, por Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, da parte dispositiva da Sentença de fls. 154/158:

CONCLUSÃO. Ex positis, a 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita a quitação e julga procedente em parte o pedido formulado por ANTONIO ROCHA ARAÚJO, em face de QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, para condenar a reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamento das parcelas a seguir, no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, tudo conforme motivação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse: 1 hora extra, por dia (observando-se os dias anotados nos controles de jornada), acrescida do adicional de 50%, integração e reflexos no aviso prévio, férias mais 1/3, 13º salário e FGTS e multa de 40% . A liquidação far-se-á por cálculos, se necessária, observando-se a evolução salarial do autor conforme documentos já juntados aos autos e, na ausência, sobre a última remuneração, R\$ 465,00, (TRCT de fls. 09), os limites do pedido e demais critérios fixados, além de juros e correção monetária na forma da fundamentação. Em atenção ao disposto na lei 10.035/2000, considerando a responsabilidade de cada litigante, determina à reclamada a comprovação do recolhimento e pagamento dos valores devidos ao INSS incidentes sobre as parcelas de natureza salarial: horas extras e reflexos no 13º salário, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação, sob pena de execução ex officio. Quanto aos recolhimentos do IR, deverão ser calculados ao final sobre o valor total da condenação, sendo responsável o reclamante pelo pagamento (Súmula 368/TST), e a responsabilidade da ré pela retenção de valores porventura devidos ao fisco, devendo comprovar o recolhimento, nos autos, em 15 dias após a retenção (artigo 28, Lei 10833/2003 e artigo 3º da Instrução Normativa da SRF 392/2004). À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, tudo pela reclamada.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-175100-08.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1751/2009-015-10-00.4

Reclamante	Claudio Ferreira da Silva
Advogado	MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA
Reclamado	Araújo Abreu Engenharia
Advogado	CLÁUDIA ELIZABETH TELLES COUTINHO

Vistos, etc.

Tendo em vista o reordenamento de pauta, antecipa-se o horário da audiência do dia 30 de junho de 2010 para 12h51min, mantendo todas as cominações e observações anteriores (fls.111/112).

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Data supra.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA

BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-179100-51.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1791/2009-015-10-00.6

Reclamante	Helena Gomes Rodrigues
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL
Reclamado	Jefferson Falluh dos Santos ME (Nome de fantasia Boar Side Surf Bar)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos de fls. 52/62, fixando o valor da execução em R\$ 5.618,47, valores atualizados até 30/04/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 2.761,38 (49,15%)
INSS Reclamante.....: 49,75 (0,89%)
INSS Reclamado.....: 129,07 (2,30%)
INSS Terceiros.....: 455,40 (8,11%)
INSS SAT.....: 12,92 (0,23%)
INSS Pacto Laboral: 2.139,67 (38,08%)
Custas do Processo: 56,22 (1,0%)
Custas Art.789.....: 14,06 (0,25%)

Total Geral: 5.618,47

2. Manifestação da União nos termos do §3º do artigo 879 da CLT às fls. 55.

3. Cite-se a executada, por EDITAL para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

4. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-203200-70.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-2032/2009-015-10-00.0

Reclamante	Idalia Barbosa da Silva
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI
Reclamado	Apece Serviços Gerais Ltda.
Advogado	WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

CONCLUSÃO

Ex positis, a 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF acolhe parcialmente os embargos opostos por IDALIA BARBOSA DA SILVA, para prestar esclarecimentos, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante dessa.

INTIME-SE. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-800200-47.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-8002/2008-015-10-00.7

Exequente	William José de Lima
Advogado	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
Executado	GRUPO SUPERMERCADO BOM MOTIVO (GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA.)
Executado	BM Alimentos Ltda.
Executado	BM Alimentos Ltda.
Executado	Edmar Bittencourt Filhos Ltda.

Defiro o pedido do autor.

Atualizem-se os cálculos.

Assino-lhe, para vista, o prazo de 10 dias.

Publique-se Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Edital

Edital

Processo Nº RT-120-48.2010.5.10.0015

Reclamante	Tadeu Barbosa Santana
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE
Reclamado	JRBL Construções e Reformas Ltda.
Reclamado	Brasal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda.
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO JRBL Construções e Reformas Ltda., a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/05/2010 às 13h50 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto. Brasília/DF 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-166400-43.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1664/2009-015-10-00.7

Reclamante	Ilário Morato de Torres
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
Reclamado	Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 4.363,53 (88,89%)
Custas do Processo: 87,27 (1,78%)
Custas Art.789.....: 21,82 (0,44%)
Hon. Advocatício...: 436,35 (8,89%)
Total Geral: 4.908,97
Atualizado:30/04/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 22, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-179100-51.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1791/2009-015-10-00.6

Reclamante Helena Gomes Rodrigues
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL
Reclamado Jefferson Falluh dos Santos ME (Nome de fantasia Boar Side Surf Bar)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Jefferson Falluh dos Santos ME (Nome de fantasia Boar Side Surf Bar) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.761,38 (49,15%)
INSS Reclamante.....: 49,75 (0,89%)
INSS Reclamado.....: 129,07 (2,30%)
INSS Terceiros.....: 455,40 (8,11%)
INSS SAT.....: 12,92 (0,23%)
INSS Pacto Laboral: 2.139,67 (38,08%)
Custas do Processo: 56,22 (1,0%)
Custas Art.789.....: 14,06 (0,25%)

Total Geral: 5.618,47

Atualizado:30/04/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 22, ABRIL de 2010.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-21-75.2010.5.10.0016

Consignante Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Advogado JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO
Consignado João Batista Rocha Pires

Vistos.Ante o valor ínfimo fixado para as custas processuais, deixo de executá-las, tendo em vista o contido na Portaria/MF 248/2000.Intime-se o consignante para ciência deste, em cinco dias.Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo em definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-98-84.2010.5.10.0016

Reclamante Ana Maria Moreira
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

"(....Ausentes os reclamantes Ana Maria Moreira, Francisco Airtton Silva e Silvio Raimond Penna e seus advogados.Ausente o(a) reclamado(a).Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.Vistos os autos.Em análise à petição inicial, verifica-se que os pedidos não foram liquidados devidamente, uma vez que não houve discriminação de cada verba postulada, mas apenas o seu valor global, o que está em desacordo com o §1º do art. 852-B

da CLT.Da leitura do dispositivo mencionado constata-se que, nos processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, os pedidos devem ser devidamente liquidados, ou seja, deve ser atribuído valor econômico aos pedidos, sob pena de descumprimento da Norma Trabalhista.Assim, considerando o não atendimento da norma trabalhista, e tendo em vista que o rito sumaríssimo não permite emendas, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 852-B § 1º da CLT.Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 15/183, sendo a procuração mediante cópia.Após, ao arquivo definitivo, uma vez que não há nos autos documentos de valor histórico.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.Intimem-se os reclamantes, por seu procurador.Decorridos os prazos, remetam-se os autos ao arquivo em definitivo.)"

Despacho

Processo Nº RT-162-94.2010.5.10.0016

Reclamante Elizane Ribeiro Leal
Advogado CIRENE ESTRELA
Reclamado Danielle de Almeida Rocha
Advogado RAFAEL TEIXEIRA MORETI

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima a reclamante para informar o seu número de NIT a fim de possibilitar o recolhimento previdenciário pela reclamada, bem como a sua procuradora para assinar o substabelecimento trazido à fl. 17. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-409-75.2010.5.10.0016

Reclamante Iremar Alves Bastos
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado Direcional Engenharia S. A.

Ato ordinatório de fls. 12: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 24/05/2010 às 13h35min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-411-45.2010.5.10.0016

Reclamante Sueide Alves Matos
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
Reclamado Gondim Comercio de Alimentos Ltda (Franquia da Rede Natelle Pizzaria)
Reclamado A Pizza.Com Ltda

Ato ordinatório de fls. 22: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 24/05/2010 às 13h40min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se os

reclamados, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-413-15.2010.5.10.0016

Reclamante	Adilson Souza da Silva
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR
Reclamado	Auto Posto Morada dos Nobres Ltda.

Ato ordinatório de fls. 32: "Incluo o feito na pauta do dia 25/05/2010 às 13h50min.

Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-415-82.2010.5.10.0016

Reclamante	Leonardo Souza da Silva
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR
Reclamado	Canaã Combustíveis para Veículos Ltda

Ato ordinatório de fls. 58: "Incluo o feito na pauta do dia 25/05/2010 às 13h55min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-417-52.2010.5.10.0016

Reclamante	Reginaldo Ferreira dos Santos
Advogado	EDSON RAMIRO DA SILVA
Reclamado	Ensel Engenharia e Serviços Especiais Ltda

Ato ordinatório de fls. 10: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 25/05/2010 às 13h15min. Intime-

se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-419-22.2010.5.10.0016

Reclamante	Claudeson de Jesus Pereira Sousa
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA
Reclamado	Fianca Serviços Gerais Ltda.

Ato ordinatório de fls. 13: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 24/05/2010 às 13h45min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-421-89.2010.5.10.0016

Reclamante	Nubia Alves dos Santos
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado	Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda

Ato ordinatório de fls. 20: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 25/05/2010 às 13h20min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-425-29.2010.5.10.0016

Reclamante	Joao Batista dos Santos
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA
Reclamado	Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda.

Reclamado Unilever Brasil Ltda.

Ato ordinatório de fls. 21: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 25/05/2010 às 13h25min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se os reclamados, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-435-73.2010.5.10.0016

Reclamante Marcelo Florencio de Barros
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Reclamado Conselho Regional de Administracao do DF

Ato ordinatório de fls. 66: "Incluo o feito na pauta do dia 25/05/2010 às 14 horas. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-439-13.2010.5.10.0016

Reclamante Vilson Alves
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO
Reclamado D Corline Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado Condomínio da SQN 112 do Bloco E

Ato ordinatório de fls. 18: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 25/05/2010 às 13h35min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o primeiro reclamado, por mandado. Notifique-se o segundo reclamado, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-441-80.2010.5.10.0016

Reclamante Fernando Carlos Sales Nascimento Junior
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado Zahle Comercio de Alimentos Ltda.

Ato ordinatório de fls. 14: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 25/05/2010 às 13h30min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-443-50.2010.5.10.0016

Reclamante Fanny Nunes de Oliveira
Advogado BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
Reclamado Millennium Construções e Serviços Ltda.

Ato ordinatório de fls. 21: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 25/05/2010 às 13h40min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-445-20.2010.5.10.0016

Reclamante Vaninho Luiz dos Santos
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado Perfecta Construtora Ltda.

Ato ordinatório de fls. 15: "Incluo o feito na pauta do dia 25/05/2010 às 14h05min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado

deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-471-18.2010.5.10.0016

Reclamante	Tales Jose Batista Santos
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
Reclamado	Doce Vida Distribuidora de Doces e Descartáveis Ltda - Me

Ato ordinatório de fls. 56: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 25/05/2010 às 13h45min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-474-70.2010.5.10.0016

Reclamante	Emerson Ferreira Martins
Advogado	JERÔNIMO AGENOR SUSANO LEITE
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	União Federal (Hospital das Forças Armadas)

Ato ordinatório de fls. 16: "Incluo o feito na pauta do dia 26/05/2010 às 13h15min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o primeiro reclamado, via postal. Notifique-se o segundo reclamado, por mandado. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-488-54.2010.5.10.0016

Reclamante	Marlon Lima do Nascimento
Advogado	SERGIO FONSECA IANNINI
Reclamado	Caradecao Producoes Brasilia Ltda

Ato ordinatório de fls. 45: "Incluo o feito na pauta do dia 26/05/2010 às 13h55min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844

da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-490-24.2010.5.10.0016

Reclamante	Miguel Rodrigues de Oliveira
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - Fub

Ato ordinatório de fls. 21: "Incluo o feito na pauta do dia 26/05/2010 às 13h20min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o primeiro reclamado, por edital. Notifique-se o segundo reclamado, por mandado. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-492-91.2010.5.10.0016

Reclamante	Maria Tereza Francisco Ribeiro Dalaio
Advogado	ANDRÉA PILOTTI DE OLIVEIRA
Reclamado	Núcleo de Ação Social da Comunidade de Planaltina

FI.92: "(Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a). Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados. Submetendo-se a presente demanda ao Rito Sumaríssimo, incumbe ao autor indicar o valor correspondente a cada uma das parcelas que vindica (art. 852-B, I da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957/2000). Na hipótese vertente, entretanto, deixou o reclamante de liquidar todos os pedidos exordiais, em flagrante desrespeito ao supramencionado dispositivo celetário. Assim, arquivo a presente reclamatória, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 15/83, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Após, ao arquivo definitivo, uma vez que não há nos autos documentos de valor histórico. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 372,20, calculadas sobre R\$ 18.610,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se a reclamante por seu procurador. Decorridos os prazos, remetam-se os autos ao arquivo em definitivo)".

Despacho

Processo Nº RT-498-98.2010.5.10.0016

Reclamante	Antonio Torres Pereira
Advogado	THIAGO MOREIRA DA SILVA
Reclamado	Universo Construções e Serviços
Reclamado	Habitat Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Ato ordinatório de fls. 18: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 26/05/2010 às 14h05min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se os reclamados, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-504-08.2010.5.10.0016

Reclamante	Reginaldo Custodio Borges
Advogado	JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELI
Reclamado	Condominio do Bloco G da Sqs 405

Ato ordinatório de fls. 11: "Incluo o feito na pauta do dia 26/05/2010 às 13h45min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-506-75.2010.5.10.0016

Reclamante	Joel Alves Batista
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
Reclamado	Grafica Venus

Ato ordinatório de fls. 13: "Incluo o feito na pauta do dia 26/05/2010 às 14 horas. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-518-89.2010.5.10.0016

Reclamante	Silvania Rodrigues da Silva
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO
Reclamado	Contrat Administracao Ltda
Reclamado	União

Ato ordinatório de fls. 18: "Incluo o feito na pauta do dia 26/05/2010 às 13h35min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o primeiro reclamado, via postal. Notifique-se o segundo reclamado, por mandado. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-520-59.2010.5.10.0016

Reclamante	Neuvan Gama Pereira
Advogado	LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA
Reclamado	Pizzeria Pianino

Ato ordinatório de fls. 16: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 26/05/2010 às 13h40min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-522-29.2010.5.10.0016

Reclamante	Valber Marinho Alves
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

Ato ordinatório de fls. 16: "Incluo o feito na pauta do dia 26/05/2010 às 13h25min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o primeiro reclamado, por edital. Notifique-se o segundo reclamado, por mandado. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-526-66.2010.5.10.0016

Reclamante Marcio Artur de Oliveira Mendes Ribeiro
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA
Reclamado Hcb Construções e Serviços Ltda Me (na pessoa do sr. Hebert Damasceno Castelo Branco)
Reclamado União Federal (Ministerio Publico do Distrito Federal e Territórios)

Ato ordinatório de fls. 14: "Incluo o feito na pauta do dia 26/05/2010 às 13h30min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o primeiro reclamado, via postal. Notifique-se o segundo reclamado, por mandado. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-19100-79.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-191/2006-016-10-00.4

Reclamante Roseli Pegas
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Reclamado Sociedade Educacional Fenix Ltda

Vistos. Renove-se a intimação de fls. 275, sob pena remessa dos autos ao arquivo provisório....Fls. 275: A Secretaria intima o reclamante para indicar meios para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-21600-84.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-216/2007-016-10-00.0

Autor Aline Maciel de Oliveira
Advogado JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA
Réu Associação de Assistência aos Trabalhadores em Educação do Distrito Federal ASEFE
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE

Fl.458: "(Vistos. Conforme documentos de fls. 444/ 451 e 456/457, as solicitações por meio de BACEN JUD vem sido efetuadas de forma periódica, como é de praxe deste Juízo, observados, ainda, os bloqueios de valores parciais certificados às fls. 446/449. Ante a manifestação da exequente, por ora, suspendo o cumprimento da determinação de fl. 442 referente à expedição de mandado ou solicitação de novos bloqueios. Intime-se a exequente desse despacho e para indicar outros meios ao prosseguimento na execução, no prazo de cinco dias)".

Despacho

Processo Nº RT-26500-13.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-265/2007-016-10-00.3

Reclamante Allan Fernandes Nascimento
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
Reclamado Banco Safra S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

VISTOS. Em resposta à petição de fls. 262/263, de lavra do exequente, entendendo, com a devida vênia, que nenhuma razão lhe

assiste. As questões soerguidas pela parte em seu petição já foram devidamente enfrentadas por ocasião do julgamento da impugnação aos cálculos, de fls. 250/252 (observância das folhas de ponto para a liquidação do julgado), decisão contra a qual não se insurgiu. A matéria, a meu ver, já está fulminada pela preclusão máxima. Portanto, nada a deferir. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência, bem como para recebimento do alvará acostado à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-39900-60.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-399/2008-016-10-00.5

Reclamante Ecleusa Maria de Sousa
Advogado JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
Reclamado Losango Promotora de Vendas Ltda
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
Reclamado HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

"(...Posto isto, decide a 16ª Vara do Trabalho de Brasília DF rejeitar a preliminar arguida e, acolhendo a preliminar ex officio de litispendência, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 267, V, com relação a(o) pedido de pagamento de comissões suprimidas (c.5), integração da parcela PLR ao salário e repercussão em FGTS e, no mérito, reconhecendo a prescrição sobre parcelas constituídas antes de 28/02/2003, e, ainda, julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para condenar os reclamados, solidariamente, a prestar ao reclamante as obrigações de pagar, deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes: reflexos da parcela denominada PLR, integrada ao salário, em horas extras, e férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, 13º salário proporcional e aviso prévio, -todas pagas no ato rescisório, bem como sobre indenização de 40% do saldo da conta do FGTS, devida na rescisão do contrato. Juros e correção monetária, como de direito. Concede-se à reclamante o benefício de gratuidade de Justiça. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, da ordem de R\$2.000,00 (dois mil reais), que deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias, contados do trânsito em julgado desta decisão. No silêncio, à execução. Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado, mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas pela presente decisão e concernentes a: reflexos de PLR em 13º salário proporcional e horas extras - art. 832, §3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28, §9º. Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluam-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art. 879, §1º-A, da CLT), observando-se as disposições da Lei 8.212/91, e no que aplicável, a Ordem de Serviço Conjunta INSS/DAF nº 66/1997. Recolhimentos fiscais, nos termos da Lei 10.833, de 29.12.2003, nos parâmetros definidos na fundamentação desta decisão, excluídos os juros moratórios da base de cálculo do imposto de renda (art. 46 da Lei 8.541, de 23.11.92). Cumpra-se em 48 horas, após o trânsito em julgado. No silêncio, à execução. As partes deverão ser intimadas da presente decisão, nas pessoas de seus procuradores, por meio de publicação em veículo da imprensa oficial.)"

Despacho

Processo Nº RT-40400-68.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-404/2004-016-10-00.6

Reclamante WELLINGTON GOMES DE OLIVEIRA

Advogado FRANCIANA PEREIRA MATOS COELHO
Reclamado SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO + 01
Advogado LETICIA ALMEIDA GRISOLI
Reclamado TAM TRANSPORTE AEREO MARILIA
Advogado BRUNO RODRIGUES DE FREITAS

Anotem-se os dados da nova procuradora da 1ª reclamada, bem como o endereço atualizado.

Considerando que há processos que tiveram a SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/A como executada e que não tiveram seu débito pago, por ora, indefiro o pedido de liberação de crédito ainda à disposição do Juízo. A 1ª reclamada aguardará as diligências da Secretaria para que seja verificados processos em que a empresa é devedora, para posterior utilização do crédito informado à fl. 399, ficando liberado em caso de não haver mais débitos a serem satisfeitos. Intime-se a executada para ciência desse despacho. Oficie-se ao Banco do Brasil solicitando a imediata transferência do crédito noticiado à fl. 366 para conta aberta à agência 3920 da CEF. Com a transferência, a Secretaria deverá diligenciar outro processo que necessite de créditos a fim de transferir o valor à disposição do Juízo, certificando-se neste e no processo destinatário de tal crédito. Em não havendo tais processos, deverá ser expedido alvará em favor da 1ª reclamada, intimando-se ao recebimento, em cinco dias. Transferido o crédito ou recebido o alvará, fica desde já determinada a devolução dos autos ao arquivo em definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-56500-93.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-565/2007-016-10-00.2

Reclamante Valdemar Neto Queiroz Alves
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
Reclamado Panamericano Banco e Administração de Cartão de Crédito
Advogado RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

A Secretaria atualiza os cálculos, com dedução dos créditos levantados por meio dos alvarás de fls. 346 e 358. Após, a Secretaria expedirá alvará conforme determinado às fls. 323, intimando-se o exequente ao recebimento. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-60000-02.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-600/2009-016-10-00.5

Reclamante Raimundo Leandro da Silva Filho
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA
Reclamado Montana Soluções Corporativas Ltda
Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA

A Secretaria expede alvará para liberação do FGTS, conforme determinado à fl. 185 e intima o reclamante para recebimento em 5 dias devendo.

Despacho

Processo Nº RT-66000-18.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-660/2009-016-10-00.8

Reclamante Suelma Ribeiro Marques
Advogado PAULA DOS SANTOS ECHAMENDE
Reclamado Montana Inteligência em Soluções Corporativas
Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA
Reclamado União Federal

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima a 1ª reclamada para vista do recurso ordinário antes interposto pela reclamante. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-72700-10.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-727/2009-016-10-00.4

Reclamante Kleber Rezende Lacerda
Advogado KLEBER REZENDE LACERDA
Reclamado Costa Silva
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR
Reclamado Caixa Seguradora S.A.
Advogado URSULINO SANTOS FILHO

Próprios e tempestivos, conheço dos novos embargos de declaração opostos pelo autor.

Conforme já explicitado nos fundamentos da sentença, este julgador expressou o entendimento de que, com os elementos constantes dos autos, é impossível aferir se outros advogados ou estagiários que trabalham para a 1ª reclamada também seriam, na realidade, empregados.

A aplicação da Súmula 338, I, do TST pressupõe a existência de mais de 10 empregados no estabelecimento, conforme o disposto no art. 74, § 2º, da CLT. Não há como se atender à pretensão do reclamante, porque os autos não dispõem de provas suficientes para se declarar a existência do vínculo de emprego de outras pessoas, estranhas à lide, as quais não estão formalmente registradas como empregadas. Este é o entendimento deste Juízo, ora reafirmado, e impossível de ser alterado nesta mesma instância. Dá-se provimento apenas para acrescentar esses fundamentos. CONCLUSÃO Conheço dos embargos de declaração opostos pelo reclamante e dou-lhes parcial provimento apenas para agregar os fundamentos acima à decisão.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-74700-51.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-747/2007-016-10-00.3

Reclamante Simone Elisa Gallon
Advogado SAMANTHA VASCONCELOS CHACON ARSENIO
Reclamado AMERICEL S/A
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
Reclamado Telet S/A
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por AMERICEL SA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Homologo o débito exequendo em R\$ 36.192,28, valor atualizado até 30/11/2009, nos termos do cálculo de fls. 325/341, sem prejuízo de atualização, estando as parcelas assim discriminadas:

R\$ 22.558,26 -Líquido do exequente;

R\$ 242,79 -Custas processuais;

R\$ 153,60 -Custas Art.789-A-IX;

R\$ 1.750,85 -FGTS a depositar;

R\$ 1.668,67 -INSS do empregado;

R\$ 4.016,49 -INSS empregado + SAT;

R\$ 1.058,87 -INSS Terceiros;

R\$ 4.742,75 -IRPF;

=====

R\$ 36.192,28 - valor em 30.11.2009.

As custas, no importe de R\$ 44,26, a cargo da executada, previstas no inciso V do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme disposto no referido artigo.

Transitada em julgado a presente decisão, libere-se a exequente,

por meio de alvará, seu crédito líquido, devendo a Secretaria providenciar igualmente os demais recolhimentos pertinentes, tendo em vista os cálculos de fls. 325/341.

Observe a Secretaria o depósito recursal de fls. 236.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-74800-74.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-748/2005-016-10-00.6

Reclamante	Elcio Pereira da Silva
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS
Reclamado	VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
Reclamado	Clodoaldo Biscoli
Advogado	CLEDSON BISCOLI

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima primeiramente o exequente para vista acerca do agravo de petição interposto pelo interessado. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-77900-32.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-779/2008-016-10-00.0

Reclamante	Carlos Eduardo Barbosa Sotero
Advogado	SERGIO SILVA REIS
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o reclamado para vista dos autos em 5 dias recebimento da guia de fls.248 cuja cópia está acostada à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-78600-81.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-786/2003-016-10-00.7

Reclamante	MARIA GORETTI DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA ELETRONORTE
Advogado	LUDMILA OLIVEIRA REZIO

Considerando a existência de dois depósitos (fls. 300 e 340) e considerando que a reclamada não comprovou o recolhimento das custas finais acrescentadas à decisão de fls. 317, determino a expedição de alvarás em favor da reclamada para o levantamento dos dois depósitos, deduzindo-se as custas processuais de R\$ 44,26 a partir do crédito de fl. 300. Intime-se a reclamada para ciência desse despacho e para o recebimento dos alvarás, em cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-78600-08.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-786/2008-016-10-00.1

Reclamante	Neurismar Gonçalves da Silva
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA
Reclamado	Delta Construções S.A.
Advogado	ALEXANDRE MATSUDA NAGEL

A Secretaria intima o exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados e dos depósitos efetuados.

Despacho

Processo Nº RT-88600-04.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-886/2007-016-10-00.7

Reclamante	Nelson Rodrigues da Cruz
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Governo do Distrito Federal
Advogado	CESAR RODRIGUES ALVES
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Adilson de Queiroz campos
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Reclamado	José Vital de Araújo Fagundes

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o exequente para ciência do ofício recebido pelo Cartório de Imóveis do DF e vista do nome que consta como proprietário do imóvel indicado à penhora, devendo se manifestar, em cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-90500-51.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-905/2009-016-10-00.7

Reclamante	Edgar Ribeiro dos Santos
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO
Reclamado	Valdir José Alves Barbosa
Advogado	RUBER MARCELO SARDINHA

Expeça a Secretaria novo alvará em favor do reclamante para o levantamento do seguro desemprego, fazendo constar no alvará que a liberação deverá ser efetuada, independente de informação quanto aos dados do empregador (CNPJ/CEI/CPF) ou existência de depósitos fundiários. O número de PIS contido no documento de fl. 06 deverá ser anotado pela Secretaria. Intime-se o reclamante para ciência do despacho de fl. 55, bem como para recebimento do alvará. (fl. 55): Não há que se falar em liberação do crédito ou vista dos cálculos, já que não foi quitado o débito (art. 844 da CLT), ficando, por ora, indeferido o pedido. Intime-se o exequente.

Despacho

Processo Nº RT-90800-52.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-908/2005-016-10-00.7

Reclamante	Adilson de Faria +9
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Reclamado	Caixa Econômica Federal CEF
Advogado	LEONARDO GROBA MENDES

Ante o acórdão de fls. 327/332, que inverteu o ônus da sucumbência, julgando improcedentes os pedidos, expeça-se alvará em favor da reclamada para o levantamento do depósito recursal comprovado às fls. 209. Intime-se, após, a reclamada para o recebimento do alvará. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-91600-41.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-916/2009-016-10-00.7

Reclamante	Valdenilson Wendel da Fonseca
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Reclamado	Viação Planalto Ltda. - VIPLAN
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

Considerando a quitação do débito e manifestação da exequente, declaro extinta a execução.

Expeça-se alvará para os recolhimentos previdenciários a cargo de ambas as partes, bem como as custas processuais, assim como o crédito líquido do exequente, a partir do depósito comprovado à fl.

148 e observados os valores informados à fl. 136. As partes poderão obter cópias dos recolhimentos efetuados, após a comprovação da movimentação do alvará cuja expedição ora se determina. Intimem-se as partes para a ciência deste despacho, sendo o exequente, ainda, para o recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-92700-31.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-927/2009-016-10-00.7

Reclamante	Joao do Carmo Azevedo de Moraes
Advogado	GISELE SALGUEIRO BESERRA
Reclamado	Suprema Empreendimentos Imobiliários
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO

Considerando a quitação do débito e manifestação da exequente, declaro extinta a execução.

Expeça-se alvará para a liberação do crédito do exequente, a partir do depósito recursal de fl. 125, deduzidos os recolhimentos previdenciários, em códigos próprios, devendo a Secretaria atualizar o débito. O valor residual deverá ser colocado em conta separada para posterior devolução ao executado. As partes poderão obter cópias dos recolhimentos efetuados, após a comprovação da movimentação do alvará cuja expedição ora se determina.

Intimem-se as partes para a ciência deste despacho, sendo o exequente, ainda, para o recebimento do alvará e o executado para o recebimento da guia referente ao seu crédito residual, cinco dias após o decurso do prazo do exequente, independente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-96400-83.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-964/2007-016-10-00.3

Reclamante	William Albernaz de Sousa
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado	Art Papel Distribuidora de Descartáveis Ltda.
Reclamado	Luis da Silva Ferreira Neto
Reclamado	Gleison de Almeida Carvalho

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Ante os termos das certidões negativas exaradas pelos oficiais de justiça a Secretaria intima o exequente para que em 10 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-97700-12.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-977/2009-016-10-00.4

Reclamante	Anadege Maria Alves Acioli da Silveira
Advogado	MOISES JOSE MARQUES
Reclamado	União Brasileira de Educação e Participações Ltda (UNISABER)
Advogado	RAUL CANAL

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Ante os termos da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça a Secretaria intima a exequente para que em 10 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-102100-84.2000.5.10.0016

Processo Nº RT-1021/2000-016-10-00.1

Reclamante	JADER DE OLIVEIRA
------------	-------------------

Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS
Reclamado	SOUZA CRUZ S/A
Advogado	LETICIA ALMEIDA GRISOLI

Considerando a comprovação de depósito recursal depositado, expeça-se alvará em favor da reclamada para a liberação, observados os dados trazidos nesta oportunidade. Intime-se a reclamada para o recebimento do alvará, em cinco dias, após os quais os autos serão devolvidos ao arquivo em definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-102700-90.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1027/2009-016-10-00.7

Reclamante	Mariana Pena Pereira Luz
Advogado	VINICIUS SANTANA GOMES
Reclamado	BSI do Brasil Ltda em recuperação judicial
Advogado	JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria mantém a CTPS à contracapa dos autos e intima o reclamado para que proceda às devidas anotações, em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-103800-80.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1038/2009-016-10-00.7

Reclamante	Bruno Pereira de Faria
Advogado	MARCIO LIMA DA SILVA
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	CELSE JOSE SOARES
Reclamado	União Federal (Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o 1.º reclamado para vista acerca do recurso ordinário interposto pelo 2.º reclamado. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-105700-98.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1057/2009-016-10-00.3

Reclamante	José Listival da Silva
Advogado	DANIEL ROCHA DE CARVALHO
Reclamado	Apoio Serviços de Conservação Ltda. (Visan Serviços)
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Reclamado	Intercontinental Telecomunicações Ltda. - ITSA (Mais TV)
Advogado	GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Ante os termos da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça a Secretaria intima o exequente para que em 10 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-106900-53.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-1069/2003-016-10-00.2

Reclamante	DELGA PINHEIRO NARDELLI PINTO
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado	TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS + 1

Advogado SERGIO ROBERTO RONCADOR
Reclamado UNIAO

A Secretaria intima o 1.º reclamado para recebimento dos alvarás que estão acostados à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-111400-89.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-1114/2008-016-10-00.3

Reclamante Assis Duarte Costa
Advogado ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA
Reclamado COLT - Segurança Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado ASC - Prod. de Limpeza e Serviços Ltda.
Advogado HELIO PEREIRA LEITE FILHO

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o exequente para vista, por cinco dias, dos cálculos homologados e ciência do pagamento comprovados pela executada.

Despacho

Processo Nº RT-111500-20.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-1115/2003-016-10-00.3

Reclamante ALETEIA VELOSO PASCOAL (22)
Advogado VICTOR MENDONÇA NEIVA
Reclamado ASSOCIACAO EDUCATIVA DE BRASILIA AEB + 06
Advogado FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE PINHO
Reclamado IRENE GARCIA SILVEIRA
Advogado ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
Reclamado MARIA DO SOCORRO LIMA
Advogado GERALDO FRAGA
Reclamado IVO GARCIA SILVEIRA
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE
Reclamado ZELIA FREITAS BATISTA
Advogado ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
Reclamado Ivan Garcia Silveira
Advogado ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
Reclamado UNIAO SERRANA DE ENSINO SUPERIOR
Advogado ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA

A Secretaria expede o alvará, conforme determinado à decisão de fls. 1356, intimando-se o sócio executada para recebê-lo, em cinco dias. A Secretaria intima-se os exequentes para vista acerca do teor do ofício emitido pelo GDF e também cumpre o determinado à fl.375.

Despacho

Processo Nº RT-123500-42.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1235/2009-016-10-00.6

Exequente Abrahão Santos
Advogado JOSE BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR
Executado Banco do Brasil

Considerando a manifestação dos exequentes e a falta de impugnação aos cálculos por ambas as partes, determino a expedição do alvará para a liberação do crédito de fl. 111. A Secretaria expedirá alvará, observados os valores de fls. 93, para os recolhimentos previdenciários do empregador e de terceiros,

custas processuais acrescidas de R\$ 11,06, nos termos do despacho de fl. 107, recolhimento do valor do imposto de renda nos termos da planilha de fls. 94/95, PREVI que deverá ser separada em conta à disposição do Juízo, liberando-se o residual aos exequentes. Cópia da planilha de fls. 94/95 deverá acompanhar o alvará. Intimem-se os exequentes para o recebimento do alvará, em cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-124300-07.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-1243/2008-016-10-00.1

Reclamante Airtón José Lima da Silva
Advogado VALDIR CAMPOS LIMA
Reclamado Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM

A Secretaria intima o exequente para que em 10 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-124500-14.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-1245/2008-016-10-00.0

Reclamante Marcionilio Pereira da Silva
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado Consermat Construções e Conservações Ltda
Advogado REGINALDO ARANTES DE CARVALHO

A Secretaria intima o exequente para ciência das diligências efetuadas por meio do BACEN JUD bem como por meio do mandado, que restaram negativas, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-125500-49.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-1255/2008-016-10-00.6

Reclamante Leví Felix de Lima
Advogado VERA GESSY FERREIRA FARIA
Reclamado Móveis Jireh

Fl.78:“(Vistos.Defiro a adjudicação dos bens descritos no auto de fl. 56, pelo exequente, pelo valor de seu crédito atualizado.O executado será devedor, ainda, das custas processuais e dos recolhimentos devidos por ambas as partes.Expeça-se o auto de adjudicação.Intimem-se as partes desse despacho, sendo o executado diretamente e por mandado.

Despacho

Processo Nº RT-127100-71.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1271/2009-016-10-00.0

Reclamante Sonha Maria Gomes dos Santos
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado Associação de Pais e Mestres - Colégio Militar Dom Pedro II
Advogado GILMAR DE ASSIS PINHEIRO

Vistos.Considerando os termos da promoção da d. Contaria e por ínfimo o valor referente as custas processuais, deixo de executá-las nos termos da Portaria n.º248/2000.Intime-se a reclamada.Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-129500-34.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-1295/2004-016-10-00.4

Reclamante DJALMA LEONARDO DOS SANTOS
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE

Reclamado COMPANHIA ENERGETICA DE
BRASILIA CEB
Advogado JANINE OCÁRIZ ALVES

A Secretaria intima a reclamada para ciência de que os autos ficarão à sua disposição em Secretaria, para vista, por cinco dias, após os quais serão devolvidos ao arquivo em definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-150800-76.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1508/2009-016-10-00.2

Reclamante Leopoldina Maria Colares de Araújo
Advogado JACKSON SARKIS CARMINATI
Reclamado INFRAERO- Empresa Brasileira de
Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado LISA CRISTINA GOMES LAUFFER

Vistos. Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da data anteriormente marcada, e designo nova audiência de encerramento de instrução para o dia 12/05/2010, às 13h08min, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-152400-35.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1524/2009-016-10-00.5

Reclamante Luiz Pereira da Silva
Advogado SERGIO FONSECA IANNINI
Reclamado JF Construções e Assessorias Ltda
Reclamado Paulo Octavio Investimentos
Imobiliários Ltda.
Advogado EDUARDO LOWENHAUPT DA
CUNHA

Vistos. Fixo o débito da reclamada em R\$11.200,00 valor em 5/4/2010, referente ao acordo inadimplido de fls.60/61, sem prejuízo de futuras atualizações.

Especificação do débito:

Antecipação das parcelas R\$8.400,00

Valor referente multa da 1.ª parcela R\$2.800,00

TOTAL R\$11.200,00

Intime-se a reclamada para o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-153800-84.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1538/2009-016-10-00.9

Impetrante Sindicato dos Empregados no
Comércio de Limoeiro e Carpina -
Pernambuco
Advogado JOÃO VICENTE MURINELLI
NEBIKER
Aut. Coatora Secretário de Relações do Trabalho do
Ministério do Trabalho e Emprego
Aut. Coatora Chefe de Gabinete do Ministério do
Trabalho e Emprego - Substituto
Aut. Coatora Secretário de Relações do Trabalho -
Substituto
Aut. Coatora Sindicato dos Emp. em Adm. de cons.
e emp. em concessionárias e Dist. de
Veículos do Estado de Pernambuco e
Paraíba-SINDCON-PERA
Advogado MANOEL FREDERICO VIEIRA

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o sindicato litisconsorte passivo para vista do recurso ordinário interposto pelo impetrante. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-173800-08.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1738/2009-016-10-00.1

Consignante Upis Uniao Pioneira de Integração
Social
Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA
Consignado Ivan Fonseca da Silva

Vistos. Dado que, por equívoco, a audiência foi realizada antes do horário previsto e para que não haja alegação de nulidade do ato solene ou cerceio de defesa ao consignado, converto o julgamento em diligência. Assim, designo nova audiência de INAUGURAL para o dia 13/05/2010, às 13h30min. Intime-se o consignante por seu procurador. Intime-se o consignado, via postal, no endereço em que foi efetuada a diligência à fl. 90.

Despacho

Processo Nº RT-182000-04.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1820/2009-016-10-00.6

Reclamante Karina Moreira Dantas Silva
Advogado RICARDO ADOLPHO BORGES DE
ALBUQUERQUE
Reclamado Dcastro Serviços Publicitários e
Imobiliária Ltda
Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE
OLIVEIRA

Fixo o débito da reclamada em R\$4.950,00 aos 10/4/2010, referente ao acordo inadimplido de fls.81/82, sem prejuízo de futuras atualizações.

E s p e c i f i c a ç ã o d o d é b i t o :
Antecipação das parcelas R\$4.400,00
Valor referente multa da 2.ª parcela R\$550,00

TOTAL R\$4.950,00

Intime-se a reclamada para o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-182300-63.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1823/2009-016-10-00.0

Reclamante José Raimundo Bastos
Advogado THIAGO ARAUJO LOUREIRO
Reclamado Capital - Empresa de Serviços Gerais
Ltda
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO
Reclamado União Federal (TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 1ª Região)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o 1.º reclamado para vista acerca do recurso ordinário interposto pelo 2.º reclamado. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-183200-46.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1832/2009-016-10-00.0

Reclamante José Wilson Gonçalves Saldanha
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado Viagens e Turismo Jovem Ltda.
Advogado SILVANETE CANDIDA SENA

Fl. 155: "(Vistos. Tendo em vista o comprovante de pagamento efetuado de fl.147, torno sem efeito os cálculos elaborados pela contadoria às fls. 150/154. Intime o reclamante para vista do depósito efetuado. Prazo de cinco)".

Despacho

Processo Nº RT-187600-06.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1876/2009-016-10-00.0

Reclamante	Maria das Graças Tavares de Souza Alves
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	MARIA JOSÉ DE MOURA
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

A Secretaria intima o 1.º reclamado para vista acerca do recurso ordinário interposto pela 2.ª reclamada. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-188100-72.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1881/2009-016-10-00.3

Reclamante	Edinaldo Gomes da Silva
Advogado	OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
Reclamado	Cinzel Engenharia Ltda.
Advogado	MARCELO JOSÉ CORRÊA DE ARAUJO
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima as partes, por seus procuradores, para ciência da audiência para inquirição das testemunhas designada para o dia 21.07.2010, às 08.50 horas, pelo Juízo deprecado - 20ª VT de Recife/PE, conforme comunicação daquele Juízo.

Despacho

Processo Nº RT-191800-56.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1918/2009-016-10-00.3

Reclamante	Genival Monteiro da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	Decorline Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Condominio do Bloco E da SQN 309

Fl. 50: "(Vistos os autos. Expeçam-se alvarás em favor do reclamante para o levantamento do FGTS e recebimento do benefício do seguro-desemprego, intimando-se o reclamante para o recebimento, em cinco dias, quando deverá informar o endereço da 1ª reclamada, já que apesar de intimada por edital, compareceu à audiência...)".

Despacho

Processo Nº RT-206000-68.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-2060/2009-016-10-00.4

Reclamante	Silvio Cacio Pedro
Advogado	FABIANNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Reclamado	Capital Empresa de Servios Gerais Ltda.
Reclamado	União Federal

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o reclamante para vista do recurso ordinário interposto pelo 2º reclamado. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-809900-15.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-8099/2006-016-10-00.2

Exequente	Alexandre Luis dos Santos +19
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO
Executado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Expeçam-se alvarás em favor do executado para o levantamento dos valores mencionados à fl. 500, intimando-se ao recebimento, em cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-812500-09.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-8125/2006-016-10-00.2

Exequente	Adauto Ferreira da Silva +19
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO
Executado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Considerando que os documentos de fls. 518/532 não abrangem a totalidade dos exequentes (são quinze comprovantes de recolhimento de FGTS para um total de vinte empregados), intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, para que se manifeste acerca do petição de fls. 562, devendo juntar aos autos os comprovantes de pagamento faltantes. Prazo de dez dias. Com a manifestação da parte demandada e juntados os aludidos comprovantes, dê-se vista dos mesmos aos exequentes pelo prazo de cinco dias. Com o retorno, voltem os autos conclusos para deliberação.

Editai

Editai

Processo Nº RT-131-74.2010.5.10.0016

Reclamante	Leandro Barbosa Azevedo
Advogado	MANOEL VERAS NASCIMENTO
Reclamado	Jakar I.T. Ltda,

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Jakar I.T. Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. 22/23 proferida nos autos e a seguir transcrito: "Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados por LEANDRO BARBOSA AZEVEDO em face de JAKAR I.T. LTDA, para condená-la, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Inexiste recolhimento previdenciário. Custas, pela reclamada, no importe mínimo de R\$10,64, calculadas sobre R\$600,00, valor arbitrado para esta finalidade. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por Edital ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP, Quadra 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por GELMA DE SOUSA ALVES Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, ABRIL de 2010

Editai

Processo Nº RT-494-61.2010.5.10.0016

Reclamante	Izomar Oliveira Lima
Advogado	FÁBIO DE SÁ BITTENCOURT
Reclamado	Selecao - Servicos Especializados Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA - INICIAL - 16ª VARA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho

de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Selecao - Servicos Especializados Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 20.05.2010 às 13.45 horas, Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, sito na SEP, QUADRA 513 - BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 303/308 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por GELMA DE SOUSA ALVES Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, ABRIL de 2010

Edital

Processo Nº RT-108900-84.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-1089/2007-016-10-00.7

Reclamante	Maria de Fátima Pereira
Advogado	JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	JAQUELINE BRITO DE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fls. 205 proferido nos autos e a seguir transcrito: Vistos. Ante a quitação do débito com crédito da 1.ª reclamada, ficam prejudicados os embargos à execução opostos pelo 2.º reclamado. Intimem-se as partes. Decorridos os prazos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP, Quadra 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por GELMA DE SOUSA ALVES Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, ABRIL de 2010

Edital

Processo Nº RT-128500-23.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1285/2009-016-10-00.3

Reclamante	Jardiel da Silva Sousa
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA
Reclamado	D Corline Conservação e Limpeza Ltda.

Reclamado

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - União

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado D Corline Conservação e Limpeza Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. 180/188 proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Pelo exposto, julga-se procedente em parte a demanda proposta por JARDIEL DA SILVA SOUSA em face de DCORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. e UNIÃO para condenar as reclamadas, a UNIÃO de forma subsidiária, ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros dispostos nos fundamentos que integram o presente dispositivo:

- saldo de salário de 1 dia em maio/2009; - 4/12 de 13º salário; - um período de férias vencidas + 1/3; - 10/12 de férias + 1/3; - FGTS sobre saldo de salário e 13º salário; - indenização de 40% sobre a totalidade do FGTS; - multa do art. 477, § 8º, da CLT. Determina-se o desconto da quantia de R\$42,00. Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação. Concedidos à parte autora os benefícios da justiça gratuita. O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00, com custas de R\$100,00, pelas reclamadas, isenta a UNIÃO (art. 790-A, I, da CLT). Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada via postal, e a UNIÃO por mandado. Dispensada a remessa necessária, porque o valor da condenação não excede de 60 salários mínimos (art. 475, § 2.º, do CPC e Súmula 303/TST)

"O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP, Quadra 513- Bloco B- Lotes 02/03 Salas 303/308 Asa Norte Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por GELMA DE SOUSA ALVES Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, ABRIL de 2010

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-167-16.2010.5.10.0017

Reclamante	Raian Ferreira de Carvalho
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
Reclamado	Vitolino Rosa Neto
Reclamado	Governo do Distrito Federal

Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o procurador do(a) reclamado(a) Governo do Distrito Federal, Sr(a). CLAUDIO ROCHA SANTOS, OAB nº 29140/DF, desacompanhado(a) de advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Vitolino Rosa Neto e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 204,70, calculadas sobre R\$ 10.235,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h34min. Nada mais. Adriana Zveiter, Juíza do Trabalho. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-500-65.2010.5.10.0017

Reclamante Nicélia Vitor de Oliveira
Advogado JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE,POR SEU PROCURADOR,PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 26/05/2010,ÀS 14:20 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-501-50.2010.5.10.0017

Reclamante Rejane José Beserra
Advogado ANA LÚCIA CREMA BORGES MARQUES
Reclamado Instituto Médico Laennec Ltda.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE,POR SEU PROCURADOR,PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 26/05/2010,ÀS 14:15 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-502-35.2010.5.10.0017

Reclamante Flávio Ferreira de Almeida
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
Reclamado Expresso São José Ltda.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE,POR SEU PROCURADOR,PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 26/05/2010,ÀS 14:10 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-505-87.2010.5.10.0017

Reclamante Nivaldo Avelino dos Santos
Advogado AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE,POR SEU PROCURADOR,PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 27/05/2010,ÀS 14:30 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-506-72.2010.5.10.0017

Reclamante Tatiane Soares de Almeida
Advogado ANGELITA MICHELE DE LIMA SOARES
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - Coopatram

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE,POR SEU PROCURADOR,PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 27/05/2010,ÀS 14:25 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-507-57.2010.5.10.0017

Reclamante Josias Apolinário Sobrinho
Advogado AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição (Hipermercado Extra)

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE,POR SEU PROCURADOR,PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 27/05/2010,ÀS 14:25 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-508-42.2010.5.10.0017

Reclamante Maria do Carmo de Sousa
Advogado JOSÉ DE VARGAS OLIVEIRA
Reclamado Riadd Park Hotel Ltda.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE,POR SEU PROCURADOR,PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 27/05/2010,ÀS 14:15 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-23000-96.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-230/2008-017-10-00.1

Autor Rosângela Maria Oliveira dos Santos Luna Lima
Advogado ROGERIO FERREIRA BORGES
Réu Banco Bradesco S.A.
Advogado JAMES AUGUSTO SIQUEIRA

Vistos, etc. Intime-se o perito para prestar os esclarecimentos solicitados pelo reclamado a fls. 747/763, prazo de 15 dias. Apresentados os esclarecimentos, vista às partes prazo sucessivo de 02 dias, a começar pela reclamante. Inclua-se o presente feito na pauta de encerramento de instrução para o dia 01.06.2010, às 13:32 horas, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus procuradores. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-53100-97.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-531/2009-017-10-00.6

Reclamante Josefa Laurentino da Silva
Advogado FÁBIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS
Reclamado Conservo Brasília Serviços Técnicos Especializados
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen-Jud, intime-se a exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 19 de abril de 2010. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-77700-90.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-777/2006-017-10-00.5

Reclamante GETULIO GARCIA GONCALVES
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
Reclamado UNITED SEGURANCA LTDA
Advogado TERESINHA MARIA SILVEIRA

Vistos, etc. Suspensa-se a praça designada (fls. 215). Intime-se o excipiente para se manifestar sobre a exceção de pré-executividade (fls. 231/251 e documentos juntados, no prazo de cinco(5) dias. Decorrido o prazo legal, façam-me os autos conclusos para apreciação da exceção de pré-executividade. Publique-se. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-87000-71.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-870/2009-017-10-00.2

Reclamante Francisco Nunes de Souza Neto
Advogado PAULO CESAR ALENCAR COSTA
Reclamado São Braz Organização Hospitalar S/A
Advogado MARCOS VINÍCIUS MENDONÇA FERREIRA LIMA

Preliminarmente, intime-se a executada para, no prazo de 05(dias), informar a data do término do parcelamento ora informado. Juiz do

Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-90400-93.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-904/2009-017-10-00.9

Reclamante	Claudia de Souza Silva
Advogado	ISAAC NAFTALLI OLIVEIRA E SILVA
Reclamado	Saint Moritz Distribuidora de Veículos e Serviços Ltda.
Advogado	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Vistos, etc. Considerada a renúncia do patrono da reclamada noticiada na petição de fls. 182/183, intime-se a reclamada, via postal, para regularizar sua representação processual no prazo de 10(dez) dias. Proceda a Secretaria a atualização nos registros eletrônicos. Noto do autos que a decisão de fls. 178/181 ainda não foi publicada, devendo a Secretaria cumprir tal determinação, conforme consta na decisão. Publique-se. Adriana Zveiter, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-99100-92.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-991/2008-017-10-00.3

Reclamante	Rosana Conceição da Silva Ferreira
Advogado	LUIZ FERNANDO MAUES OLIVEIRA
Reclamado	Caixa Econômica Federal. - CEF
Advogado	MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA

III-CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço dos embargos, para, no mérito, acolhê-los em parte, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decism. Custas pelo Executado na forma do artigo 789-A da CLT, no importe de R\$44,26. Libere-se ao embargado o valor do seu crédito. Intimem-se as partes. Brasília, 22 de abril de 2010. Juiz do Trabalho-Jonathan Quintão Jacob.

Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-116100-08.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-1161/2008-017-10-00.3

Reclamante	Danilo Ramos da Silva
Advogado	BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
Reclamado	Nicolina Nascimento da Silva Neto Peio
Advogado	DAVID COLY
Reclamado	Belmiro Manoel Peio
Advogado	DAVID COLY

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen-Jud, intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 16 de abril de 2010. Adriana Zveiter, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-124900-88.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1249/2009-017-10-00.6

Reclamante	Janaína Rocha Medeiros
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
Reclamado	Federal Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CELSO JOSE SOARES

Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 89/108, bem como a atualização de fls. 113/120, fixando o valor total da execução em R\$ 12.389,81, atualizados até 30/04/2010, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a 1ª executada para pagamento do débito,

no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial. Publique-se. Brasília/DF, 15 de abril de 2010. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

Despacho

Processo Nº RT-126800-48.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-1268/2005-017-10-00.9

Reclamante	Regina Célia do Nascimento
Advogado	EMENS PEREIRA DE SOUZA
Reclamado	Alfa Verde Alimentação Ltda. - EPP
Advogado	RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO
Reclamado	Perdigão Agroindustrial S/A
Advogado	AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA

Intime-se a 1ª reclamada a proceder a anotação na CTPS, bem como trazer o TRCTe guia de Seguro Desemprego, prazo de 05(cinco) dias. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-135400-87.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-1354/2007-017-10-00.3

Autor	Reinaldo Alves Moreira
Advogado	CARLOS RODRIGUES SOARES
Réu	Viplan - Viação Planalto Ltda.
Advogado	ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA

Vistos, etc. Intime-se o exequente para dar andamento à execução, indicando bens passíveis de penhora em nome da executada ou empresas do grupo econômico, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-147600-58.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1476/2009-017-10-00.1

Reclamante	José Bernardo da Silva
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS
Reclamado	Viação Planalto Ltda. - VIPLAN
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

Vistos os autos. Intime-se o exequente para pagar o valor de R\$ 1.123,31, no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial, conforme determinado na r. sentença de fl. 151, e receber sua CTPS no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-177800-48.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1778/2009-017-10-00.0

Reclamante	José de Anchieta Jerônimo
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	LUIZ RAMOS REGO FILHO

"Intimem-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 dias, apresentar contra-razões ao RO interposto pela reclamada. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-179000-90.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1790/2009-017-10-00.4

Reclamante	Sindicato dos Trab. Rurais Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Bocaíuva, Guaraciama, Eng Navarro Fco Dumont, Olhos D'Água E Joaquim Felício
Advogado	Valdicele Fátima Pereira

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasilândia de Minas
Advogado	VALDICELE FATIMA PEREIRA
Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de João Pinheiro
Advogado	VALDICELE FATIMA PEREIRA
Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pompéu, Bom Despacho, Caetanópolis, Curvelo, Felixlândia e Paraopeba
Advogado	VALDICELE FATIMA PEREIRA
Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Prata
Advogado	VALDICELE FATIMA PEREIRA
Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Abaeté
Advogado	VALDICELE FATIMA PEREIRA
Reclamado	União Federal
Reclamado	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração Vegetal, Carvoejamento, Reflorestamento e Similares do Estado de Minas Gerais - SINDEX
Advogado	LEANDRO GHIZINI SMARGIASSI

AS RECLAMADAS:"Intimem-se as reclamadas para, querendo, no prazo de 8 dias, apresentarem contra-razões ao RO interposto pela reclamante, sendo a 1ª reclamada, via mandado e a 2ª reclamada, via imprensa. Publique-se."Nadir Alves Pereira Diretora da 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-200300-11.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-2003/2009-017-10-00.1

Reclamante	Denis de Queiroz Braz
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES
Reclamado	Associação Educativa do Brasil - SOEBRAS
Advogado	FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

"Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 dias, apresentar contra-razões ao RO interposto pelo reclamante.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-210200-18.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-2102/2009-017-10-00.3

Reclamante	Bruno Darlan Santos Ribeiro
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA
Reclamado	Mark Building Gerenciamento Predial Ltda
Advogado	FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA

Desarquivem-se os autos e junte-se esta petição. Após, intime-se o reclamante para, no prazo ora requerido, trazer aos autos a CTPS. Entregue-se, intime-se a reclamada para as anotações devidas no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-211100-98.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-2111/2009-017-10-00.4

Reclamante	Ricardo Sérgio Ferreira Albuquerque
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
Reclamado	Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA
Advogado	JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO

CONCLUSÃO:Por todo o exposto, decido EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, dada a ocorrência

de litispendência entre a ação movida por RICARDO SÉRGIO FERREIRA ALBUQUERQUE em desfavor de CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA e a de nº 01078-2008-002-10-00-5, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo.Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor dado à causa (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, inciso II).Ciente o Reclamante Súmula 197 do TST.Intime-se a Reclamada.Encerrada às 12h07min.Nada mais.ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-211300-08.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-2113/2009-017-10-00.3

Reclamante	Raimundo Gomes Da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Reclamado	Conservo Brasília - Serviços Técnicos Ltda - Grupo Econômico
Reclamado	Banco Do Brasil S.A. - Sefor Centro Cultural Banco Do Brasil
Advogado	LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO MARQUEZ
Reclamado	Supermercado Carrefour
Advogado	PRISCILA MOUSINHO DE MOURA FÉ
Reclamado	Condomínio Do Bloco A da 414 Sul
Advogado	CLÓVIS POLO MARTINEZ
Reclamado	Instituto Nacional de Colonização E Reforma Agrária - União Federal

Vistos, etc. Decorrido "in albis" o prazo para emenda à inicial (ata fl.20), conforme informado na certidão de fl 76, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c com art. 284, parágrafo único do CPC, aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do que dispõe o art. 769 da CLT. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 214,78, dispensadas na forma da lei. ante a declaração de fl.07. Publique-se. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-212100-36.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-2121/2009-017-10-00.0

Reclamante	Raquel Magalhães Sousa
Advogado	RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
Reclamado	KAS de Oliveira Serviços e Representações
Reclamado	Brasil Telecom S.A.
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE,POR SEU PROCURADOR,PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 27/05/2010,ÀS 14:05 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Editais

Editais

Processo Nº RT-213-05.2010.5.10.0017

Reclamante	Edvaldo Braz de Meneses
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS
Reclamado	G Martins Alves Pintura e Reformas Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) G Martins Alves Pintura e

Reformas Me , atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "3. Conclusão:Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, conforme se apurar em liquidação por meros cálculos,observados os parâmetros neles traçados.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante.Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1000,00, valor arbitrado à condenação.Ciente o reclamante.Intime-se a reclamada (art. 852/CLT c/c art. 841, §1º) e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho".E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, NADIR ALVES PEREIRA, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 26, ABRIL de 2010.As.JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-252-02.2010.5.10.0017

Reclamante	Antonio Cesar dos Santos Rocha
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA
Reclamado	Sandiego Construcoes Prestacoes de Servicos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Sandiego Construcoes & Prestacoes de Servicos Ltda , atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "3. Conclusão:Pelo exposto, declara-se a incompetência material quanto ao pedido de recolhimentos previdenciários quanto ao período laborado e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram estedispositivo. Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante.Incidecontribuição previdenciária sobre os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1000,00, valor arbitrado à condenação. Ciente o reclamante. Intimem-se a reclamada e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais."

"E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, NADIR ALVES PEREIRA, Diretora de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 26, ABRIL de 2010.

As.JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF."

Edital

Processo Nº RT-272-90.2010.5.10.0017

Reclamante	Maria Lucia Pereira
Advogado	SUED FERRET FAGUNDES
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Instituto Candango de Solidariedade , atualmente em local incerto e não sabido, que

fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "3. Pelo exposto, julga-se procedente o pedido, para determinar que a Secretaria da Vara efetue a anotação da data da saída na CTPS da reclamante, conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Defere-se o benefício da justiça gratuita à reclamante.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, dispensadas, na forma da lei.Intimem-se as partes.Encerrou-se a audiência.Nada mais".E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.

Eu, NADIR ALVES PEREIRA, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 26, ABRIL de 2010.As.JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-212100-36.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-2121/2009-017-10-00.0

Reclamante	Raquel Magalhães Sousa
Advogado	RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
Reclamado	KAS de Oliveira Serviços e Representações
Reclamado	Brasil Telecom S.A.
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES

Edital de Notificação de Audiência

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO KAS de Oliveira Serviços e Representações, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 27 de MAIO de 2010 às 14:05 horas, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, NADIR ALVES PEREIRA, Diretora de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 26 de ABRIL de 2010, nesta cidade de Brasília-DF.Edital de Notificação de Audiência

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-3-48.2010.5.10.0018

Reclamante	Marlete Soares Silva
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES
Reclamado	Sudario Evaldo Barbosa
Advogado	HELIO JOSE SOARES JUNIOR

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por MARLETE SOARES SILVA em face de SUDARIO EVALDO BARBOSA, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas na petição inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para o fim de condenar o reclamado na verba deferida no curso da fundamentação, que a

esta conclusão passa a integrar.

Liquidação de sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o previsto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99. Deduzam-se do crédito obreiro, em conformidade com a lei, os valores relativos ao imposto de renda e a contribuição previdenciária da parte que lhe cabe, devendo a empresa comprovar nos autos o devido recolhimento, inclusive da sua parte, sob pena de execução.

Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 500,00, sujeitas à complementação ao final.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Despacho

Processo Nº RT-105-70.2010.5.10.0018

Reclamante	Luiz Antônio Gonçalves
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.

Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para levantar sua CTPS, devidamente anotada, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-203-55.2010.5.10.0018

Reclamante	Alex Francisco Germano dos Santos
Advogado	JOSE ALVES DE ALENCAR
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda

Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para proceder ao levantamento do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-421-83.2010.5.10.0018

Reclamante	Maridilva Lopes de Arimatea
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Instituto Shekinah de Ensino Ltda(Colégio Kerigma)

Ante as informações da ECT, intime-se a a Reclamante para indicar o atual endereço da Reclamada, no prazo de 10 dias.

Brasília-DF, 10.05.2010

Despacho

Processo Nº RT-458-13.2010.5.10.0018

Reclamante	Maria da Cruz de Sousa Silva
Advogado	ALEXANDRE PEREIRA ALCOFORADO
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Reclamado	União Federal (Ministério do Meio Ambiente Mma)

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 27/05/2010 às 15:35 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo

interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-490-18.2010.5.10.0018

Reclamante	Edilson Miranda Alves
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto S.A.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 04/05/2010 às 09:55 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-491-03.2010.5.10.0018

Reclamante	Manoel Jose da Conceicao
Advogado	SONIA MARA MENDES MARINHO
Reclamado	Sociplan Engenharia Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/05/2010 às 09:35 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá

informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-495-40.2010.5.10.0018

Reclamante	Cosmo Airton Alves da Silva
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda

COSMO AIRTON ALVES DA SILVA E OUTROS postulam provimento liminar de antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja determinado bloqueio judicial de créditos da requerida junto à Câmara dos Deputados e Senado Federal - tomadores de serviço - para o pagamento dos valores totais dos pedidos constantes da peça inicial, assegurando-se assim, futura execução. Pedem, outrossim, o bloqueio de valores depositados em conta bancária da ré, via convênio "Bacen-Jud". Pela natureza dos pedidos de antecipação de tutela estes serão recebidos como medida cautelar incidental, pois visam resguardar a efetividade de provimento futuro, ou seja, assegurar futura execução, na forma do que dispõe o §7º do art. 273 do CPC. No tocante ao pedido de bloqueio de crédito por meio do convênio BACENJUD, registro que tal sistema destina-se ao bloqueio de valores oriundos de títulos executivos, não sendo este o caso dos autos, indefiro o pleito, sem prejuízo de nova análise no momento oportuno. Considerando que há nos autos indícios de que a empresa demandada possa receber os valores das faturas a que tem direito e dilapidar seu patrimônio sem honrar com as obrigações trabalhistas advindas do próprio contrato de terceirização, tenho como demonstrado inequivocamente os requisitos para o deferimento da liminar requerida, ou seja, periculum in mora e fumus boni iuris, razão pela qual defiro o pedido de bloqueio de crédito. Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO LIMINAR determinando a expedição de mandado bloqueio de crédito até o limite de R\$ 30.000,00 a recair sobre eventual crédito existente em favor da reclamada, a serem cumpridos junto aos órgãos tomadores de serviço (Câmara dos Deputados e Senado Federal), devendo o valor encontrado ser depositado em conta à disposição deste Juízo na agência 3920 da Caixa Econômica Federal. Inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2010, às 9h15m, devendo as partes comparecerem, sob pena de incidência das cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se os Reclamantes. Notifique-se a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-498-92.2010.5.10.0018

Reclamante	Ocimar Barbosa de Sousa Santos
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO
Reclamado	Sgs Granitos Ltda.
Reclamado	Via Engenharia S/A

Intime-se o(a) RECLAMADO(A) a comparecer à audiência que se realizará no dia 04/05/2010 às 10:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de

instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-500-62.2010.5.10.0018

Reclamante	Vanilson Sousa Oliveira
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI
Reclamado	Cit Car

Intime-se o(a) RECLAMADO(A) a comparecer à audiência que se realizará no dia 04/05/2010 às 10:05 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-501-47.2010.5.10.0018

Reclamante	Cleusyane de Sousa Gonçalves
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
Reclamado	Full House Produções Artísticas Ltda (N/Pess. Sócio Walter Teodoro de Paula)

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 04/05/2010 às 10:10 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes

apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-8400-04.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-84/2007-018-10-00.0

Reclamante	Sonia Maria Martins dos Reis
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO

Vistos etc. Intime-se o reclamante para receber o alvará, em 05 dias, devendo requerer o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-9900-37.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-99/2009-018-10-00.0

Reclamante	Oswaldo Gomes Barbosa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO

Ex positis, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, acolhê-la, nos termos da fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo.

Por consequência, fixo o novo valor da execução em R\$ 12.291,80, conforme as parcelas discriminadas as fls. 472.

Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 55,35 a serem recolhidas ao final (art. 779-A, VII da CLT) Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-11400-75.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-114/2008-018-10-00.9

Reclamante	Patricia da Silva Moreira
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
Reclamado	Shok Segurança Ltda.
Advogado	GILBERTO AMADO DA SILVA
Reclamado	Ivaldo Corrêa da Silva

Intime-se o reclamante para receber o alvará, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-13400-14.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-134/2009-018-10-00.0

Reclamante	Carlos Alberto da Mota
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA
Reclamado	Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

J. Indefiro, pois em diligência junto aos autos 444.2009.018, verificou-se que não há mais crédito remanescente. Intime-se a Exequente para indicar meios para prosseguimentos da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 26.04.2010

Despacho

Processo Nº RT-14000-35.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-140/2009-018-10-00.8

Reclamante	Fábio Venturolli
Advogado	SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade

Reclamado	Novacap Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Advogado	FLÁVIO DE SOUSA E SILVA
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MONIQUE MARTINS SARAIVA

Intime-se o exequente para comprovar em 05 dias os recolhimentos determinados no alvará de fls.225.

Despacho

Processo Nº RT-18200-22.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-182/2008-018-10-00.8

Reclamante	Lilian Maria Dias Marchesoni
Advogado	ROBERTO GOMES FERREIRA
Reclamado	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NDA JÚNIOR
Reclamado	M3A Cursos
Advogado	JOSE LUIS GATTO DIAS
Reclamado	RPB Pré-Vestibular
Reclamado	Sesla - Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.
Advogado	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

Ex positis, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, acolhê-la, nos termos da fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo. Por consequência, fixo o novo valor da execução em R\$ 12.291,80, conforme as parcelas discriminadas as fls. 472.

Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 55,35 a serem recolhidas ao final (art. 779-A, VII da CLT) Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-31200-55.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-312/2009-018-10-00.3

Reclamante	Manoel Meirivan de Queiroz
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO
Reclamado	Disbrave Imports Ltda (Posto Disbrave Estrutural)
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA

Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 0179/0208, ressalvadas as posteriores atualizações. Cite-se a(o) reclamado(a), via Diário da Justiça, para pagar o débito R\$ 63.751,38 e/ou indicar bem(ns) a penhora, no prazo de 48 horas. Observado a gradação legal.

Despacho

Processo Nº RT-41600-31.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-416/2009-018-10-00.8

Reclamante	Maria Helena da Costa Vilela
Advogado	ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA
Reclamado	Condomínio Morada dos Nobres (n/p de Luis Gonzaga de Carvalho)
Advogado	WAGNER RAIMUNDO DE OLIVEIRA SALES

Vistos etc. Ante a garantia da execução, intime-se o reclamante para receber o seu crédito por meio de alvará, conforme cálculos de fls. 115, observadas as devidas retenções, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-64200-46.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-642/2009-018-10-00.9

Reclamante	Nelson Xavier Monteiro
Advogado	HERBERT HERIK DOS SANTOS
Reclamado	Conservo Brasília Tecnicos Ltda

J. Indefiro, pois em diligência junto aos autos 250.2009.017, verificou-se que não há mais crédito remanescente. Intime-se a Exequente para indicar meios para prosseguimentos da execução,

no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 26.04.2010

Despacho

Processo Nº RT-70500-58.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-705/2008-018-10-00.6

Reclamante	Wesley Aoyama Silva
Advogado	EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND
Reclamado	DBA Engenharia de Sistemas Ltda.
Advogado	MARCELO REBIBOUT

Ante a comprovação dos recolhimentos, julgo extinta a presente execução, nos termos do art.794 do CPC.(06/05)

Despacho

Processo Nº RT-83700-35.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-837/2008-018-10-00.8

Reclamante	Veriscimo Pereira de Sousa
Advogado	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA
Reclamado	Lucca Restaurante e Serviços Ltda.
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA

Intime-se o reclamante para receber o alvara, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-86400-57.2003.5.10.0018

Processo Nº RT-864/2003-018-10-00.6

Reclamante	Diana de Oliveira das Chagas
Advogado	WAGNER MITIAN MEDEIROS
Reclamado	LAV E SEC LAVANDERIAS LTDA ME (SHIRLEI C. DE CASTRO)
Reclamado	Andrea Simone de Castro
Reclamado	Sheyla Cristina de Castro
Reclamado	Jakeline Meyre de Castro

Ante a certidão supra, julgo extinta a presente execução, nos termos do art.794 do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa.(06/05)

Despacho

Processo Nº RT-87000-68.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-870/2009-018-10-00.9

Reclamante	Ronaldo Mendes Lopes
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Companhia de Saneamento do Distrito Federal. - CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA

Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 0230/0249, ressalvadas as posteriores atualizações. Cite-se a(o) reclamado(a), via Diário da Justiça, para pagar o debito R\$ 2.980,12 e/ou indicar bem(ns) a penhora, no prazo de 48 horas. Observado a gradação legal.

Despacho

Processo Nº RT-94100-79.2006.5.10.0018

Processo Nº RT-941/2006-018-10-00.0

Reclamante	Jair Vieira de Oliveira
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Intime-se o reclamante para receber o alvara, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-96600-89.2004.5.10.0018

Processo Nº RT-966/2004-018-10-00.2

Reclamante	EDVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
------------	-----------------------------------

Advogado	ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES
Reclamado	BANCO DO BRASIL SA
Advogado	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA

Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 0638/0644, ressalvadas as posteriores atualizações. Cite-se a(o) reclamado(a), via Diário da Justiça, para pagar o debito R\$ 181.944,75 e/ou indicar bem(ns) a penhora, no prazo de 48 horas. Observado a gradação legal.

Despacho

Processo Nº RT-100000-09.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-1000/2007-018-10-00.5

Reclamante	João Correia de Aguiar Junior
Advogado	CLOVES GONÇALVES DE SOUSA
Reclamado	Tio Dedé - Recreação para Eventos Infantis
Advogado	ALINE MACHADO DE ARAUJO RUIVO
Reclamado	André Gomes Costa
Reclamado	Sebastião Edson Garcia

Libere-se ao reclamante as guias acostada a contra capa, devendo comprovar o valor levantado, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-100700-14.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1007/2009-018-10-00.9

Reclamante	Maria Claudia Saraiva da Silva
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA
Reclamado	Supergiro Supermercado Ltda
Advogado	JOÃO GOMES VARJÃO FILHO

Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 00118/0128, ressalvadas as posteriores atualizações. Cite-se a(o) reclamado(a), via Diário da Justiça, para pagar o debito R\$ 3.457,09 e/ou indicar bem(ns) a penhora, no prazo de 48 horas. Observado a gradação legal

Despacho

Processo Nº RT-108800-89.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-1088/2008-018-10-00.6

Reclamante	Raimunda Veras Gomes Rodrigues
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA
Reclamado	Qualix Serviços Ambientais Ltda.
Advogado	PAULO SERGIO JOAO

Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento do saldo remanescente em 48 horas, devidamente atualizado, até 30/04/2010 no valor de R\$ 175,89 (cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove reais).

Despacho

Processo Nº RT-113000-42.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-1130/2008-018-10-00.9

Reclamante	Flávio Lopes de Oliveira
Advogado	DANIEL CESAR CORREA DE CARVALHO LOPES DA ROSA
Reclamado	Ichiban Sushi Alimentação e Serviços Ltda
Reclamado	Arsenal Sushi Alimentação e Serviços Ltda-Me
Reclamado	Ronald Fiuza Manhaes Filho
Reclamado	Rafael de Almeida Maria

J. Considerando que não foi confeccionado o edital a tempo para o leilão do dia. 08.05.2010, designo nova data 12.06.2010 às 10 horas, observando-se que deverá constar no mesmo que veículo possui alienação fiduciária com o Banco Volkswagen S/A. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Oficie-se o credor fiduciário para que informe o saldo devedor do veículo. Brasília-DF, 26.04.2010

Despacho

Processo Nº RT-133000-97.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-1330/2007-018-10-00.0

Reclamante Fernando França Escobar
Advogado CIRENE ESTRELA
Reclamado Petutes Alimentos Ltda.
Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA

Comprovado os recolhimentos, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794 do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa. (06/05)

Despacho

Processo Nº RT-136200-44.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1362/2009-018-10-00.8

Reclamante Ana Carolina Lima dos Reis Moura
Advogado NATHÁLIA MONICI LIMA
Reclamado Sadia S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias a iniciar pelo recte.

Designo para novo ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 17/5/2010, às 13h30.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-143900-71.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1439/2009-018-10-00.0

Reclamante Robson Ramos de Oliveira
Advogado FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA
Reclamado ENWF Restaurante Ltda (Sonoma Steak House)

Ante os termos da certidão do sr. Oficial de Justiça e das informações da ECT, intime-se o Exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-151000-77.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1510/2009-018-10-00.4

Reclamante Carlos de Lima
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA
Reclamado Construtora Gontijo Ltda.
Advogado PEDRO MAGALHÃES DE MOURA NETO

Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 0121/0134, ressalvadas as posteriores atualizações. Cite-se a(o) reclamado(a), via Diário da Justiça, para pagar o debito R\$ 1.741,56 e/ou indicar bem(ns) a penhora, no prazo de 48 horas. Observado a gradação legal.

Despacho

Processo Nº RT-167600-76.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1676/2009-018-10-00.0

Reclamante Edmar Cardoso de Almeida
Advogado PEDRO MARTINS FILHO
Reclamado Palma Engenharia Ltda.
Advogado FELINTO FIRMO DO PATROCINIO JUNIOR

Intime-se o Reclamante para comprovar o valor levantado do FGTS, no prazo de 05 dias. (05/05)

Despacho

Processo Nº RT-168000-90.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1680/2009-018-10-00.9

Reclamante Deylson Costa Leandro
Advogado PEDRO MARTINS FILHO

Reclamado Palma Engenharia Ltda.
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO

Intime-se o Reclamante para comprovar o valor levantado referente ao FGTS (alvará nº125), no prazo de 05 dias. (03/05)

Despacho

Processo Nº RT-168100-45.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1681/2009-018-10-00.3

Reclamante Jacilton Pereira da Silva
Advogado PEDRO MARTINS FILHO
Reclamado Palma Engenharia Ltda.
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO

Intime-se o Reclamante para comprovar o valor levantado do FGTS, no prazo de 05 dias. (05/05)

Despacho

Processo Nº RT-175100-96.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1751/2009-018-10-00.3

Reclamante Anamarilena Maia Mallmann do Nascimento
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
Reclamado Banco - Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob
Advogado RAFAEL PEDROSA DINIZ

J. Aos Recorridos/Reclamante e Reclamada, prazo legal a começar pelo Reclamante.

Brasília-DF, 26.04.2010

Despacho

Processo Nº RT-175500-13.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1755/2009-018-10-00.1

Reclamante Ivonece Lopes dos Santos - Espólio de (Inventariante Jônatas Lopes dos Santos)
Advogado JONATAS LOPES DOS SANTOS
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda.

Diante da inércia da reclamada quanto a indicação do local de trabalho do reclamante, ou o paradigma ou pessoa com conhecimentos das atividades do autor, resolvo que será o reclamante que acompanhará a perita em suas diligências, apontando os locais de trabalho e informando sobre as condições em que o mesmo se dava.

Intime-se a perita para dar prosseguimento aos trabalhos, devendo entrar em contato somente com o autor quando da realização da perícia.

Designo para novo ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 08/7/2010, às 13h35.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-181200-67.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1812/2009-018-10-00.2

Reclamante Alessandra Soares de Mello Ferreira
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA
Reclamado Montana Soluções Corporativas Ltda.
Advogado PAULO MARCELO DE CARVALHO
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado LEONARDO MORAES DE SOUZA FERREIRA SILVA

Intime-se o reclamante para receber os alvara, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-190500-53.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1905/2009-018-10-00.7

Reclamante Alexandre Marques Sousa

Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES
Reclamado GAF Bar e Restaurante Ltda
(Sabatash)

Intime-se o Reclamante para comprovar o valor levantado do FGTS, no prazo de 05 dias.(05/05)

Despacho

Processo Nº RT-195300-27.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1953/2009-018-10-00.5

Consignante Simone Uler Lavorato
Advogado ADRIANO PEIXOTO FRANCO
Consignado Natura Cosmético S/A
Advogado PAULO SÉRGIO JOÃO

A Recorrida/Reclamada, prazo legal. Intime-se.
Brasília-DF, 26.04.2010

Despacho

Processo Nº RT-199800-39.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1998/2009-018-10-00.0

Reclamante Nildete Conceição Ramos
Advogado NEDER ALVES DAS NEVES
Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda
Reclamado União

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por NILDETE CONCEIÇÃO RAMOS em face de CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e UNIÃO FEDERAL, julgar Procedentes em Parte as pretensões deduzidas na petição inicial, na forma do art. 269, I, do CPC, para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, nas obrigações descritas no curso da fundamentação. Concedo os benefícios da justiça gratuita. O quantum debeatur deverá ser apurado mediante liquidação por cálculo, com a incidência de juros e correção monetária. Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o disposto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$2.000,00, sujeitas à complementação no final. INTIMEM-SE AS PARTES. Transcorrido in albis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-200100-98.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-2001/2009-018-10-00.9

Reclamante Diomar Rocha Lacerda
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
Reclamado Caixa Economica Federal

Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 085/088, ressalvadas as posteriores atualizações. Cite-se a(o) reclamado(a), via Diário da Justiça, para pagar o debito R\$ 5.312,14 e/ou indicar bem(ns) a penhora, no prazo de 48 horas. Observado a gradação legal.

Despacho

Processo Nº RT-203800-82.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-2038/2009-018-10-00.7

Reclamante Rodrigo Ribeiro Ferro
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM
Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Reclamado União Federal - AGU - Advocacia Geral da União
Advogado JOSE CARLOS MARQUES

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por RODRIGO RIBEIRO FERRO em face de CAPITAL EMPRESA DE

SERVIÇOS GERAIS LTDA e UNIÃO FEDERAL, julgar Procedentes em Parte as pretensões deduzidas na petição inicial, na forma do art. 269, I, do CPC, para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, nas obrigações descritas no curso da fundamentação. Concedo os benefícios da justiça gratuita. O quantum debeatur deverá ser apurado mediante liquidação por cálculo, com a incidência de juros e correção monetária. Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o disposto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$6.000,00, sujeitas à complementação no final. INTIMEM-SE AS PARTES. Transcorrido in albis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-209500-39.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-2095/2009-018-10-00.6

Reclamante Maria do Socorro Lira
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR
Reclamado Conservo Brasilia Serviços Técnicos Ltda
Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Segurança Ltda
Reclamado Humanizar Serviços Profissionais Ltda
Reclamado União Federal

Retiro o feito da pauta de julgamento e reabro a instrução processual, para o fim de determinar a expedição de ofício ao Ministério da Previdência Social, na pessoa de seu Ordenador de Despesas, solicitando-lhe que, no prazo de dez dias, informe o valor e a natureza do montante recebido pelos ex-empregados da empresa CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, Srs. MARIA DO SOCORRO LIRA, RAPHAEL ARAÚJO DOS SANTOS e RONALDO MESSIAS DE OLIVEIRA, conforme noticiado em audiência. Instrua-se o ofício como cópia da ata às fls. 91/92. Encaminhe-se o ofício por mandado. Designo a data de 19/05/2010 às 13h30 para encerramento da instrução. Ato contínuo, cumpra-se a medida liminar deferida às fls. 33/35, por Carta Precatória e nos moldes requeridos à fl. 08, alínea a, item I do rol de pedidos iniciais. Intimem-se as partes.

Editais

Editais

Processo Nº RT-13-92.2010.5.10.0018

Reclamante Alessandro Francisco de Oliveira
Reclamado Espólio de Alberto Abrão

DEPOSITÁRIO: MARIA VIRGINIA MOTTA BROCHADO

Endereço: SHIS QL 24, CJ. 08, CJ 12 LAGO SUL

Data e hora do Leilão: 12/06/2010, às 10:00 horas.(Leiloeiro: Paulo Henrique Tolentino)

Relação dos bens: 01)- 01 (uma) mesa de jantar, com estrutura em madeira, pés cor preta e tampo de vidro, para 08 (oito) lugares, em ótimo estado, que avalio em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Total da avaliação: R\$ 4.000,00. Data da avaliação: 24 de março de 2010."

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que no dia e hora designado será levado a Leilão, em público pregão de venda e arrematação, o(s) bem(s) acima discriminado, mediante aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,

art. 888, §§ 1º e 3º c.c. CPC, art. 686, IV, LEF, art. 23 e art. 161 do Provimento Geral Consolidado do e. TRT/10ª Região. - DO LEILÃO - a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial nomeado, Sr. Paulo Henrique Tolentino, com endereço no SOF/Norte, Qd. 01, Conjunto A, Lotes 01/08, Brasília (DF), Cep: 70.634-110, Telefones 3361-9748, 3465-2561 e 9983-1982, fax (61) 3465-2561, que de já fica autorizado a promover, oportunamente, se for o caso, a remoção do bem. A remuneração do leiloeiro e o pagamento das demais despesas obedecerão as regras previstas nos arts. 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado do Egr. TRT/10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta, comprovando tal situação, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual, ou fotocópia autenticada, para possibilitar a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85), Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho, Brasília (DF). Justiça Gratuita, em 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-378-49.2010.5.10.0018

Reclamante	Vanusa Baca da Natividade
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA
Reclamado	ZI Ambiental Ltda.
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado	Banco Central do Brasil - Bacen

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO, HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13-05-2010 às 16:05 min., à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-491-03.2010.5.10.0018

Reclamante	Manoel Jose da Conceicao
Advogado	SONIA MARA MENDES MARINHO
Reclamado	Sociplan Engenharia Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sociplan Engenharia Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 18/05/2010 às 09.35 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-68500-76.1994.5.10.0018

Processo Nº RT-685/1994-018-10-00.7

Reclamante	ISABEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO
Reclamado	RIO FORTE SERVICOS TECNICOS S/A
Reclamado	Morel Lopes de Abreu
Reclamado	Luiz Fernando Medeiros
Reclamado	Uyarum de Almeida Araújo
Reclamado	Silvio Bufoni
Reclamado	Josias Gomes de Melo
Advogado	CLIMENE QUIRIDO
Reclamado	Sebastião do Nascimento
Reclamado	Ronaldo Moraes da Cunha

DEPOSITÁRIO: JOSIAS GOMES DE MELO

Endereço: RUA JULIO DE MESQUITA, 729, APTO. 121, CAMBUÍ, CAMPINAS-SP

Data e hora do Leilão: 12/06/2010, às 10:00 horas.(Leiloeiro: Paulo Henrique Tolentino)

Relação dos bens: 01)- 01 (uma) casa nº 19, do conjunto "G", QE 19, do SRIA/GUARA, desta capital, composta de dois quartos, sala, cozinha e banheiro, com área construída de 48,74m2, e o respectivo lote de terreno medindo 10,00m pelas linhas de frente e fundos e 20,00m pelas laterais direita e esquerda, ou seja, a área de 200,00m2, limitando-se pela frente com a via pública, pelos fundos com a casa nº 20 do conjunto "E", pelo lado direito com a casa nº 17 e pelo lado esquerdo com a casa 21, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 225.000,00. Total da avaliação: R\$ 225.000,00. Data da avaliação: 23 de setembro de 2009."

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que no dia e hora designado será levado a Leilão, em público pregão de venda e arrematação, o(s) bem (s) acima discriminado, mediante aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 888, §§ 1º e 3º c.c. CPC, art. 686, IV, LEF, art. 23 e art. 161 do Provimento Geral Consolidado do e. TRT/10ª Região. -

DO LEILÃO - a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial nomeado, Sr. Paulo Henrique Tolentino, com endereço no SOF/Norte, Qd. 01, Conjunto A, Lotes 01/08, Brasília (DF), Cep: 70.634-110, Telefones 3361-9748, 3465-2561 e 9983-1982, fax (61) 3465-2561, que de já fica autorizado a promover, oportunamente, se for o caso, a remoção do bem. A remuneração do leiloeiro e o pagamento das demais despesas obedecerão as regras previstas nos arts. 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado do Egr. TRT/10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta, comprovando tal situação, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual, ou fotocópia autenticada, para possibilitar a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85), Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho, Brasília (DF). Justiça Gratuita, em 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-113000-42.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-1130/2008-018-10-00.9

Reclamante	Flávio Lopes de Oliveira
Advogado	DANIEL CESAR CORREA DE CARVALHO LOPES DA ROSA
Reclamado	Ichiban Sushi Alimentação e Serviços Ltda
Reclamado	Arsenal Sushi Alimentação e Serviços Ltda-Me
Reclamado	Ronald Fiuza Manhaes Filho
Reclamado	Rafael de Almeida Maria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a), Ichiban Sushi Alimentação e Serviços Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls.168 proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita a Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF. Para conhecimento do interessado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-164300-09.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1643/2009-018-10-00.0

Reclamante	Valdeíta Silva dos Santos
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA
Reclamado	Destac Comércio e Serviços Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(O) o(a) Executado(a), Destac Comércio e Serviços Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia de R\$ (1.982,24), correspondente ao total da execução devida nos autos acima epigrafado, e ou indicar bens a penhora em garantia a execução. O referido valor está atualizado até 30-04-2010. A Secretaria desta 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF localiza-se a Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF. Para conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-175700-20.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1757/2009-018-10-00.0

Reclamante	Ricardo Bongiovanni Brazão Ferreira (14ª VT de São Paulo/SP)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

DEPOSITÁRIO: WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO

Endereço: SHIS, QI 7, CJ. 4, CS 16, LAGO SUL/DF

Data e hora do Leilão: 12/06/2010, às 10:00 horas.(Leiloeiro: Paulo Henrique Tolentino)

Relação dos bens: 01)- 01 (um) veículo, ônibus, placa JJF 8736, chassi: 9BM3849789B626523, marca/modelo: Mercedes Benz/INDUSCAR APACHE U; ano 2009/2008, cor: branca, combustível: diesel, em bom estado de uso, no valor de R\$ 185.000,00; 2) 01 (um) veículo, ônibus, placa JJF 8746, chassi 9BM3840789B626535, marca/modelo: mercedes benz/INDUSCAR APACHE U; ano 2009/2008, cor: branca, combustível: diesel, em bom estado de uso, no valor de R\$ 185.000,00. Total da avaliação: R\$ 370.000,00. Data da avaliação: 04 de dezembro de 2009."

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que no dia e hora designado será levado a Leilão, em público pregão de venda e arrematação, o(s) bem (s) acima discriminado, mediante aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 888, §§ 1º e 3º c.c. CPC, art. 686, IV, LEF, art. 23 e art. 161 do Provimento Geral Consolidado do e. TRT/10ª Região. - DO LEILÃO - a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial nomeado, Sr. Paulo Henrique Tolentino, com endereço no SOF/Norte, Qd. 01, Conjunto A, Lotes 01/08, Brasília (DF), Cep: 70.634-110, Telefones 3361-9748, 3465-2561 e 9983-1982, fax (61) 3465-2561, que de já fica autorizado a promover, oportunamente, se for o caso, a remoção do bem. A remuneração do leiloeiro e o pagamento das demais despesas obedecerão as regras previstas nos arts. 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado do Egr. TRT/10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de

pessoa jurídica, o representante desta, comprovando tal situação, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual, ou fotocópia autenticada, para possibilitar a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85), Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho, Brasília (DF). Justiça Gratuita, em 26, ABRIL de 2010.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-169-77.2010.5.10.0019

Reclamante	Carlos Eduardo Soares de Sousa
Advogado	JORGE BARBOSA LOBATO
Reclamado	Companhia de Bebidas das Américas - Ambev
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho de fls.: "Vistos e examinados. Haja vista que as testemunhas arroladas pelas partes residem em outros estados, a necessidade de expedição de cartas precatórias será aferida por ocasião da audiência de instrução neste juízo. Intimem-se as testemunhas de fls. 503/504 via postal quanto à desnecessidade de comparecimento à audiência, as quais devem desconsiderar a intimação anterior. Ciência às partes por intermédio de seus advogados". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-175-84.2010.5.10.0019

Reclamante	Flavio Gomes Soares
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.

"SENTENÇA...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante FLÁVIO GOMES SOARES, em face da reclamada HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, para declarar que o pacto laboral havido entre o autor e a reclamada terminou em 08/10/2009, por iniciativa imotivada da ré; para antecipar os efeitos da tutela de mérito, quanto ao pedido de movimentação da conta vinculada, determinando a expedição de alvará, a fim de autorizar o autor a levantar os depósitos de FGTS recolhidos pela ré à sua conta vinculada; e para condenar a demandada ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: retificar a data de ingresso consignada na CTPS, registrando no documento a correta data de início do pacto (1º/03/2008), no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado. Omitindo-se a reclamada, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à DRT para aplicação da penalidade administrativa cabível; pagar salário relativo aos oito dias trabalhados no mês de outubro/2009; 10/12 de décimo terceiro salário proporcional; férias referentes ao período aquisitivo 2008/2009 e 07/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional; e indenização de 40% dos depósitos de FGTS devidos por todo o vínculo de emprego (inclusive os incidentes sobre o décimo terceiro proporcional) deduzindo-se, do montante apurado, o valor de R\$747,16, já

recebido pelo autor; devolver o valor referente a faltas injustificadas, registrado no TRCT de fl. 13; pagar a multa inscrita no art. 467 da CLT, a incidir sobre os valores devidos a título de décimo terceiro e férias proporcionais acrescidas de um terço, e indenização de 40% do FGTS; pagar a multa prevista no § 8º do art. 477 consolidado; pagar indenização relativa ao trabalho em intervalo destinado a repouso e alimentação, no valor equivalente ao de uma hora normal de trabalho acrescida de 50% por dia efetivamente trabalhado. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial, conforme tabela de fl. 10 (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o saldo salarial e o décimo terceiro proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pela autora, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Ciente o reclamante.

Intime-se a reclamada. Nada mais".

Despacho

Processo Nº RT-438-19.2010.5.10.0019

Reclamante	Luciana de Almeida Silva
Advogado	TATIANE DE OLIVEIRA SOUSA
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda
Reclamado	União Federal

Certidão de fls. 31. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA UNA do presente feito para o dia 28/05/2010, às 14h25min, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 - Salas 320, 324 e 326 (terceiro andar), Brasília/DF. O feito tramitará pelo rito ordinário, sendo certo que a audiência será UNA, na qual as partes deverão produzir todas as provas que julgarem devidas na data indicada para realização da respectiva audiência, inclusive trazendo suas testemunhas, caso entendam necessário. A reclamante deverá ser intimada por meio de seu procurador, via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). A 1.ª reclamada deverá ser intimada

via postal e a União via mandado.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-440-86.2010.5.10.0019

Reclamante	Elielington Nogueira Pinto
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA
Reclamado	D Corline Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado	União Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Certidão de fls. 24. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA UNA do presente feito para o dia 28/05/2010, às 14h30min, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 - Salas 320, 324 e 326 (terceiro andar), Brasília/DF. O feito tramitará pelo rito ordinário, sendo certo que a audiência será UNA, na qual as partes deverão produzir todas as provas que julgarem devidas na data indicada para realização da respectiva audiência, inclusive trazendo suas testemunhas, caso entendam necessário. O reclamante deverá ser intimado por meio de seu procurador, via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). A 1.º reclamada deverá ser intimada via postal e a União via mandado.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-441-71.2010.5.10.0019

Reclamante	Glauca Cedecari Nascimento
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado	Monteverde
Reclamado	Uniao Federal (Superior Tribunal de Justiça - STJ)

Certidão de fls. 23. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA UNA do presente feito para o dia 28/05/2010, às 14h35min, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 - Salas 320, 324 e 326 (terceiro andar), Brasília/DF. O feito tramitará pelo rito ordinário, sendo certo que a audiência será UNA, na qual as partes deverão produzir todas as provas que julgarem devidas na data indicada para realização da respectiva audiência, inclusive trazendo suas testemunhas, caso entendam necessário. A reclamante deverá ser intimada por meio de seu procurador, via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O 1.º e o 2.º reclamados deverão ser intimados via postal e a União via mandado.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-445-11.2010.5.10.0019

Reclamante	Jonathan Rodrigues de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado	União Federal (Ministério do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e da Amazonia Legal)

Certidão de fls. 60. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA UNA do presente feito para o dia 28/05/2010, às 14h40min, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 - Salas 320, 324 e 326 (terceiro andar), Brasília/DF. O feito tramitará pelo rito ordinário, sendo certo que a audiência será UNA, na qual as partes deverão produzir todas as provas que julgarem devidas na data indicada para realização da respectiva audiência, inclusive trazendo suas testemunhas, caso entendam necessário. O reclamante deverá ser intimado por meio de seu procurador, via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). A 1.ª reclamada deverá ser intimada via postal e a União via mandado Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-465-02.2010.5.10.0019

Reclamante	Marcelo Guimaraes Fernandes
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO
Reclamado	Contrat Administração Empresarial Ltda.
Reclamado	União Federal (Tribunal Regional Federal da 1ª Região)

Certidão de fls. 18. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA UNA do presente feito para o dia 28/05/2010, às 14h50min, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 - Salas 320, 324 e 326 (terceiro andar), Brasília/DF. O feito tramitará pelo rito ordinário, sendo certo que a audiência será UNA, na qual as partes deverão produzir todas as provas que julgarem devidas na data indicada para realização da respectiva audiência, inclusive trazendo suas testemunhas, caso entendam necessário. O reclamante deverá ser intimado por meio de seu procurador, via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). A 1.ª reclamada deverá ser intimada via postal e a União via mandado.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-482-38.2010.5.10.0019

Reclamante	Francisca Zenaide Silva de Castro
Advogado	JOMAR ALVES MORENO

Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado União Federal (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

Certidão de fls. 38. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA UNA do presente feito para o dia 28/05/2010, às 15 horas, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 - Salas 320, 324 e 326 (terceiro andar), Brasília/DF. O feito tramitará pelo rito ordinário, sendo certo que a audiência será UNA, na qual as partes deverão produzir todas as provas que julgarem devidas na data indicada para realização da respectiva audiência, inclusive trazendo suas testemunhas, caso entendam necessário. A reclamante deverá ser intimada por meio de seu procurador, via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). A 1.ª reclamada deverá ser intimada via postal e a União via mandado. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-501-44.2010.5.10.0019

Reclamante Valdirene da Silva Rocha
Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO
Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda
Reclamado União Federal (Tribunal Regional Federal da 1ª Região)

Certidão de fls. 16. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA UNA do presente feito para o dia 28/05/2010, às 15h05min, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 - Salas 320, 324 e 326 (terceiro andar), Brasília/DF. O feito tramitará pelo rito ordinário, sendo certo que a audiência será UNA, na qual as partes deverão produzir todas as provas que julgarem devidas na data indicada para realização da respectiva audiência, inclusive trazendo suas testemunhas, caso entendam necessário. A reclamante deverá ser intimada por meio de seu procurador, via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). A 1.ª reclamada deverá ser intimada via postal e a União via mandado.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-506-66.2010.5.10.0019

Reclamante Alexandra Paixao da Silva
Advogado ALLENILSON DE MIRANDA PEREIRA
Reclamado Hotel Nacional S/A

Certidão de fls. 18. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 19/05/2010, às 14h20min, a ser realizada na sala de

audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, salas 320, 324 e 326. (terceiro andar), nesta. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. A reclamante deverá ser intimada por meio de seu procurador, via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pela Autora os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). O reclamado deverá ser notificado via postal.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-507-51.2010.5.10.0019

Reclamante Guilherme de Souza Xavier
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado Divertplan Comércio e Indústria Ltda.

Certidão de fls. 99. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 26/05/2010, às 14h40min, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, salas 320, 324 e 326 (terceiro andar), nesta. O feito tramitará pelo rito ordinário. A audiência será fracionada. O reclamante deverá ser intimado via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O reclamado deverá ser intimado via postal. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-508-36.2010.5.10.0019

Reclamante Juscilania de Jesus
Advogado NATÁLIA ROS FERNANDES LIMA
Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado união Federal - (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio)

Certidão de fls. 72. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA UNA do presente feito para o dia 28/05/2010, às 15h15min, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 - Salas 320, 324 e 326 (terceiro andar), Brasília/DF. O feito tramitará pelo rito ordinário, sendo certo que a audiência será UNA, na qual as partes deverão produzir todas as provas que julgarem devidas na data indicada para realização da respectiva audiência, inclusive trazendo suas testemunhas, caso entendam necessário. Os reclamante deverão ser intimados por meio de seu procurador, via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de

seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).A 1.º reclamada deverá ser intimada via postal e a União via mandado.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-510-06.2010.5.10.0019

Reclamante	Cazildo Rodrigues do Nascimento Junior
Advogado	ESTEVAO RAMOS MUNIZ
Reclamado	DF Motors Consórcios Ltda

Certidão de fls. 27. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 20/05/2010, às 14 horas, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, salas 320,324 e 326. (terceiro andar), nesta.O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O reclamante deverá ser intimado por meio de seu procurador, via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº (05/2003).O reclamado deverá ser notificado via postal. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-513-58.2010.5.10.0019

Reclamante	Joselandia Martins dos Santos
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda

Certidão de fls. 14. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 20/05/2010, às 14h05m, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, salas 320,324 e 326. (terceiro andar), nesta.O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.A reclamante deverá ser intimada por meio de seu procurador, via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº (05/2003).A reclamada deverá ser notificadas via postal. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-514-43.2010.5.10.0019

Reclamante	Carlos Eduardo Gomes Lisboa
------------	-----------------------------

Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
Reclamado	Rps Bar e Restaurante Ltda

Certidão de fls. 27. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 20/05/2010, às 14h10m, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, salas 320,324 e 326. (terceiro andar), nesta.O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O reclamante deverá ser intimado por meio de seu procurador, via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº (05/2003).O reclamado deverá ser notificado via postal. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-515-28.2010.5.10.0019

Reclamante	Ademar Macena de Lima Aquino
Advogado	JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.

Certidão de fls. 09. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 27/05/2010, às 14h25min, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, salas 320, 324 e 326(terceiro andar), nesta.O feito tramitará pelo rito ordinário. A audiência será fracionada.O reclamante deverá ser intimado via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).A reclamada deverá ser intimada via edital.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-516-13.2010.5.10.0019

Reclamante	Rosilene da Silva Rodrigues
Advogado	FILADELFO PAULINO DA SILVA
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado	União Federal - (Tribunal de Justiça do Distrito Federal)

Certidão de fls. 22. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA UNA do presente feito para o dia 28/05/2010, às 15h30min, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 - Salas 320, 324 e 326 (terceiro andar), Brasília/DF.O feito tramitará pelo rito ordinário, sendo certo que a audiência será UNA, na qual as partes deverão produzir todas as provas que julgarem devidas na data indicada para realização da

respectiva audiência, inclusive trazendo suas testemunhas, caso entendam necessário. A reclamante deverá ser intimada por meio de seu procurador, via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). A 1.º reclamada deverá ser intimada via postal e a União via mandado.

Despacho

Processo Nº RT-517-95.2010.5.10.0019

Reclamante	Dinair Andreia Coelho Gouveia
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Comercial de Alimentos Rca Ltda - ME Supermercado Popular.

Certidão de fls. 84. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 20/05/2010, às 14h15m, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, salas 320,324 e 326. (terceiro andar), nesta. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. A reclamante deverá ser intimada por meio de seu procurador, via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº (05/2003). O reclamado deverá ser notificado via postal. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-518-80.2010.5.10.0019

Reclamante	Rosana Monteiro de Areda
Advogado	AROLD OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Reclamado	Norte A Brasília Cirurgias Odontológicas Ltda. - Imbra - (Imbra Tratamentos Odontológicos)

Certidão de fls. 54. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 27/05/2010, às 14h30min, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, salas 320, 324 e 326 (terceiro andar), nesta. O feito tramitará pelo rito ordinário. A audiência será fracionada. A reclamante deverá ser intimada via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). A reclamada deverá ser intimada via postal.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-522-20.2010.5.10.0019

Reclamante	Gilliard da Silva Leite
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado	Brasilcelular Comercio e Servicos de Produtos de Celulares e Informatica Ltda - Me

Certidão de fls. 10. - "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 20/05/2010, às 14h20min, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, salas 320,324 e 326. (terceiro andar), nesta. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O reclamante deverá ser intimado por meio de seu procurador, via DJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pela Autora os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº (05/2003). A reclamada deverá ser notificada via postal.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-16600-65.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-166/2005-019-10-00.9

Reclamante	Raimundo Pereira Farias
Advogado	SEBASTIÃO JOSÉ SOBRINHO
Reclamado	Transportes Rodovia Algran Ltda.
Advogado	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS
Reclamado	Transportes Goianópolis Ltda.
Advogado	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS

Despacho de fls.: "Vistos e examinados. Homologo a atualização dos cálculos no que se refere às custas processuais (já observado o abatimento da guia juntada às fls. 623). Sobresto, por ora, o cumprimento da determinação de fls. 631, porquanto ainda pendente de satisfação o débito remanescente à título de custas processuais. Intime-se a executada para comprovar o pagamento de R\$ 1.025,01 (mil e vinte e cinco reais e um centavo) devidamente atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-17400-25.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-174/2007-019-10-00.7

Reclamante	Roberto Rogélio Ferreira de Menezes
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA

DESPACHO DE FL... "Dê-se vista dos autos ao exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos à Execução ora opostos pela executada. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-25400-77.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-254/2008-019-10-00.3

Reclamante Paulo Márcio Alonso Ferreira
Advogado MARIA DE FATIMA MENDONCA DOS SANTOS
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado JULIANA FURTADO DE MOURA

Despacho à fl. 938: "Vistos os autos. Em face dos termos da certidão supra, intime-se o exequente a retificar a conta apresentada, prazo de 20 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-34600-11.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-346/2008-019-10-00.3

Reclamante Juarez dos Santos Gomes
Advogado NILTON MENDES GOMES
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS + 01
Reclamado Distrito Federal
Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA

DECISÃO DE FL... "Considerando que devidamente cumpridas as obrigações constituídas aos autos, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Intimem-se as partes, via DEJT. Decorrido o prazo para manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-45200-57.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-452/2009-019-10-00.8

Reclamante Maria Dilva Ferreira de Araujo
Advogado GESSI TEREZINHA LISBOA KOSMALKSI
Reclamado Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.

DESPACHO DE FL... "Em execuções idênticas, cuja demandada é a mesma - CONSERVO Brasília Serviços Técnicos Ltda, foram realizadas as providências relativas a pesquisa BACENJUD e RENAJUD em face da empresa e seus sócios, restando exauridos os atos executórios de competência do Juízo, sem que importasse em nenhum efeito prático, sobretudo no que diz respeito à desconsideração da personalidade jurídica da empresa demandada, razão pela qual INDEFIRO a pretensão da exequente constante de fls. 67/68, ao tempo em que ASSINO mais 10 (dez) dias de prazo, com vistas à indicação dos meios aptos ao prosseguimento da execução. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-83800-65.2000.5.10.0019

Processo Nº RT-838/2000-019-10-00.1

Reclamante EUNICELIA SOUZA DA SILVA
Advogado MARIA DE LOURDES M. OLIVEIRA
Reclamado TV OMEGA LTDA
Advogado RENATA SILVA PIRES

DESPACHO DE FL. 438, item 03: "intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, cumprir as obrigações determinadas nos itens "b" e "c" de fls. 269/270, pena de arcar com indenização equivalente". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-89000-87.1999.5.10.0019

Processo Nº RT-890/1999-019-10-00.3

Reclamante AUREO MONTEIRO DE MORAES

Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A TELEBRAS
Advogado EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS

Despacho de fls.: "Vistos e examinados. Haja vista o trânsito em julgado do V. Acórdão, convolo a execução provisória em definitiva. Ciência às partes por intermédio de seus procuradores. Requisite-se o mandado de penhora. Intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 05 dias, querendo, ofertar impugnação aos cálculos. Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-95700-55.1994.5.10.0019

Processo Nº RT-957/1994-019-10-00.5

Reclamante MARIZA CAIXETA RAMOS
Advogado ROBSON FREITAS MELO
Reclamado SOMA ENGENHARIA S/A
Advogado ANA PAULA REBOUCAS SOARES VIANNA

Despacho de fls.: "Junte-se. Defiro a vista pretendida pelo prazo de 30 dias. Intime-se o exequente via DEJT". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-104600-70.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-1046/2007-019-10-00.0

Reclamante Michelle Caroline Nunes da Silva
Advogado TELÊMACO BRANDÃO
Reclamado BANCO BRADESCO S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
Reclamado Bradesco Vida e Previdência S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

DESPACHO DE FL. 781: "DEFIRO a pretensão. Assim, dê-se vista dos autos à reclamada pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme solicitado abaixo. Intime-se via DEJT. Ultimada a providência, retornem os autos ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-110100-20.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-1101/2007-019-10-00.2

Reclamante Adolfo Augusto Coelho
Advogado ROBSON FREITAS MELO
Reclamado Casa Grande Engenharia Ltda.
Reclamado Valdivino Soares Teles (Sócio da Construtora Casa Grande Ltda)
Reclamado Valdivina Paulo de Souza (Sócio da Construtora Casa Grande Ltda)

DESPACHO DE FL. 123: "Conforme deveras explicitado aos autos, o ato pendente de realização diz respeito a indicação de depositário do bem gravado por penhora, com vistas ao regular registro da construção em Cartório, situação que vem se arrastando, ante ao não cumprimento das diligências de competência da parte exequente. Aliás, convém frisar, que as justificativas para o indeferimento dos atos solicitados pelo credor vem sendo reiteradas à saciedade pelo Juízo, sem que se faça ser entendido, ao que parece. A propósito, a intimação dos sócios por hora certa não importará no efeito pretendido pelo Autor, já que não garantirá o registro do depósito do bem. Assim, por tudo e considerando que o credor insiste em reiterar pretensões confirmadamente infrutíferas, INDEFIRO os reiterados requerimentos, ao tempo em que DETERMINO o encaminhamento dos autos ao arquivo provisório. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-113200-12.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1132/2009-019-10-00.5

Reclamante	Maria Aparecida Rodrigues Ramos
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI
Reclamado	Anastacia Angélica Albuquerque Garcia
Advogado	FABIANO GONCALVES DE CARVALHO

DESPACHO DE FL... "Considerando o teor do ofício de fl. 59, intime-se a reclamante, por meio de seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o número de seu PIS ou NIT, com vistas a propiciar o recolhimento das contribuições previdenciárias sob o código nº 1708. Cumprida a providência, reitere-se o expediente carreado à fl. 58." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-133100-78.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1331/2009-019-10-00.3

Reclamante	João dos Santos Sobrinho
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS
Reclamado	ZL Ambiental Ltda - em recuperação judicial
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
Reclamado	HIGITERC-Higienização e Terceirização Ltda
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO
Reclamado	FUB-Fundação Universidade de Brasília

Despacho à fl. 739: "Vistos os autos. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso interposto pelo reclamante, fls. 728/735. Vista às reclamadas, prazo comum de 8 dias e fins legais. Intimem-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-134100-84.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-1341/2007-019-10-00.7

Reclamante	Márcio José Ferreira da Silva Filho
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
Reclamado	Banco Santander S.A.
Advogado	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA

DESPACHO DE FL... "Para liberação diretamente ao reclamado do valor pendente a título de depósito recursal, deverá ser indicada a conta bancária e respectiva agência para transferência do valor correspondente, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-136100-86.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1361/2009-019-10-00.0

Reclamante	Nelson Pereira dos Santos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado	Lourival Fernandes de Lima ME
Advogado	JOVANKA BAPTISTA DA SILVA

DESPACHO DE FL. 62: "Intime-se o Autor, por meio do seu patrono a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre as alegações do reclamado veiculadas à fl. 61, devendo, no mesmo prazo, exhibir cópia dos documentos pessoais, conforme solicitado na respectiva petição, com vistas à formalização do Contrato de Trabalho." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-165600-03.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1656/2009-019-10-00.6

Reclamante	José Adilson Quintino da Rocha
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Reclamado	Ágil Serviços Especiais Ltda.
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA

"SENTENÇA...II CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante JOSÉ ADILSON QUINTINO DA ROCHA em face da reclamada ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar ao autor adicional de periculosidade, no importe equivalente a 30% de seu salário-base, devido por todo o pacto laboral; pagar reflexos do adicional em férias acrescidas de 1/3, décimos terceiros salários e depósitos de FGTS do período em que devido, bem como sobre a indenização de 40% do FGTS e o aviso prévio; pagar honorários à Perita do Juízo, no valor ora fixado de R\$900,00. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o adicional de periculosidade e seus reflexos sobre décimos terceiros salários. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos aos débitos de INSS e IR a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Cientes as partes. Nada mais".

Despacho

Processo Nº RT-172100-85.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1721/2009-019-10-00.3

Reclamante	Vicente Silva Pessoa
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA

Despacho à fl. 161: "Vistos os autos. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso interposto pela reclamada, fls. 138/154. Vista ao reclamante, prazo de 8 dias e fins legais. Intime-se. Após cumpridos os termos supra, remetam-se os autos ao Egrégio TRT/10ª Região, observadas as formalidades de praxe." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-188700-84.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1887/2009-019-10-00.0

Reclamante	Ailton Siqueira da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	Mundo Administração de Serviços de Mão de Obra Ltda.

Reclamado Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

"SENTENÇA...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante AILTON SIQUEIRA DA SILVA, em face das reclamadas MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA e INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA, para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar: salários relativos aos meses de maio, junho e aos vinte e seis dias trabalhados no mês de julho/2009; tíquetes-refeição e vales-transporte do período de 1º/05 a 26/07/2009, nos valores incontroversos indicados na inicial; 04/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; 04/12 de décimo terceiro salário proporcional; e indenização de 20% do montante do FGTS referente ao pacto (abrangidos os depósitos incidentes sobre salários retidos, saldo salarial e décimo terceiro proporcional). Do valor da indenização de FGTS apurado em liquidação, será deduzido o importe de R\$32,12, que a inicial notícia já ter sido pago ao mesmo título; entregar ao autor as guias para levantamento dos depósitos de FGTS devidos no curso do pacto, desde logo impondo à demandada a obrigação de indenizar os depósitos faltantes. Caso a demandada não cumpra a obrigação ora imposta, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado, fica desde logo determinada a expedição de alvará para autorizar a movimentação da conta vinculada, devendo o autor comprovar o valor levantado, a fim de permitir a apuração dos valores eventualmente ainda devidos; pagar a multa inscrita no art. 467 da CLT, a incidir sobre os valores devidos a título de décimo terceiro, férias proporcionais acrescidas de um terço e indenização de 20% do FGTS, parcelas diretamente devidas em função do rompimento contratual; e a multa prevista no § 8º do art. 477 consolidado; pagar a multa prevista na cláusula 22ª da CCT (fl. 23), no importe de 0,2% do valor devido a título das parcelas diretamente derivadas da ruptura contratual (férias proporcionais + 1/3 e décimo terceiro proporcionais), por dia de atraso no pagamento desses importes, a contar de 06/07/2008, e limitada ao valor de uma remuneração do reclamante recolher à conta vinculada do autor os valores mensais de FGTS não depositados no curso do pacto, conforme se apurar em liquidação; comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no curso de todo o vínculo de emprego, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução; pagar honorários assistenciais, no importe equivalente a 10% do valor da condenação, conforme se apurar na liquidação. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, os salários retidos, o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional.

A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos

previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo. Intimem-se as partes. Nada mais".ivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo. Intimem-se as partes. Nada mais".

Despacho

Processo Nº RT-192200-61.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1922/2009-019-10-00.0

Reclamante	Josivaldo Alves Macêdo
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE
Reclamado	Fam Comércio e Serviços Ltda. EPP
Reclamado	Isaias Oliveira Mendes

"SENTENÇA...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante JOSIVALDO ALVES MACÊDO, em face da reclamada FAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar: férias integrais do período 2008/2009, acrescidas do terço constitucional, aviso prévio, 9/12 de décimo terceiro proporcional, salários dos meses de maio, junho, julho e agosto do ano de 2009 e saldo de salário dos 8 (oito) dias trabalhados no mês de setembro/2009; entregar: as guias para levantamento dos depósitos de FGTS relativos a todo vínculo de emprego a serem integralizados pela reclamada, (inclusive os incidentes sobre as verbas resilitórias), bem como as guias para habilitação no seguro-desemprego, com obrigação de indenizar os depósitos não recolhidos à conta vinculada do reclamante; pagar: indenização de 40% do FGTS; pagar: as multas inscritas no § 8º do art. 477 da CLT e no art. 467 consolidado, esta a incidir sobre aviso prévio, décimo terceiro e férias proporcionais, parcelas diretamente derivadas da ruptura contratual. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o salário, o saldo salarial e

o décimo terceiro salário proporcional.A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao INSS e ao IR a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$220,00, calculadas sobre R\$11.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.Ciente o autor.

Intime-se a reclamada, por edital.Nada mais".

Despacho

Processo Nº RT-193700-65.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1937/2009-019-10-00.9

Reclamante	Raimunda Nonata do Nascimento
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.

Despacho à fl. 54: "Vistos os autos. Intime-se a reclamante a retirar sua CTPS já retificada, prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-194100-79.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1941/2009-019-10-00.7

Reclamante	Manoel Pereira de Souza
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado	Sobbe - Sistemas Estruturais Ltda.
Advogado	IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
Reclamado	Brasal - Incorporadora e Construtora de Imóveis Ltda.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

"SENTENÇA...II CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante MANOEL PEREIRA DE SOUZA em face das reclamadas SOBBE SISTEMAS ESTRUTURAIS LTDA e BRASAL INCORPORADORA E CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA, para declarar que o contrato de emprego havido entre o autor e a primeira ré terminou em 22/09/2009, em face de pedido de demissão formulado pelo reclamante; e para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação:retificar, a primeira reclamada, a CTPS do autor, para registrar no documento, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado, a verdadeira data de início do contrato, 21/07/2009. Omitindo-se a ré, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à DRT para aplicação da penalidade administrativa cabível; pagar ao autor as horas extras registradas nos cartões de ponto, com o acréscimo do adicional legal de 50%, com reflexos sobre repousos semanais remunerados, conforme se apurar em liquidação. Os valores pagos ao mesmo título, registrados em recibos que poderão ser trazidos aos autos em até cinco dias depois do trânsito em julgado, serão deduzidos do débito de horas extras e reflexos apurado na liquidação.pagar indenização relativa aos vales-transporte devidos no período de 21 a 31/07/2009, no valor equivalente a R\$6,00 por dia trabalhado, conforme registrados nos cartões de ponto; pagar honorários assistenciais no importe de 10% sobre

o valor da condenação, conforme se apurar em liquidação.Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as horas extras e seus reflexos em repousos semanais remunerados.A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.Custas, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas.Cientes as partes. Nada mais".

Despacho

Processo Nº RT-194900-10.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1949/2009-019-10-00.3

Reclamante	Elber Gomes de Almeida
Advogado	CLARISSE DINELLY FERREIRA
Reclamado	Montana Planejamento e Serviços Ltda.
Advogado	PAULO MARCELO DE CARVALHO
Reclamado	União Federal (Instituto Brasileiro de Informação e Tecnologia - IBICT)

"SENTENÇA...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante ELBER GOMES DE ALMEIDA, em face dos reclamados MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA e UNIÃO (IBICT INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA), para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:pagar: salário relativo aos nove dias trabalhados no mês de dezembro/2008; diferenças de vales-alimentação nos meses de agosto e setembro/2008, no importe incontroverso indicado no item 5 de fl. 11; os vales-alimentação e vales-transporte devidos de outubro a dezembro/2008, nos valores também incontroversos indicados nos itens 4 e 6 de fl. 11; 04/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; e 04/12 de décimo terceiro salário proporcional; recolher à conta vinculada do autor os valores mensais de FGTS não depositados no curso do pacto, conforme se apurar em liquidação; pagar a multa inscrita no art. 467 da CLT, a incidir sobre os valores devidos a título de saldo salarial, décimo terceiros e férias proporcionais acrescidas de um terço e também a penalidade prevista no § 8º do art. 477 da CLT; pagar a multa inscrita na cláusula 49ª da CCT de fls. 29/42, devida uma vez no mês de agosto e uma vez no mês setembro/2008; duas vezes em cada mês do período de outubro a dezembro/2008; e três vezes no mês de dezembro; comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no curso de todo o vínculo de emprego, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução; pagar indenização relativa ao trabalho em intervalo destinado a repouso e alimentação, no valor equivalente

ao de quinze minutos de trabalho acrescida de 50%, por dia efetivamente trabalhado. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo. Cientes o autor e a segunda reclamada. Intime-se a primeira ré. Nada mais".

Despacho

Processo Nº RT-195600-83.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1956/2009-019-10-00.5

Reclamante	Francisco de Assis Pereira Lima
Advogado	CARLOS ROBERTO MOREIRA
Reclamado	Arezza RH Ltda.
Advogado	FERNANDO CELLA

DESPACHO DE FL. 74: "Diga a primeira reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da quitação do acordo firmado através da Assentada de fls. 64/65, sobretudo no que diz respeito a primeira parcela, devendo, no mesmo prazo, devolver a CTPS do autor, sob pena de execução da respectiva transação, com aplicação da dobra estipulada para o caso de inadimplemento e busca e apreensão. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-197400-49.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1974/2009-019-10-00.7

Reclamante	Aldenir Pereira Gomes
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES
Reclamado	Consortio Via Oas
Advogado	JOÃO VITOR LUKE REIS

"SENTENÇA...II CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante ALDENIR PEREIRA GOMES em face da reclamada CONSÓRCIO VIA OAS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Custas, no importe de R\$104,20,

calculadas sobre R\$5.210,07, valor atribuído à causa e aproveitado para este efeito, pelo reclamante, dispensado do recolhimento porque beneficiário da gratuidade judiciária. Cientes as partes. Nada mais".

Despacho

Processo Nº RT-211200-47.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-2112/2009-019-10-00.1

Reclamante	Luiz Augusto Aragão Villar Filho
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA
Reclamado	Flex Service Ltda. - Master Rental
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA

Despacho de fls.: "Vistos e examinados. Haja vista o contido às fls. 160/161, defiro o pedido de adiamento da audiência antes designada para o dia 17/05/2010. Defiro o prazo de 05 dias para indicação do atual endereço da testemunha de fls. 154/verso. Para realização da audiência de instrução designa-se a data de 24/06/2010, à 15h45min, restando mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes por intermédio de seus advogados, via DEJT". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Editais

Editais

Processo Nº RT-525-72.2010.5.10.0019

Autor	Carlos Henrique Tavares
Advogado	MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO
Réu	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos de fls. 77/78, e a seguir transcrito: "Vistos, etc. Trata-se de medida cautelar incidental, proposta por CARLOS HENRIQUE TAVARES, visando liminarmente o bloqueio de crédito existente em favor da requerida CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Alega o requerente que a presente medida é incidental ao Processo nº 001682-2009-019-10-00-4, que comprova que não foram pagas ao autor as verbas rescisórias devidas, e ainda, verificando a presença do periculum in mora, em face da possibilidade da dissolução da empresa requerida sem quitação dos débitos trabalhistas, DEFIRO A LIMINAR, com fulcro no art. 804, CPC, e determino o bloqueio e a indisponibilidade dos créditos da requerida, CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., existente na CÂMARA DOS DEPUTADOS, até o limite de R\$ 20.000,00, que deverá ser transferido para conta judicial em nome do Juízo da 19ª Vara do Trabalho, na agência da Caixa Econômica Federal, deste foro. Expeça-se, COM URGÊNCIA, mandado de bloqueio de créditos até o limite de R\$ 20.000,00, que a reclamada tem a receber junto à CÂMARA DOS DEPUTADOS. Intime-se a ré CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, via edital, para, no prazo de 5 dias, apresentar defesa indicando as provas que pretende produzir". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de

Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). LAURA RAMOS MORAIS.

Brasília/DF 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-67200-85.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-672/2008-019-10-00.0

Reclamante	Edilson Lopes do Couto
Advogado	HERACLITO GOMES DE SANTANA
Reclamado	Casa Hum - Construções e Paisagismo Ltda
Advogado	BENEDITO CELIO DE VASCONCELOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Casa Hum - Construções e Paisagismo Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos de fl. 108, e a seguir transcrito: "Vistos os autos. Intime-se a 1ª executada, por meio de edital, para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária conforme consta às fls. 103/107, tendo sido garantida a execução, prazo de 5 dias e fins legais (art. 884/CLT)". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). LAURA RAMOS MORAIS.

Brasília/DF 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-71600-11.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-716/2009-019-10-00.3

Reclamante	Josafa Fontinele Florindo
Advogado	GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHAES
Reclamado	Decor-Line Serviços Gerais Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Decor-Line Serviços Gerais Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	8.404,79 (89,46%)
INSS Reclamante.....	126,72 (1,35%)
INSS Reclamado.....	316,79 (3,37%)
INSS Terceiros.....	91,88 (0,98%)
INSS SAT.....	31,68 (0,34%)
I R P F.....	205,22 (2,18%)
Custas do Processo:	174,73 (1,86%)
Custas Art.789.....	43,68 (0,46%)
Total Geral:	9.395,49

Atualizado:28/02/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). LAURA RAMOS MORAIS.

Brasília/DF 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-73100-15.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-731/2009-019-10-00.1

Reclamante	Daniel Borges Almeida
Advogado	KLEBER DE SOUSA GOUVEIA
Reclamado	Millennium Construções e Serviços Ltda
Advogado	MAÍRA MAMEDE ROCHA

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Millennium Construções e Serviços Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	2.813,04 (92,06%)
INSS Reclamante.....	38,31 (1,25%)
INSS Reclamado.....	95,77 (3,13%)
INSS Terceiros.....	27,77 (0,91%)
INSS SAT.....	9,58 (0,31%)
Custas do Processo:	57,03 (1,87%)
Custas Art.789.....	14,26 (0,47%)
Total Geral:	3.055,76

Atualizado:31/10/2009

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). LAURA RAMOS MORAIS.

Brasília/DF 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-96700-65.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-967/2009-019-10-00.8

Reclamante	Adriano Neves dos Santos
Advogado	ROSEANA CARREIRO ROXO
Reclamado	D Corline Serviços Gerais Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado D Corline Serviços Gerais Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	2.946,01 (94,72%)
---------------------	-------------------

INSS Reclamante....: 20,13 (0,65%)
INSS Reclamado.....: 50,32 (1,62%)
INSS Terceiros.....: 14,59 (0,47%)
INSS SAT.....: 5,03 (0,16%)
Custas do Processo: 59,32 (1,91%)
Custas Art.789.....: 14,83 (0,48%)
Total Geral: 3.110,23

Atualizado:31/10/2009

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). LAURA RAMOS MORAIS.

Brasília/DF 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-102100-75.2000.5.10.0019

Processo Nº RT-1021/2000-019-10-00.0

Reclamante	ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA
Advogado	CLAUDI MARA SOARES
Reclamado	EXPRESS PADARIA E CONFEITARIA LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado EXPRESS PADARIA E CONFEITARIA LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "SENTENÇA prolatada em 15/12/2000. PROCEDENTE EM PARTE. Custas pela reclamada fixada em R\$34,00, calculadas sobre R\$1.700,00. Intimem-se as partes. Cópia a disposição das partes pela Internet". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). LAURA RAMOS MORAIS.

Brasília/DF 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-134900-44.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1349/2009-019-10-00.5

Reclamante	Wanderlino Marques de Archanjo
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO
Reclamado	Palma Engenharia Ltda.
Advogado	FERNANDA BARREIROS ROCHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Palma Engenharia Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Intime-se a executada para tomar ciência da garantia da execução, prazo de 5 dias e fins legais (art. 884/CLT)". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 -

Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). LAURA RAMOS MORAIS.

Brasília/DF 26, ABRIL de 2010.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-5-12.2010.5.10.0020

Autor	Ministerio Publico da Uniao
Réu	Citifinancial Promotora de Negocios Cobranca Ltda.
Advogado	VERA MARIA REIS DA CRUZ
Réu	Banco Citibank S.A.
Advogado	MARCIA MARIA RIBEIRO BAUNGARTNER

Ao Réu.desp.de fl.454,J.Intime-se o réu para informar que a presente petição não veio acompanhada dos instrumentos de procuração,substabelecimento e contrato social,condedendo-lhe o prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-224-25.2010.5.10.0020

Reclamante	Sandra Maria Perez Lopez
Advogado	ELEN CARINA DE CAMPOS
Reclamado	Instituto Rui Barbosa do Brasil S.S. Ltda. (Faculdade Michelangelo)
Reclamado	Associação Rivail

A Autora. Desp. de fls. 69. Intime-se a autora para informar, no prazo de 10 dias, o endereço do réu, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, VI e art. 284, § único, todos do CPC, e também para se manifestar acerca da guia juntada aos autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-342-98.2010.5.10.0020

Autor	Federacao dos Trabalhadores Na Agricultura no Estado do Espirito Santo - Fetaes
Advogado	IVANECK PEREZ ALVES
Réu	Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Municipio de Morrinhos - Safer / Morrinhos - Go
Réu	Sindicato da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais do Municipio de Panama e Regiao - Safer / Panama - Go
Réu	Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Municipio de Goiatuba - Safer / Goiatuba - Go
Réu	Sindicato da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais do Municipio de Cachoeira Dourada e Regiao - Safer / Cachoeira Dourada - Go
Réu	Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Municipio de Itumbiara e Regiao - Safer / Itumbiara-Go
Réu	Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais de Araporã

Réu	Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais do Distrito Federal
Réu	Thiago Nascimento da Silva Campos
Réu	Edson dos Reis Martins Junior
Réu	Rafael Rodrigues Gomes
Réu	Tiago Abraao Ferreira Lopes
Réu	Ricardo Salvador da Silva
Réu	Anderson Miranda Santos
Réu	Silvana Amaral Gomes

Ao Autor, desp. de fl. 273, J. Intime-se o autor para dizer, em 5 dias, se há interesse no prosseguimento do feito e, em caso positivo, indicar a pretensão. Decorrido o prazo venham-me os autos conclusos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-460-74.2010.5.10.0020

Reclamante	Nhayara de Oliveira Santos
Advogado	SERGIO FONSECA IANNINI
Reclamado	Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinha
Reclamado	Auto Posto Br - Rede Gasol
Reclamado	Federacao Espirita do Distrito Federal

Indefiro o pedido de intimação do Ministério Público do Trabalho, tendo em vista não se encontrarem presentes as hipóteses previstas no

art. 82 do CPC. Designo o dia 16/08/10, às 15:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B"

E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA,

devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas

que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-463-29.2010.5.10.0020

Reclamante	Keila Lopes de Azevedo Silva
Advogado	FABIO CESAR CONFORTE SAVAZZI
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda.

Designo o dia 12/07/10, às 13:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-481-50.2010.5.10.0020

Reclamante	Leandro da Paixão Cardoso
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS

Reclamado	Delta Construções S. A.
-----------	-------------------------

Designo o dia 20/07/10, às 13:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-482-35.2010.5.10.0020

Reclamante	Marlon Cezar Rodrigues Tavares
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado	Arezza Rh Ltda. (Grupo Arezza System)
Reclamado	Emarki Engenharia S.A.

Designo o dia 20/07/10, às 13:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-485-87.2010.5.10.0020

Reclamante	Lucas Moreira Alves
Advogado	CLAUDI MARA SOARES
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF

Designo o dia 21/07/10, às 13:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-486-72.2010.5.10.0020

Reclamante	Nero Ricardo Daniel
------------	---------------------

Reclamado ZI Ambiental Ltda.

Designo o dia 21/07/10, às 13:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-488-42.2010.5.10.0020

Reclamante	Antônio José Moreira
Advogado	SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO
Reclamado	DF Extintores Cursos, Sistema Contra Incêndio, Informatica e Serviços Ltda. EPP

Designo o dia 21/07/10, às 13:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-3500-45.2002.5.10.0020

Processo Nº RT-35/2002-020-10-00.9

Reclamante	DOROTILDE MARIA DA C SANTOS
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES
Reclamado	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA GRANJA DO TORTO AMGRATO
Advogado	CARLOS ODON LOPES DA ROCHA
Reclamado	SERVICO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL SLU BELACAP
Reclamado	JOAO PEREIRA DOS SANTOS

Ao Exeq.desp.de fl.311,J.Intime-se o exequente para ciência do presente ofício. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-17400-85.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-174/2008-020-10-00.8

Reclamante	Antônio César de Oliveira Carneiro
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA
Reclamado	Banco de Brasília S.A
Advogado	JOAO EVANGELISTA BATISTA

Ao Requerente,desp.de fl.465, J.Defiro a vista aqui requerida,por 20 dias.Intime-se o requerente. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA

PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-34500-87.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-345/2007-020-10-00.8

Reclamante	Claudia Barros Silva
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA
Reclamado	Condominio do Conjunto Nacional Brasília
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA

A Executada,desp.de fl.775, J.Defiro a liberação da guia acostada à contracapa dos autos referente ao saldo remanescente da executada ao advogado aqui indicado.Intime-se a executada. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-37800-62.2004.5.10.0020

Processo Nº RT-378/2004-020-10-00.5

Reclamante	BRASILIANO BISPO DOS SANTOS
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado	COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
Advogado	ALEXIS TURAZI

Ao Exeq.despa.de fl.642,J.Aguarde-se a transferência dos valores para esta Vara à disposição deste Juízo,pele prazo de 10 dias,garantindo assim,a execução nos termos do art.884 da CLT. Intime-se o exequente.Publique-seo exequente.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-38200-76.2004.5.10.0020

Processo Nº RT-382/2004-020-10-00.3

Reclamante	RIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado	COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
Advogado	ALEXIS TURAZI

A RÉ,desp.de fl.425,J.Vista à ré por 5 dias.Intime-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-44100-98.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-441/2008-020-10-00.7

Autor	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília -DF
Advogado	ROBSON FREITAS MELO
Réu	FSM Engenharia Ltda.

Ao exequente. Desp. de fls. 142. J. Indefiro o que aqui é requerido porquanto a executada não foi citada, conforme certidão de fls. 138. Requeira, em 5 dias, o exequente o que de direito para o prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Despacho

Processo Nº RT-51500-03.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-515/2007-020-10-00.4

Consignante	5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda.
Advogado	ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
Consignado	JUCINEA GOMES DE SOUSA
Advogado	NADIA KALYNE GERMANO DE ARAUJO
Consignado	Marcia Regina Ferreira Alves

Advogado NADIA KALYNE GERMANO DE ARAUJO

A Exeq.desp.de fl.377, V. Intime-se a exequente para no prazo de 05(cinco)dias manifestar-se acerca da certidão do Sr.Oficial de Justiça (fls.376),requerendo o que entender por direito, sob pena de arquivamento.Decorrido o prazo sem manifestação,arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de 1 ano. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-51900-80.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-519/2008-020-10-00.3

Reclamante Jose Maria Cimino
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA

A Executada,desp.de fl.322, V.Intime-se o executado para se manifestar acerca da penhora online no prazo legal. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-52300-60.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-523/2009-020-10-00.2

Reclamante Zulene Francisca Ribeiro
Advogado PAULO MARCIO DE AQUINO MENDES
Reclamado Conservo Brasília Serviços Tecnicos Ltda.

Ao Autor. Desp. de fls. 32. Intime-se o autor para se manifestar, em 5 dias, sobre a promoção da Contadoria de fls. 29, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-57100-73.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-571/2005-020-10-00.7

Reclamante José Luiz Ribeiro Gomes
Advogado ROBSON FREITAS MELO
Reclamado Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa ICESP
Advogado SEBASTIAO ALVES PEREIRA NETO

AS Partes,desp.de fl.385,J.Designo o dia 02/06/2010,às 13:20 horas,para audiência de tentativa de acordo proposta pela executada.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-57900-96.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-579/2008-020-10-00.6

Reclamante Luciane Lima da Silva
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado Information Systems Tecnologia Ltda. ME
Advogado DEUSDEDITA SOUTO CAMARGO

Ao Embargado,desp.defl.459, J.Intime-se o embargado para querendo,observado o prazo legal de 05(cinco)dias apresentar sua contra/minuta. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Despacho

Processo Nº RT-66700-26.2002.5.10.0020

Processo Nº RT-667/2002-020-10-00.2

Reclamante FRANCISCO PEREIRA GOMES

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO

A Executada,desp.de fl.930,V.Intime-se a executada para se manifestar acerca da penhora online no prazo legal. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-67900-63.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-679/2005-020-10-00.0

Reclamante Sérgio Aparecido Gonçalves Albiero
Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
Reclamado Arte Sign Sinalização

Ao Exeq.desp.de fl.219,J.Intime-se o exequente para ciência e manifestação,em 5 dias,do teor da certidão negativa do juízo deprecado,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisori por 1 ano.

Despacho

Processo Nº RT-71500-53.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-715/2009-020-10-00.9

Reclamante Nice Gebrim Ferreira
Advogado STEVÃO GANDH COSTA
Reclamado Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda

Ao Exeq.desp.de fl.101,V.Intime-se a exequente para no prazo de 05(cinco)dias manifestar-se acerca da certidão do Sr.Oficial de Justiça (fls.100),requerendo o que entender de direito,sob pena de arquivamento.Decorrido o prazo sem manifestação,arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de 01 ano. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-85000-60.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-850/2007-020-10-00.2

Reclamante Vantuel José Luciano
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado Ceb Distribuição S.A.
Advogado ALEXIS TURAZI

Ao Réu,desp.de fl.415, V.Intime-se a executada para se manifestar acerca da penhora online no prazo legal. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-100100-26.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-1001/2005-020-10-00.4

Reclamante Olimpio Ramos
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado Companhia Energética de Brasília - CEB
Advogado MURILO BOUZADA DE BARROS

A Executada,desp.de fl.326,V. Intime-se a executada para se manifestar acerca da penhora online no prazo legal. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-109400-70.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1094/2009-020-10-00.0

Reclamante Maria Márcia Alves
Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA
Reclamado Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Brasília/DF
Advogado FLAVIO CZORNEI

A Ré, desp. de fl. 294, Considerando a possibilidade de concessão de efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pela autora, imprescindível a manifestação da parte contrária (OJSBDI 1 nº 142). Destarte, des-se vista à ré dos embargos de declaração opostos pela autora.

Prazo de 5 dias. Brasília, 19/04/2010. Publique-se. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-119500-60.2004.5.10.0020

Processo Nº RT-1195/2004-020-10-00.7

Reclamante	NILTON RODRIGUES PEREIRA
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado	Ceb Distribuição S/A
Advogado	JANINE OCÁRIZ ALVES

A Executada, desp. de fl. 420, V. Intime-se a executada para se manifestar acerca da penhora online no prazo legal. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-130000-88.2004.5.10.0020

Processo Nº RT-1300/2004-020-10-00.8

Reclamante	JAIRO BRANDAO DE SANTANA
Advogado	IDOLINE ALVES
Reclamado	BANCO DE BRASILIA S A
Advogado	JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA

A Executada, desp. de fl. 809, V. Intime-se a executada para se manifestar acerca da penhora online no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-138800-32.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1388/2009-020-10-00.2

Reclamante	Marinalva de Souza Guedes
Advogado	BEATRIZ PEREIRA
Reclamado	Zl. Ambiental Ltda.
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO

Às Partes, ATA de fls. 773, ... Considerando a juntada do laudo nesta data intem-se as partes para manifestação no prazo sucessivo de 5 dias, iniciando pelo reclamante.

Designa-se nova audiência de encerramento no dia 20/05/2010 13:25 horas, dispensada a presença das partes. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-145000-55.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1450/2009-020-10-00.6

Reclamante	Edson Leonel Nogueira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	Engerede Engenharia e Representação Ltda.
Advogado	MARIA HELENA DA SILVA

Ao Autor, desp. de fl. 81, J. Intime-se o autor para querendo, observado o prazo legal de 08(oito)

dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-148300-25.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1483/2009-020-10-00.6

Reclamante	Fabio da Silva Craveiro
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS

Reclamado	ZL Ambiental Ltda. (Na pessoa do Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto)
Reclamado	Higienização e Terceirização Ltda. - Higiterc
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

Considerando a possibilidade de concessão de efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pelo autor, imprescindível a manifestação da parte contrária (OJSBDI 1 nº 142).

Destarte, dê-se vista aos réus dos embargos de declaração opostos pelo autor. Prazo de 05 dias.

Brasília, 15/04/2010.

Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-150500-05.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1505/2009-020-10-00.8

Reclamante	Cesar da Silva Sobrinho
Advogado	IARA JANAINA DO VALE BARBOSA
Reclamado	L/DF 017 Serviços Gerais Ltda.
Advogado	WALESKA NEIVA MOREIRA AVIDOS

Ao Reclamante para, no prazo de 5 dias, se manifestar acerca do prosseguimento do feito quanto ao pedido de condenação da reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade, valendo o seu

silêncio como desistência do referido pedido. Caso o reclamante desista do pedido, venham-me os

autos conclusos para prolação de sentença.

No caso de prosseguimento, venham-me os autos conclusos para designação de perícia e estabelecimentos dos parâmetros fáticos.

Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-162000-68.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1620/2009-020-10-00.2

Reclamante	Rosimeira de Oliveira Sousa
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO
Reclamado	Fernanda Shalon de Andrade Azevedo
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA

A Ré. Desp. de fls. 17. Intime-se a ré para comprovar em 5 dias, o recolhimento previdenciário incidente sobre o acordo homologado, sob pena de execução. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-170500-26.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1705/2009-020-10-00.0

Reclamante	Ronaldo Ferreira Chaves
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
Reclamado	Visão Administração e Construções Ltda
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO

Às Partes, desp. de fl. 104, J. Intime-se as partes para se manifestarem, em 5 dias, sobre os termos do presente laudo pericial, a começar pelo autor. À Secretaria para expedição da requisição dos honorários periciais. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-174400-17.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1744/2009-020-10-00.8

Reclamante	José Arteiro Lima
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA
Reclamado	Palma Engenharia Ltda

Advogado FERNANDA BARREIROS ROCHA

As Partes. Sentença de fls. 30/31. "...DISPOSITIVO - Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, a reclamada ao pagamento de: férias integrais acrescidas de 1/3; férias proporcionais (03/12) acrescidas de 1/3; décimo terceiro proporcional(07/12); aviso prévio; multa prevista nos arts. 467 e 477 da CLT, correspondente à metade das verbas rescisórias reconhecidas; depósitos do FGTS acrescidos de 40% (natureza indenizatória); expedir alvará para recebimento do Seguro Desemprego. Condeno a reclamada a anotar na CTPS a data da dispensa 01/07/2009. Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei. Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST. Custas pela reclamada no valor de R\$ 230,00 (2% de 10.610,00, arbitrado)...". Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-188500-74.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1885/2009-020-10-00.0

Reclamante	Fabrizio Martins Sobrinho
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LAUREANA MARTINS DOS SANTOS

Ao Réu desp.de fl.291,Considerando a possibilidade de concessão de efeito modificativo aos

embargos de declaração opostos pelo autor,imprescindível a manifestação da parte contrária

(OJSBDI 1 nº142).Destarte,dê-se vista ao réu dos embargos de declaração opostos pelo autor.

Prazo de 5 dias.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-190700-54.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1907/2009-020-10-00.2

Reclamante	Josivaldo Lima dos Santos
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA
Reclamado	Auto Posto Gasol Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Ao Réu,desp.de fl.260,J.Intime-se o réu para querendo,observado o prazo legal de 08(oito)dias

apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-194800-52.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1948/2009-020-10-00.9

Reclamante	Paulo Roberto Nobrega Romeu
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA
Reclamado	Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Advogado	CONRADO DE CARVALHO ARAUJO

A Ré,desp.de fl.347,J.Intime-se a Ré para querendo,observado o prazo legal de 08(oito)dias

apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-198700-43.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1987/2009-020-10-00.6

Reclamante	Vania de Araújo Soares
Advogado	CARLOS TADEU DE CARVALHO MOREIRA

Reclamado	Pnud Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
Reclamado	União Federal

A autora,Ata de fls.110, Ante os termos da petição de fls.107 e do documento

que a acompanha,adio a audiência UNA para o dia 26/07/2010,às 13:00 horas.

Ante o adiamento da audiência,deixo de receber a defesa que a União pretendia,

desde logo,ofertar.Ciente a União.

Intimem-se a autora e o PENUUD.Mantenham-se as cominações legais. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Edital

Edital

Processo Nº RT-285-80.2010.5.10.0020

Reclamante	Raimundo Ribeiro Goncalves
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado	Almeida Santos Construtora Ltda.
Reclamado	Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Almeida & Santos Construtora Ltda., situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 13.30 horas do dia 17/06/2010, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DENISE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA.

Brasília/DF 23, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-22000-91.2004.5.10.0020

Processo Nº RT-220/2004-020-10-00.5

Reclamante	IZAIAS DE SOUZA
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA

Reclamado VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
Advogado RAQUEL CORAZZA
Reclamado VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
Reclamado VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Advogado RAQUEL CORAZZA
Reclamado VEG - SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
Reclamado UNIAO
Advogado LYGIA MARIA AVANCINI

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARLI LOPES DA COSTA DE GÔES NOGUEIRA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o 1º e 2º Executados VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA e VEG ADMINSTRACÃO E SERVIÇOS LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.355,90 (68,56%)
INSS Reclamante....: 91,39 (0,85%)
INSS Reclamado.....: 220,01 (2,05%)
INSS Terceiros.....: 63,81 (0,59%)
INSS SAT.....: 33,00 (0,31%)
I R P F.....: 41,55 (0,39%)
Custas do Processo: 149,78 (1,4%)
Custas Art.789.....: 37,44 (0,35%)
Hon. Advocatício...: 1.123,33 (10,47%)
Diversos.....: 1.613,21 (15,04%)
Total Geral: 10.729,42
Atualizado:31/12/2009

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DENISE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARLI LOPES DA COSTA DE GÔES NOGUEIRA.

Brasília/DF 23, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-85400-40.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-854/2008-020-10-00.1

Reclamante Bruno da Paixão Correia
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
Reclamado Reman Segurança Privada Ltda.
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento. - CONAB
Advogado ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS GOMES

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARLI LOPES DA COSTA DE GÔES NOGUEIRA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Reman Segurança Privada Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 9.891,99 (71,07%)

INSS Reclamante....: 328,05 (2,36%)
INSS Reclamado.....: 805,38 (5,79%)
INSS Terceiros.....: 233,55 (1,68%)
INSS SAT.....: 120,93 (0,87%)
I R P F.....: 756,92 (5,44%)
Custas do Processo: 81,08 (0,58%)
Custas Art.789.....: 54,88 (0,39%)
Hon. Advocatício...: 1.646,54 (11,83%)
Total Geral: 13.919,32
Atualizado:28/02/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DENISE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARLI LOPES DA COSTA DE GÔES NOGUEIRA.

Brasília/DF 23, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-114900-20.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1149/2009-020-10-00.2

Reclamante Dayane de Almeida Souza
Advogado LEANDRO VIANA DE AMORIM BARBOSA
Reclamado Dcorline Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado União
Advogado MARIANA DE SOUZA PIAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARLI LOPES DA COSTA DE GÔES NOGUEIRA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Dcorline Conservação e Limpeza Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "J. Intimem-se as réus parta querendo, observado o prazo legal de 08(oito)dias apresentar suas contra-razões." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 4º Andar, sala 412. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por DENISE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARLI LOPES DA COSTA DE GÔES NOGUEIRA.

Brasília/DF 23, ABRIL de 2010.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-50-13.2010.5.10.0021

Reclamante Simone Cursino Guimarães
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
Reclamado Banco do Brasil S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Informe o Reclamante, em 48 horas, o novo endereço da

testemunha VALERIA FERREIRA DE ALMADA.

Brasília, 26 de Abril de 2010, Segunda-feira.

Despacho

Processo Nº RT-450-27.2010.5.10.0021

Reclamante	Ana Karolina Ribeiro Oliveira
Advogado	MARTA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Reclamado	Yokota Brasilia Modas Ltda
Reclamado	M. X. Merceria Comércio de Modas Ltda
Reclamado	Yokota Brasilia Modas Ltda

Vistos.

Intime-se o Reclamante para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do Reclamado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Brasília, 26 de Abril de 2010

Despacho

Processo Nº RT-13600-12.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-136/2009-021-10-00.2

Exequente	Ronaldo Figueredo de Lima
Advogado	Iris Viviane Pimenta Duarte
Executado	Europrev Tecnologia de Informação Ltda (na pessoa de seu representante legal Sr. Gilson Regalado Fustenberger)

"Vistos.

Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENA JUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para ter vista do cálculo, pelo prazo de cinco dias.

O exequente deverá indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. "

Despacho

Processo Nº RT-19400-21.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-194/2009-021-10-00.6

Reclamante	Cristiane Fatima de Carvalho
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA
Reclamado	Conservo Brasilia serviços Tecnicos LTDA
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO
Reclamado	Amil Assistência Técnica Internacional Ltda.
Advogado	FABIO LIMA CORDEIRO

"Vistos. Indefiro, por ora, o requerimento de liberação do crédito da exequente, uma vez que o juízo não está totalmente garantido. Deverá a exequente indicar bens da primeira executada(Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.), passíveis de penhora, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. Prazo: 15(quinze) dias. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-23800-15.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-238/2008-021-10-00.7

Reclamante	Aristeu Martins Lima
Advogado	AUREA FELICIANA P. MARTINS
Reclamado	MB Mamédio Comércio de Moda EPP (Empório WS)
Advogado	RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 427,60 Atualizado até: 30/04/2010

INSS Reclamante...: 354,53

Custas do Processo: 73,07

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-25400-37.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-254/2009-021-10-00.0

Reclamante	Tânia Laura Maia Flores
Advogado	FELIPE JOSE PEREIRA SERVA
Reclamado	CONFEA Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia
Advogado	JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO

"Vistos. Expeça-se ofício a CEF para movimentação do depósito da fl. 328, observando o seguinte : Conta n.º: 042/048612427; Valor: R\$ 307,83. Autenticar em uma guia do DARF, o saldo total, a título de custas. Declaro extinta a execução. Comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-30600-59.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-306/2008-021-10-00.8

Reclamante	Luiz Gonzaga Macena de Menezes
Advogado	ABIEL ALCANTARA LACERDA
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA

"Vistos.

Libero a guia de fl. 1982, acostada a contracapa dos autos ao exequente.

Atualize a secretaria os cálculos de fls. 2067/2076, deduzindo-se o valor recebido pelo exequente à fl. 2085.

Expeça-se alvará para movimentação do valor existente na conta abaixo indicada, observando o seguinte percentual:

Conta n.º: 480010683096; Valor: R\$ 132.652,94.

01 - Depositar na conta vinculada do exequente 12,26%(valor do FGTS a depositar).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909 o saldo remanescente da referida conta(valor parcial do INSS cota parte empregador e SAT).

03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, 3,15%, (valor do INSS terceiros).

04 - Autenticar em uma guia a título de PREV. Pri. Recte., 7,87% (valor do INSS Previ Recte.).

05 - Autenticar em uma guia a título de PREV. Pri. Recdo., 7,87% (valor do INSS Previ Recdo.).

06 - Autenticar em uma guia do DARF, cód. 8019, 1,92%, (valor das custas).

07 - Autenticar em uma guia de retenção de IRPF, 32,21%, (Lei nº 10.833/2003). Base de cálculo R\$ 146.957,36.

08 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. Abiel Alcântara Lacerda, OAB/DF 16577, conforme procuração da fl. 16 dos autos, 25,11% (referente ao saldo líquido do exequente).

Remanesce um débito do executado no valor de R\$ 12.672,97, a título de INSS Empregador + SAT que deverá ser pago no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Declaro encerrada a execução quanto ao crédito do exequente.

Intimem-se as partes, sendo o exequente para receber o alvará e retirar a guia."

Despacho

Processo Nº RT-30700-77.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-307/2009-021-10-00.3

Reclamante	Andrea de Farias Cordeiro
Advogado	LUCIANE CARVALHO MOURA
Reclamado	ITEC - Instituto Tecnológico de Educação do Distrito Federal (Faculdade AD1)
Advogado	ADRIANA GONCALVES CARDOSO
Reclamado	COOPERATIVA UNEDUC - União de Educadores do Distrito Federal

"Intime-se o 1º executado dos depósitos efetuados através do sistema BACENJUD e da garantia da execução para fluência de prazo para embargos."

Despacho

Processo Nº RT-33200-19.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-332/2009-021-10-00.7

Reclamante	Ana Paula Lucas Sandoval
Advogado	LUZIA ALVES DE SOUSA
Reclamado	LB Servicos Terceirizados Ltda.
Reclamado	Leonardo Silva Borges

Considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens dos executados passíveis de penhora, no prazo de 60 dias.

Despacho

Processo Nº RT-41000-35.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-410/2008-021-10-00.2

Reclamante	José Mariano Alves Filho
Advogado	ELY TALYULI JUNIOR
Reclamado	Engerede Engenharia e Representação Ltda.
Advogado	ANDRE PUPPIN MACEDO

Vistos.

Indefiro o requerimento de autorização para estagiário levantar o crédito do exequente.

O advogado requerente não tem procuração ou substabelecimento nos autos.

Intime-se.

Brasília, 26 de Abril de 2010

Despacho

Processo Nº RT-44600-64.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-446/2008-021-10-00.6

Autor	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
Advogado	ROBSON FREITAS MELO
Réu	Presto Arquitetura e Engenharia Ltda.

"Vistos.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para ter vista do cálculo, pelo prazo de cinco dias.

O exequente deverá indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado."

Despacho

Processo Nº RT-49400-04.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-494/2009-021-10-00.5

Reclamante	Suraia Anis Rahme Kuz
Advogado	EDVALDO SOARES BRASILEIRO
Reclamado	Fortium Editora e Treinamento Ltda
Advogado	NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR

"Vistos. Intime-se a exequente para indicar bens da executada passíveis de penhora, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de

remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-54400-19.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-544/2008-021-10-00.3

Reclamante	Getulio Gomes Fialho
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado	HELIO GIL GRACINDO

ATO ORDINATÓRIO, Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se o autor para vir receber a guia do depósito recursal convertido em penhora, em cinco dias, acostada à contracapa dos autos, conforme autorizada a liberação (fls.298).

JOSÉ DE BONFIN F. DE MENEZES

DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-56800-06.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-568/2008-021-10-00.2

Reclamante	Leandro Martins Oliveira
Advogado	GUILHERME DE MORAIS FALEIRO
Reclamado	Transener Internacional Ltda.
Advogado	LUCIANO ANDRADE PINHEIRO

ATO ORDINATÓRIO, Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos. Intime-se.

JOSÉ DE BONFIN F. DE MENEZES DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-59500-52.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-595/2008-021-10-00.5

Reclamante	Alessandra Lírio de Freitas
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
Reclamado	Financeira Alfa S.A.
Advogado	RAQUEL FREIRE ALVES

Vistos.

Defiro a dilação do prazo requerido pela executada, aguarde-se por quinze dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-64700-06.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-647/2009-021-10-00.4

Reclamante	Roberto Onias da Silva
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado	Montana Soluções Corporativas Ltda(em recuperação judicial)
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA
Reclamado	Carlos Antônio de Sousa Almeida

"Vistos.

1. Considerando que todas as diligências em nome da empresa executada e de seu sócio restaram infrutíferas e considerando a informação de que a Vara de Falências e Recuperações Judiciais

do DF, nos autos do processo 2009.01.1.125241-4, deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 15.12.2009 (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal.

2. A executada encontra-se citada de seu débito, conforme fl. 126 dos autos.

3. Decorrido o prazo da executada, não houve interposição de embargos, dê-se vista ao exequente dos cálculos e desta decisão.

4. Na ausência de manifestação quanto à conta elaborada, expeça-se ofício ao Juízo da recuperação judicial, nos termos do art. 6º, § 3º da Lei nº 11.101/05, informando-lhe os valores executados neste feito.

5. Expedido o ofício, será declarado o encerramento dos procedimentos executórios neste feito, com remessa dos autos ao arquivo definitivo e baixa na distribuição. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-71100-36.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-711/2009-021-10-00.7

Reclamante	Pedro Pereira de Araújo
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado	IVES GERALDO DE SOUZA

Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos por COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e, no mérito, acolho-os para receber o apelo de fls. 207/214. Tudo nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Após, subam os autos ao Egrégio TRT/10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-73700-64.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-737/2008-021-10-00.4

Reclamante	Edilene de Jesus Silva
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Instituto Navarro de Educação e Cultura S/C Ltda.
Reclamado	Antonia Navarro Garcia
Reclamado	Fábio Navarro Garcia de Freitas

"Vistos.

Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENA JUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para ter vista do cálculo, pelo prazo de cinco dias.

O exequente deverá indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. "

Despacho

Processo Nº RT-76500-02.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-765/2007-021-10-00.0

Reclamante	Lucivanio Fernandes Batista
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA
Reclamado	Mdf Moveis Ltda Star Moveis
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR

"Considerando que há depósitos nos autos (fls. 350 e 390);

Considerando que os cálculos foram refeitos (fls. 529/564);

Considerando, por fim, a faculdade prevista no art. 599, I, do CPC;

Concedo às partes vista dos cálculos de fls. 529/564 pelo prazo comum de 5 (cinco) dias e determino a inclusão do feito na pauta do dia 6/5/2010, às 11h10min, para a realização de audiência de execução.

Intimem-se as partes, e os seus procuradores, deste despacho e para comparecerem à audiência de execução."

Despacho

Processo Nº RT-77200-12.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-772/2006-021-10-00.1

Reclamante	ANTONIO JORGE MONTEIRO LIMA
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA
Reclamado	Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda.
Advogado	GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
Reclamado	Mario Calixto Neto

Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENA JUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens dos executados passíveis de penhora, no prazo de 60 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-77200-07.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-772/2009-021-10-00.4

Reclamante	Marcos Antonio dos Santos
Advogado	KLEBER DE SOUSA GOUVEIA
Reclamado	Madeira Pau Brasil Ltda.
Advogado	CESAR AUGUSTO ROCHA CARVALHO
Reclamado	Esdras Sousa de Oliveira

Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENA JUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens dos executados passíveis de penhora, no prazo de 60 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-78400-20.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-784/2007-021-10-00.7

Reclamante	Syrlene Mendonça Pudney
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado	CASSI- Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil- Unidade Regional - DF
Advogado	RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA

"Vistos. Indefero o pedido de liberação do FGTS, uma vez que a sentença de fls. 235/247 indeferiu tal pleito. Restituam-se os autos ao arquivo definitivo, de imediato. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-78800-34.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-788/2007-021-10-00.5

Reclamante	Vilma Cândida da Silva
Advogado	JUSCELINO CUNHA
Reclamado	Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB (em liquidação)
Advogado	R. JOAO BRAGA E LIMA

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

Custas processuais e custas executivas, pelo executado, no importe de R\$ 1.376,81.

O executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários cota parte empregado, empregador, SAT e terceiro, custas e ainda os recolhimentos fiscais e honorários periciais, até o dia 06.09.2010.

Mantenho, por ora, a penhora de fl. 775.

Fica suspensa a ordem de realização de diligência de BACENJUD.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-86600-45.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-866/2009-021-10-00.3

Reclamante	Mauro Sérgio Pereira do Nascimento
Advogado	CRISTINA DE ALMEIDA CANEDO
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda
Reclamado	Cia Brasileira de Distribuição (Supermercado Pão de Açúcar)
Advogado	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

"Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado.

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS.

Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-92400-54.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-924/2009-021-10-00.9

Reclamante	Admilson Ferreira dos Santos
Advogado	OCELIO FERREIRA GOMES
Reclamado	Condomínio do Edifício Plaza Shopping
Advogado	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA

"Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como da penhora efetuada. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-98400-41.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-984/2007-021-10-00.0

Reclamante	Geni Rodrigues dos Santos
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA
Reclamado	Ricardo Lima Rodrigues da Cunha

"Vistos. Defiro o requerimento de vista à exequente. Prazo: 15(quinze) dias. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-106700-21.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1067/2009-021-10-00.4

Reclamante	Edmar de Mendonça Borges
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO
Reclamado	ZL Ambiental Ltda. Em Recuperação Judicial
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

"Vistos.

1. Considerando que todas as diligências em nome da empresa executada restaram infrutíferas e considerando a informação de que tramita pela 3ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte, nos autos do processo 0024.09.519.927-9 o processamento da recuperação judicial da reclamada (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". O processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal.

2. A executada encontra-se citada de seu débito, conforme fl. 80 dos autos.

3. Decorrido o prazo da executada, não houve interposição de embargos. Há uma guia de fl. 87 no valor de R\$ 2.330,11 que deverá ser deduzida dos cálculos de fls. 63/76. Dê-se vista ao exequente dos cálculos e desta decisão.

4. Na ausência de manifestação quanto à conta elaborada, expeça-

se ofício ao Juízo da recuperação judicial, nos termos do art. 6º, § 3º da Lei nº 11.101/05, informando-lhe os valores executados neste feito.

5. Expedido o ofício, será declarado o encerramento dos procedimentos executórios neste feito, com remessa dos autos ao arquivo definitivo e baixa na distribuição. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-110300-84.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-1103/2008-021-10-00.9

Reclamante	Francisco de Assis dos Santos Loiola
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO
Reclamado	Engecol - Projetos e Edificações Ltda.
Reclamado	Sheila Tatiane Melo Freire
Reclamado	Sergio Luis Lisboa de Almeida

Considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de trinta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-111800-54.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1118/2009-021-10-00.8

Reclamante	Garibaldi Marques da Costa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado	José Rodrigues de Oliveira Filho-ME
Advogado	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
Reclamado	MB Engenharia S.A.
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA

ATO ORDINATÓRIO, Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Dê-se ciência ao 1º executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos. Intime-se.

JOSÉ DE BONFIN F. DE MENEZES DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-116300-03.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-1163/2008-021-10-00.1

Reclamante	Maria do Rosário de Araújo Silva
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade. - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	EDVALDO COSTA BARRETO JÚNIOR

Recebo os embargos à execução opostos pelo segundo executado. Suspendo a execução, nos termos do § 1º do art. 739-A do CPC. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-119200-56.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-1192/2008-021-10-00.3

Reclamante	Nilson Gonçalves de Oliveira
Advogado	HOSANAH MUNIZ DA COSTA
Reclamado	Antec Construtora Ltda.
Reclamado	Consórcio VIA OAS

Advogado CRISTIANE ROMANO FARHAT
FERRAZ

Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas em relação à 1ª executada, intime-se o exequente para ter vista do cálculo, bem como dos embargos à execução opostos pela 2ª executada, pelo prazo de cinco dias. O exequente deverá, ainda, indicar bens da 1ª executada passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias.

Despacho

Processo Nº RT-126800-94.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1268/2009-021-10-00.1

Reclamante Jair Rodrigues da Silva
Advogado FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
MIRANDA
Reclamado GVB Serviços e Limpeza e
Conservação Ltda.
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO

Libero o crédito do exequente.

Libero a guia de fl. 487.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 559, observando o mesmo percentual apurado à fl. 552.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-132200-26.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-1322/2008-021-10-00.8

Reclamante Francisco Neris Parente
Advogado MAURO PORTO
Reclamado Condomínio do Ed. Rembrandt
Advogado OSCAR CERVEIRA DE SENA

Cumpra-se o determinado à fl. 146, intimando-se o executado para receber a guia da fl. 156.

Despacho

Processo Nº RT-139900-19.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1399/2009-021-10-00.9

Reclamante Ana Maria do Amaral Cardoso
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL
Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais
Ltda.
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES
Reclamado União (Superior Tribunal de Justiça)

Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para ter vista do cálculo, pelo prazo de cinco dias.

O exequente deverá indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de trinta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-148500-29.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1485/2009-021-10-00.1

Reclamante Patricia Lopes Gonçalves
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Reclamado Center Parque - Parque de diversões
Nicolândia Ltda-ME
Advogado ADELINO DE CARVALHO
TUCUNDUVA JUNIOR

O executado interpôs Agravo de Petição às fls. 108/110.

Vista à parte contrária para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição. Prazo legal.

Intime-se, via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-155500-80.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1555/2009-021-10-00.1

Reclamante José Fialho da Silva
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda -
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Advogado CARLITA ROCHA BRITO
Reclamado UNIÃO FEDERAL (Ministério da
Saúde)

Vistos.

Vista ao exequente dos documentos de fls. 147/216, apresentados pelo executado.

Despacho

Processo Nº RT-158100-74.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1581/2009-021-10-00.0

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias da Construção e do
Mobiliário de Brasília - STICMB
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado MN Engenharia Ltda
Advogado MARI MERCEDES CASTANHO
SILVESTRE

Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para ter vista do cálculo, pelo prazo de cinco dias.

O exequente deverá indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de trinta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-160700-68.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1607/2009-021-10-00.0

Reclamante Iranete Câmara de Macêdo
Advogado EVILÁZIO VIANA SANTOS
Reclamado Cecília Maria Lázaro de Barros
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE

"Vistos.

Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para ter vista do cálculo, pelo prazo de cinco dias.

O exequente deverá indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. "

Despacho

Processo Nº RT-160900-75.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1609/2009-021-10-00.9

Reclamante Antônio Rodrigues de Sousa
Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA
COURA
Reclamado Mara Rubia Nunes de Albuquerque
Dias
Advogado DENISE CUNHA ORTIGA

Vistos.

Oficie-se ao Banco do Brasil determinando a transferência do numerário existente na conta judicial de número 4700122376693, observando os seguintes:

- 1) INSS - recolher no código 1708 o valor de R\$ 33,45;
 - 2) Custas - recolher no código 8019 o saldo remanescente da conta;
 - 3) Zerar a referida conta.
- Cumpra-se na forma da Lei.
Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Despacho

Processo Nº RT-163100-55.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1631/2009-021-10-00.9

Reclamante	Sirlene Ribeiro Da Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda (na pessoa dso sócios Sr. Victor João Cúgola e Sra. Débora Ferreira Passos Cúgola)
Reclamado	Três Poderes Serviços Profissionais Ltda (nome de fantasia Humanizar Serviços Profissionais)

Intime-se o exequente para ter vista do resultado da pesquisa no banco de dados do DETRAN/RENAJUD em nome do 2º executado, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-175700-11.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1757/2009-021-10-00.3

Reclamante	Sérgio Martins de Souza
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO
Reclamado	CIPLAN - Cimento Planalto Sa.
Advogado	ROBERTA FERREIRA REIS

"III. DISPOSITIVO. Vistos e examinados estes autos de Reclamação Trabalhista ajuizada por SÉRGIO MARTINS DE SOUZA em face de CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, pelas razões de fato e de direito expostas na fundamentação supra, e que aderem a este dispositivo, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial.

Custas, pelo reclamante, no valor de R\$700,00, calculadas sobre R\$35.000,00, valor dado à causa, isento, tendo em vista a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

Reclamada ciente, nos termos da Súmula 197/TST.

Intime-se o reclamante.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-176400-84.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1764/2009-021-10-00.5

Reclamante	Espólio de Josemar Santos de Andrade Representado (Érika dos Santos Oliveira Andrade)
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO
Reclamado	Igreja Universal do Reino de Deus
Advogado	GUSTAVO DE CARVALHO LINHARES

Despacho de fls. 332:

"Vistos. Requer o reclamante que as publicações sejam efetuadas em nome do procurador Antônio de Jesus Costa Nascimento. Há substabelecimento, sem reservas de poderes, em nome do referido procurador, às fls. 48. Portanto, proceda a Secretaria o cadastramento do nome do novo procurador no Sistema de Administração Processual, cuidando para que as publicações/intimações sejam efetivadas em seu nome. Por fim, republique-se o teor do despacho de fls. 244."

Despacho de fls. 244:

"Vistos. Reitere-se o teor do ofício fl. 237, encaminhando-se cópia da autorização de fl. 243. Encaminhe-se o referido ofício, por

mandado. Considerando que não há tempo hábil para apresentação dos documentos e dos esclarecimentos solicitados por este juízo ao Hospital Regional da Asa Norte, antes da realização da audiência, retiro o feito da pauta do dia 19/4/2010, às 8h40min. e incluo na pauta do dia 19/5/2010, às 8h40min., para encerramento da instrução processual. Dispensado o comparecimento das partes. As partes poderão manifestar-se acerca dos documentos e esclarecimentos a serem prestados no prazo sucessivo de 5(cinco) dias, a começar pela reclamante, a contar de 3/5/2010, inclusive, e pela reclamada, a contar de 10/5/2010, inclusive. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-178100-95.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1781/2009-021-10-00.2

Reclamante	Adalberto de Sousa Barros Junior
Advogado	MARCIO LIMA DA SILVA
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO

Por ora, aguarde-se a resposta ao Ofício à 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-180800-44.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1808/2009-021-10-00.7

Reclamante	Cristiane Silva de Oliveira Souza
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Reclamado	Capital - Empresa de Serviços Gerias LTDA.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo bem como da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça devendo informar, no mesmo prazo, o novo endereço do executado, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se o exequente, por seu procurador, via DJ.

Despacho

Processo Nº RT-182500-55.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1825/2009-021-10-00.4

Reclamante	Lanusa de Queiroz Pereira
Advogado	RUY BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR
Reclamado	Lojas Renner S.A.
Advogado	RICARDO MIRANDA MALVEIRA ALVES

Do exposto, REJEITO as preliminares e no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada LOJAS RENNEN S.A a pagar à Reclamante LANUSA DE QUEIROZ PEREIRA, as parcelas constantes da fundamentação acima, que é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária, na forma da lei 8.177/91, súmulas 200 e 381 do TST.

Custas no importe de R\$ 100,00 (cem reais) pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recolhimento no prazo legal.

A Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): diferenças de comissões; e reflexos, salvo sobre o FGTS; com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Da mesma forma, deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito da Reclamante ao final. Serão observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST.

Ciente a Reclamada, por seu procurador Súmula 197, do TST.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via publicação.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-188800-33.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1888/2009-021-10-00.0

Reclamante	Judite Disegna
Advogado	OSWALDO HUMBERTO LINCKA
Reclamado	ZL Ambiental Ltda (Em Processo de Recuperação Judicial)

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 10.369,36 Atualizado até: 30/04/2010

Liq. Exequente..... 8.387,11 INSS Reclamante.... 394,56

INSS Reclamado..... 769,76 INSS Terceiros..... 223,22

INSS SAT..... 76,97 I R P F..... 290,93

Custas do Processo: 181,45 Custas Art.789..... 45,36

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, será dado vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso sejam opostos pela executada.

Na ausência de manifestação das partes quanto à conta elaborada, expeça-se ofício ao Juízo da recuperação judicial, nos termos do art. 6º, § 3º da Lei nº 11.101/05, informando-lhe os valores executados neste feito.

Expedido o ofício, será declarado o encerramento dos procedimentos executórios neste feito, com remessa dos autos ao arquivo definitivo e baixa na distribuição.

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-192400-62.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1924/2009-021-10-00.6

Reclamante	Maria Orlene de Sousa Vieira
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA
Reclamado	Estação Motos (Estação Motos Comércio de Peças para Motocicletas Ltda. ME)
Advogado	TOMAZ DE AQUINO MENDES NETO II

Vistos.

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-199000-02.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1990/2009-021-10-00.6

Reclamante	Luzinete Amorim de Sousa
Advogado	ROBERCON BARREIRA COSTA
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	União (Tribunal Superior do Trabalho - TST)

ATO ORDINATÓRIO, Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamado, União.

Vista ao reclamante para contrarrazões, prazo legal.

Intime-se.

JOSÉ DE BONFIN F. DE MENEZES

DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-199300-61.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1993/2009-021-10-00.0

Reclamante	Tarcício Araujo de Oliveira Filho
Advogado	ROBERCON BARREIRA COSTA
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	União (Tribunal Superior do Trabalho - TST)

Há recurso ordinário interposto pela União às fls. 41/56.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-211800-62.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-2118/2009-021-10-00.5

Reclamante	Lunalva Maria de Melo Manzi
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF

ATO ORDINATÓRIO, Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste

TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Vista ao reclamado para contrarrazões, prazo legal.

Intime-se.

JOSÉ DE BONFIN F. DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Edital

Edital

Processo Nº RT-511-82.2010.5.10.0021

Reclamante	Gilmar Fernandes de Sousa
Advogado	ROBSON FREITAS MELO
Reclamado	Palma Construções Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCELO ALVES MARCONDES PEDROSA, Juiz(a) da 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Palma Construções Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/06/2010 às 8h45min, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja

cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - Salas 327/328 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dra. ELKE DORIS JUST.

Brasília/DF 26, ABRIL de 2010.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-117-96.2010.5.10.0111

Reclamante	Paulo Claudio Machado Junior
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE
Reclamado	Integra Participacoes S/S Ltda
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda

Despacho/decisão(fls.): Ao Recte."Intime-se o Reclamante para o recebimento do Alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-160-33.2010.5.10.0111

Reclamante	Maria Irene Marques Pereira
Advogado	IARA RONDON RODRIGUES
Reclamado	Hotel Nacional S/A
Advogado	LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA

Despacho/decisão(fls.): Ao Recte."Intime-se o Reclamante para o recebimento do Alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-8400-16.2007.5.10.0111

Processo Nº RT-84/2007-111-10-00.3

Reclamante	Mayara da Silva Souza
Advogado	MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ
Reclamado	Ronaldo Cunha Alves (Casa do Trabalhador)

Despacho de fls. à reclamante:"Verifica-se que o processo de execução foi instaurado em 10 de agosto de 2007. Há exatos 2 anos, oito meses e 10 dias nenhuma medida efetiva pôde ser realizada à falta de dados de qualificação do executado, elementos que a reclamante não trouxe aos autos.Diante disso, intime-se a reclamante para indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução - informando inclusive os dados de qualificação do reclamado -, prazo de 30 dias, sob pena de aplicação do artigo 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10ª Região (ARQUIVAMENTO DEFINITIVO)."

Despacho

Processo Nº RT-16600-46.2006.5.10.0111

Processo Nº RT-166/2006-111-10-00.7

Reclamante	Francisco de Assis da Silva
Advogado	ANILDO GOMES
Reclamado	M.C Gesso Arte Ltda
Advogado	GILMAR OLIVEIRA TAVARES
Reclamado	Mário Gomes Teixeira

Despacho de fls. à executada:"Homologo os cálculos apresentados pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, fixando o débito em R\$ 1.131,68 (Um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, referente as contribuições previdenciárias.Conforme convênio firmado entre o Eg. TRT 10ª Região e Procuradoria Regional Federal no DF, em janeiro de 2008, a UNIÃO (INSS) manifestou sua concordância com o valor das contribuições previdenciárias, também apurado na liquidação da sentença.Cite-se a executada, na pessoa de seu procurador, via Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico (artigo 880 da CLT c/c Art. 652, § 4º do CPC) para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento do débito, sob pena de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-23600-63.2007.5.10.0111

Processo Nº RT-236/2007-111-10-00.8

Reclamante	Maria das Dores Figueiredo Marques
Advogado	HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE
Reclamado	Capital Sociedade de Ensino Fundamental Ltda
Advogado	FRANCISMAR PEREIRA DE SOUSA

Despacho de fls. às partes:"Incluo o feito na pauta de instrução do dia 24/05/2010 às 15h30 min. para tentativa de acordo.Intimem-se..."

Despacho

Processo Nº RT-25900-27.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-259/2009-111-10-00.4

Reclamante	Raquel Nascimento
Advogado	CLÁUBER MADUREIRA GUEDES DA SILVA
Reclamado	Rosângela Shirley F. de Oliveira
Advogado	MILENA NOLETO HENRIQUE

Despacho de fls. às executada:"Homologo os cálculos apresentados pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, fixando o débito em R\$ 3.011,80 (Três mil, onze reais e oitenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, referente ao principal, custas processuais e as contribuições previdenciárias.Conforme convênio firmado entre o Eg. TRT 10ª Região e Procuradoria Regional Federal no DF, em janeiro de 2008, a UNIÃO (INSS) manifestou sua concordância com o valor das contribuições previdenciárias, também apurado na liquidação da sentença.Cite-se, pois, a executada na pessoa de seu procurador, via Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento do débito, sob pena de penhora (artigo 880 da CLT c/c Art.652 do CPC), inclusive para efetuar os registros na CTPS da autora, no prazo de 5 dias, importando a recusa a realização pela Secretaria, com comunicação à DRT para aplicação da multa administrativa pertinente (fl.79)."

Despacho

Processo Nº RT-37300-38.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-373/2009-111-10-00.4

Reclamante	João Francisco dos Santos Filho
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO
Reclamado	Augsue Armazens Frigorifico Ltda,
Advogado	MURILLO DOS SANTOS NUCCI

Despacho/decisão(fls.): Ao Recte."Intime-se o Reclamante para o recebimento do Alvará, no prazo de 05 dias.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-296-60.2010.5.10.0101

Reclamante Diego de Fontes da Silva
Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA
Reclamado Marcenaria Virginia Móveis

Tendo em vista o pedido de desistência e o silêncio do reclamado, homologa-se a desistência, extinguindo-se o processo sem reclusão do mérito. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 836,41, calculadas sobre R\$ 41.820,47, dispensadas na forma da lei.

... Decorridos os prazos, ao arquivo. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-311-29.2010.5.10.0101

Reclamante Deivisson Guilherme Pereira
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Reclamado Miau Que Mia

"Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento do documento de fls. 6.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 294,49, calculadas sobre R\$ 14.724,71, dispensadas na forma da lei." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-472-39.2010.5.10.0101

Reclamante Thiago Jose De Almeida Braz
Advogado CARLOS ROBERTO MOREIRA
Reclamado Alubravi Comercio, Servicos, Instalacao De Produtos De Vidros , Alumínio, Ferro E Inox Ltda - Me

Analisando os autos, verifico que até o momento o SEED relativo à notificação endereçada à reclamada não retornou, fato este que impede aferir a formação da relação processual.

Desta forma, converto o julgamento em diligência e retiro o feito da pauta de julgamento.

Incluo o feito na pauta do dia 19/05/2010, às 14h30min, para realização de nova audiência inaugural.

Publique-se para ciência do reclamante.

Notifique-se a reclamada para comparecimento à audiência ora designada por oficial de justiça, mantidas as cominações anteriores.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-723-57.2010.5.10.0101

Reclamante Lucimar Dias Gomes
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
Reclamado Restaurante Self Service Rames Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 13/05/2010, às 13h40min, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-725-27.2010.5.10.0101

Consignante TORNEADORA CEILANDIA LTDA
Advogado GERSON PEDRO DA SILVA
Consignado Jose Maria da Silva Neto

Vistos.Trata-se de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM

PAGAMENTO.Concedo prazo de cinco dias, para que o Consignante efetue o depósito pretendido.Informo que o presente feito foi incluído na pauta do dia 13/05/2010, às 13h50min para realização de audiência inaugural. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT, devendo o Consignado, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT).A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Notifique-se o Consignado, via postal, enviando-lhe cópia da inicial.Intime-se o Consignante por seu procurador.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Consignado deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Consignante deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.Data supra.

Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-726-12.2010.5.10.0101

Reclamante Tiago Germino de Freitas
Advogado RAFAEL CALVET CORTES
Reclamado Bf Utilidades Domesticas Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 24/05/2010, às 13h10min,devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-728-79.2010.5.10.0101

Reclamante Jose Cristiano Albino
Advogado MARCELO SANTOS DA SILVA
Reclamado Faculdade Evangelica de Taguatinga S/S Ltda.
Reclamado Centro de Educacao Crista do Distrito Federal Sociedade Civil Ltda.

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 13/05/2010, às 14h00min,devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-729-64.2010.5.10.0101

Reclamante Studio Livia Lisboa Ltda - Me
Advogado TRISTANA CRIVELARO SOUTO
Reclamado Maria Elizangela Farias do Nascimento

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 13/05/2010, às 14h10min,devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-730-49.2010.5.10.0101

Reclamante Felipe Emanuel de Souza Cruz
Advogado JULIANA DA COSTA FARIA
Reclamado Tnt Mercurio Cargas e Encomendas Expressas S/A

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral

Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 13/05/2010, às 14h20min,devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-731-34.2010.5.10.0101

Reclamante	Girlene Viana dos Santos
Advogado	MARINA SILVA CACAO
Reclamado	Shopping da Mulher Cosméticos - Ltda -Me

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 13/05/2010, às 14h30min,devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-732-19.2010.5.10.0101

Reclamante	Joao Vieira Cavalcante
Advogado	MARCONE OLIVEIRA PORTO
Reclamado	Construtora Residência Ltda
Reclamado	José Nicodemos Ribeiro Cunha

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 13/05/2010, às 14h40min,devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-20100-48.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-201/2009-101-10-00.3

Reclamante	Bergman Ferreira Feitosa Bispo
Advogado	NEMESIO SOUSA BATISTA
Reclamado	Banco Panamericano S/A
Advogado	RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
Reclamado	Panamericano Administradora de Cartões de Crédito
Advogado	RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

Analisando os autos, verifico assistir razão à reclamada posto que, apesar do requerimento de fl. 424, as publicações seguintes continuaram a ser veiculadas em nome de advogado diverso daquele requerido.

Desta forma, defiro o requerimento patronal e determino a alteração requerida.

Por consequência, torno sem efeito a certidão de fl. 430.

Devolvo à parte o prazo para recurso da sentença. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-40500-83.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-405/2009-101-10-00.4

Reclamante	Valdinete Barbosa de Castro
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda - Casas Bahia
Advogado	FERNANDA SANTOS FERNANDES

Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante, no prazo de oito dias.

Decorrido o prazo, ao TRT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-101100-07.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1011/2008-101-10-00.2

Reclamante	Undeivalto Reny Filho
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
Reclamado	Andata Comercial de Alimentos Ltda 03
Advogado	GILENO DA CUNHA SILVA

Intime-se o reclamado para querendo, opor embargos à execução no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-133400-85.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1334/2009-101-10-00.7

Reclamante	Jilvani Constante
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Reclamado	Sadia S/A
Advogado	JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELLI

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o apelo obreiro.

Intime-se a reclamada para apresentar as contra-razões ao recurso interposto, no prazo de oito dias.

Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal para processamento do apelo, após a revisão dos autos. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-149900-32.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1499/2009-101-10-00.9

Reclamante	Antonio Teixeira de Souza
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA

Intimem-se as partes para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante.

Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal para processamento do apelo. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-153700-05.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1537/2008-101-10-00.2

Reclamante	Cristian Henrique Santana Oliveira
Advogado	PATRICIA SILVA NUNES
Reclamado	Furnas Centrais Elétrica S/A
Advogado	LYCURGO LEITE NETO

Considerada a promoção da Contadoria, determino a intimação da Reclamada para no prazo de quinze dias colacionar aos autos os contracheques solicitados. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-157200-16.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-1572/2007-101-10-00.0

Reclamante	Alex de Oliveira Lopes
Advogado	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição

Advogado CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o apelo patronal.

Intime-se a reclamante para apresentar as contra-razões ao recurso interposto, no prazo de oito dias.

Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal para processamento do apelo, após a revisão dos autos. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-158400-87.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1584/2009-101-10-00.7

Reclamante Francisca de Sousa Sales
Advogado AMERICO PAES DA SILVA
Reclamado Globex Utilidades S/A
Advogado BRENDA GUEDES DE FARIAS

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o apelo patronal.

Intime-se a reclamante para apresentar as contra-razões ao recurso interposto, no prazo de oito dias.

Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal para processamento do apelo, após a revisão dos autos. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-181700-78.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1817/2009-101-10-00.1

Reclamante Aurea Maria de Castro Santos
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado ATHANÁSIO GEORGIO FLESSAS

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o apelo patronal.

Intime-se a reclamante para apresentar as contra-razões ao recurso interposto, no prazo de oito dias.

Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal para processamento do apelo, após a revisão dos autos. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-189000-91.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1890/2009-101-10-00.3

Reclamante Bruno Rocha Batista
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Reclamado Odontoclinica Popular P - Norte Ltda
Advogado JANUNCIO AZEVEDO

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o apelo obreiro.

Intime-se a reclamada para apresentar as contra-razões ao recurso interposto, no prazo de oito dias.

Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal para processamento do apelo, após a revisão dos autos. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-191400-15.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1914/2008-101-10-00.3

Reclamante Leandro Erik Alves Damasio
Advogado SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Reclamado Casas Bahia Comercial LTDA
Advogado PAULO ANDRÉ VACARI BELONE

Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos.

Custas pelo reclamante no valor de R\$ 1.020,00 (2% de R\$ 51.000, valor da causa), isento na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Editais

Editais

Processo Nº RT-318-21.2010.5.10.0101

Reclamante Joao de Sousa Araujo
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO
Reclamado P. A Sousa - 1ª ré
Reclamado Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda., 2ª ré, solidária.
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Reclamado MRV Engenharia e Participações S.A, 3ª ré, solidária
Advogado PAULO ROBERTO RESENDE BOAVENTURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO P. A Sousa - 1ª ré, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/06/2010, às 13.45 horas, à AUDIÊNCIA QUE NÃO SERÁ UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JUNIOR
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, ABRIL de 2010

Editais

Processo Nº RT-24000-10.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-240/2007-101-10-00.9

Reclamante Milene Favila da Luz
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado Edson Crisostomo Pereira
Advogado WLICIO CHAVEIRO NASCIMENTO
Reclamado Nubia Paula Gonçalves

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Nubia Paula Gonçalves para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 21.047,37 (83,73%)

INSS Reclamante.....: 58,54 (0,23%)

INSS Reclamado.....: 168,36 (0,67%)
INSS Terceiros.....: 340,60 (1,36%)
INSS Pacto Laboral: 1.685,34 (6,70%)
I R P F.....: 1.276,21 (5,08%)
Custas do Processo: 447,64 (1,78%)
Custas Art.789.....: 111,91 (0,45%)
Total Geral: 25.135,97
Atualizado:31/08/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JUNIOR
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da
1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 24, ABRIL de 2010

Edital

Processo Nº RT-29600-51.2003.5.10.0101

Processo Nº RT-296/2003-101-10-00.0

Reclamante	MARIA SALVADORA GOMES BARROS
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
Reclamado	Jose Alberto de Faria Duarte e Renata de Castro Lopes Duarte
Reclamado	Renata de Castro Lopes Duarte

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar EM lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados Jose Alberto de Faria Duarte e Renata de Castro Lopes Duarte para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 525,12 (97,56%)
Custas do Processo: 10,50 (1,95%)
Custas Art.789.....: 2,63 (0,49%)
Total Geral: 538,25
Atualizado:31/10/2009

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JUNIOR
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da
1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 24, ABRIL de 2010

Edital

Processo Nº RT-32500-07.2003.5.10.0101

Processo Nº RT-325/2003-101-10-00.3

Reclamante	União
Reclamado	Telmec Engenharia Ltda.
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES
Reclamado	Sidney Coatio da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Telmec Engenharia Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos, etc... Intime-se o reclamado, via editalícia, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de cinco dias. Data supra. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta

Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JUNIOR
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, ABRIL de 2010

Edital

Processo Nº RT-61400-92.2006.5.10.0101

Processo Nº RT-614/2006-101-10-00.5

Reclamante	União
Reclamado	Minas Fundições Metalicas Ltda

EDITAL DE LEILÃO

DEPOSITÁRIO :Ícaro Fernandes Campos

Localização dos Bens: QI Lotes 14/15, SIA/Taguatinga-DF

Data e hora do Leilão:24/06/2010, às 15.00 horas

RELAÇÃO DO (S) BEM (S): "Uma máquina furadeira industrial de bancada vertical marca Schulz, modelo FSB - 16, cor azul, 380 volts, trifásico, nº 79907122, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$800,00 (oitocentos reais); Uma máquina furadeira industrial de bancada, vertical, marca Somar, modelo FB-13, cor azul, 220 volts, nº série \$0010231, funcionando, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$400,00 (quatrocentos reais).Total geral da avaliação R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)."

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº5.584, de 26-06-1970, da Lei nº6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DO LEILÃO: a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição obedecerá os termos do artigo 651, do CPC. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação naquele prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de

terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JUNIOR
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da
1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 24, ABRIL de 2010

Edital

Processo Nº RT-83300-63.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-833/2008-101-10-00.6

Reclamante	Diego Pereira dos Reis
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO
Reclamado	Atalaia Frios - Comércio Varejista de Laticínios
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Atalaia Frios - Comércio Varejista de Laticínios para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 3.040,69 (80,13%)
INSS Reclamante.....: 69,10 (1,82%)
INSS Reclamado.....: 189,99 (5,01%)
INSS Terceiros.....: 109,59 (2,89%)
INSS Pacto Laboral: 307,79 (8,11%)
Custas do Processo: 62,20 (1,64%)
Custas Art.789.....: 15,55 (0,41%)
Total Geral: 3.794,91

Atualizado:30/04/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JUNIOR
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da
1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, ABRIL de 2010

Edital

Processo Nº RT-145700-79.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1457/2009-101-10-00.8

Reclamante	Gleicy Michelle de Oliveira Braga (menor)
Advogado	VANDERLEI RODRIGUES
Reclamado	Juliana Lanches (Andre Luiz de Oliveira Carvalho) n/p de seu representante legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Juliana Lanches (Andre Luiz de Oliveira Carvalho) n/p de seu representante legal, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Decido julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados pelo autor... ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JUNIOR

Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, ABRIL de 2010.

Edital

Processo Nº RT-156000-03.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1560/2009-101-10-00.8

Reclamante	Ana Celia bernardo Joaquim
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Reclamado	Comercial de Alimentos JFL LTDA EPP
Reclamado	Jane Vieira Passos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Comercial de Alimentos JFL LTDA EPP, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que ANA CÉLIA BERNANDO JOAQUIM move em face de COMERCIAL DE ALIMENTOS JFL LTDA e JANE VIEIRA PASSO, DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na petição inicial...JUÍZA DO TRABALHO ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JUNIOR
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 23, ABRIL de 2010.

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-16-86.2010.5.10.0102

Exequente	Michely Munik Martins Costa
Advogado	DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS
Executado	FM de Ferreira Com. e Manut. Predial Ltda.

(fls. 19)...intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer bens dos executados a penhora ou requerer o que entender de direito".

Despacho

Processo Nº RT-56-68.2010.5.10.0102

Reclamante	Vera Lúcia dos Santos
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado	Call Tecnologia e Serviços LTDA
Advogado	FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA

(fls. 56/61)CONCLUSÃO:Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, liberando a RECDA CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., dos pleitos formulados pela RECTE VERA LÚCIA DOS SANTOS, tudo nos termos da fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum.Custas no importe de R\$ 459,00, calculadas sobre R\$ 22.950,00, valor dado à causa, pela Recte, dispensada.Ciente a Recte da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST).Intime-se a Recda.

Despacho

Processo Nº RT-196-05.2010.5.10.0102

Reclamante Daurilene Ferreira de Sousa
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
Reclamado LCR Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado ANTONIO VALE LEITE

(fls. 42)J. Tratando-se de advogado único, conforme procuração juntada a fls. 07, e para evitar alegação futura de terceiro de defesa, defiro o pedido de adiamento da audiência. Retiro o feito da pauta do dia 10.05.2010. Designo nova audiência de INSTRUÇÃO para o dia 09/06/2010, às 14h50m, ficando mantidas as cominações da ata de fl. 12. Intimem-se as partes por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-346-83.2010.5.10.0102

Reclamante Yuri Márcio Correia Rezende
Advogado CARLOS DOS REIS
Reclamado Big Lanches Pastelaria (Na pessoa de Auxiliadora Machado Reis)

(fls. 20)Vistos, etc. ...intime-se o reclamante para que forneça o endereço atual do 1º reclamado, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção".

Despacho

Processo Nº RT-482-80.2010.5.10.0102

Reclamante Alvina Pinto de Lima
Advogado CARLOS ROBERTO MOREIRA
Reclamado Marmoraria Prudente

(fls. 11)...reclamante não observou o disposto no art. 852-B, I da CLT. Destarte, em harmonia com o disposto no parágrafo primeiro, do aludido artigo, determino o arquivamento da presente reclamatória trabalhista, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC c/c parágrafo 1º do art. 852-B, da CLT. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 44,94, calculadas sobre R\$ 2.247,00 valor atribuído à causa que se utiliza para esse efeito, dispensado do pagamento ante a declaração de pobreza de fls. 05. Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada. Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se os autos.

Despacho

Processo Nº RT-545-08.2010.5.10.0102

Reclamante Marizelia de Jesus Wanderley
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado União Brasileira de Educação e Participações Ltda.

(fls.20) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para que proceda à emenda da petição inicial, nos termos do art. 284, § único do CPC, em 5 dias, informando o correto endereço da reclamada".

Despacho

Processo Nº RT-563-29.2010.5.10.0102

Reclamante Antônio da Silva Lima
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE
Reclamado Marly Felisberto - Kast
Reclamado Pró-piso

(fls. Vistos, etc. Intime-se o reclamante para que forneça o atual endereço do 1º reclamado, no prazo de 5 dias, para o regular cumprimento do feito".

Despacho

Processo Nº RT-610-03.2010.5.10.0102

Reclamante Eliane Maria da Silva
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Reclamado D'Italiana Panificadora e Confeitaria Ltda.

... intime-se o reclamante para que forneça o endereço atual da

reclamada, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Despacho

Processo Nº RT-640-38.2010.5.10.0102

Reclamante Daniel Francisco Dias
Advogado JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE JESUS
Reclamado Evelline de Oliveira Melgaço - ME

(fl.14)Vistos os autos.

Ao reclamante para que emende a petição inicial, no prazo de 10 dias, quanto ao valor atribuído à causa, vez que deixou indicá-lo, bem como especifique o valor e parcelas que integram o pleito de diferenças, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-648-15.2010.5.10.0102

Reclamante Marlon Nunes Vieira
Advogado JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
Reclamado Viação Transporte Coletivo do Entorno Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14/05/2010, às 10h35, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A

reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-649-97.2010.5.10.0102

Reclamante Rogerio Oliveira de Souza
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Reclamado Edison Rodrigues de Miranda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14/05/2010, às 10h40, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A

reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º

da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-650-82.2010.5.10.0102

Reclamante	Rogério José Pereira Pequeno
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Reclamado	Heitor Martins Galletta de Moraes - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14/05/2010, às 10h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-653-37.2010.5.10.0102

Reclamante	Francisco Pereira de Barros
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Reclamado	CNG Construtora Nobrega Gomes Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 19/05/2010, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a

ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-654-22.2010.5.10.0102

Reclamante	Geni Borges Martins Rodrigues
Advogado	PATRICIA SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA
Reclamado	Okinawa Loja de Conveniência Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14/05/2010, às 10h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-656-89.2010.5.10.0102

Reclamante	Samuel Moraes de Oliveira
------------	---------------------------

Advogado VANDERLEI RODRIGUES
Reclamado TL Transporte Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14/06/2010, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-657-74.2010.5.10.0102

Reclamante Antônio do Rosário Gomes
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado Santa Sofia Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Reclamado Noé Geraldo Rocha de Melo
Reclamado Albérico Gontijo de Mesquita

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14/06/2010, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o

número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-658-59.2010.5.10.0102

Reclamante Valdivino Leite da Silva
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
Reclamado Martins Montagens de Móveis e Assistência Técnica Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14/05/2010, às 11h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-659-44.2010.5.10.0102

Reclamante Valdeson Lopes da Silva
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM
Reclamado Lava Jato Espumão
Reclamado Posto Alê

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14/05/2010, às 11h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2200-49.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-22/2009-102-10-00.2

Reclamante	Graziela Rodrigues Paes Landim
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	FL Diniz Ltda
Advogado	ELLEN DE SOUZA ARAGAO

(fls. 215)Vistos, etc.Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes.Expeça-se alvará ao reclamante, retendo-se, preliminarmente, o valor de R\$233,09 que deverá ser autenticado em uma guia à disposição deste Juízo, que fica desde já liberada à reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-19000-55.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-190/2009-102-10-00.8

Reclamante	Edilton Luna Ferreira
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
Reclamado	Carlos Antonio Pitombo
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM

Vistos, etc...Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes...

Despacho

Processo Nº RT-19900-38.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-199/2009-102-10-00.9

Reclamante	Raimundo Melo Oliveira Neto
Advogado	FILADELFO PAULINO DA SILVA
Reclamado	Constam Incorporações e Participações Ltda
Advogado	RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA

(FLS. 96)Vistos, etc.Expeça-se alvará ao reclamante, liberando, preliminarmente, o valor de R\$549,90 referente a multa de 10% prevista no art. 475-J. Após, libere-se o valor que remanescer na conta de fls. 78, após efetivadas as devidas retenções, conforme percentuais constantes na planilha de cálculo de fls. 60. Intime-se ao recebimento no prazo de 05 dias.

Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes.Recebido o documento, colacionadas as guias e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-25300-33.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-253/2009-102-10-00.6

Reclamante	Monoela Bispo Lopes Rocha
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado	CED Centro de Estudos Diferenciados Ltda

(fls. 54)Vistos, etc.A exequente, às fls. 51/52, requer o

prosseguimento da execução em desfavor dos sócios da executada.A tentativa de bloqueio de ativos financeiros da executada restou frustrada, conforme revela a documentação de fls. 43/44.A certidão de fls. 161, exarada pelo Oficial de Justiça, comprova a inexistência de bens da executada passíveis de penhora.Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora de responder pela execução com seus próprios bens. Assim, desconsidere a personalidade jurídica da empresa CED - CENTRO DE ESTUDOS DIFERENCIADOS LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil. Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes da Certidão Simplificada (fls.53), TIAGO RESENDE DE OLIVEIRA e CECÍLIA JESUINA DE OLIVEIRA, no pólo passivo do presente feito, observando-se o disposto no Título XXIV, Capítulo II, art. 52, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.Em sequência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT, venham os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros dos executados, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo.Sendo infrutífera a penhora on line, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos em nome dos sócios da executada e proceda de imediato ao bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no endereço extraído do cadastro. Se constatada a existência de alienação fiduciária, oficie-se previamente ao credor fiduciário.Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-29300-76.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-293/2009-102-10-00.8

Reclamante	Paulo Henrique Lorenzo
Advogado	EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS
Reclamado	Brasiliense Futebol Clube

(fls. 55) Fica designada praça para o dia 01/06/2010 as 14h05m e, não havendo licitante nem sendo adjudicado os bens pelo exequente, fica designada a segunda praça para o dia 01/06/2010 as 14h35m.

Despacho

Processo Nº RT-29500-83.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-295/2009-102-10-00.7

Reclamante	Francisco das Chagas Martins Sales
Advogado	EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS
Reclamado	Brasiliense Futebol Clube

(fls. 63)"Vistos, etc. Extinto a execução nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes".

Despacho

Processo Nº RT-40500-17.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-405/2008-102-10-00.0

Reclamante	José Neto da Costa Santos
Advogado	FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ
Reclamado	Pimenta Malagueta Pizzaria Ltda - ME (na pessoa da sócia, Sra. Valdirene Batista de Oliveira Ramos)

(fls.142)Vistos, etc.O exequente, às fls. 114, requer o prosseguimento da execução em desfavor dos sócios da executada.A tentativa de bloqueio de ativos financeiros da

executada restou frustrada, conforme revela a documentação de fls. 121/123 e 140/141. A certidão de fls. 161, exarada pelo Oficial de Justiça, confirma que a executada encerrou suas atividades no local. Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens. Assim, desconsidero a personalidade jurídica da empresa PIMENTA MALAGUETA PIZZARIA LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil. Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes da 1ª Alteração Contratual (fls. 32/34), VALDIRENE BATISTA DE OLIVEIRA e JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA, no pólo passivo do presente feito, observando-se o disposto no Título XXIV, Capítulo II, art. 52, da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB. Em sequência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT, venham os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros dos executados, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo. Sendo infrutífera a penhora on line, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENA/JUD, proceda-se pesquisa na base dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos em nome dos sócios da executada e proceda de imediato ao bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no endereço extraído do cadastro. Se constatada a existência de alienação fiduciária, oficie-se previamente ao credor fiduciário. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-68100-76.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-681/2009-102-10-00.9

Reclamante	João Éder Barros de Carvalho
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES
Reclamado	Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda
Advogado	HERMANO CAMARGO JUNIOR

(fls. 107) ...intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer bens dos executados a penhora ou requerer o que entender de direito".

Despacho

Processo Nº RT-73000-05.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-730/2009-102-10-00.3

Reclamante	Luciano Ribeiro dos Santos
Advogado	FILADELFO PAULINO DA SILVA
Reclamado	Eficacia Serviços de Limpeza Ltda

(FLS. 64) ...intime-se o exequente para informar o atual endereço do executado. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-76800-41.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-768/2009-102-10-00.6

Consignante	Platina Bilhares Serviços Ltda.
Advogado	RODRIGO CORREA VAZ CARVALHO
Consignado	Kauany Guedes de Deus (representado por Nubia Guedes Freire)
Consignado	Lucas Rodrigues de Deus (representado por Cristiene Rodrigues de Sousa)
Advogado	EURIPEDES JOSE DE FARIAS

(fls. 261) Vistos, etc. Considerando o período do vínculo

empregatício (18/09/2003 a 05/04/2008) e não havendo registro nos autos da data da opção da executada pelo SIMPLES FEDERAL, sistema vigente na época da admissão, concede-se o prazo de 30 dias para apresentação do documento CERTIFICAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES FEDERAL, emitido pelo Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC da Receita Federal do Brasil, que conste expressamente a data da opção pelo regime tributário de que trata a Lei 9.317/96. A documentação carreada às fls. 252/260 é inidônea para comprovar a alegação formulada. Transcorrido o prazo, sem comprovação do documento supra, prossiga-se nos termos do despacho de fls. 248. Intime-se a executada.

Despacho

Processo Nº RT-79200-96.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-792/2007-102-10-00.3

Reclamante	José Francinei de Araújo Moura
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado	Cristal Materias Para Construção Ltda. ME (n/p Francisco de Alencar)
Reclamado	Elias Oliveira
Advogado	ANDRÉ LUIZ TRINDADE MOREIRA
Reclamado	Paulo Roberto da Silva

(fls. 180) ...intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, nomear bens do 2º executado à penhora ou requerer o que entender de direito".

Despacho

Processo Nº RT-98100-64.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-981/2006-102-10-00.5

Reclamante	Vicente da Conceição
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE
Reclamado	CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA (JAMEL SABA MATRAK)
Advogado	MÔNICA OTTONI BARBOSA
Reclamado	Furnas Centrais Elétricas S/A
Advogado	LYCURGO LEITE NETO
Reclamado	Jamel Saba Matrak
Reclamado	Azize Saba Matrak

(fls. 421) "J. Prossiga-se nos termos do despacho retro. Deverá a advogada da 2ª reclamada Dr. Lycurgo Leite Neto - OAB1530-A/DF assinar a presente petição, no prazo de 5 dias eis que apócrifa".

Despacho

Processo Nº RT-98800-69.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-988/2008-102-10-00.9

Reclamante	Amailda Barros Oliveira
Advogado	AURENICE PINHEIRO DOS SANTOS ROSA
Reclamado	Cooperativa Criativista de Serviços Educacionais e Culturais de Brasília
Reclamado	União Brasileira de Educação e Participações S/C Ltda.

(fls. 166) ...intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, fornecer os atuais endereços das executadas, bem como os meios para prosseguimento da execução".

Despacho

Processo Nº RT-99900-06.2001.5.10.0102

Processo Nº RT-999/2001-102-10-00.2

Reclamante	EUFENES DE AQUINO BARBOSA
Advogado	MÔNICA FALCÃO DE OLIVEIRA
Reclamado	VERA LUCIA DE SOUZA FERREIRA
Advogado	MARIA GRACINDA SILVEIRA MELO

(FLS. 168) J Intime-se a advogada da reclamante. Dra. Mônica Falcão de Oliveira - OAB 4477/DF, a fornecer o número do seu CPF

para fins de regularização de recolhimento do imposto de renda nos presentes autos".

Despacho

Processo Nº RT-113700-91.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1137/2007-102-10-00.2

Reclamante	Alexandre Pereira Vargas
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Reclamado	Jose Paulino da Silva
Reclamado	Associação Botafogo de Futebol e Regatas do DF

(fls. 201)...manifeste-se o exequente, no prazo de 5 dias, sendo certo que o seu silêncio implicará o arquivamento provisório dos autos, conforme já determinado".

Despacho

Processo Nº RT-121100-64.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-1211/2004-102-10-00.8

Reclamante	ARY REINALDO PORTO
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO
Reclamado	MARFRIG LTDA
Advogado	BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR

(fls. 286)J. Prejudicado o presente pleito tendo em vista o depósito realizado paga garantia do juízo. Ao exequente para manifestar sobre os cálculos e fins do art. 884 da CLT, no prazo de 5 dias. Intime-se".

Despacho

Processo Nº RT-125900-33.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1259/2007-102-10-00.9

Reclamante	Helio Rodrigues Viana
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Reclamado	Associação Botafogo Futebol e Regatas do DF
Advogado	MARIA ARACY GAMA FRANCO DE OLIVEIRA
Reclamado	Jose Paulino da Silva
Advogado	MARIA ARACY GAMA FRANCO DE OLIVEIRA

(fls. 191)...manifeste-se o advogado do exequente, no prazo de 5 dias, sendo certo que o seu silêncio implicará o arquivo provisório".

Despacho

Processo Nº RT-126000-85.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1260/2007-102-10-00.3

Reclamante	Jobis Junior de Salles
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Reclamado	Associação Botafogo de Futebol e Regatas do DF
Advogado	MARIA ARACY GAMA FRANCO DE OLIVEIRA
Reclamado	Jose Paulino da Silva
Advogado	MARIA ARACY GAMA FRANCO DE OLIVEIRA

(fls.140) ...manifeste-se o exequente, no prazo de 5 dias, sendo certo que o seu silêncio implicará o arquivamento provisório dos autos".

Despacho

Processo Nº RT-128000-29.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-1280/2005-102-10-00.2

Reclamante	Juari Soares de Souza
Advogado	IDOLINE ALVES
Reclamado	CRJ Distribuidora e Jornais e Revistas Ltda ME
Reclamado	Cleiton de Almeida

Reclamado

Rosana Crisostomo de Almeida

(fls. 243)Os sócios da executada incluídos no pólo passivo as fls. 130 não são promitentes compradores dos imóveis indicados pelo exequente as fls. 233/234.Vistas ao exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios efetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 268 e seguintes do provimento geral consolidado do TRT 10ª Região,com remessa dos autos ao arquivo provisório. Ao final do prazo de um ano, não tendo havido manifestação do exequente, será expedida certidão de crédito trabalhista (art. 271 do PGC). Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-128300-49.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1283/2009-102-10-00.0

Reclamante	Salvador dos Santos da Silva
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES
Reclamado	Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAÚJO MIRANDA

(fls. 283/290)CONCLUSÃO:Ante o exposto e por tudo que dos autos consta DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a RECD A ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., a pagar ao RECTE SALVADOR DOS SANTOS DA SILVA, no prazo legal, as parcelas deferidas nesta fundamentação, que faz parte integrante do presente decum, com juros e correção monetária, na forma da lei.Custas no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pela Recda. Expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais, observando-se que duas perícias foram realizadas. Em cumprimento ao disposto no artigo 832, §3º, da CLT, deverá a Recda comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre diferenças de 13º salário e de aviso prévio, parcelas objeto de condenação que integram o salário-de-contribuição, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação, sob pena de execução direta (CF, artigo 114, §3º).Ficam autorizados os descontos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, na forma da lei.As partes devem ser intimadas da presente decisão.

Despacho

Processo Nº RT-146600-98.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-1466/2005-102-10-00.1

Reclamante	Jose Severino da Silva
Advogado	ROBERTO JORDÃO DE CARVALHO
Reclamado	Eric Alves Nascimento
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA

(fls. Vistos, etc. Garantida a execução mediante depósito oriundo do BACENJUD. Concedo ao executado o prazo de 5 dias para os fins previstos no art. 884 da CLT"...

Despacho

Processo Nº RT-159600-29.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1596/2009-102-10-00.8

Reclamante	Leandro Rodrigues Soares
Advogado	VITOR CARVALHO PORTO
Reclamado	Multi Educativa Sociedade Educacional Ltda.
Advogado	RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA

(fls. 66)Vistos, etc. Reitere-se a intimação de fls. 60, desta feita, por oficial de jsutícia, no endereço fornecido pelo exequente as fls. 65. Intime-se".

Despacho

Processo Nº RT-165100-47.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1651/2007-102-10-00.8

Reclamante	Deusimar Dias de Souza
Advogado	THIAGO MEIRELLES PATTI
Reclamado	Julio Carlos Dias Ferreira-ME
Advogado	VALDIR PAULA DA FONSECA

(fls. 177)...intime-se o exequente, no prazo de 10 dias, fornecer bens a penhora do executado ou requerer o que entender de direito".

Despacho

Processo Nº RT-170000-39.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1700/2008-102-10-00.3

Reclamante	Regina Freire da Silva
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Reclamado	Evolu Som Andrade Ltda - ME
Advogado	RAYNA RUBIA PEREIRA DE SOUZA
Reclamado	Paulo Silva de Carvalho
Reclamado	Paulo Roberto Andrade de Carvalho

(fls. 71)...intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar os atuais endereços dos executados para prosseguimento da execução".

Despacho

Processo Nº RT-215200-35.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-2152/2009-102-10-00.0

Consignante	Recicla Produtos Recicláveis Ltda.
Advogado	ROMÉLIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS
Consignado	José Alves dos Santos

(fls. 34)...Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. Colacionadas as guias e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-217800-29.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-2178/2009-102-10-00.8

Reclamante	Jurandi Nunes do Nascimento
Advogado	WALTER MORAES
Reclamado	J. Martini Construtora e Incorporadora Ltda.
Reclamado	Associação dos Proeminentes Compradores do Empreendimento Verdes Brasil e Terras Brasil

(fls. 510)Vistos etc. Verifica-se dos autos que houve condenação subsidiária em face da ASSOCIAÇÃO DOS PROEMINENTES COMPRADORES DO EMPREENDIMENTO VERDES BRASIL E TERRAS BRASIL conforme se constata da sentença (fl. 30). Extraí-se dos autos ainda que duas pessoas jurídicas apresentaram Recurso Ordinário (fls. 45 e ss. e 392 e ss.). Sendo assim, e tendo em vista o interesse jurídico são recebidos ambos os Recursos Ordinários. Ressalte-se que o Recurso Ordinário da ASSOCIAÇÃO DOS MUTUÁRIOS E COMPRADORES DO CONDOMÍNIO TERRAS BRASIL (fl. 45 e ss.) já havia sido recebido conforme despacho de fl. 502. O reclamante já apresentou suas contra-razões quanto ao recurso ordinário de fls. 45 e ss., bem como em relação ao recurso ordinário da ASSOCIAÇÃO DOS PROMITENTES COMPRADORES DO EMPREENDIMENTO VERDES BRASIL (fl. 392 e ss.). Tendo em vista a certidão de fl. 44, intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço da reclamada J. MARTINI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-217900-81.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-2179/2009-102-10-00.2

Reclamante	Pedro Leandro Oliveira dos Santos
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO
Reclamado	Marcelo Antonio Maniero (Empresário Individual)
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE

(FLS. 93/95)CONCLUSÃO: Ante o exposto, resolvo conhecer os presentes embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Intimem-se as partes".

Despacho

Processo Nº RT-244000-73.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-2440/2009-102-10-00.4

Embargante	Inovação Comércio de Alimentos Ltda
Advogado	SUZANA CRISTINA BARBOSA SAID
Embargado	Vagner Roberto Santos
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO

(fls. 48)J. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recebo o agravo de petição interposto pelo embargante. Intime-se o embargado para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do agravo de petição interposto pelo embargante".

Despacho

Processo Nº RT-800500-73.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-8005/2007-102-10-00.1

Exequente	Carlos Augusto Pinto de Souza
Advogado	ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
Executado	SOEC - Sociedade de Educação e Cultura - Sociedade Simples
Executado	Leda Letícia Carvalho Costa
Executado	Sebastião Pimenta Amaral

(fls. 150)Vistos, etc. Indefiro o pleito formulado pelo exequente, porquanto os recursos públicos recebidos pela executada são impenhoráveis, nos termos do art. 649, IX, do CPC. Vista ao exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios efetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por um ano, nos termos dos arts. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região, com remessa dos autos ao arquivo provisório. Ao final do prazo de um ano, não tendo havido manifestação do exequente, será expedida certidão de crédito trabalhista (art. 271 do PGC). Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-907200-73.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-9072/2007-102-10-00.3

Reclamante	Pedro Francisco de Oliveira (Oriunda da 3ª VT de Anápolis/GO)
Advogado	JANETI C. A. DE PINA G. MELLO
Reclamado	Cimprel - Projetos, Reformas e Engenharia Civil Ltda. + 04
Reclamado	Artur Caetano dos Santos
Reclamado	Elves Pires de Souza
Reclamado	Maria Euza Alves Neiva
Advogado	JOSE MARIA CEZAR NUNES CAMPOS
Reclamado	Erco Luiz Neiva
Advogado	JOSE MARIA CEZAR NUNES CAMPOS

(fls. 99)Vistos, etc. A reclamada efetua o pagamento do seu débito (encargos previdenciários e custas processuais), conforme guia retro. O crédito obreiro foi quitado mediante acordo cumprido no juízo deprecante. desconstituiu a penhora de fls. 16. Ante o teor do

despacho de fls. 29 dê ciência à fiel depositária, por edital da liberação da penhora. Oficie-se ao cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, solicitando a retirada do gravame judicial incidente sobre o imóvel, conforme expediente de fls. 69, cuja cópia deverá instruir o ofício. Oficie-se ao Banco do Brasil para que proceda a transferência da conta judicial nº 49001110779990, conforme guia de fls. 98 para uma conta congênere à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO. Aguarde-se a comunicação do cartório e da instituição bancária, por 30 dias. Efetivadas as diligências acima, restitua-se os autos desta carta precatória ao juízo de origem. Intimem-se".

Edital

Edital

Processo Nº RT-597-04.2010.5.10.0102

Reclamante	Ivanil Pereira de Souza
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA
Reclamado	One Engenharia Ltda.
Reclamado	Termoclima Engenharia Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO TERMOCLIMA ENGENHARIA LTDA, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 31/05/2010 às 14:00 horas, à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, ABRIL de 2010

Edital

Processo Nº RT-677-65.2010.5.10.0102

Reclamante	Paulo Afonso Diogo
Advogado	ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA
Reclamado	Editora Gráfica Golden Key Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Editora Gráfica Golden Key Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/05/2010 às 10h50min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria,

por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, ABRIL de 2010

Edital

Processo Nº RT-242600-24.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-2426/2009-102-10-00.0

Reclamante	Bruna Nataghi Alves Sampaio
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES
Reclamado	Atitude Soluções Empresariais Ltda. - ME
Reclamado	IDP Instituto de Desenvolvimento Profissional
Advogado	KAREN LIDIA GODINHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Atitude Soluções Empresariais Ltda. - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:(fl.69/75) "... ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por BRUNA NATAGUI ALVES SAMPAIO para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar a reclamada ATITUDE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME e, subsidiariamente, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL-IDP, nas seguintes obrigações:· Pagamento do salário maternidade dos meses de agosto, setembro, outubro e 17 dias de novembro de 2009; aviso prévio indenizado e projeção legal; férias vencidas e proporcionais, ambas acrescidas de 1/3; 13º salário integral de 2009 e proporcional de 2010; multas dos artigos 467 e 477 da CLT; intervalo intrajornada e reflexos.· liberação, no prazo de 48 horas do transito em julgado da decisão, do FGTS de todo período e incidência rescisória ou indenização equivalente. -liberação, no prazo de 48 horas do transito em julgado da decisão, das guias do seguro desemprego, sob pena de indenizar o equivalente; - anotação de baixa na CTPS obreira, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST. As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, §§ 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de salários maternidade, intervalo e 13º salários, sob pena de execução de ofício na forma do §§ 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei 8541/92. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 160,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 8.000,00.Ciente o reclamante e a segunda reclamada, na forma da Súmula n. 197 do C.TST.Intime-se a primeira reclamada, por edital.

". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, ABRIL de 2010

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-230-74.2010.5.10.0103

Reclamante Fernando Cesar Reis
Advogado PAULO MARCIO DE AQUINO MENDES
Reclamado Transbsb Logistica Empresarial Ltda Me

"Retire-se o feito da pauta de audiência prevista para a data de hoje e o inclua na de audiência inaugural do dia 8/6/2010, às 14 horas. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante via postal e Diário da Justiça, por meio de seu procurador.

Notifique-se a reclamada, por mandado. " Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-231-59.2010.5.10.0103

Reclamante Nicelia Matos de Menezes
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO
Reclamado Heleusa Batista de Oliveira
Reclamado Antonio Benjamim de Oliveira

"1.Considerando que não há tempo hábil para a notificação do reclamado, ante a manifestação do reclamante, retiro o feito de pauta do dia 26/04/2008 às 14h07, incluindo-o no do dia 31/05/2010 às 14h05 para realização da audiência INAUGURAL. 2.Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador. 4.Notifiquem-se os reclamados por mandado, com a observação de que a reclamante acompanhará o Sr. Oficial de Justiça." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-350-20.2010.5.10.0103

Reclamante Denner Ferreira da Silva
Advogado CARLOS DOS REIS
Reclamado GHF Comercial Internacional Trading Ltda
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES

"Intime-se a reclamada para que no prazo de 05 dias, manifeste-se acerca do inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante, sob pena de execução." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-393-54.2010.5.10.0103

Reclamante Vanessa de Carvalho Rendeiro
Advogado GLÁUCIA BARBOSA LOPES
Reclamado Centro de Apoio de Vivências Agrárias
Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Reclamado Uni Saber
Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

"Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca dos documentos juntados pelo reclamante anexados à réplica, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-394-39.2010.5.10.0103

Reclamante Jose Fabiano Gadelha de Mesquita
Advogado FERNANDO MOREIRA POLONIA
Reclamado Mr Santos Conservacao e Limpeza Ltda

"Considerando a ausência de retorno do SEED até a presente data, comprovando a notificação do reclamado, impossível tornou-se a prolação de sentença na data designada.

Assim, designo para nova audiência inaugural a data de 24/05/2010, às 14h03min, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT.Providencie a Secretaria a notificação do reclamado por meio de Oficial de Justiça.Intime-se o reclamante e seu procurador."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-14500-74.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-145/2008-103-10-00.9

Reclamante Lourivaldo Nonato dos Santos
Advogado ANTÔNIO DE LISBOA PONTES URSULINO
Reclamado Alicentro Alimentos Centro Oeste Ltda
Advogado SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA

""Vistos etc. Considerando a falta de licitante para os bens levados à praça, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, desde já autorizado, em caso de inércia." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-20800-18.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-208/2009-103-10-00.8

Reclamante Michelle da Costa Silva
Advogado MICHELLE DA COSTA SILVA
Reclamado Marco Antônio Barion

"...Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do pedido do reclamado à fl. 64, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-21500-96.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-215/2006-103-10-00.7

Reclamante Patricia Muniz da Silva
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO
Reclamado Nokaut Dedetizadora Ltda
Reclamado Valdemir Eles de Souza
Reclamado Stefanne Kelly Rodrigues de Souza

"Diante do teor dos autos, intime-se o reclamante para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias." Luciana Maria do Rosário Pires - Juíza do Trabalho Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-22100-83.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-221/2007-103-10-00.5

Reclamante Francisco das Chagas da Luz
Advogado CARLOS DOS REIS
Reclamado Agua Segurança Eletronica Ltda Me (Vagner Oliveira)
Advogado MARULI JOSEFA DA CONCEIÇÃO
Reclamado Vagner Oliveira Marques
Advogado MARULI JOSEFA DA CONCEIÇÃO
Reclamado Agêu Francisco Marques
Advogado MARULI JOSEFA DA CONCEIÇÃO

"Convolo em penhora os valores bloqueados pelo Sistema

Bacen/Jud a fls.112. Considerando que o Juízo encontra-se garantido, intime-se o executado AGEU FRANCISCO MARQUES para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-32400-36.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-324/2009-103-10-00.7

Reclamante	Francisco Cardoso dos Santos
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado	Só Fio Instaladora Elétrica LTDA ME
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
Reclamado	Collem Construtora Mohallem LTDA
Advogado	HENRIQUE ABI ACKEL TORRES

"Chamo o feito à ordem para incluir na parte dispositiva da sentença, às fls. 197/198, os honorários periciais, a serem suportados pelo reclamante, parte sucumbente no objeto da perícia e beneficiário da justiça gratuita. Portanto, fixo os honorários periciais no valor de R\$ 564,45 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a serem pagos ao perito, conforme critérios estabelecidos na Portaria PRE-DGJ nº 1/2010, de 19 de janeiro de 2010. Publique-se e intime-se o perito."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-34800-28.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-348/2006-103-10-00.3

Reclamante	Valéria Candida de Jesus
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Reclamado	Antonio Velozo Sobrinho
Advogado	CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA

"Defiro vista à reclamada, no prazo de 10 dias. Intime-se." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-58700-40.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-587/2006-103-10-00.3

Reclamante	Elani da Silva Sizilio
Advogado	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES
Reclamado	Juliana de Oliveira Felix

" Considerando a natureza sigilosa dos documentos ora fornecidos, arquivem-nos em pasta própria, aos cuidados desta Secretaria. Intime-se o exequente para vista desses documentos no balcão desta Secretaria, devendo manifestar-se acerca desses documentos e apresentar diretrizes para o prosseguimento da execução e requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-65400-27.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-654/2009-103-10-00.2

Reclamante	Cleres Machado Filho
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Reclamado	Hospital Anchieta Ltda
Advogado	OSMAR AARÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO

Junte-se. Intime-se a reclamada para, querendo contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 8 dias. Taguatinga, 23 de abril de 2010. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-80000-53.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-800/2009-103-10-00.0

Reclamante	Jose Erasmo Lima de Andrade
Advogado	LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
Reclamado	MDF - Moveis Ltda
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR

"A CTPS obreira à contracapa dos autos. Indefer-se a intimação da reclamada para anotação no documento, vez que não há determinação na sentença, devendo retirar sua CTPS no prazo de 5 dias. Intime-se." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-88800-70.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-888/2009-103-10-00.0

Reclamante	Deusiréia Fortaleza de Souza
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado	Expresso Araçatuba Transporte e Logística Ltda
Advogado	ATHANÁSIOS GEORGIOS FLESSAS

"Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 8 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-91600-71.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-916/2009-103-10-00.9

Reclamante	Leandro Gonçalves Moitinho
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado	Telia Cristina Pereira Rocha-ME (NATURAL GÁS)
Advogado	NILVANIA DO PRADO SILVA

"Considerando que a reclamada é optante pelo SIMPLES, exclua-se dos cálculso o valor do INSS cota parte reclamado e terceiros. Intime-o para comprovar o recolhimento previdenciário cota parte do empregado, no prazo de 05 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-101600-33.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1016/2009-103-10-00.9

Reclamante	Fabiane Barbosa Almeida
Advogado	CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS
Reclamado	Academia Wenes Rocha CIA LTDA
Advogado	ADRIANO SOARES DA SILVA

"Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da proposta de acordo feita pela executada, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-109000-69.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-1090/2007-103-10-00.3

Reclamante	Valéria Cristina da Silva Pereira
Advogado	JOSE DOS SANTOS BAHIA NETO
Reclamado	Instituto Candando de Solidariedade
Reclamado	Belacap - Serviço de Limpeza Urbana do DF

"Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos à execução interpostos pelo SLU-DF, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-110700-17.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-1107/2006-103-10-00.1

Reclamante Maria Eliete Rosa Vilar
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
Reclamado Edna Celia Barbosa de Souza ME
Reclamado Edna Célia barbosa de Souza

"...Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, bem como o alvrá que se encontra à contracapa dos autos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-114800-44.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1148/2008-103-10-00.0

Reclamante Erlene Coutinho Lacerda
Advogado JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
Reclamado Maria das Graças Alves da Cunha

"Vistos etc. Considerando a falta de licitante para os bens levados à praça, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, desde já autorizado, em caso de inércia." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-115200-92.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-1152/2007-103-10-00.7

Reclamante Fabiana de Oliveira Moraes
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado Goiadira Munis Curado

"Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca da retificação na CTPS (fl. 28), devendo retirar sua CTPS, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-116500-89.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-1165/2007-103-10-00.6

Reclamante Moacri Alves Feitosa Neto
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO
Reclamado Clube Esportivo Guará, de nome fantasia, SEG

"Intime-se o exequente para ciência do teor deste expediente, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-122100-57.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1221/2008-103-10-00.3

Reclamante Carlos George Ferreira Leal
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado Cobre-Comércio Brasileiro de Artefatos Especiais em Metal Ltda.
Advogado FERNANDO MOREIRA POLONIA

"Vistos etc. Considerando a falta de licitante para os bens levados à praça, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, desde já autorizado, em caso de inércia." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-125400-27.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1254/2008-103-10-00.3

Reclamante Thiago do Prado Costa
Advogado VIVIANE DE OLIVEIRA BARROS

Reclamado

Tunning Auto Som LTDA ME

"Vistos etc. Considerando a falta de licitante para os bens levados à praça, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, desde já autorizado, em caso de inércia." Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-149200-50.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1492/2009-103-10-00.0

Reclamante João Evangelista da Silva Neto
Advogado FERNANDO JOSÉ BATISTA DE MORAIS
Reclamado Wellington Gutemberg de Farias
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE

"Intime-se o reclamante para ciência da guia juntada aos autos a fl. 61." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-160900-28.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-1609/2006-103-10-00.2

Reclamante Arnaldo de Sousa Silva
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado LW Recuperadora de Auto Peças Ltda
Advogado GILSON FERNANDES VASCONCELLOS
Reclamado Devanir Santiloto
Reclamado Izabel Cristina de Oliveira

"Vistos etc. Considerando a falta de licitante para os bens levados à praça, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, desde já autorizado, em caso de inércia." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-163500-51.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1635/2008-103-10-00.2

Reclamante Leandro Batista Bezerra de Carvalho
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA
Reclamado Rocha Editora e Distribuidora de Livros Ltda
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA

"Considerando que a reclamada é optante pelo SIMPLES, intime-a para comprovar o recolhimento previdenciário cota parte do empregado, conforme apurado pela contabilidade, no prazo de 10 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-169300-94.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-1693/2007-103-10-00.5

Reclamante Manoel Donizete Pereira dos Santos
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO
Reclamado Napolis Produtos Alimentícios Ltda., de nome fantasia, PIZZARIA PRIMO PIATO
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO

"...Intime-se o reclamante para receber sua CTPS em 05 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-173500-76.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1735/2009-103-10-00.0

Reclamante Maria de Fatima Carlos dos Anjos
Advogado RAFAEL CALVET CORTES
Reclamado BF-Utilidades domesticas

Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES
COELHO

"CONCLUSÃO: POSTO ISSO, rejeito as preliminares de inépcia da inicial, carência de ação, pronuncio a prescrição da exigibilidade em Juízo de parcelas anteriores a 4/9/2004, havendo resolução do mérito com relação a elas, nos termos do art. 269, IV, do CPC e julgo procedente em parte o pedido da reclamante MARIA DE FÁTIMA CARLOS DOS ANJOS em face da reclamada BF (BAÚ DA FELICIDADE) - UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$22,00, calculadas sobre R\$1.100,00, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela reclamada. Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Cumprindo o disposto na Lei n.º 10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre horas extras, única parcela de cunho salarial deferida. Oficiem-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-179300-90.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-1793/2006-103-10-00.0

Reclamante Juliana Yara Ramos
Advogado FRANCISCO FONTENELE
CARVALHO
Reclamado Comercial de Alimentos JFB LTDA. - ME

"Em face do pagamento das parcelas previdenciárias, intime-se a exequente diretamente para informar nos autos o número de seu NIT ou PIS/PASEP, e caso não os possua que informe data de nascimento, nome da mãe e número da CTPS, a fim de possibilitar os recolhimentos previdenciários, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-215000-25.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2150/2009-103-10-00.7

Reclamante Wildy Alves de Toledo
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado SBCEC Sociedade Brasil Central de Educação e Cultura Ltda
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

"Intime-se a reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios do reclamado, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-218800-61.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2188/2009-103-10-00.0

Reclamante Michael Firmo Teixeira
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Reclamado Bar, Lanchonete e Cervejaria California Drink LTDA
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM

"A CTPS obreira e guias à contracapa dos autos, intimando-se o reclamante para retirá-los no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-225600-08.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2256/2009-103-10-00.0

Reclamante Danilo Lopes de Souza
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA
Reclamado Mundo Brasil Lava Jato, Manutenção e Serviços em Automoveis Ltda - ME

"Prejudicada a realização da audiência, diante da devolução da intimação à reclamada.

Designa-se para encerramento da INSTRUÇÃO a data de 23/06/2010, às 14h43min.

Reitere-se a intimação de fl. 39, via mandado, concedendo-se vista à ré do laudo pericial, no prazo de 5 dias. Intime-se o autor e seu procurador. Facultada a presença das partes."

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-242500-66.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2425/2009-103-10-00.2

Reclamante União Brasileira de Educação e Cultura
Advogado ALBERTO MAGNO DA MATA
Reclamado Margarida Drumond de Assis

"Considerando que não foi feita a notificação da reclamada por mandado, impossível tornou-se a realização da audiência de julgamento na presente data. Assim, converte-se o julgamento em diligência, determinando a reabertura e que seja, antes de se proceder a notificação por edital, seja feita a notificação por mandado. Designada para nova inaugural a data de 07/06/2010, às 14h02min, mantidas as cominações da ata de audiência inaugural. Intimem-se as partes e seus procuradores. Audiência encerrada às 17h43min. Nada mais." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Editais

Editais

Processo Nº RT-153400-71.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-1534/2007-103-10-00.0

Reclamante Almiro Ferreira de Souza
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade-ICS
Reclamado Novacap
Advogado CLAUDIA CRISTINA PIRES MACHADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA GERMANO PACIFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Instituto Candango de Solidariedade -ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " ".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, ABRIL de 2010.

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-68-19.2010.5.10.0802

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado MOISÉS LEOCÁDIO MENDES SOARES JUNIOR
Reclamado Sebastião Canuto de Oliveira

Desp.fl.56"Conforme os termos da certidão acima, decorreu o prazo assinado às partes para apresentarem embargos/impugnação. Sendo assim, determino à Secretaria: Expedir alvará à exequente/advogados, juntamente com as guias darf correspondentes (fl. 40). Intimar à exequente, por seus advogados, para levantamento do Alvará, prazo de 05 dias, bem como para que requeira o que entender de direito, no mesmo prazo, sob pena do silêncio ser considerado como satisfeita a obrigação (art. 794, I, do CPC). 2ªVT/Pls-TO, 16/04/10, Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-127-07.2010.5.10.0802

Reclamante Jose Arimateia Pereira da Silva
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO
Reclamado Marlon da Silva Siqueira CIA Ltda.

Desp.fl.29"Junte-se, à exceção das guias TRCT, as quais deverão ser entregues ao autor. Intime-o a vir retirar-las, devendo requerer o que for de seu interesse, em 10 dias. 2ªVT/Pls-TO, 06/04/10, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-145-28.2010.5.10.0802

Reclamante Junio Pereira de Sousa
Advogado ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
Reclamado Real Maia Transportes Terrestres Ltda
Advogado SIVALDO PEREIRA CARDOSO

Sentença de fls.254/255"Do exposto, conheço dos Embargos interpostos e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins legais. Ao setor de cálculo para nova liquidação da conta.

Após, intimem-se as partes. Nada mais. 2ªVT/Pls-TO, 16/02/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-229-29.2010.5.10.0802

Reclamante Raimundo Lorenzo da Silva
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO
Reclamado MVC Engenharia e Avaliações Ltda
Advogado MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA

Desp.fl.35"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se, em 48 horas, sob pena de execução. 2ªVT/Pls-TO, 19/04/10, Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-232-81.2010.5.10.0802

Reclamante Ana Zeila da Silva Ferreira
Advogado TELMO HEGELE
Reclamado Educon - Soc. de Educação Continuada Ltda + 01
Advogado JOAO CASILLO
Reclamado KLC Cobranças Ltda
Advogado JOAO CASILLO

Desp.fl.231"Intime-se a autora para manifestar-se sobre a pretensão da reclamada, em cinco dias. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10, Juiz do

Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-234-51.2010.5.10.0802

Reclamante Adaizene Barbosa Miranda
Advogado TELMO HEGELE
Reclamado Educon - Soc. de Educação Continuada Ltda + 01
Advogado JOAO CASILLO
Reclamado KLC Cobranças Ltda
Advogado JOAO CASILLO

Desp.fl.189"Junte-se. Intime-se o autor para manifestar-se, em 48 horas. 2ªVT/Pls-TO, 19/04/10, Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-235-36.2010.5.10.0802

Reclamante Dayane Monteiro Costa
Advogado TELMO HEGELE
Reclamado Educon - Soc. de Educação Continuada Ltda + 01
Advogado JOAO CASILLO
Reclamado KLC Cobranças Ltda
Advogado JOAO CASILLO

Desp.fl.214"Junte-se. Intime-se o autor para manifestar-se, em 48 horas. 2ªVT/Pls-TO, 19/04/10, Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-294-24.2010.5.10.0802

Reclamante Jucineide Gomes Sobrinho
Advogado MARIA LUCIA MACHADO DE CASTRO
Reclamado Delazari Hagester Ltda
Advogado FELICIO CORDEIRO DA SILVA

Despacho de fl. 144 - Antes de se proceder ao juízo de admissibilidade do recurso, intime-se a reclamada para devolver a CTPS da reclamante em 48(quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

Palmas, 26 de abril de 2010. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-295-09.2010.5.10.0802

Reclamante Rúbia da Cunha Silva
Advogado MARIA LUCIA MACHADO DE CASTRO
Reclamado Delazari Hagester Ltda
Advogado FELICIO CORDEIRO DA SILVA

Despacho de fl. 125 - Antes de se proceder ao juízo de admissibilidade do recurso, intime-se a reclamada para devolver a CTPS da reclamante em 48(quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

Palmas, 26 de abril de 2010. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-339-28.2010.5.10.0802

Reclamante Jose Lourenço Pereira da Silva
Advogado LUZ D'ALMA BELÉM MARANHÃO
Reclamado J. Macedo Comércio de Materiais de Construção Ltda
Advogado TULIO DIAS ANTONIO

Despacho de fls. 140: Junte-se. Considerando que a reclamada cumpriu a obrigação de fazer que lhe foi imposta - entregar as guias SD e CD - não há que se falar em indenização. Expeça-se alvará para habilitação do autor ao seguro-desemprego, intimando-o, em

seguida, a vir retirá-lo em 48 horas. Após, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 135. Palmas/TO, 22 de abril de 2010. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-604-30.2010.5.10.0802

Reclamante	Francisco Evandro Lopes Freitas
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA
Reclamado	Raimundo Carrero (+ 01)
Reclamado	SPA Engenharia Ltda

(Despacho de fls.57). Vistos os autos.

1. Designo o dia 07.05.2010, às 08h50, para realização da audiência, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Cite-se o 1ª Reclamado via postal, e a 2ª Reclamada por mandado, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846 c/c o artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando, desde logo, intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelo Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 26 de abril de 2010 (2ª feira).

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-606-97.2010.5.10.0802

Reclamante	Maria Acy Bezerra Mota
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
Reclamado	Heiler de Paula Alves Macedo

(Despacho de fls.11). Vistos os autos.

1. Designo audiência para o dia 11.05.2010, às 14h00, para realização da audiência relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 26 de abril de 2010 (2ª feira).

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-607-82.2010.5.10.0802

Reclamante	Welington Cardoso Castro
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
Reclamado	Ronaldo de Menezes Alves

(Despacho de fls.11). Vistos os autos.

1. Designo audiência para o dia 07.05.2010, às 09h00, para realização da audiência relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se o Reclamado, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF,

CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 26 de abril de 2010 (2ª feira).

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-609-52.2010.5.10.0802

Reclamante	Valdivino Pimenta da Rocha
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
Reclamado	Belo e Ribeiro Ltda

(Despacho de fls.35). Vistos os autos.

1. Designo audiência para o dia 07.05.2010, às 09h10, para realização da audiência relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 26 de abril de 2010 (2ª feira).

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-610-37.2010.5.10.0802

Reclamante	Jeferson Pereira dos Santos
Advogado	Ruth Nazareth do Amaral Rocha
Reclamado	Frigorífico Margen Ltda

(Despacho de fls.24). Vistos os autos.

1. Designo audiência para o dia 11.05.2010, às 14h05, para realização da audiência relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos

termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 26 de abril de 2010 (2ª feira). Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-612-07.2010.5.10.0802

Reclamante	Antonia Alaide de Lima Sousa
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	Armazem Agua Doce Ltda - ME

(Despacho de fls.76). Vistos os autos.

1. Designo audiência para o dia 07.05.2010, às 09h30, para realização da audiência relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos,

deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 26 de abril de 2010 (2ª feira).

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-613-89.2010.5.10.0802

Reclamante	Maria Paixao Sousa dos Santos
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda

(Despacho de fls.22). Vistos os autos.

1. Designo audiência para o dia 11.05.2010, às 14h10, para realização da audiência relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 26 de abril de 2010 (2ª feira).

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-11200-49.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-112/2005-802-10-00.7

Reclamante	EDILEIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado	JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO
Reclamado	MARIANO PEREIRA DE SOUSA +1
Advogado	SERGIO BARROS DE SOUZA
Reclamado	MARIA DAS GRACAS SANCHES DE ARAÚJO
Advogado	SERGIO BARROS DE SOUZA

Desp.fl.161"Junte-se. Defiro vista por 10 dias, conforme requerido. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. 2ªVT/Pls-TO,

20/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-16200-93.2006.5.10.0802

Processo Nº RT-162/2006-802-10-00.5

Reclamante	NARA JAKIELLY FERREIRA DORNELES
Advogado	TIAGO AIRES DE OLIVEIRA
Reclamado	SANCERRE INDUSTRIA DE PANIFICACAO LTDA. (PAO E CIA N/P ELVIRA NAVES COSTA)
Advogado	MARCELO CESAR CORDEIRO
Reclamado	Lislie Belem de Oliveira Downer
Reclamado	Elvira Naves Costa
Advogado	SÉRGIO DELGADO JUNIOR

Desp.fl.211"Intime-se a exequente para requerer o que for de seu interesse, em 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ªVT/Pls-TO, 22/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-24200-77.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-242/2009-802-10-00.3

Reclamante	William Guimarães Silva de Carvalho
Advogado	RICARDO HAAG
Reclamado	Brasilecodiesel Indústria e Comércio de Biocombustíveis e Óleos Vegetais S/A
Advogado	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL

Desp.fl.251"Junte-se. Oficie-se à CEF para que proceda à transferência do depósito recursal para a conta bancária da reclamada ora indicada. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se. 2ªVT/Pls-TO, 15/04/10, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-33100-88.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-331/2005-802-10-00.6

Reclamante	CLAYTON PEREIRA DA SILVA
Advogado	JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
Reclamado	FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.
Advogado	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL

Desp.fl.189"Junte-se. Defiro vista pelo prazo de 10 dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-34700-42.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-347/2008-802-10-00.1

Autor	Ildeene Cirilo de Azevedo
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
Réu	Raimundo Nonato Pires dos Santos
Advogado	JUVENAL KLAYBER COELHO

Desp.fl.363"Junte-se. Intime-se o reclamado para manifestar-se, em 48 horas, sob pena de execução. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-39800-80.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-398/2005-802-10-00.0

Reclamante	WALDINEY MARTINS CHAVES
Advogado	ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
Reclamado	Maria de Fatima de Jesus-ME (Frigorífico Bom Boi Ltda)

Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

Desp.fl.261"Junte-se. Considerando a possibilidade de ser feito o parcelamento dos créditos devidos à União junto à Receita federal, indefiro a pretensão da executada. Intime-se. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10,

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-48400-90.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-484/2005-802-10-00.3

Reclamante ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado REAL VIGILANCIA LTDA.
Reclamado Abidiel Sousa dos Santos
Reclamado Claudimiro Furtado de Mendonça

Desp.fl.176"Considerando que este Juízo já efetuou todas as diligências necessárias no sentido de satisfazer o valor da execução, que resultaram negativas, intime-se o exequente para, no prazo 30 (trinta) dias, dar prosseguimento ao feito, ou requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos pelo período de um ano, nos termos dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT10ª Região; ficando ciente de que neste prazo deverá indicar meios para o efetivo prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito trabalhista e arquivamento definitivo dos autos, sem a baixa. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-58800-95.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-588/2007-802-10-00.0

Reclamante Italo Marcos Almeida Mendonça
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado Restaurante Luz do Sol Master e Choperia Ltda.
Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES
Reclamado Jose Pires de Moura
Reclamado Maria Jose Bonfim Coelho de Moura

(despacho de fls.241).Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o autor para fornecer o novo endereço dos sócios/executados ou requer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Palmas/TO 26 de abril de 2010. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-62500-50.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-625/2005-802-10-00.8

Reclamante CLAUDEMAR MOREIRA DE SOUZA
Advogado JORCELLIANY MARIA DE SOUZA
Reclamado Maria de Fatima de Jesus-ME (Frigorifico Bom Boi Ltda)
Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

Desp.fl.289"Junte-se. Considerando a possibilidade de ser feito o parcelamento dos créditos devidos à União junto à Receita federal, indefiro a pretensão da executada. Intime-se. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-66100-79.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-661/2005-802-10-00.1

Reclamante JOSE PEREIRA DOS REIS
Advogado SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO
Reclamado Maria de Fatima de Jesus-ME (Frigorifico Bom Boi Ltda)

Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

Reclamado FRIGORIFICO - ALIMENTOS SANTA MARINA

Advogado ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO

Desp.fl.370"Junte-se. Considerando a possibilidade de ser feito o parcelamento dos créditos devidos à União junto à Receita federal, indefiro a pretensão da executada. Intime-se. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-67000-62.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-670/2005-802-10-00.2

Reclamante ALESSANDRO GOMES SOARES
Advogado SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO
Reclamado Maria de Fatima de Jesus-ME (Frigorifico Bom Boi Ltda)
Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ
Reclamado FRIGORIFICO - ALIMENTOS SANTA MARINA
Advogado ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO

Desp.fl.354"Junte-se. Considerando a possibilidade de ser feito o parcelamento dos créditos devidos à União junto à Receita federal, indefiro a pretensão da executada. Intime-se. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-67200-64.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-672/2008-802-10-00.4

Reclamante Thatiana Marchi da Silva Leite
Advogado NADIA BECMAM LIMA
Reclamado RF Casa de Negócios - RS França
Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO
Reclamado Rosangela de Souza França

Desp.fl.212"Junte-se. Intimem-se as executadas para que se manifestem sobre a pretensão da autora, em cinco dias, sob pena de deferimento. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10, Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-76100-41.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-761/2005-802-10-00.8

Reclamante PEDRO ALMEIDA REZENDE
Advogado JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
Reclamado Maria de Fatima de Jesus-ME (Frigorifico Bom Boi Ltda)
Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

Desp.fl.231"Junte-se. Considerando a possibilidade de ser feito o parcelamento dos créditos devidos à União junto à Receita federal, indefiro a pretensão da executada. Intime-se. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-78500-28.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-785/2005-802-10-00.7

Reclamante NILTON MENDES DOS SANTOS
Advogado ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
Reclamado Maria de Fatima de Jesus-ME (Frigorifico Bom Boi Ltda)
Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

Desp.fl.263"Junte-se. Considerando a possibilidade de ser feito o

parcelamento dos créditos devidos à União junto à Receita federal, indefiro a pretensão da executada. Intime-se. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-83700-45.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-837/2007-802-10-00.7

Reclamante	Arlam Rodrigues Pinheiro
Advogado	TELMO HEGELE
Reclamado	AJ - Assessoria em Gestão Empresarial Ltda.
Advogado	MARCELO WALACE DE LIMA
Reclamado	Joao Carlos de Araujo
Reclamado	Magnolia Coelho de Oliveira
Reclamado	Antonio Rodrigues de Moura Junior
Advogado	MARCELO WALACE DE LIMA
Reclamado	Joana D'Arc Alves
Advogado	MARCELO WALACE DE LIMA

Desp.fl.413"Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 390/391 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença. Nos termos do § 6º, do art. 832, da CLT, deverá a executada comprovar o pagamento das contribuições previdenciárias no valor de R\$ 5.103,15 e do IRPF a ser calculado sobre o valor do acordo, até o dia 14-05-2010, sob pena de execução. Libere-se os valores bloqueados às fls.266, 267 e 269, através de guia de levantamento e o valor de fl. 122 através de Alvará, a ser retirados neste juízo pelo reclamante. Oficie-se ao IGEPREV solicitando a suspensão da ordem de bloqueio determinada no mandado de fl. 349, até ulterior deliberação deste juízo. Junte-se cópia deste despacho nos autos dos Embargos de Terceiro nº 2272-2009-802-10-00-4. Comprovados os recolhimentos previdenciários, intime-se a UNIÃO, por meio da Procuradoria Federal, da homologação da avença, encaminhando-lhe cópia da presente sentença homologatória e da petição de acordo. Intimem-se as partes. 2ªVT/Pls-TO, 13/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-87200-85.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-872/2008-802-10-00.7

Reclamante	Antônio Carlos Rodrigues da Silva
Advogado	MARCOS FERREIRA DAVI
Reclamado	EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens S/A
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO

Desp.fl.186"Não conheço da Exceção de Pré-Executividade interposta, vez que o tema nela ventilado não se trata de questão de ordem pública, aferida de ofício pelo Juízo. Intimem-se as partes. Prossiga-se na execução dos valores remanescentes, observando-se a cominação prevista no despacho de fl.171, última parte. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-94900-78.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-949/2009-802-10-00.0

Reclamante	Venilson Ferreira Alves
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	SANEP - Saneamento Engenharia e Projetos Ltda + 03
Reclamado	NC Consultoria e Indústria de Pré-Moldados LTda

Advogado	RIILDO CAETANO DE ALMEIDA
Reclamado	CMT Engenharia Ltda
Advogado	JOSE LAERTE DE ALMEIDA
Reclamado	Município de Pedro Afonso
Advogado	CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO
Reclamado	Francisco de Paula Vitor Moreira

Desp.fl.288"Intime-se o autor para requerer o que for de seu interesse em 10 dias. 2ªVT/Pls-TO, 22/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-96300-30.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-963/2009-802-10-00.3

Reclamante	Raimundo Quezado Neto
Advogado	Rogério Beirigo de Souza
Reclamado	Palmas Futebol e Regatas

Desp.fl.81"Junte-se. Vista ao reclamante, prazo de 05 dias. 2ªVT/Pls-TO, 14/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-96400-82.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-964/2009-802-10-00.8

Reclamante	Enilson Gomes Moraes
Advogado	JOÃO PAULA RODRIGUES
Reclamado	Metalúrgica Central Ltda
Advogado	JOAN RODRIGUES MILHOMEM

Desp.fl.115"Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 113/114 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença. Nos termos do § 6º, do art. 832, da CLT, deverá a executada comprovar o pagamento das contribuições previdenciárias no valor de R\$ 1.237,30, das custas processuais no importe de R\$ 288,71 e do IRPF a ser calculado sobre o valor do acordo, até o dia 20-05-2010, sob pena de execução. Deixo de intimar a União (PGF) por tratar de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos da Portaria MF nº 176/2010, de 1º-02-2010. Intimem-se as partes. Após, à contadoria para cálculo das parcelas fiscais incidentes sobre o acordo. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10, Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-97100-92.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-971/2008-802-10-00.9

Reclamante	Edvaldo Dias Aguiar
Advogado	JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
Reclamado	Talento Engenharia Ltda
Advogado	AMARANTO TEODORO MAIA
Reclamado	Losevaldo Moura Couto
Reclamado	Newton Andrade Soares
Reclamado	Lavinha Maciel dos Reis

Desp.fl.456"Junte-se, à exceção das guias CD/SD e TRCT, as quais deverão ser entregues ao autor. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-107000-07.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-1070/2005-802-10-00.1

Reclamante	DION CLAUDIO VIANA DE OLIVEIRA
Advogado	JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
Reclamado	Maria de Fatima de Jesus-ME (Frigorífico Bom Boi Ltda)
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

Desp.fl.255"Junte-se. Considerando a possibilidade de ser feito o

parcelamento dos créditos devidos à União junto à Receita federal, indefiro a pretensão da executada. Intime-se. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-107800-35.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-1078/2005-802-10-00.8

Reclamante	CICERO GOMES LONGAR
Advogado	JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
Reclamado	Maria de Fatima de Jesus-ME (Frigorífico Bom Boi Ltda)
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

Desp.fl.260"Junte-se. Considerando a possibilidade de ser feito o parcelamento dos créditos devidos à União junto à Receita federal, indefiro a pretensão da executada. Intime-se. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-110900-56.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1109/2009-802-10-00.4

Reclamante	Raimundo Vieira da Costa
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
Reclamado	CM Construtora Ltda

Desp.fl.89..."Expeça-se alvará judicial para a habilitação junto ao benefício do seguro desemprego. 2ªVT/Pls-TO, 15/03/10, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-113300-82.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-1133/2005-802-10-00.0

Reclamante	JOSE MARCIO DE SOUZA
Advogado	JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
Reclamado	Maria de Fatima de Jesus-ME (Frigorífico Bom Boi Ltda)
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

Desp.fl.269"Junte-se. Considerando a possibilidade de ser feito o parcelamento dos créditos devidos à União junto à Receita federal, indefiro a pretensão da executada. Intime-se. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-133000-44.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-1330/2005-802-10-00.9

Reclamante	WELLINGTON BEZERRA
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
Reclamado	M. A. F. MATOS (Casa de Carne Canarinho)
Advogado	JACKELINE OLIVEIRA GUIMARAES

Desp.fl.193"Considerando que este Juízo já efetuou todas as diligências necessárias no sentido de satisfazer o valor da execução, que resultaram infrutíferas, intime-se o exequente para, no prazo 30 (trinta) dias, dar prosseguimento ao feito, ou requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos pelo período de um ano, nos termos dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT10ª Região; ficando ciente de que neste prazo deverá indicar meios para o efetivo prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito trabalhista e arquivamento definitivo dos autos, sem a baixa. Ressalto que requerimentos para a realização de diligências já realizadas por este Juízo ficam, por ora, indeferidos. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/10, Juiz do Trabalho

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-204400-79.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-2044/2009-802-10-00.4

Reclamante	Andressa Figueiredo
Advogado	MÁRCIO RAPOSO DIAS
Reclamado	Imprensa e Mídia Marketing Ltda

Desp.fl.63"Junte-se. Intime-se a autora para manifestar-se sobre a pretensão da reclamação, em cinco dias. 2ªVT/Pls-TO, 16/04/10, Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-219300-67.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-2193/2009-802-10-00.3

Reclamante	Jose Francisco Alves
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO
Reclamado	Comunidade Kolping de Palmas + 01
Advogado	FRANCISCO JOSE SOUZA BORGES
Reclamado	Cooperativa de Trabalho e Moradia
Advogado	FRANCISCO JOSE SOUZA BORGES

Despacho de fl. 104 - Intimem-se as reclamadas para que se manifestem sobre a pretensão do autor em cinco dias, sob pena de execução.

Palmas, 26 de abril de 2010.

Despacho

Processo Nº RT-227200-04.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-2272/2009-802-10-00.4

Embargante	Josefa Alves de Souza
Advogado	ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES
Embargado	Arlam Rodrigues Pinheiro
Advogado	TELMO HEGELE

Desp.fl.51"A pretensão da embargante já foi objeto de decisão (fls.45/46), transitada em julgado na data de 6/4/2010, conforme certidão de fl.48. Assim, nada a decidir quanto a eventuais efeitos do acordo homologado nos autos da ação 0837-2007. Cumpram-se, integralmente, os comandos da sentença quanto à expedição de ofícios (último parágrafo da fundamentação) e o despacho de fl.48. 2ªVT/Pls-TO, 14/04/10, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-801300-38.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-8013/2007-802-10-00.5

Exequente	Nelson Antônio Nunes Dias
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
Executado	Adelaide Pereira Cardoso-ME
Executado	Adelaide Pereira Cardoso

(despacho de fls.114).Vistos os autos.Ante os termos da certidão (fls.114), intime-se o autor para fornecer o novo endereço da executada ou requer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Palmas-TO, 24 de novembro de 2009 (3ª feira). Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-801600-63.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-8016/2008-802-10-00.0

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILLELA
Executado	Hotel Churrascaria e Lanchonete Estrela do Sul Ltda

Advogado TELMO HEGELE

Desp.fl.139"Diante dos termos da certidão acima, noticiando a inércia, renove-se a intimação da executada, por seu advogado, para resgatar a guia à fl. 24. Prazo: 5 dias. Pena: arquivamento provisório dos autos, se inerte. 2ªVT/Pls-TO, 19/04/10, Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Edital

Edital

Processo Nº RT-527-21.2010.5.10.0802

Reclamante Valdney Silva Machado
Advogado JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
Reclamado Central Distribuidor Atacadista e Logística Ltda-Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica notificado(a)(s): Central Distribuidor Atacadista e Logística Ltda-Me, para comparecer perante esta Vara, situada na 302 Norte, Alameda 02, Lote 01, Plano Diretor Norte, CEP.: 77006-338, Palmas/TO, para a Audiência dia 06/05/2010 às 14horas, relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, cuja cópia da inicial encontra-se à disposição do reclamado na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, onde deverá apresentar defesa, com as provas que julgar necessárias. Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, pena da lei - revelia e confissão, quanto à matéria de fato - (artigo 844, da CLT) -, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima mencionadas, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, ABRIL de 2010.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-528-06.2010.5.10.0802

Reclamante Thassio Coelho Carvalho
Advogado JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
Reclamado Central Distribuidor Atacadista e Logística Ltda-Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica notificado(a)(s): Central Distribuidor Atacadista e Logística Ltda-Me, para comparecer perante esta Vara, situada na 302 Norte, Alameda 02, Lote 01, Plano Diretor Norte, CEP.: 77006-338, Palmas/TO, para a Audiência dia 06/05/2010 às 14:10 horas, relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, cuja cópia da inicial encontra-se à disposição do reclamado na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, onde deverá apresentar defesa, com as provas que

julgar necessárias. Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, pena da lei - revelia e confissão, quanto à matéria de fato - (artigo 844, da CLT) -, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima mencionadas, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, ABRIL de 2010.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-529-88.2010.5.10.0802

Reclamante Max Lanio Bezerra Reis
Advogado JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
Reclamado Central Distribuidor Atacadista e Logística Ltda-Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica notificado(a)(s): Central Distribuidor Atacadista e Logística Ltda-Me, para comparecer perante esta Vara, situada na 302 Norte, Alameda 02, Lote 01, Plano Diretor Norte, CEP.: 77006-338, Palmas/TO, para a Audiência dia 06/05/2010 às 14:20 horas, relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, cuja cópia da inicial encontra-se à disposição do reclamado na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, onde deverá apresentar defesa, com as provas que julgar necessárias. Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, pena da lei - revelia e confissão, quanto à matéria de fato - (artigo 844, da CLT) -, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima mencionadas, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, ABRIL de 2010.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-530-73.2010.5.10.0802

Reclamante Cristiane Aparecida Marque
Advogado JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
Reclamado Central Distribuidor Atacadista e Logística Ltda-ME

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem

conhecimento que por meio deste fica notificado(a)(s): Central Distribuidor Atacadista e Logística Ltda-ME, para comparecer perante esta Vara, situada na 302 Norte, Alameda 02, Lote 01, Plano Diretor Norte, CEP.: 77006-338, Palmas/TO, para a Audiência dia 06/05/2010 às 14:30 horas, relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, cuja cópia da inicial encontra-se à disposição do reclamado na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, onde deverá apresentar defesa, com as provas que julgar necessárias. Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, pena da lei - revelia e confissão, quanto à matéria de fato - (artigo 844, da CLT) -, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima mencionadas, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, ABRIL de 2010.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-611-22.2010.5.10.0802

Reclamante	Maria das Gracas Alves Costa
Reclamado	Contal Empreiteira de Reforma e Serviços Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica notificado(a)(s): Contal Empreiteira de Reforma e Serviços Ltda, para comparecer perante esta Vara, situada na 302 Norte, Alameda 02, Lote 01, Plano Diretor Norte, CEP.: 77006-338, Palmas/TO, para a Audiência dia 07/05/2010 às 09:20 horas, relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, cuja cópia da inicial encontra-se à disposição do reclamado na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, onde deverá apresentar defesa, com as provas que julgar necessárias. Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, pena da lei - revelia e confissão, quanto à matéria de fato - (artigo 844, da CLT) -, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima mencionadas, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, ABRIL de 2010.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-22700-73.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-227/2009-802-10-00.5

Reclamante	Vicente Pereira da Silva
------------	--------------------------

Advogado	RÉGIS HENRIQUE PALLAORO
Reclamado	Virtus Construções Ltda
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
Reclamado	Tauany de Souza
Reclamado	Jose do Rosario

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): TAUANY DE SOUZA e JOSÉ DO ROSARIO, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

R\$ 10.000,00 TOTAL DA EXECUÇÃO

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, ABRIL de 2010.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-32200-66.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-322/2009-802-10-00.9

Reclamante	Otacílio Bento da Fonseca
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	Espólio de João Evaristo Mendanha Neto (Inventariante Sr. Weder Evaristo Mendanha)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Espólio de João Evaristo Mendanha Neto (Inventariante Sr. Weder Evaristo Mendanha), para tomar(em) ciência da DECISÃO de fls.298/300, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, dispositivo a seguir transcrito:

"À luz de tais considerações, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, OTACÍLIO BENTO DA FONSECA, em face do réu, ESPÓLIO DE JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO (REPRESENTADO POR WEDER EVARISTO MENDANHA), declarando rescindido o contrato de trabalho havido entre ambos, na data de 24/7/2008, condenando o réu a pagar as verbas descritas nos seguintes itens constantes da peça de ingresso: "C; D; E; F; G; H; I; J; K; L (exceto no que toca ao "reajuste sindical"; M e N. Condeno o réu, ainda, a efetuar as devidas anotações em CTPS e a entregar as guias TRCT, SD e CD, sob pena de indenização substitutiva equivalente. Liquidação por simples cálculos, observada a base de cálculo de 2 (dois) salário mínimos/mês, mais a média das horas extras e o RSR sobre elas, além das sum. 200, 211 e 381

do C. TST. Ofícios ao INSS, DRT e CEF.

Custas pela reclamada no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$25.000,00.

Ciente o autor (súmula TST 197). Intime-se a ré via edital. Prestação jurisdicional entregue. Nada mais."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima nominada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, ABRIL de 2010.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-39300-14.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-393/2005-802-10-00.8

Consignante	HABITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado	LIDIANA PEREIRA BARROS CÔVALO
Consignado	WALDIR MAURO VIANA
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): RENATO PRATES DE CASTRO, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	600.321,66 (58,94%)
INSS Reclamante.....	66.435,61 (6,52%)
INSS Reclamado.....	138.910,76 (13,64%)
INSS Terceiros.....	35.029,67 (3,44%)
I R P F.....	160.519,90 (15,76%)
Custas do Processo:	16.678,12 (1,64%)
Custas Art.789.....	638,46 (0,06%)
Total Geral:	1.018.534,18
Atualizado:	30/09/2006

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, ABRIL de 2010.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-85200-78.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-852/2009-802-10-00.7

Reclamante	Kelly Cristine Moreno Oliveira
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO
Reclamado	Construtora Portuense

Reclamado	Renato Ramos dos Santos
Reclamado	Odemar de Brito Filho

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): ODEMAR DE BRITO FILHO, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	1.475,65 (78,75%)
INSS Reclamante.....	60,00 (3,20%)
INSS Reclamado.....	150,00 (8,00%)
INSS Terceiros.....	43,50 (2,32%)
INSS SAT.....	22,50 (1,20%)
Custas do Processo:	114,52 (6,11%)
Custas Art.789.....	7,68 (0,41%)
Total Geral:	1.873,85
Atualizado:	30/11/2009

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, ABRIL de 2010.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-86700-24.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-867/2005-802-10-00.1

Reclamante	IVANILDES BURGUES COUTINHO
Advogado	JUAREZ RIGOL DA SILVA
Reclamado	PROMAQ COM. DE MAQUINAS DE REFRIGERACAO LTDA.
Advogado	APARECIDA DONIZETE LUZIM BORGES
Reclamado	Beatriz Cezarino
Reclamado	Marcelo Azevedo Pinto

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): BEATRIZ CEZARINO e MARCELO AZEVEDO PINTO, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

R\$	207,22	TOTAL DA EXECUÇÃO
-----	--------	-------------------

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz

digitar, conferi e subscrevi, aos 26, ABRIL de 2010.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-127100-41.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1271/2009-802-10-00.2

Reclamante	Jacson Alves da Costa
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
Reclamado	Sião Comércio de Produtos Agropecuário Ltda
Reclamado	Alvaro Antonio Pereira Castro
Reclamado	Maria do Bomfim Pereira Nunes Castro
Reclamado	Ana Caroline Pereira Castro Gomes

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): ALVARO ANTONIO PEREIRA CASTRO, MARIA DO BOMFIM PEREIRA NUNES CASTRO e ANA CAROLINE PEREIRA CASTRO GOMES, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.187,19 (84,51%)

INSS Reclamante.....: 136,87 (2,76%)

INSS Reclamado.....: 342,24 (6,91%)

INSS Terceiros.....: 99,24 (2,00%)

INSS SAT.....: 51,29 (1,04%)

I R P F.....: 29,14 (0,59%)

Custas do Processo: 87,06 (1,76%)

Custas Art.789.....: 21,77 (0,44%)

Total Geral: 4.954,80

Atualizado:31/08/2009

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, ABRIL de 2010.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-135400-89.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1354/2009-802-10-00.1

Embargante	Maria Elza Rocha Cardoso + 01
Advogado	VERONICA AUXILIADORA DE ALCANTARA BUZACHI
Embargado	José Orlans Soares dos Reis + 01
Embargado	Construtora Pedra Grande Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): José Orlans Soares dos Reis e Construtora Pedra Grande Ltda, para tomar(em) ciência da DECISÃO de fls.44/46, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, dispositivo a seguir transcrito:

"Por fim, a alegação de que tal renda já garante outras ações trabalhistas também não impede a constrição ocorrida nestes autos, sendo certo, contudo, que a satisfação dos direitos por ela (renda) garantidos observará a ordem de prelação das penhoras (art. 711 do CPC). Julgo a presente ação IMPROCEDENTE e mantenho o gravame sobre os aluguéis do bem constrito. Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26, a serem recolhidas em 48 horas após a citação. Honorários advocatícios descabem, nos termos do art. 791 da CLT e sum. 219 e 329 do C. TST. Intimem-se as partes. Transitada em julgado, certifique-se nos autos da ação trabalhista a que se refere. Nada mais."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima nominada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, ABRIL de 2010.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-168500-35.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1685/2009-802-10-00.1

Reclamante	Zípora Santana Milhomem + 01
Advogado	JUAREZ RIGOL DA SILVA
Reclamado	Matos e Gomes Ltda (+ 03)
Reclamado	Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Rede/Celtins
Advogado	SERGIO FONTANA
Reclamado	Investco S/A
Advogado	LUDIMYLLA MELO CARVALHO
Reclamado	Bradesco Seguro S/A
Advogado	RENATO TADEU RONDINA MANDALITI
Reclamado	IRB - Brasil Resseguros S/A
Advogado	MAURO JOSE RIBAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Matos e Gomes Ltda (+ 03), para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.559, a seguir:

"Junte-se a peça registrada sob o nº 05794, de 15.04.2010, bem como o cadastro obtido junto ao sítio da Receita Federal. Analisando-se o cadastro da Receita Federal, observa-se que realmente a empresa encontra-se em local incerto e não sabido, já que sua situação cadastral é inapta, por não ser localizada. Assim, defiro o pedido dos Reclamantes e determino a intimação da 1ª Reclamada pra que tome ciência da distribuição do feito a este

Juízo, bem como regularize sua representação judicial. Designo audiência no feito para o dia 12.05.2010, às 10h10. Intimem-se as partes."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, ABRIL de 2010.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-71-41.2010.5.10.0812

Reclamante	Valdeci Luiz Guerreiro
Advogado	MANOEL MENDES FILHO
Reclamado	Construtora e Incorporadora B R Ltda
Advogado	JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

CERTIFICO que o patrono do autor, nesta data, ficou ciente em Secretaria do Laudo Pericial. Em 26.4.2010. Técnico Especializado Manoel Balbino de Sousa Neto.

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: INTIMAÇÃO do reclamado por seu procurador, via DEJT, para VISTA DO LAUDO PERICIAL de fls. 87/98, a contar do dia 30.4.2010 - sexta-feira.

Araguaína/TO, 26.4.2010 - 2ª feira.

Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-153-72.2010.5.10.0812

Reclamante	Rodrigo da Silva Rosa
Reclamado	C. J. M. Comércio de Veículos Ltda
Advogado	RENATA CAMPOS PINTO E SIQUEIRA

Ata de audiência de fls. 42:"Em 12 de abril de 2010, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 08h40min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.Presente o(a) autor, desacompanhado(a) de advogado.Ausente o(a) réu(a) e seu advogado.Pelo juiz foi dito que não conhece da petição de fls. 23/25 e dos documentos que a acompanham em face de estar em cópia inautêntica e não ter sido enviado o original no prazo que determina a lei 8.900/94 nem ter sido ratificada na presente audiência.Neste momento passo a proferir a seguinte sentença.

RELATÓRIO Trata-se de pedido de liberação do saldo de FGTS em face da reclamado(a), que mesmo intimada não compareceu a presente audiência.É o relatório.FUNDAMENTAÇÃO Revelia Decreto a revelia da reclamado(a) que demonstrou inequivocamente estar ciente da presente audiência conforme certidão de fls. 21-v.Liberação do FGTS.

A cópia da CTPS de fls. 03 revela a baixa da CTPS do reclamante que afirma que foi despedido imotivado.Ante a confissão decorrente

da revelia considero verídica a informação da exordial.

JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar a liberação do FGTS existente na conta vinculada do reclamante. Para tanto dou força de ALVARÁ JUDICIAL a presente Ata para constar admissão e opção 01/06/2007, demissão 27/06/2008, NIT/PIS 125.026.06-4, CTPS 13709 série 00181-SP, CPF nº 255.066.428-06.DISPOSITIVO JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar a liberação do FGTS existente na conta vinculada do reclamante. Custas pelo(a) réu(a) no importe de R\$ 19,54, calculadas sobre R\$ 976,75, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.Ciente o reclamante.Intime-se a reclamado(a), via postal, com cópia desta decisão.

Nada mais.GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-427-36.2010.5.10.0812

Reclamante	Jackeline Alves de Oliveira
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO
Reclamado	M. F. Monsoreos Osaki - Basic Hering

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2010, ÀS 09h30MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-428-21.2010.5.10.0812

Reclamante	Ailton Rodrigues da Silva
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHNN
Reclamado	Construtora DJ Ltda - Construtora Douglas Junior

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2010, ÀS 08h30MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-429-06.2010.5.10.0812

Reclamante	Eudivan Silva Nascimento
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHNN
Reclamado	Construtora DJ Ltda - Construtora Douglas Junior

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2010, ÀS 08h40MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-430-88.2010.5.10.0812

Reclamante	Divino Oliveira Barros
Advogado	APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE
Reclamado	Oliveira Martins Ltda

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2010, ÀS 09h40MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-431-73.2010.5.10.0812

Reclamante	Gersileny Soares e Silva
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR
Reclamado	Boiforte Frigoríficos Ltda

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 16h00MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA MANDADO.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins,

1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-433-43.2010.5.10.0812

Reclamante	Zelaminho Francisco Fernandes
Advogado	SÉRVULO CESAR VILLAS BOAS
Reclamado	R. M. do Vale e Cia Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2010, ÀS 09h00MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-436-95.2010.5.10.0812

Reclamante	Jonas Ribeiro da Silva
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
Reclamado	Minerva S.A.

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2010, ÀS 09h10MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA MANDADO.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-437-80.2010.5.10.0812

Reclamante	Jocelma Alves Feitosa
Advogado	MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA
Reclamado	Boiforte Frigoríficos Ltda

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 16h20MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA MANDADO.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-438-65.2010.5.10.0812

Reclamante	Jose Hilario Alves dos Santos
Advogado	MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA
Reclamado	Boiforte Frigoríficos Ltda

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 16h40MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA MANDADO.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-439-50.2010.5.10.0812

Reclamante	Hosete Ferreira do Nascimento
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN
Reclamado	Construtora DJ Ltda (Construtora Douglas Junior)

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2010, ÀS 08h50MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-442-05.2010.5.10.0812

Reclamante	Jose Filho Quixabeira de Assis
Advogado	CLAUDIA FAGUNDES LEAL

Reclamado

Cozinha Industrial Astro Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 15h30MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-443-87.2010.5.10.0812

Reclamante	Diane Querli Costa Araujo
Advogado	FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO
Reclamado	SIM Distribuidora de Peças Ltda

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2010, ÀS 16h40MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA MANDADO.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-444-72.2010.5.10.0812

Reclamante	Simonica Silva de Oliveira
Advogado	SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE
Reclamado	Piedade e Pollon Com Mat Ver Cer Ltda

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 25 DE MAIO DE 2010, ÀS 08h30MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-445-57.2010.5.10.0812

Reclamante Roberval da Silva Alves
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL
Reclamado Cozinha Industrial Astro Ltda - ME

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 15h40MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA MANDADO.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-446-42.2010.5.10.0812

Reclamante Elismarco de Oliveira Moraes
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL
Reclamado Cozinha Industrial Astro Ltda - ME

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 15h50MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA MANDADO.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-447-27.2010.5.10.0812

Reclamante Silas de Sousa Galvao
Advogado MARIENE COELHO E SILVA
Reclamado Lavajato do Cigano

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2010, ÀS 09h00MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a)

autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-448-12.2010.5.10.0812

Reclamante Fabio Pereira da Silva
Advogado ANTÔNIO BATISTA ROCHA ROLINS
Reclamado Fazenda Santo Antonio Ltda

Despacho de fls. 22: "Intimar o autor para no prazo de 10 dias, emendar a inicial com

endereço/aceeso da fazenda reclamada sob pena de indeferimento da inicial."

Araguaína/To, quinta-feira 22 de abril de 2010.

Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína
NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO

Despacho

Processo Nº RT-449-94.2010.5.10.0812

Reclamante Abidias Sena Moura
Advogado ANTÔNIO BATISTA ROCHA ROLINS
Reclamado Ceramica Campo Alegre Ltda

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2010, ÀS 09h10MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA MANDADO.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-450-79.2010.5.10.0812

Reclamante Francisco Machado da Silva
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
Reclamado Santa Izabel Alimentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2010, ÀS 08h50MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA MANDADO.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do

CPC).

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-451-64.2010.5.10.0812

Reclamante	Orlando Pereira dos Santos
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
Reclamado	Santa Izabel Alimentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO: Com fulcro no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, o feito terá a seguinte movimentação: O presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2010, ÀS 09h00MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei. NOTIFIQUE(M)-SE O(S) RECLAMADO(S), VIA MANDADO.

O(A) RECLAMANTE fica INTIMADO(A) por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

p/Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-21200-39.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-212/2009-812-10-00.4

Reclamante	Carlos Guimarães Valadares
Advogado	DAVE SOLLYS DOS SANTOS
Reclamado	Município de Araguaína/TO
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

CERTIFICO que as RT's: 0748-2008-812 (remanescente R\$ 700,00), 0212/2009-812, 0352/2009-812, 0743/2008-812, 0736/2008-812, 0942/2008-812 e 0681/2008-812 (parcialmente), respeitam a ordem cronológica de pagamento de execuções de Pequeno Valor e Precatórios, conforme convênio firmado entre TRT/Município de Araguaína-TO.

CERTIFICO, ainda, que nesta data foi entregue a servidora da 1ªVT Sra. Marlene Dias, a relação dos feitos pagos com o numerário noticiado na CI/1ªVT-009-2010.

Em 26.4.2010 - 2ª feira. - Técnico Judiciário Manoel Balbino de Sousa Neto

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da certidão supra, HOMOLOGO A CONTA DE ATUALIZAÇÃO do crédito exequendo no valor de R\$ 3.144,15.
2. EXPEÇA-SE ALVARÁ ao exequente para levantamento do seu crédito a ser resgatado junto a conta judicial no BB/0638/ nº 3.200.107.334.463.
3. INTIME-SE o(a) exequente diretamente e por seu procurador, via DEJT, para retirar o Alvará na Secretaria da Vara no prazo de 05 (cinco) dias.
4. Entregue o alvará, venham os autos conclusos para extinção da execução.

Araguaína/TO, 26 de abril de 2010 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Despacho

Processo Nº RT-25400-26.2008.5.10.0812

Processo Nº RT-254/2008-812-10-00.4

Reclamante	Ivani Pereira da Silva
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA
Reclamado	A. C. C. Ferreira (Panificadora Modelo)
Advogado	IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

DESPACHO DE FL. 83:"Intime-se o exequente, via postal, e seu procurador, via DJ3, para recebimento da CERTIDÃO DE CRÉDITO, na secretaria desta Vara. Araguaína-TO, segunda-feira, 19 de abril de 2010. NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-32900-80.2007.5.10.0812

Processo Nº RT-329/2007-812-10-00.6

Reclamante	Gildevan de Jesus Lima
Advogado	JOSIANE MELINA BAZZO
Reclamado	Scooby Doo Crepe Lanche Ltda - Lanches Dom Lázaro

Despacho de fls. 188:"Intime-se o exequente, via postal, e seu procurador, via DJ3, para recebimento da CERTIDÃO DE CRÉDITO, na secretaria desta Vara. Araguaína-TO, segunda-feira, 19 de abril de 2010. NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-35200-44.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-352/2009-812-10-00.2

Reclamante	Lusmarina Barbosa da Silva
Advogado	DAVE SOLLYS DOS SANTOS
Reclamado	Município de Araguaína/TO

CERTIFICO que as RT's: 0748-2008-812 (remanescente R\$ 700,00), 0212/2009-812, 0352/2009-812, 0743/2008-812, 0736/2008-812, 0942/2008-812 e 0681/2008-812 (parcialmente), respeitam a ordem cronológica de pagamento de execuções de Pequeno Valor e Precatórios, conforme convênio firmado entre TRT/Município de Araguaína-TO.

CERTIFICO, ainda, que nesta data foi entregue a servidora da 1ªVT Sra. Marlene Dias, a relação dos feitos pagos com o numerário noticiado na CI/1ªVT-009-2010.

Em 26.4.2010 - 2ª feira. - Técnico Judiciário Manoel Balbino de Sousa Neto

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da certidão supra, HOMOLOGO A CONTA DE ATUALIZAÇÃO do crédito exequendo no valor de R\$ 2.749,93.
2. EXPEÇA-SE ALVARÁ ao exequente para levantamento do seu crédito a ser resgatado junto a conta judicial no BB/0638/ nº 3.200.107.334.463.
3. INTIME-SE o(a) exequente diretamente e por seu procurador, via DEJT, para retirar o Alvará na Secretaria da Vara no prazo de 05 (cinco) dias.
4. Entregue o alvará, venham os autos conclusos para extinção da execução.

Araguaína/TO, 26 de abril de 2010 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Despacho

Processo Nº RT-43800-54.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-438/2009-812-10-00.5

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
------------	--

Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA
Reclamado Sebastião Correa Neres

Vistos e examinados os autos.

1. Cumpra-se o determinado na primeira parte do despacho de fl.152 (Inutilização de documentos acostados na contracapa).
2. Antes da remessa dos presentes autos ao arquivo provisório, conforme determinado no despacho de fl.146, expeça-se mandado de penhora para constrição da renda de aluguel do executado, conforme informado pelo Sr. Oficial de Justiça (fl.144).
3. Oficie-se o Cartório de registro de imóveis de Goiás para que informe sobre a existência de bens imóveis de propriedade do executado.
4. Acaso reste infrutífera a penhora do aluguel e sendo positiva a resposta do CRI de Goiás, especifique-se o competente Mandado para penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da execução.

Araguaína/TO, 26 de abril de 2010, segunda-feira.

Juiz do Trabalho - GUSTAVO DE CARVALHO CHEHAB

Despacho

Processo Nº RT-68100-17.2008.5.10.0812

Processo Nº RT-681/2008-812-10-00.2

Reclamante Dulciran Sousa Matos
Advogado DAVE SOLLYS DOS SANTOS
Reclamado Município de Araguaína

CERTIFICO que as RT's: 0748-2008-812 (remanescente R\$ 700,00), 0212/2009-812, 0352/2009-812, 0743/2008-812, 0736/2008-812, 0942/2008-812 e 0681/2008-812 (parcialmente), respeitam a ordem cronológica de pagamento de execuções de Pequeno Valor e Precatórios, conforme convênio firmado entre TRT/Município de Araguaína-TO.

CERTIFICO, ainda, que nesta data foi entregue a servidora da 1ªVT Sra. Marlene Dias, a relação dos feitos pagos com o numerário noticiado na CI/1ªVT-009-2010.

Em 26.4.2010 - 2ª feira. - Técnico Judiciário Manoel Balbino de Sousa Neto

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da certidão supra, HOMOLOGO A CONTA DE ATUALIZAÇÃO do crédito exequendo no valor de R\$ 4.403,27.
2. EXPEÇA-SE ALVARÁ ao exequente para levantamento do seu crédito parcial de R\$ 3.727,27, a ser resgatado junto a conta judicial no BB/0638/ nº 3.200.107.334.463.
3. Para o próximo depósito EXPEÇA-SE alvará para levantamento do remanescente da execução no valor de R\$ 676,00 (crédito obreiro de R\$ 118,97 + honorários advocatícios de R\$ 557,03).
4. INTIME-SE o(a) exequente diretamente e por seu procurador, via DEJT, para retirar o Alvará na Secretaria da Vara no prazo de 05 (cinco) dias.
5. Entregue o alvará, venham os autos conclusos para extinção da execução.

Araguaína/TO, 26 de abril de 2010 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Despacho

Processo Nº RT-73600-64.2008.5.10.0812

Processo Nº RT-736/2008-812-10-00.4

Reclamante Patricia Queiroz dos Santos
Advogado DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Reclamado Município de Araguaína/TO
Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

CERTIFICO que as RT's: 0748-2008-812 (remanescente R\$ 700,00), 0212/2009-812, 0352/2009-812, 0743/2008-812, 0736/2008-812, 0942/2008-812 e 0681/2008-812 (parcialmente), respeitam a ordem cronológica de pagamento de execuções de Pequeno Valor e Precatórios, conforme convênio firmado entre TRT/Município de Araguaína-TO.

CERTIFICO, ainda, que nesta data foi entregue a servidora da 1ªVT Sra. Marlene Dias, a relação dos feitos pagos com o numerário noticiado na CI/1ªVT-009-2010.

Em 26.4.2010 - 2ª feira. - Técnico Judiciário Manoel Balbino de Sousa Neto

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da certidão supra, HOMOLOGO A CONTA DE ATUALIZAÇÃO do crédito exequendo no valor de R\$ 3.188,23.
2. EXPEÇA-SE ALVARÁ ao exequente para levantamento do seu crédito a ser resgatado junto a conta judicial no BB/0638/ nº 3.200.107.334.463.
3. INTIME-SE o(a) exequente diretamente e por seu procurador, via DEJT, para retirar o Alvará na Secretaria da Vara no prazo de 05 (cinco) dias.
4. Entregue o alvará, venham os autos conclusos para extinção da execução.

Araguaína/TO, 26 de abril de 2010 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Despacho

Processo Nº RT-74300-40.2008.5.10.0812

Processo Nº RT-743/2008-812-10-00.6

Reclamante Zelson Carvalho da Silva
Advogado DAVE SOLLYS DOS SANTOS
Reclamado Município de Araguaína/TO
Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

CERTIFICO que as RT's: 0748-2008-812 (remanescente R\$ 700,00), 0212/2009-812, 0352/2009-812, 0743/2008-812, 0736/2008-812, 0942/2008-812 e 0681/2008-812 (parcialmente), respeitam a ordem cronológica de pagamento de execuções de Pequeno Valor e Precatórios, conforme convênio firmado entre TRT/Município de Araguaína-TO.

CERTIFICO, ainda, que nesta data foi entregue a servidora da 1ªVT Sra. Marlene Dias, a relação dos feitos pagos com o numerário noticiado na CI/1ªVT-009-2010.

Em 26.4.2010 - 2ª feira. - Técnico Judiciário Manoel Balbino de Sousa Neto

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da certidão supra, HOMOLOGO A CONTA DE ATUALIZAÇÃO do crédito exequendo no valor de R\$ 3.660,86 (principal e honorários).
2. EXPEÇA-SE ALVARÁ ao exequente para levantamento do seu crédito a ser resgatado junto a conta judicial no BB/0638/ nº 3.200.107.334.463.
3. INTIME-SE o(a) exequente diretamente e por seu procurador, via DEJT, para retirar o Alvará na Secretaria da Vara no prazo de 05 (cinco) dias.
4. Entregue o alvará, venham os autos conclusos para extinção da execução.

Araguaína/TO, 26 de abril de 2010 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Despacho

Processo Nº RT-94200-09.2008.5.10.0812

Processo Nº RT-942/2008-812-10-00.4

Reclamante	Lucilene Rodrigues de Souza
Advogado	DAVE SOLLYS DOS SANTOS
Reclamado	Município de Araguaína/TO
Advogado	GIANCARLO GIL DE MENZES

CERTIFICO que as RT's: 0748-2008-812 (remanescente R\$ 700,00), 0212/2009-812, 0352/2009-812, 0743/2008-812, 0736/2008-812, 0942/2008-812 e 0681/2008-812 (parcialmente), respeitam a ordem cronológica de pagamento de execuções de Pequeno Valor e Precatórios, conforme convênio firmado entre TRT/Município de Araguaína-TO.

CERTIFICO, ainda, que nesta data foi entregue a servidora da 1ªVT Sra. Marlene Dias, a relação dos feitos pagos com o numerário noticiado na CI/1ªVT-009-2010.

Em 26.4.2010 - 2ª feira. - Técnico Judiciário Manoel Balbino de Sousa Neto

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da certidão supra, HOMOLOGO A CONTA DE ATUALIZAÇÃO do crédito exequendo no valor de R\$ 2.829,56.
 2. EXPEÇA-SE ALVARÁ ao exequente para levantamento do seu crédito a ser resgatado junto a conta judicial no BB/0638/nº 3.200.107.334.463.
 3. INTIME-SE o(a) exequente diretamente e por seu procurador, via DEJT, para retirar o Alvará na Secretaria da Vara no prazo de 05 (cinco) dias.
 4. Entregue o alvará, venham os autos conclusos para extinção da execução.
- Araguaína/TO, 26 de abril de 2010 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Despacho

Processo Nº RT-114800-17.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-1148/2009-812-10-00.9

Reclamante	David Fernandes Lima
Advogado	André Luiz Brumati
Reclamado	Fidens Engenharia S/A
Advogado	FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA
Reclamado	Votorantin
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT

Despacho de fl. 248 para o Reclamante: "(...) INTIME-SE o autor ... por seu procurador para ... em 5 (cinco) dias ... comprovar nos autos os recolhimentos dos encargos. Ultimadas as diligências acima, venham os autos conclusos para fins de extinção. Araguaína/TO, 16 de março de 2010 - 3ª feira. Juíza do Trabalho - NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES".

Despacho de fl. 248 para o 1º Reclamado: "(...) INTIME-SE o reclamado para no prazo de 05 dias informar número de conta bancária para devolução do numerário remanescente. Caso o executado não se manifeste, determino a expedição de ALVARÁ (...). Araguaína/TO, 16 de março de 2010 - 3ª feira. Juíza do Trabalho - NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES".

Despacho

Processo Nº RT-132600-58.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-1326/2009-812-10-00.1

Reclamante	Raimunda Conceição Severino e Silva
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
Reclamado	Frinorte Alimentos Ltda
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO
Reclamado	Bertin S/A
Advogado	AMANDA MENDES DOS SANTOS

DESPACHO DE FL. 306: "Aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias para o 2º reclamado comprovar recolhimentos previdenciários. Em igual prazo, restituir PPRA e PCMSO. Araguaína-TO, 19 de abril de 2010. NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-143500-03.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-1435/2009-812-10-00.9

Reclamante	Raimundo Cardoso da Silva
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO
Reclamado	Consórcio Estreito Energia - CESTE
Advogado	AFONSO CESAR BOABAI BURLAMAQUI

Sentença de fls. 359/360 (...) ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo para todos os efeitos legais, na Reclamação Trabalhista proposta por Raimundo Cardoso da Silva em desfavor de Consórcio Rio Tocantins e CESTE - Consórcio Estreito Energia, JULGO EXTINTO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, o pedido de declaração de nulidade da cláusula normativa, e JULGO PROCEDENTES EM PARTE o pedido formulado pelo reclamante para condenar a 1ª reclamada e, subsidiariamente, a 2ª reclamada em: pagamento de adicional de insalubridade, na razão de 10% do salário mínimo, por todo o período contratual; integração de 45min diários na jornada de trabalho do reclamante e de 30 min do tempo entre a marcação do ponto e o transporte fornecido pela empresa ao final da jornada; pagamento das horas extras excedentes à oitava hora diária e o adicional noturno pelo labor das 22 às 5h, inclusive as horas em prorrogação a estas, nos termos e parâmetros fixados na fundamentação, e os reflexos de horas extras e do adicional noturno em repouso semanal remunerado, aviso prévio, férias com 1/3 e 13º salário, inclusive proporcionais, e FGTS com 40%. Arbitro a condenação o valor de R\$ 6.000,00. Custas pela reclamada no importe de R\$ 120,00. Concedo ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita.

Honorários periciais definitivos, a cargo das reclamadas, em R\$ 2.000,00, devendo ser descontados eventuais pagamentos de honorários provisionais, mediante a devolução da importância ao fundo próprio mantido por este Tribunal. Sobre o montante da condenação incidirão juros e atualização monetária até a data do efetivo pagamento. Os juros moratórios, a teor do art. 883 da CLT, serão apurados a partir da data do ajuizamento da ação, na forma da lei, a razão de 1% ao mês. A correção monetária observará os termos da Lei 8.177/91, da Súmula 381 do TST e da legislação específica, inclusive quanto à época própria de sua incidência e o índice a ser aplicado na atualização dos valores devidos (índices oficiais da Justiça do Trabalho). Em obediência ao disposto no art. 832, § 3º, da CLT e considerando o disposto no art. 214 do Decreto 3.048/1999, declara-se sujeita à contribuição previdenciária a condenação ora imposta, salvo as integrações. Os descontos previdenciários devidos serão recolhidos, mês a mês, sobre as parcelas salariais ora discriminadas, observando-se o limite máximo

do salário-de-contribuição e a correta identificação do reclamante, sob pena de execução direta pela quantia equivalente. Os descontos fiscais deverão ser apurados e recolhidos pela reclamada. Cientes as partes. E, para constar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada na forma da lei. Audiência encerrada às 19h49min. Nada mais. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-152100-13.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-1521/2009-812-10-00.1

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA
Reclamado	Raimundo Silva de Sousa Filho

Despacho de fls. 141: "Vistos e examinados os autos.(...)"

2. Transcorrido in albis o prazo supra, libere-se o valor a Exequente/CNA, por Alvará, para retirá-lo na Secretaria desta Vara no prazo de 05 (cinco) dias.

3. Retirado o Alvará, aguarde-se o comprovante de repasses legais pela Exequente no prazo de 60 (sessenta) dias, sob as penas da lei. Araguaína/TO, 01 de março de 2010.

Juíza do Trabalho TARCILA DE SÁ SEPÚLVEDA ARAÚJO"

Despacho

Processo Nº RT-152500-27.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-1525/2009-812-10-00.0

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA
Reclamado	Romualdo Aires da Luz
Advogado	MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES

Despacho de fls. 134: "Vistos e examinados os autos."

1. À vista da certidão de fl.133, onde a Reclamante/CNA até o presente momento não comprovou os repasses legais obrigatórios, conforme art. 589 e 600 da CLT, INTIME-SE a Autora/CNA, por sua procuradora, para que comprove no prazo de 30 (trinta) dias os repasses às demais entidades.

2. Em igual prazo, deverá comprovar o pagamento das custas processuais, conforme determinado na Ata de Audiência de fl. 130. Araguaína/TO, quarta-feira, 03 de março de 2010.

Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA"

Edital

Edital

Processo Nº RT-18-60.2010.5.10.0812

Reclamante	Leila Ferreira das Neves
Advogado	ALEXANDRE GARCIA MARQUES
Reclamado	Armando Rezende Queiroz
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS
Reclamado	Alcoa Alumínio S.A.
Advogado	BERNARDO DE MAGALHÃES BURLAMAQUI
Reclamado	Camargo Correia Energia S.A.
Advogado	BERNARDO DE MAGALHÃES BURLAMAQUI
Reclamado	Vale S/A
Advogado	BERNARDO DE MAGALHÃES BURLAMAQUI
Reclamado	Suez Energia Renovável S/A
Reclamado	D. L. Mori Cia Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Doutor(a) GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) da 2ª

Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) O(A) RECLAMADO(A): D. L. Moiri & Cia Ltda, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para comparecer perante esta 2ª Vara do Trabalho, no DIA 24 DE JUNHO DE 2010, ÀS 10h20min, na AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na Avenida Tocantins, 1164, térreo, centro - Araguaína/TO, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Eu, ... ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Diretor(a) de Secretaria da 2ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 26, ABRIL de 2010.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GUARÁ-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-23-32.2010.5.10.0861

Reclamante	José Rodrigues Barbosa
Advogado	RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA
Reclamado	Município de Colinas do Tocantins-TO
Advogado	FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA ROCHA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, INTIMA-SE a parte reclamante, por seu procurador, para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela parte reclamada, no prazo legal.

Guará-TO, 22 de abril de 2010(quinta-feira).

OCIDENES CARNEIRO CORREIA

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-37-16.2010.5.10.0861

Reclamante	José Neres Moura
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
Reclamado	Joel André dos Santos
Reclamado	M S Construtora Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, INTIMA-SE o Reclamante, por seu procurador, para retirar sua CTPS anotada, no prazo de 05(cinco) dias.

Guará-TO, 22 de abril de 2010(quinta-feira).

OCIDENES CARNEIRO CORREIA

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-61-44.2010.5.10.0861

Reclamante Carlito Brito de Arruda
Advogado JUAREZ FERREIRA
Reclamado Sertcon Trabalho Temporario Ltda.
Advogado MONICA DIAS AMSTALDEN
Reclamado Canavialis S. A
Advogado MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN
Reclamado Rimene Empreendimentos e Participações S.A.
Advogado IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMA-SE o(a) Autor(a), por seu procurador, para, querendo, contra-arrazoar os Recurso Ordinários interpostos pela primeira e segunda reclamadas, no prazo legal.

Guaraí-TO, 26 de abril de 2010

DANIEL DE ABREU NOLETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-70-06.2010.5.10.0861

Reclamante Leandro Andrade dos Santos
Advogado CLAYTON SILVA
Reclamado Construtora Norberto Odebrecht S.A
Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMA-SE o(a) Autor(a), por seu procurador, para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Réu, no prazo legal.

Guaraí-TO, 26 de abril de 2010.

DANIEL DE ABREU NOLETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-72-73.2010.5.10.0861

Reclamante Antônio de Araújo Lima
Advogado CLAYTON SILVA
Reclamado Construtora Norberto Odebrecht S. A.
Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMA-SE o(a) Autor(a), por seu procurador, para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Réu, no prazo legal.

Guaraí-TO, 26 de abril de 2010.

DANIEL DE ABREU NOLETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-73-58.2010.5.10.0861

Reclamante Carlos Dario dos Santos Lima
Advogado CLAYTON SILVA
Reclamado Construtora Norberto Odebrecht S. A.
Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMA-SE o(a) Autor(a), por seu procurador, para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Réu, no prazo legal.

Guaraí-TO, 26 de abril de 2010.

DANIEL DE ABREU NOLETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-87-42.2010.5.10.0861

Reclamante Ivanilde Alves Marques
Advogado CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado Estado do Tocantins - TO
Advogado JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, INTIMA-SE a parte reclamante, por seu procurador, para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela parte reclamada, no prazo legal.

Guaraí-TO, 22 de abril de 2010 (quinta-feira).

OCIDENES CARNEIRO CORREIA
Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-89-12.2010.5.10.0861

Reclamante João Gomes da Cruz
Advogado CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado Estado do Tocantins - TO
Advogado JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, INTIMA-SE o Reclamante, por seu procurador, para apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal.

Guaraí-TO, 22 de abril de 2010 (quinta-feira).

OCIDENES CARNEIRO CORREIA
Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-125-54.2010.5.10.0861

Reclamante Vaudonês Ramos dos Santos
Advogado RICARDO FERREIRA DE REZENDE
Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT

Fls.205: "Vistos os autos. Ante a inviabilidade de reordenamento da pauta e existência de diversos procuradores constituídos pela

Reclamada (fls. 89-90), indefiro o requerimento de adiamento da audiência de fls. 201. Publique-se. Guarái-TO, 21 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-10900-65.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-109/2009-861-10-00.4

Reclamante	Paulo Cunha
Advogado	MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES
Reclamado	Emivaldo Rodrigues dos Santos - ME
Reclamado	Emivaldo Rodrigues dos Santos

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, tenho por quitada a execução, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 176/2010. Desonero a penhora havida à fl. 53. Libere-se a constrição realizada via RENAJUD. Publique-se. Intime-se o Executado. Guarái/TO, 23 de Abril de 2010 (Sexta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-14100-51.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-141/2007-861-10-00.8

Reclamante	Clésio da Silva Dias
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-14200-06.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-142/2007-861-10-00.2

Reclamante	Aflano Pinto de Sousa
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-14300-58.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-143/2007-861-10-00.7

Reclamante	Antônio Gomes Ferreira
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR

Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-14400-13.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-144/2007-861-10-00.1

Reclamante	Divino Alves da Silva
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-14600-20.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-146/2007-861-10-00.0

Reclamante	Wallassy Bispo dos Santos
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-14700-72.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-147/2007-861-10-00.5

Reclamante	Adão da Silva Oliveira
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-14900-79.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-149/2007-861-10-00.4

Reclamante	Ademir Alencar de Sousa
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-15000-34.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-150/2007-861-10-00.9

Reclamante	Oelson Bezerra Machado
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-15100-86.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-151/2007-861-10-00.3

Reclamante	Sérgio Pereira de Sousa
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O

transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-15200-41.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-152/2007-861-10-00.8

Reclamante	Natan Ribeiro de Sousa
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-15400-48.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-154/2007-861-10-00.7

Reclamante	José Roberto Alves da Silva
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-15600-55.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-156/2007-861-10-00.6

Reclamante	Gleyson Sousa Milhomem
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE

SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-15700-10.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-157/2007-861-10-00.0

Reclamante	José Alves Pereira
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-15800-62.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-158/2007-861-10-00.5

Reclamante	Wesley dos Santos Ribeiro
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-15900-17.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-159/2007-861-10-00.0

Reclamante	Iury Sousa Gomes
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-16000-69.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-160/2007-861-10-00.4

Reclamante	José Maria de Sousa Ferreira
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-16100-24.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-161/2007-861-10-00.9

Reclamante	Iomar Gomes de Souza
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-16200-76.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-162/2007-861-10-00.3

Reclamante	Marcelo Freitas Gomes
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado	Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guarái/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-16400-83.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-164/2007-861-10-00.2

Reclamante	Vanderlito Barbosa Rodrigues
Advogado	DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado	VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa

Reclamado Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guaraí/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-16500-38.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-165/2007-861-10-00.7

Reclamante Joanes Rocha de Nazaré
Advogado DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guaraí/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-16600-90.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-166/2007-861-10-00.1

Reclamante Vardevaldo Alves de Nazaré
Advogado DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guaraí/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-16700-45.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-167/2007-861-10-00.6

Reclamante Francisco de Assis Lopes dos Santos
Advogado DARLAN GOMES DE AGUIAR
Reclamado VIC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Reclamado Alexandre de Oliveira Barbosa
Reclamado Darlos Adelson Santos Soares
Reclamado Nilmar Oliveira Barbosa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O(a) exequente

fica advertido(a) de que poderá, no referido prazo, indicar meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento EM DEFINITIVO dos autos, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Consolidado do Eg. TRT10. Guaraí/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-18600-92.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-186/2009-861-10-00.4

Reclamante Raimundo Luiz da Silva
Advogado JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES
Reclamado CONSTRUC - Construções, Indústria, Comércio, Representações e Pré-Moldados Ltda
Advogado CARLOS VIECZOREK

Fls.265: "Vistos os autos. Sem prejuízo do decurso do prazo para cumprimento do acordo homologado às fls. 257, intime-se o Reclamado, por seu procurador, para comprovar o recolhimento das custas processuais e o depósito judicial do valor correspondente aos honorários periciais, constantes no resumo de cálculo de fls. 237, no prazo de 48(quarenta) e oito horas, sob pena de execução imediata. Guaraí-TO, 23 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-22300-76.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-223/2009-861-10-00.4

Reclamante Ronaldo da Silva Lemos de Melo
Advogado CABRAL SANTOS GONÇALVES
Reclamado Mineradora Roncadora S/A
Advogado ANDRES CATON KOPPER DELGADO

DESPACHO Vistos e examinados. Homologo o acordo de fls. 219/220, para que surta seus jurídicos efeitos. O silêncio do exequente no prazo de 5 dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação. Em virtude de obediência à coisa julgada existente, a Executada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais objeto da condenação, já calculados, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se. Guaraí/TO, 26 de Abril de 2010 (Segunda-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-25800-24.2007.5.10.0861

Processo Nº RT-258/2007-861-10-00.1

Reclamante Carlos Alves de Santana
Advogado IDÊ REGINA DE PAULA
Reclamado Raimundo Nonato Liberalino
Advogado CORIOLANO SANTOS MARINHO

DESPACHO Vistos e examinados. Intime-se Reclamante, para manifestar no prazo de 5 dias sobre eventual inadimplemento do acordo, sob pena de quitação. Intime-se também o Reclamado para comprovar os recolhimentos previdenciários, devidamente atualizados, no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Guaraí/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-34700-25.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-347/2009-861-10-00.0

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado Pedro Afonso de Oliveira Tavares

fls.158: "Vistos os autos. Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora realizada às fls.156. Homologo a avaliação procedida. Inclua-se o feito na pauta de leilão do dia 10.06.2010, às 14 horas, e não havendo licitante, adjudicação, nem remição, desde já, fica designado 2º leilão para o dia 08.07.2010, às 14 horas. Publique-se o edital. Intime-se a Exequente, por seu procurador. Intime-se o Executado (depositário) diretamente, via postal. Guaraí-TO, 22 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-35000-21.2008.5.10.0861

Processo Nº RT-350/2008-861-10-00.2

Reclamante Leonides Pereira da Silva
Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
Reclamado Martineli Indústria da Moda
Advogado JUAREZ FERREIRA

DESPACHO Vistos e examinados. Ante a apresentação dos comprovantes tenho por quitada a execução, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. REMETAM-SE OS AUTOS AO FORO TRABALHISTA DE PALMAS-TO, a fim de que se proceda à intimação a União, por intermédio da PGF, para, querendo, manifestar-se no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Liberem-se as constrições gravadas via RENAJUD (fl. 68, 83). Desonero as penhoras havidas à fl. 75. Publique-se. Cancele as hastas públicas designadas. Cientifique-se o leiloeiro. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Guaraí/TO, 26 de Abril de 2010 (Segunda-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-38800-23.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-388/2009-861-10-00.6

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado Hiroshi Saijo (Espolio), representado por Nelson M. Saijo

DESPACHO Vistos os autos. Ante a inércia da autora, expeça-se ofício à SRTE/TO dando ciência dos valores recebidos pela CNA(R\$1.321,73), visando ao acompanhamento dos repasses legais, bem como para, caso entender necessário, comunicar às instituições competentes, nos termos do artigo 589 e 600 da CLT. Revejo, pois, a determinação constante na decisão de fls. 113/115, quanto ao prosseguimento da execução em face da requerente. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se. Guaraí-TO, 26 de Abril de 2010 (Segunda-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-40900-82.2008.5.10.0861

Processo Nº RT-409/2008-861-10-00.2

Reclamante Eudete Carneiro da Silva
Advogado GISELE RODRIGUES DE SOUSA
Reclamado Município de Bandeirantes do Tocantins
Advogado ALEXANDRE GARCIA MARQUES

Fls.208: "Vistos os autos. O Executado requer seja chamado o feito à ordem para que sejam desbloqueados os valores remanescentes aos créditos previdenciários e fiscais (fls. 203-206). Com razão o Executado. A decisão de fls. 197 determinou a

liberação do crédito restante, no que restou cumprida parcialmente. Assim, venham os autos conclusos para liberação do valor bloqueado na conta mantida no Banco do Brasil, conforme determinado às fls. 197. Sem prejuízo da determinação supra, intime-se o Executado, por seu procurador, para informar os dados de conta bancária de sua titularidade para fins de devolução da quantia bloqueada na conta mantida no Banco Bradesco, já transferidos para conta judicial. Guaraí-TO, 23 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-58900-96.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-589/2009-861-10-00.3

Reclamante Divino Caetano Pereira
Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
Reclamado Valdeis Padias dos Reis (Padias Gás)

Fls. 141: "Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações, declaro por sentença extinta a execução, nos moldes do art. 794, I c/c o art. 795 do Código de Processo Civil. Intime-se o Exequente, por seu procurador. Intime-se o Executado diretamente, via postal. Deixo de intimar a União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010 e Ofício nº 515/2010/AT4/PF-TO/PGF/AGU/PBMN. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Guaraí-TO, 23 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-60600-10.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-606/2009-861-10-00.2

Reclamante José Pereira do Vale
Advogado BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
Reclamado Antonio Carlos de Abreu
Advogado VALTER GONÇALVES FERREIRA

Fls.74: "Vistos os autos. Por tempestivos os depósitos judiciais de fls. 72-73, homologo a arrematação procedida às fls. 64. Razão disso, passo a assinar o referido auto de arrematação, considerando-a perfeita, acabada e irretratável. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Intime-se o arrematante, via postal. Guaraí-TO, 22 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-69000-13.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-690/2009-861-10-00.4

Reclamante David de Sousa Martins
Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
Reclamado Alaor Moreira da Silva (Fazenda Serrinha)
Advogado JOSÉ FERREIRA TELES

Fls.145: "Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações, declaro por sentença extinta a execução, nos moldes do art. 794, I c/c o art. 795 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Deixo de intimar a União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010 e Ofício nº 515/2010/AT4/PF-TO/PGF/AGU/PBMN. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Guaraí-TO, 23 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-70100-03.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-701/2009-861-10-00.6

Reclamante Raimunda Carmos Dias
Advogado ANTONIO CARNEIRO CORREIA

Reclamado Espólio de Marcio Ricardo Horta
(Reresentado por Andréa Carla Skraba Horta)

Advogado THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROS

DESPACHO Vistos e examinados. Intime-se o executado, por seu procurador, a efetuar o pagamento do débito previdenciário remanescente (R\$ 139,10) no prazo de 48 horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem à garantia da execução. Guarai/TO, 26 de Abril de 2010 (Segunda-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-74900-11.2008.5.10.0861

Processo Nº RT-749/2008-861-10-00.3

Reclamante Amilton Ferreira de Oliveira

Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO

Reclamado Município de Colméia

Advogado RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMA-SE o Réu, por seu procurador, para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias sobre o sequestro realizado via BACENJUD. Guarai-TO, 23 de abril de 2010.

DANIEL DE ABREU NOLETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-79600-93.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-796/2009-861-10-00.8

Reclamante Marcelo Nunes Ferreira (representado por Maria Helena Nunes Ferreira)

Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO

Reclamado Construforte Material de Construção

Advogado WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS

Fls.46: "Vistos os autos. O Executado não efetuou o pagamento do débito para o qual foi intimado às fls. 37, limitando-se a apresentar comprovantes de recolhimentos realizados a menor (fls. 39-45), relativas às competências 12-2008, 01-2009, 02-2009, 03-2009, 05-2009 e 08-2009, sendo esta última referente a competência posterior à relação de emprego reconhecida no acordo. Também não apresentou a relação de empregados a que se referem os recolhimentos efetuados. Assim, intime-se o Executado, por seu procurador, para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sociais de todo o período contratual reconhecido, bem como a relação de empregados a que se referem tais recolhimentos (conectividade social, por meio do SEFIP), sob pena de prosseguimento da execução. Guarai-TO, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-83700-91.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-837/2009-861-10-00.6

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

Advogado ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO

Reclamado José Iram Ferreira Brito

Despacho fl. 162: "Vistos e examinados. Ante o espontâneo

pagamento, expeça-se Alvará ao Banco do Brasil, Agência de Guarai, para que com os valores referentes ao depósito judicial nº 700124265014(fl.161), proceda à seguinte movimentação:1. Libere à autora ou a seu advogado ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO nº 1749 o importe correspondente a 82,76% do(s) valor(es) depositado(s), devendo a Autora comprovar no prazo de 60 dias após o recebimento, os repasses legais previstos nos artigos nº 589 e 600 da CLT, sob pena de execução, bem como requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena preclusão; 2.Recolha 4,83% dos valores depositados à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia DARF (código 8019);3.Libere O RESTANTE(12,41%) do saldo exclusivamente ao advogado ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO 1749,quantia esta relativa aos honorários advocatícios devidos. Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias. Intime-se a exequente, por seu procurador. Libere-se a constrição realizada via RENAJUD(fl. 154).Guarai/TO, 22 de Abril de 2010(Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-85600-12.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-856/2009-861-10-00.2

Reclamante Luziano Xavier de Almeida Neto

Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO

Reclamado Farmácia Guarai Ltda.

Advogado JOSÉ FERREIRA TELES

Fls.73: "Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações, declaro por sentença extinta a execução, nos moldes do art. 794, I c/c o art. 795 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Deixo de intimar a União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010 e Ofício nº 515/2010/AT4/PF-TO/PGF/AGU/PBMN. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Guarai-TO, 23 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-86500-92.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-865/2009-861-10-00.3

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

Advogado ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO

Reclamado Ildefonso Moura Teixeira

fls.172:"Vistos os autos. Diante do silêncio do executado, expeça-se Alvará ao Banco do Brasil, Agência de Guarai-TO, para que com o valor depositado na conta judicial indicada às fls.152/153, proceda à seguinte movimentação: 1.Libere à exequente ou a seu advogado, ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO 1749, o importe correspondente a 82,81% dos valores depositados, devendo a exequente requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias após o levantamento, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 794, I do CPC; 2.Libere ao advogado da exequente, ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, o importe correspondente a 12,42% dos valores depositados referente aos honorários advocatícios; 3.Recolha o restante dos valores depositados correspondentes a 4,77%, referente às custas processuais, mediante guia DARF (código 8019). Os comprovantes de movimentação deverão ser encaminhados a este Juízo pelo Banco, no prazo de 05(cinco) dias. Intime-se a exequente, por seu procurador. Após a comprovação da movimentação determinada acima, remetam-se os autos à Contadoria para apuração da multa

incidente e atualização do débito exequendo. Guaraí-TO, 23 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-95100-05.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-951/2009-861-10-00.6

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO
Reclamado	Vanderlei Nogueira de Freitas

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Autora, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se. Intime-se o Executado. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 176/2010. Aguarde-se o decurso do prazo para comprovação dos repasses legais. Guaraí/TO, 23 de Abril de 2010 (Sexta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-96100-40.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-961/2009-861-10-00.1

Reclamante	Elilson Lopes da Silva
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR
Reclamado	Construtora Norberto Odebrecht S/A
Advogado	ADRIANO GUINZELLI

Sentença de fls.208/212:"DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta: 1) REJEITO a preliminar de falta de interesse processual; e 2) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ELIBSON LOPES DA SILVA em face de CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. para condená-la a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, conforme os seus expressos termos, que passam a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Dedução, juros, correção e recolhimentos conforme fundamentação supra. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se no prazo legal. Intimem-se as partes. Guaraí, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-99100-48.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-991/2009-861-10-00.8

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO
Reclamado	Ceci da Costa Silva

fls.155:"Vistos os autos. Suspendo a execução por 12 meses. O exequente poderá no referido prazo indicar meios para o prosseguimento do feito, nos termos do art. 269 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento dos autos em definitivo, com a expedição de certidão de crédito (art. 270, PGC, TRT 10ª Região). Publique-se. Guaraí-TO, 23 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-108000-20.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1080/2009-861-10-00.8

Reclamante	Maria de Fátima Rosa Damascena
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Reclamado

Cantina Fogão A Lenha ME

DESPACHO Vistos e examinados. Ante a inércia do Reclamado em anotar a CTPS do obreiro, determino à secretaria que proceda às devidas anotações. Após, intime-o ao recebimento do documento. Intime-se o Reclamado por edital para fornecer as guias de seguro desemprego, prazo de 5 dias, sob pena de expedição de alvará substitutivo, bem como cominações da sentença. Guaraí/TO, 22 de abril de 2010 (quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-112700-39.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1127/2009-861-10-00.3

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	Francisco Silmar Nunes da Silva

Fls.164: "Vistos os autos. Diante do pagamento, recolha-se o mandado de penhora e avaliação nº 289/2010, de fls. 162. Expeça-se Alvará ao Banco do Brasil, Agência de Guaraí-TO, para que com o valor depositado na conta judicial 800.122.702.817, indicada à fl. 164, proceda à seguinte movimentação: 1.Libere à exequente ou a seu advogado, LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB-TO 1732, o importe correspondente a 79,18% do valor depositado, devendo a exequente requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias após o levantamento, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 794, I do CPC; 2.Libere ao advogado da exequente, LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB-TO 1732, o importe correspondente a 15,84% do valor depositado referente aos honorários advocatícios; 3.Recolha o restante do valor depositado correspondente a 4,98%, referente às custas processuais, mediante guia DARF (código 8019). Os comprovantes de movimentação deverão ser encaminhados a este Juízo pelo Banco, no prazo de 05(cinco) dias.

Intime-se a exequente, por seu procurador. Guaraí-TO, 22 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-113600-22.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1136/2009-861-10-00.4

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	Bertolino Castro dos Santos

fls.167:"Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações no tocante ao crédito principal, às custas e aos honorários advocatícios, declaro por sentença, extinta a execução, neste particular, nos moldes dos arts.794, I, c/c 795 do Código de Processo Civil. Deixo de intimar a União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010. Intime-se a exequente, por seu procurador.

Considerando que o executado é falecido e que o pagamento foi efetuado de forma espontânea por terceiro interessado, deixo de determinar a referida intimação. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação das partes, aguarde-se o decurso do prazo para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA comprovar os repasses legais. Guaraí-TO, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-114600-57.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1146/2009-861-10-00.0

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
------------	--

Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado Gerciano Candido Pereira

fls.158: "Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações no tocante ao crédito principal, às custas e aos honorários advocatícios, declaro por sentença, extinta a execução, neste particular, nos moldes dos arts.794, I, c/c 795 do Código de Processo Civil. Deixo de intimar a União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010. Intime-se a exequente, por seu procurador.

Intime-se o executado diretamente, via postal. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação das partes, aguarde-se o decurso do prazo para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA comprovar os repasses legais. Guarai-TO, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-114700-12.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1147/2009-861-10-00.4

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado Armando Chaparini

DESPACHO Vistos e examinados. Ante os comprovantes de levantamento e, os devidos recolhimentos previdenciários apresentados pelo Banco do Brasil, tenho por quitada a execução, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se para ciência da autora. Intime-se o executado, via postal. Deixo de intimar a União, em virtude da Portaria MF nº 176 de 19 de Fevereiro de 2010. Transcorrido o prazo sem manifestação das partes, aguarde-se o prazo concedido à autora para comprovação dos repasses legais. Guarai/TO, 26 de Abril de 2010 (Segunda-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-115000-71.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1150/2009-861-10-00.8

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado Jose Ferreira de Sousa

fls.162: "Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações no tocante ao crédito principal, às custas e aos honorários advocatícios, declaro por sentença, extinta a execução, neste particular, nos moldes dos arts.794, I, c/c 795 do Código de Processo Civil. Deixo de intimar a União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010. Intime-se a exequente, por seu procurador.

Intime-se o executado diretamente, via postal. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação das partes, aguarde-se o decurso do prazo para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA comprovar os repasses legais. Guarai-TO, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-115500-40.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1155/2009-861-10-00.0

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado Manoel Coelho de Sousa

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o espontâneo pagamento, expeça-se Alvará ao Banco do Brasil, Agência de Guarai, para que com os valores referentes ao depósito judicial nº 2100128528141, proceda à seguinte movimentação: 1.Libere à Autora ou a seu

advogado LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB-TO nº 1732 o importe correspondente a 83,14% do(s) valor(es) depositado(s), devendo a Autora comprovar no prazo de 60 dias após o recebimento, os repasses legais previstos nos artigos nº 589 e 600 da CLT, sob pena de execução, bem como requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena preclusão; 2.Recolha 4,39% dos valores depositados à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia DARF (código 8019); 3.Libere O RESTANTE (12,47%) do saldo exclusivamente ao advogado LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB-TO nº 1732, quantia esta relativa aos honorários advocatícios devidos. Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias. Intime-se a Exequente, por seu procurador. Guarai/TO, 26 de Abril de 2010 (Segunda-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-115600-92.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1156/2009-861-10-00.5

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado José Pereira Ferreira

fls.137: "Vistos os autos. Ante a inércia da autora, expeça-se ofício à SRTE/TO dando ciência dos valores recebidos pela CNA(R\$178,15), visando ao acompanhamento dos repasses legais, bem como para, caso entender necessário, comunicar às instituições competentes, nos termos dos artigos 589 e 600 da CLT. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Guarai-TO, 23 de abril de 2010 ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-116200-16.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1162/2009-861-10-00.2

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado Dimas Luiz Tosta

fls.134: "Vistos os autos. Intime-se a Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, informar sobre o descumprimento do acordo, sendo que o seu silêncio importará quitação. Guarai, 23 de abril de 2010 ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-117100-96.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1171/2009-861-10-00.3

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado Fidencio Nunes de Sousa

fls.163: "Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações no tocante ao crédito principal, às custas e aos honorários advocatícios, declaro por sentença, extinta a execução, neste particular, nos moldes dos arts.794, I, c/c 795 do Código de Processo Civil. Deixo de intimar a União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010. Intime-se a exequente, por seu procurador.

Intime-se o executado diretamente, via postal. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação das partes, aguarde-se o decurso do prazo para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA comprovar os repasses legais. Guarai-TO, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-117400-58.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1174/2009-861-10-00.7

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado Elias Costa de Andrade

fls.156: "Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações no tocante ao crédito principal, às custas e aos honorários advocatícios, declaro por sentença, extinta a execução, neste particular, nos moldes dos arts.794, I, c/c 795 do Código de Processo Civil. Deixo de intimar a União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010. Intime-se a exequente, por seu procurador.

Intime-se o executado diretamente, via postal, no endereço indicado às fls.138. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação das partes, aguarde-se o decurso do prazo para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA comprovar os repasses legais. Guaraí-TO, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-117700-20.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1177/2009-861-10-00.0

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado Edvarden Pinheiro Coelho

DESPACHO Vistos e examinados. Ante os comprovantes de levantamento e os devidos recolhimentos apresentados pelo Banco do Brasil, tenho por quitada a execução, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se para intimação da autora. Ante o pagamento espontâneo por parte do executado, conforme fl. 151, deixo de intimá-lo. Deixo de intimar a União, em virtude da Portaria MF nº 176 de 19 de Fevereiro de 2010. Transcorrido o prazo sem manifestação das partes, aguarde-se o prazo concedido à autora para comprovação dos repasses legais. Guaraí/TO, 26 de Abril de 2010 (Segunda-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-119100-69.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1191/2009-861-10-00.4

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado Benjamin Hikokouro Baba

fls.164: "Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações no tocante ao crédito principal, às custas e aos honorários advocatícios, declaro por sentença, extinta a execução, neste particular, nos moldes dos arts.794, I, c/c 795 do Código de Processo Civil. Deixo de intimar a União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010. Intime-se a exequente, por seu procurador.

Intime-se o executado diretamente, via postal. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação das partes, aguarde-se o decurso do prazo para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA comprovar os repasses legais. Guaraí-TO, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-119700-90.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1197/2009-861-10-00.1

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA

Reclamado

Higino Alves de Sousa

Fls.154: "Vistos os autos. Diante do pagamento, recolha-se o mandado de penhora e avaliação nº 179/2010, de fls. 149/150, independente de cumprimento. Expeça-se Alvará ao Banco do Brasil, Agência de Guaraí-TO, para que com o valor depositado na conta judicial 2.200.114.303.344, indicada à fl. 153, proceda à seguinte movimentação: 1.Libere à exequente ou a seu advogado, LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB-TO 1732, o importe correspondente a 82,97% do valor depositado, devendo a exequente requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias após o levantamento, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 794, I do CPC; 2.Libere ao advogado da exequente, LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB-TO 1732, o importe correspondente a 12,45% do valor depositado referente aos honorários advocatícios;

3.Recolha o restante do valor depositado correspondente a 4,58%, referente às custas processuais, mediante guia DARF (código 8019). Os comprovantes de movimentação deverão ser encaminhados a este Juízo pelo Banco, no prazo de 05(cinco) dias. Intime-se a exequente, por seu procurador. Guaraí-TO, 22 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-120000-52.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1200/2009-861-10-00.7

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado Jovercino da Cruz Noleto

fls.141: "Vistos os autos. Ante a inércia da autora, expeça-se ofício à SRTE/TO dando ciência dos valores recebidos pela CNA(R\$212,79), visando ao acompanhamento dos repasses legais, bem como para, caso entender necessário, comunicar às instituições competentes, nos termos dos artigos 589 e 600 da CLT. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Guaraí-TO, 23 de abril de 2010 ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-120100-07.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1201/2009-861-10-00.1

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado Djiesson Thiago Sehn

fls.164: "Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações no tocante ao crédito principal, às custas e aos honorários advocatícios, declaro por sentença, extinta a execução, neste particular, nos moldes dos arts.794, I, c/c 795 do Código de Processo Civil. Deixo de intimar a União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010. Intime-se a exequente, por seu procurador.

Intime-se o executado diretamente, via postal. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação das partes, aguarde-se o decurso do prazo para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA comprovar os repasses legais. Guaraí-TO, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-120600-73.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1206/2009-861-10-00.4

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA

Reclamado Idevan Luiz Pereira

fls.160:"Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações no tocante ao crédito principal, às custas e aos honorários advocatícios, declaro por sentença, extinta a execução, neste particular, nos moldes dos arts.794, I, c/c 795 do Código de Processo Civil. Deixo de intimar a União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010. Intime-se a exequente, por seu procurador.

Intime-se o executado diretamente, via postal, no endereço de fls.150. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação das partes, aguarde-se o decurso do prazo para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA comprovar os repasses legais. Guaraí-TO, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-121800-18.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1218/2009-861-10-00.9

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	Antonio Lisboa Vanderlei

DESPACHO Vistos e examinados. Ante os comprovantes de levantamento e os devidos recolhimentos apresentados pelo Banco do Brasil, tenho por quitada a execução, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se para intimação da autora. Ante o pagamento espontâneo por parte do executado, conforme fl. 149, deixo de intimá-lo. Deixo de intimar a União, em virtude da Portaria MF nº 176 de 19 de Fevereiro de 2010. Transcorrido o prazo sem manifestação das partes, aguarde-se o prazo concedido à autora para comprovação dos repasses legais. Guaraí/TO, 26 de Abril de 2010 (Segunda-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-122200-32.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1222/2009-861-10-00.7

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	Aldenor Alves de Sousa

fls.161:"Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações no tocante ao crédito principal, às custas e aos honorários advocatícios, declaro por sentença, extinta a execução, neste particular, nos moldes dos arts.794, I, c/c 795 do Código de Processo Civil. Deixo de intimar a União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010. Intime-se a exequente, por seu procurador.

Intime-se o executado diretamente, via postal. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação das partes, aguarde-se o decurso do prazo para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA comprovar os repasses legais. Guaraí-TO, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-122600-46.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1226/2009-861-10-00.5

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	Emanuel Rezende

fls.162:"Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações no tocante ao crédito principal, às custas e aos honorários advocatícios, declaro por sentença, extinta a execução, neste particular, nos moldes dos arts.794, I, c/c 795 do Código de Processo Civil. Deixo de intimar a

União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010. Intime-se a exequente, por seu procurador.

Intime-se o executado diretamente, via postal. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação das partes, aguarde-se o decurso do prazo para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA comprovar os repasses legais. Guaraí-TO, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-123500-29.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1235/2009-861-10-00.6

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	Raimundo Sousa Brito

Fls.164: "Vistos os autos. Diante do pagamento, recolha-se o mandado de penhora e avaliação nº 294/2010, de fls. 160-161. Expeça-se Alvará ao Banco do Brasil, Agência de Guaraí-TO, para que com o valor depositado na conta judicial 1.300.124.712.326, indicada às fls. 163, proceda à seguinte movimentação: 1.Libere à exequente ou a seu advogado, LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB-TO 1732, o importe correspondente a 78,71% do valor depositado, devendo a exequente requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias após o levantamento, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 794, I do CPC; 2.Libere ao advogado da exequente, LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB-TO 1732, o importe correspondente a 15,74% do valor depositado referente aos honorários advocatícios; 3.Recolha o restante do valor depositado correspondente a 5,55%, referente às custas processuais, mediante guia DARF (código 8019).

Os comprovantes de movimentação deverão ser encaminhados a este Juízo pelo Banco, no prazo de 05(cinco) dias. Intime-se a exequente, por seu procurador. Guaraí-TO, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-123800-88.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1238/2009-861-10-00.0

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil -CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	David Cordeiro Santana

DESPACHO Vistos e examinados. Ante os comprovantes de levantamento e os devidos recolhimentos apresentados pelo Banco do Brasil, tenho por quitada a execução, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se para intimação da autora. Intime-se o executado, via postal. Deixo de intimar a União, em virtude da Portaria MF nº 176 de 19 de Fevereiro de 2010. Transcorrido o prazo sem manifestação das partes, aguarde-se o prazo concedido à autora para comprovação dos repasses legais. Guaraí/TO, 26 de Abril de 2010 (Segunda-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-123900-43.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1239/2009-861-10-00.4

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil- CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	Antonio Gonçalves de Lima

fls.162:"Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações no tocante ao crédito principal, às custas e aos honorários advocatícios, declaro por sentença, extinta a execução, neste particular, nos moldes dos

arts.794, I, c/c 795 do Código de Processo Civil. Deixo de intimar a União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010. Intime-se a exequente, por seu procurador.

Intime-se o executado diretamente, via postal, no endereço de fls.136. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação das partes, aguarde-se o decurso do prazo para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA comprovar os repasses legais. Guaraí-TO, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-125200-40.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1252/2009-861-10-00.3

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	Alderina Jorge Sobrinho

Fls.169: "Vistos os autos. Expeça-se Alvará ao Banco do Brasil, Agência de Guaraí-TO, para que com os valores depositados nas contas judiciais indicadas às fls. 154 e 168, proceda à seguinte movimentação: 1.Libere à exequente ou a seu advogado, LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB-TO 1732, o importe correspondente a 81,63% dos valores depositados, devendo a Exequente requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias após o levantamento, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 794, I do CPC; 2.Libere ao advogado da Exequente, LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB-TO 1732, o importe correspondente a 16,33% do valor depositado referente aos honorários advocatícios; 3.Recolha o restante do valor depositado correspondente a 2,04%, referente às custas processuais, mediante guia DARF (código 8019). Os comprovantes de movimentação deverão ser encaminhados a este Juízo pelo Banco, no prazo de 05(cinco) dias. Intime-se a exequente, por seu procurador. Libere-se a restrição gravada no sistema RENAJUD, de fls. 161-162. Guaraí-TO, 23 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-125500-02.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1255/2009-861-10-00.7

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	Amador Costa Ferreira

fls.169:"Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações no tocante ao crédito principal, às custas e aos honorários advocatícios, declaro por sentença, extinta a execução, neste particular, nos moldes dos arts.794, I, c/c 795 do Código de Processo Civil. Deixo de intimar a União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010. Intime-se a exequente, por seu procurador.

Intime-se o executado diretamente, via postal. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação das partes, aguarde-se o decurso do prazo para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA comprovar os repasses legais. Guaraí-TO, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-126100-23.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1261/2009-861-10-00.4

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	Antonio Carlos Cruz Moura

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o espontâneo pagamento, expeça-se Alvará ao Banco do Brasil, Agência de Guaraí, para que com os valores referentes ao depósito judicial de fl. 156/157, proceda à seguinte movimentação: 1.Libere à Autora ou a seu advogado LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB-TO nº 1732 o importe correspondente a 81,27% do(s) valor(es) depositado(s), devendo a Autora comprovar no prazo de 60 dias após o recebimento, os repasses legais previstos nos artigos nº 589 e 600 da CLT, sob pena de execução, bem como requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena preclusão; 2.Recolha 2,48% dos valores depositados à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia DARF (código 8019); 3.Libere O RESTANTE (16,25%) do saldo exclusivamente ao advogado LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB-TO nº 1732, quantia esta relativa aos honorários advocatícios devidos. Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias. Intime-se a Exequente, por seu procurador. Guaraí/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-126500-37.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1265/2009-861-10-00.2

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	Sebastião Candido de Oliveira

fls.167:"Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações no tocante ao crédito principal, às custas e aos honorários advocatícios, declaro por sentença, extinta a execução, neste particular, nos moldes dos arts.794, I, c/c 795 do Código de Processo Civil. Deixo de intimar a União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010. Intime-se a exequente, por seu procurador.

Intime-se o executado diretamente, via postal. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação das partes, aguarde-se o decurso do prazo para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA comprovar os repasses legais. Guaraí-TO, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-126600-89.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1266/2009-861-10-00.7

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil- CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	Andres Caton Delgado Monteiro
Advogado	ANDRES CATON KOPPER DELGADO

fls.173:"Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações no tocante ao crédito principal, às custas e aos honorários advocatícios, declaro por sentença, extinta a execução, neste particular, nos moldes dos arts.794, I, c/c 795 do Código de Processo Civil. Deixo de intimar a União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010. Intime-se a exequente, por seu procurador.

Ante o pagamento espontâneo, deixo de intimar o executado. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação das partes, aguarde-se o decurso do prazo para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA comprovar os repasses legais. Guaraí-TO, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-127100-58.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1271/2009-861-10-00.0

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	Vitor Paulo Venturini

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o espontâneo pagamento, expeça-se Alvará ao Banco do Brasil, Agência de Guaraí, para que com os valores referentes ao depósito judicial de fl. 155/156, proceda à seguinte movimentação: 1.Libere à Autora ou a seu advogado LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB-TO nº 1732 o importe correspondente a 81,57% do(s) valor(es) depositado(s), devendo a Autora comprovar no prazo de 60 dias após o recebimento, os repasses legais previstos nos artigos nº 589 e 600 da CLT, sob pena de execução, bem como requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena preclusão; 2.Recolha 2,12% dos valores depositados à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia DARF (código 8019); 3.Libere O RESTANTE (16,31%) do saldo exclusivamente ao advogado LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB-TO nº 1732, quantia esta relativa aos honorários advocatícios devidos. Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias. Intime-se a Exequente, por seu procurador. Guaraí/TO, 22 de Abril de 2010 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-127400-20.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1274/2009-861-10-00.3

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	Andre Ramos Varanda

DESPACHO Vistos e examinados. Ante os comprovantes de levantamento e os devidos recolhimentos apresentados pelo Banco do Brasil, tenho por quitada a execução, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se para intimação da autora. Intime-se o executado, via postal. Deixo de intimar a União, em virtude da Portaria MF nº 176 de 19 de Fevereiro de 2010. Transcorrido o prazo sem manifestação das partes, aguarde-se o prazo concedido à autora para comprovação dos repasses legais. Guaraí/TO, 26 de Abril de 2010 (Segunda-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-127800-34.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1278/2009-861-10-00.1

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	José Batista de Oliveira

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o espontâneo pagamento, expeça-se Alvará ao Banco do Brasil, Agência de Guaraí, para que com os valores referentes ao depósito judicial nº 3400128516668, proceda à seguinte movimentação: 1.Libere à Autora ou a seu advogado LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB-TO nº 1732 o importe correspondente a 79,40% do(s) valor(es) depositado(s), devendo a Autora comprovar no prazo de 60 dias após o recebimento, os repasses legais previstos nos artigos nº 589 e 600 da CLT, sob pena de execução, bem como requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena preclusão; 2.Recolha 4,72% dos valores depositados à Receita Federal,

referente às custas processuais, mediante guia DARF (código 8019); 3.Libere O RESTANTE (15,88%) do saldo exclusivamente ao advogado LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB-TO nº 1732, quantia esta relativa aos honorários advocatícios devidos. Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias. Intime-se a Exequente, por seu procurador. Guaraí/TO, 26 de Abril de 2010 (Segunda-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-128800-69.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1288/2009-861-10-00.7

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	Luiz Fernando Major

fls.155:"Vistos os autos. Diante do silêncio do executado, expeça-se Alvará ao Banco do Brasil, Agência de Guaraí-TO, para que com o valor depositado na conta judicial indicada às fls.150/151, proceda à seguinte movimentação: 1.Libere à exequente ou a seu advogado, LUCAS MARTINS PEREIRA, OAB-TO 1732, o importe correspondente a 81,63% dos valores depositados, devendo a exequente requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias após o levantamento, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 794, I do CPC; 2.Libere ao advogado da exequente, LUCAS MARTINS PEREIRA, o importe correspondente a 16,33% dos valores depositados referente aos honorários advocatícios; 3.Recolha o restante dos valores depositados correspondentes a 2,04%, referente às custas processuais, mediante guia DARF (código 8019). Os comprovantes de movimentação deverão ser encaminhados a este Juízo pelo Banco, no prazo de 05(cinco) dias. Intime-se a exequente, por seu procurador. Guaraí-TO, 22 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-129100-31.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1291/2009-861-10-00.0

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	Antonio Gervasio de Martins

fls.157:"Vistos os autos. Satisfeitas as obrigações no tocante ao crédito principal, às custas e aos honorários advocatícios, declaro por sentença, extinta a execução, neste particular, nos moldes dos arts.794, I, c/c 795 do Código de Processo Civil. Deixo de intimar a União, em razão da Portaria-MF nº 176/2010. Intime-se a exequente, por seu procurador. Intime-se o executado diretamente, via postal. Transcorrido o prazo de 08(oito) dias sem manifestação das partes, aguarde-se o decurso do prazo para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA comprovar os repasses legais. Guaraí-TO, 26 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-130200-21.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1302/2009-861-10-00.2

Reclamante	Luiz Dias Pereira
Advogado	SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS
Reclamado	Edimar Alves Mesquita

fls.45:"Vistos os autos. À vista da certidão supra, intime-se o

Exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, informar a este Juízo acerca do seu interesse na adjudicação dos bens arrestados e depositados em seu poder nos autos do processo nº 00761-2009-861-10-00-9, sendo que o seu silêncio importará aceitação. Guaraí-TO, 22 de abril de 2010. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-130700-87.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1307/2009-861-10-00.5

Reclamante	Jucelia Pereira da Silva
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
Reclamado	Centro Educacional de Colinas Ltda-ME
Advogado	ADWARDYS DE BARROS VINHAL

DESPACHO Vistos e examinados. Ante os recolhimentos efetuados tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 176/2010. Publique-se. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Guaraí/TO, 26 de Abril de 2010 (Segunda-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-227-76.2010.5.10.0861

Reclamante	Aline de Souza Silva
Reclamado	O.M. Araújo (Pontual Cimento)

Data da Audiência: 13 de maio de 2010, às 09h20min.

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a(s) parte(s) RECLAMADA(s) acima mencionada(s), atualmente em LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, para comparecer à AUDIÊNCIA inicial em epígrafe a ser realizada na sala de audiências desta MM. VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO, situada na Rua J-01, nº 1400, esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guaraí/TO, quando poderá apresentar sua defesa (artigo 847, da CLT), devendo estar presente, sendo recomendável que esteja assistida por advogado. O não comparecimento da(s) parte(s) RECLAMADA(s) importará na aplicação da pena de revelia, implicando em confissão quanto à matéria de fato. Ciente, ainda, de que o feito tramitará pelo rito ORDINÁRIO. A AUDIÊNCIA será realizada de forma FRACIONADA.

Eu, DANIEL DE ABREU NOLETO, _____, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pelo(a) servidor(a) ÉDEN ANDRADE PASSOS.

Guaraí-TO, 23, ABRIL de 2010

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-34700-25.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-347/2009-861-10-00.0

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	Pedro Afonso de Oliveira Tavares

Valor da Execução: R\$ 1.855,88

Depositário : Pedro Afonso de Oliveira Tavares

End. Depositário : Rua Barão do Rio Branco, nº 274, centro, Pedro Afonso-TO.

Data e hora do 1º Leilão: 10/06/2010 a partir das 14 horas.

Data e hora do 2º Leilão: 08/07/2010 a partir das 14 horas.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da Vara de Guaraí/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Caracterização do(s) Bem(ns)

1. Caiaque de fibra de vidro, para duas pessoas, com aproximadamente 4,5 metros, cor azul e branco;
2. Aparelho de ginástica athletic 2001.

Valor total: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)

Endereço onde se localiza o bem: Rua Barão do Rio Branco, nº 274, centro, Pedro Afonso-TO.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal.

DOS LEILÕES: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

Não será admitido, no primeiro leilão, lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação. No segundo leilão, lances inferiores a esse percentual poderão ser admitidos, desde que analisados os critérios de razoabilidade e onerosidade, bem como o percentual de pagamento da execução.

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação no prazo de 24 horas, fica mantido o 2º Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso

de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, DANIEL DE ABREU NOLETO, _____, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pelo(a) servidor(a) ÉDEN ANDRADE PASSOS.

Guaraí-TO, 22, ABRIL de 2010

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-108000-20.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-1080/2009-861-10-00.8

Reclamante	Maria de Fátima Rosa Damascena
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	Cantina Fogão A Lenha ME

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital fica INTIMADO o(a) CANTINA FOGÃO A LENA ME, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para que tome ciência do teor do r. despacho de fl. 57 proferido no processo em epígrafe: "Vistos e examinados. Ante a inércia do Reclamado em anotar a CTPS do obreiro, determino à secretaria que proceda às devidas anotações. Após, intime-o ao recebimento do documento. Intime-se o Reclamado por edital para fornecer as guias de seguro desemprego, prazo de 5 dias, sob pena de expedição de alvará substitutivo, bem como cominações da sentença. Guaraí/TO, 22 de abril de 2010 (quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho". O inteiro teor dos expedientes citados no despacho poderão ser obtidos na Secretaria desta MM. Vara do Trabalho, situada na Rua 01, nº 1400, esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guaraí/TO. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, DANIEL DE ABREU NOLETO, _____, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pelo(a) servidor(a) ÉDEN ANDRADE PASSOS.

Guaraí-TO, 23, ABRIL de 2010

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-143-98.2010.5.10.0821

Reclamante	Elza Peixoto Fonseca
Advogado	SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA
Reclamado	Paula Pignatari Rosas Menin
Advogado	JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA

ATO ORDINATÓRIO - Termo Lançado à fl. 76 : " Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará a reclamada para que, no prazo legal, querendo, apresente contrarrazões ao recurso ordinário interposto à fl. 72 e seguintes. Gurupi/TO, 23 de abril de 2010(6ªf). DELTRI PERINAZZO. Assistente-6."

Despacho

Processo Nº RT-197-64.2010.5.10.0821

Reclamante	Rômulo Queiroz Martins
Advogado	JOVINO ALVES DE SOUZA NETO
Reclamado	Centro de Formação de Condutores - B Chiquinho Ltda
Advogado	CLAUDINEIA MIAN CARDOSO

ATO ORDINATÓRIO - Termo Lançado à fl. 52 : " Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Daraá vista à reclamada sobre os documentos juntados pelo autor às fls.45/51, conforme determinado à fl. 30 do termo de audiência. Gurupi/TO, 22 de abril de 2010(5ªf). DELTRI PERINAZZO. Assistente-6."

Despacho

Processo Nº RT-3400-15.2002.5.10.0821

Processo Nº RT-34/2002-821-10-00.6

Reclamante	SEBASTIAO IRES RODRIGUES
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
Reclamado	BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZONIA S.A.
Advogado	FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN

ATO ORDINATÓRIO - Termo Lançado à fl. 863 : " Amparado no artigo 23, inciso VIII do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre as alegações do executado e documentos apresentados às fls.856/862. Gurupi/TO, 20 de abril de 2010 (3ªf). DELTRI PERINAZZO. Assistente-6."

Despacho

Processo Nº RT-15600-10.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-156/2009-821-10-00.9

Reclamante	União Federal (Tereza da Silva Bezerra)
Reclamante	Tereza da Silva Bezerra
Advogado	ARLINDA MORAES BARROS
Reclamado	Valmesônia Bandeira Lima Aguiar
Advogado	GISSELI BERNARDES COELHO

Despacho à fl.87 : " VISTOS, ETC... 1. Noto que a reclamada comprovou o pagamento da 3ª e 4ª prestações do parcelamento deferido nos termos do artigo 745-A do CPC (fl. 72). Entretanto, deixou de fazê-lo em relação à 2ª, vencida em 11/02/2010, no importe de R\$ 180,72. 2. Ante o interesse da executada em quitar o débito exequendo, suspendo, por ora, o cumprimento do despacho de fl. 78. 3. Intime-se a executada para que, até o dia 17/05/2010, comprove o pagamento da 2ª parcela, vencida em 11/02/2010, e da

5ª parcela, a vencer em 11/05/2010, sob pena de prosseguimento da execução, com o cumprimento das determinações contidas no despacho de fl. 78. Gurupi(TO), 22 de abril de 2010 (5ªf.). VANESSA REIS BRISOLLA. JUIZA DO TRABALHO AUXILIAR."

Despacho

Processo Nº RT-32800-30.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-328/2009-821-10-00.4

Reclamante	Lázaro Coelho de Miranda Júnior
Advogado	LUIS FERNANDO PASCOTTO
Reclamado	Fazenda Serra Bonita (João Batista Pereira de Freitas) + 1
Advogado	JOVINO ALVES DE SOUZA NETO
Reclamado	Fazenda Sandó
Advogado	JOVINO ALVES DE SOUZA NETO

Despacho à fl.54 : " Vistos, etc... 1. Diante do requerimento do reclamado, constante da certidão acima, intime-se o reclamado, por seus procuradores, via DEJT para, em cinco dias, informar nos autos o nº da conta corrente do reclamante, na qual deverá ser depositado o saldo remanescente da execução. (...) . Gurupi-TO, 20 de abril de 2010 (3ªfeira).VANESSA REIS BRISOLLA. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-37100-35.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-371/2009-821-10-00.0

Reclamante	Vicente Pereira da Silva Filho
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
Reclamado	Brasil Bioenergética Ind. e Comércio de Alcool e Açúcar Ltda
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Despacho à fl. 211 : " Vistos, etc... Intime-se a reclamada, por seus procuradores, via DEJT para, em cinco dias, querendo, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos interposta pelo reclamante às fls. 208/210.Gurupi-TO, 22 de abril de 2010. VANESSA REIS BRISOLLA. Juiza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-70700-47.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-707/2009-821-10-00.4

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	CAROLINE ALVES PACHECO
Reclamado	Ednalva Vieira de Souza

Despacho à fl. 175 : " (...) Após intime-se a exequente para que, no prazo de CINCO dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento do feito, esclarecendo que, em caso de penhora sobre veículo ou bem móvel, deverá assumir o ônus do depósito, face a impossibilidade de prisão do fiel depositário, nos termos da Súmula Vinculante nº25 do STF, fornecendo os meios para o cumprimento da diligência de remoção.Gurupi(TO), 19 de abril de 2010 (2ªf.).VANESSA REIS BRISOLLA. Juiz do Trabalho Auxiliar."

Despacho

Processo Nº RT-94800-66.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-948/2009-821-10-00.3

Exequente	Donatila Rodrigues Rêgo
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO
Executado	Fernando Alves Rosa (Cerâmica Lagoa do Romão) +1
Executado	Luiz Carlos Gonçalves

Despacho à fl. 62,(item 21): " VISTOS EM INSPEÇÃO. (...) 21. Intimem-se as partes, por seus procuradores e o fiel depositário, diretamente via postal, para ciência da penhora efetivada. ERASMO

MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-98000-81.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-980/2009-821-10-00.9

Reclamante	Wesley Vieira de Bessa
Advogado	ADILAR DALTOÉ
Reclamado	Norte Verduras + 1
Reclamado	Granel - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda (Supermercado Girassol)
Advogado	LUIZ TADEU G. AZEVEDO

Despacho à fl. 163 : " Vistos os autos. 1.Tenho a inércia do reclamante como renúncia à anotação da sua CTPS, conforme decisão à fl. 89. Intime-se o reclamante. 2. Intimem-se as reclamadas para comprovarem o depósito do FGTS do autor, no prazo de DEZ dias. Gurupi(TO), 11 de fevereiro de 2009 (5ª f.). VANESSA REIS BRISOLLA. Juíza do Trabalho Auxiliar."

Despacho

Processo Nº RT-103000-62.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1030/2009-821-10-00.1

Reclamante	Joceilton dos Santos Soares
Advogado	ADILAR DALTOÉ
Reclamado	Rede Brasil ABC de Comunicações Ltda
Advogado	ODETE MIOTTI FORNARI

Despacho à fl. 157 : " Vistos os autos. Homologo os cálculos às fls. 148/155, fixando, por conseguinte, o débito do(a) executado(a) em R\$ 15.810,31, atualizados até 19/04/2010, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações e na forma abaixo discriminada:

R\$ 13.234,29:Total líquido do(a) reclamante
R\$ 539,97:INSS já deduzido do(a) reclamante
R\$ 1.196,37:INSS parte do(a) reclamado(a)
R\$ 59,84:INSS SAT a cargo do(a) reclamado(a)
R\$ 424,86:IRRF já deduzido do autor
R\$ 283,98:Custas processuais
R\$ 71,00:Custas processuais Art.789-A da CLT
R\$ 5.713,12:Valor a deduzir referente ao depósito recursal à fl.156
R\$ 10097,19:Total a executar em 19/04/2010.

Conforme definido na sentença, e nos termos dos arts. 832, § 1º, 835 e 878 da CLT, CITE-SE O(A) RECLAMADO(A), mediante seu(sua) procurador(a), para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R\$ 10.097,19 (dez mil e noventa e sete reais e dezenove centavos), ou garantir a execução mediante o depósito do valor correspondente ou por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882). Fica o reclamante intimado para impugnação dos cálculos (CLT, art. 884, §3º), após o decurso do prazo concedido ao executado para pagamento da execução (48 horas). Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 176/2010, de 16 de fevereiro de 2010 (Ofício/AT4/PF-TO/PGF/AGU/PBMN nº 514/2010).Publique-se.Gurupi-TO, 19 de abril de 2010. VANESSA REIS BRISOLLA.Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-111900-34.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1119/2009-821-10-00.8

Reclamante	Antônio Valdi de Paiva
Advogado	ADILAR DALTOÉ
Reclamado	Granel - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda (Supermercado Girassol)
Advogado	LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO

ATO ORDINATÓRIO - Termo lançado à fl. 194 (PGC TRT 10ª R,

art. 23).

" Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará a reclamada para que, querendo e no prazo legal, apresente contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. 2. Ressalte-se que o prazo da reclamada terá início em 04/05/2010(após o decurso do prazo do reclamante sobre o recurso ordinário da reclamada).Gurupi/TO, 20 de abril de 2010 (3ªf). Antônio Raimundo Lopes Teixeira. Assistente-6 ".

Despacho

Processo Nº RT-120500-44.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1205/2009-821-10-00.0

Reclamante	Wesley Lustosa Nascimento
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado	Fritibald e Borges Ltda/Casa dos Sucos
Advogado	ANTONIO SINHOR FAGUNDES DA SILVA

Despacho à fl. 65: " VISTOS, ETC... Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre as alegações da reclamada às fls. 62/63 e documentos à fl. 64, bem como para que informe sobre a adimplência da 6ª parcela do acordo vencida em 12/04/2010, sendo o seu silêncio interpretado como concordância.Gurupi(TO), 22 de abril de 2010(5ªf). VANESSA REIS BRISOLLA. Juíza do Trabalho Auxiliar."

Despacho

Processo Nº RT-122100-03.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1221/2009-821-10-00.3

Embargante	Uendel Gonçalves Mattos
Advogado	CECÍLIA MOREIRA FONSECA
Embargado	Nilcéia Pereira Barga
Advogado	DULCE ELAINE CÔSCIA

Despacho à fl. 72 : " VISTOS OS AUTOS Sobre a devolução da intimação dirigida diretamente ao embargante (fl. 71, intime-se-o, por sua procuradora, via DEJT, para vir à Secretaria da Vara retirar o alvará expedido em seu favor, que se encontra à contra-capta dos autos, ou, no prazo de 05 dias, informar número de conta bancária para transferência do valor que se encontra à sua disposição (R\$ 44,35).Gurupi(TO), 22 de abril de 2010 (5ªf.).VANESSA REIS BRISOLLA. JUIZA DO TRABALHO AUXILIAR."

Despacho

Processo Nº RT-134600-04.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1346/2009-821-10-00.3

Reclamante	Gézia Guilherme da Silva Barreira
Advogado	GEUNI MARIA BARREIRA ALVES
Reclamado	Paulo Sérgio Marques de Souza
Advogado	CLAUDINEIA MIAN CARDOSO

Despacho à fl. 45 : " VISTOS, ETC... Junte-se somente a petição, CTPS em local próprio na Secretaria, certificando-se.Intime-se o reclamado para que, no prazo de 05 dias, providencie as anotações competentes na CTPS do autor, nos termos do acordo homologado às fls.21/22, sob pena de as anotações serem efetuadas pela Secretaria, com a comunicação à DRT.Gurupi(TO), 22 de abril de 2010 (5ªf.).VANESSA REIS BRISOLLA. Juíza do Trabalho Auxiliar."

Despacho

Processo Nº RT-143300-66.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1433/2009-821-10-00.0

Reclamante	Cláudio Henrique Borges de Melo
Advogado	LUCYWALDO DO CARMO RABELO
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado

CRISTIANA APARECIDA SANTOS
LOPES VIEIRA

ATO ORDINATÓRIO - Termo Lançado à fl. 272 : " Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: 1. Intimará o reclamante para que, querendo e no prazo legal, apresente contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. 2. Ressalte-se que o prazo da reclamante terá início em 04/05/2010 (após o decurso do prazo da reclamada sobre o recurso ordinário do autor). Gurupi-TO, 20 de abril de 2010 (3ªf). ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA Assistente - 6."

Despacho

Processo Nº RT-148200-92.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1482/2009-821-10-00.3

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	CAROLINE ALVES PACHECO
Reclamado	Venceslau José da Silva

Despacho à fl. 169 : " (...) Após intime-se a exequente para que, no prazo de 05 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento do feito, esclarecendo que, em caso de penhora sobre veículo ou bem móvel, deverá assumir o ônus do depósito, face a impossibilidade de prisão do fiel depositário, nos termos da Súmula Vinculante nº25 do STF, fornecendo os meios para o cumprimento da diligência de remoção.Gurupi(TO),20 de abril de 2010 (3ªf.).VANESSA REIS BRISOLLA. Juiz do Trabalho Auxiliar."

Despacho

Processo Nº RT-168800-37.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1688/2009-821-10-00.3

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	CAROLINE ALVES PACHECO
Reclamado	Espolio de Daniel Lopes da Silva

Despacho à fl. 51 : " (...) Após intime-se a exequente para que, no prazo de 05 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento do feito, esclarecendo que, em caso de penhora sobre veículo ou bem móvel, deverá assumir o ônus do depósito, face a impossibilidade de prisão do fiel depositário, nos termos da Súmula Vinculante nº25 do STF, fornecendo os meios para o cumprimento da diligência de remoção.Gurupi(TO), 20 de abril de 2010 (3ª f.). VANESSA REIS BRISOLLA. Juiz do Trabalho Auxiliar."

Despacho

Processo Nº RT-178600-89.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1786/2009-821-10-00.0

Reclamante	Cristiano José da Silva
Advogado	ADILAR DALTOÉ
Reclamado	Fernandes e Barata Ltda - ME
Advogado	MARIO ROBERTO DE AZEVEDO BITTENCOURT

Despacho à fl. 44 : " VISTOS, ETC... Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre as alegações do autor à fl.43, acerca do descumprimento do acordo e a incidência da multa de 100% sobre a 2ª parcela, procedendo a juntada aos autos do comprovante de pagamento, sendo o seu silêncio interpretado como efetuado após a data acordada (05/04/2010). Gurupi(TO), 22 de abril de 2010 (5ªf.).VANESSA REIS BRISOLLA. Juíza do Trabalho Auxiliar."

Despacho

Processo Nº RT-178800-96.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1788/2009-821-10-00.0

Reclamante Nazinho de Souza Melo
Advogado ADILAR DALTOÉ
Reclamado Fernandes e Barata Ltda - ME
Advogado MARIO ROBERTO DE AZEVEDO
BITTENCOURT

Despacho à fl. 37 : " VISTOS, ETC... Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre as alegações do autor à fl.36, acerca do descumprimento do acordo e a incidência da multa de 100% sobre a 2ª parcela, procedendo a juntada aos autos do comprovante de pagamento, sendo o seu silêncio interpretado como efetuado após a data acordada (05/04/2010). Gurupi(TO), 22 de abril de 2010 (5ªf.).VANESSA REIS BRISOLLA. Juíza do Trabalho Auxiliar."

Despacho

Processo Nº RT-179400-20.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1794/2009-821-10-00.7

Reclamante Edson Silva
Advogado ADILAR DALTOÉ
Reclamado Fernandes e Barata Ltda - ME
Advogado MARIO ROBERTO DE AZEVEDO
BITTENCOURT

Despacho à fl. 39 : " VISTOS, ETC... Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre as alegações do autor à fl.38, acerca do descumprimento do acordo e a incidência da multa de 100% sobre a 2ª parcela, procedendo a juntada aos autos do comprovante de pagamento, sendo o seu silêncio interpretado como efetuado após a data acordada (05/04/2010). Gurupi(TO), 22 de abril de 2010 (5ªf.).VANESSA REIS BRISOLLA. Juíza do Trabalho Auxiliar."

Despacho

Processo Nº RT-191900-21.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1919/2009-821-10-00.9

Reclamante Mário Ribeiro Alves
Advogado ADILAR DALTOÉ
Reclamado Distribuidora de Petróleo Serra Azul Ltda
Advogado WILLAM ANTONIO DA SILVA

Despacho à fl. 98: " VISTOS, ETC... 1. Tendo em vista a possibilidade, em tese, de efeito modificativo no julgado, intime-se o reclamante para, em 05 dias, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos pela reclamada (SDI-I, OJ nº 142). 2. Feita a manifestação ou passado o prazo in albis, conclusos para julgamento. 3. A fim de evitar tumulto processual, aguarde-se o processamento dos embargos declaratórios da reclamada para posterior intimação desta sobre o recurso ordinário do autor.Gurupi(TO), 22 de abril de 2010 (5ª f.).VANESSA REIS BRISOLLA.JUIZA DO TRABALHO AUXILIAR."

Edital

?

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA E LEILÃO DE BEM MÓVEL

Edital nº: 0554/2010 VT/GURUPI/TO

Processo nº: 0038800-80.2008.5.10.0821

Exequente: Luzemir Ferreira Paiva.

Executado: João Moreira Pimenta - Só Colchões.

Fiel Depositário: Josias Sousa Carvalho

Endereço da localização do bem: Av. Pará, nº 1426, Centro,

Gurupi/TO.

Endereço do fiel depositário: O mesmo da localização do bem.s.

Valor total da execução: R\$ 2.861,49 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais, quarenta e nove centavos).

A Doutora Vanessa Reis Brisolla, Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 07/06/2010 as 13h03min será realizado à PRAÇA, para arrematação, a quem mais der, do bem móvel descrito abaixo:Descrição do bem (conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 287) . **1 05 (cinco) conjuntos de estofados Goíás, novos, Marca Morenta, com duas peças, sendo uma para três lugares e outra para dois lugares, em cores sortidas, avaliados em R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).** Quem pretender arrematar o bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC. Fica designado o mesmo dia (07/06/2010), a partir das 14 horas, para realização de LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO – JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado. A arrematação far-se-á pelo maior lance na praça ou no leilão, desde que que não considerado vil, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução. Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região. O bem arrematado na praça poderá ser alienado no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça. O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), esquina com Avenida Alagoas, nº 2031, Centro, Gurupi/TO, CEP 77405-100 - Telefone/Fax (63) 3351-2864. Caso não sejam as partes

encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho Maria Lúcia de S. Oliveira, Assistente, digitei. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi. Gurupi/TO/TO, 22 de abril de 2010. Vanessa Reis Brisolla, Juiz do Trabalho Auxiliar

? Vara do Trabalho de Gurupi/TO

**Rua Antonio Lisboa da Cruz (Rua 04), esq. c/Av. Alagoas, nº
2031, Centro, Gurupi/TO
CEP 77405-100 - Telefax: (063) 3351-2864.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital nº 0553/2010

Processo: 0056100-02.2001.5.10.0821-VT/GURUPI/TO

Exequente: Sheila de Jesus Daniel

Procurador(a): Ildete França de Araújo OAB/TO 733

Executada: Realnet Provedor de Acesso às Telecomunicações Ltda.

A Doutora Vanessa Reis Brisolla, MM. Juíza da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a EXECUTADA - Realnet Provedor de Acesso às Telecomunicações Ltda, CNPJ nº 03.106.833/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada do despacho à fl. 315, abaixo transcrito: "VISTOS, ETC... Convolo em penhora os valores apreendidos às fls.153 e 312, via sistema Bacen Jud (R\$10,00) e junto ao INSS (R\$1.328,10), respectivamente. Intimem-se as partes prazo e fins legais, sendo a reclamante através de sua procuradora, via DEJT e o executado ARAMÍSIO SOARES DA SILVA - CPF 011.144.171-49, via edital. Gurupi(TO), 19 de abril de 2010 (2ª f.). VANESSA REIS BRISOLLA, Juíza do Trabalho Auxiliar". Para que chegue ao conhecimento da (o) executada (o) acima identificada (o), é passado o presente edital. Maria Lúcia de S. Oliveira, Assistente, digitei. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi. Gurupi/TO, 22 de abril de 2010. Vanessa Reis Brisolla, Juíza do Trabalho Auxiliar

? Vara do Trabalho de Gurupi/TO

**Rua Antonio Lisboa da Cruz (Rua 04), esq. c/Av. Alagoas, nº
2031, Centro, Gurupi/TO
CEP 77405-100 - Telefax: (063) 3351-2864.**

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital nº 0552/2010

Processo: 0117300-29.2009.5.10.0821- VT/GURUPI/TO

Exequente: Antônio Pereira Filho.

Procurador(a): Adilar Daltoé - OAB/TO 543

Executada(o): ESP Construtora Ltda + 2.

CNPJ: 05.578.033/0001-37

A Doutora Vanessa Reis Brisolla, MM. Juíza da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a (o) EXECUTADA (O), ESP Construtora Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, citada (a) para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$ 27.891,90 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e um reais, noventa centavos), já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais. Fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006), prosseguindo-se a execução com aplicabilidade do art. 475-J do CPC. Para que chegue ao conhecimento da (o) executada (o) acima identificada (o), é passado o presente edital. Eu, Maria Lúcia de S. Oliveira, Assistente, digitei. Eu, Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi. Gurupi/TO, 22 de abril de 2010. Vanessa Reis Brisolla, Juíza do Trabalho Auxiliar

? Vara do Trabalho de Gurupi/TO

**Rua Antonio Lisboa da Cruz (Rua 04), esq. c/Av. Alagoas, nº
2031, Centro, Gurupi/TO
CEP 77405-100 - Telefax: (063) 3351-2864.**

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital nº 0551/2010

Processo: 0124800-49.2009.5.10.0821- VT/GURUPI/TO

Exequente: Adiel Carvalho Lima.

Procurador(a): Adilar Daltoé - OAB/TO 543

Executada(o): ESP Construtora Ltda + 2.

CNPJ: 05.578.033/0001-37

A Doutora Vanessa Reis Brisolla, MM. Juíza da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a (o) EXECUTADA (O), ESP Construtora Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, citada (a) para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$ 36,265,83 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais, oitenta e três centavos), já inclusas as custas processuais, encargos

previdenciários e fiscais. Fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006), prosseguindo-se a execução com aplicabilidade do art. 475-J do CPC. Para que chegue ao conhecimento do (a) executado (a) acima identificado (a), é passado o presente edital. Eu, Maria Lúcia de S. Oliveira, Assistente, digitei. Eu, Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi. Gurupi/TO, 22 de abril de 2010. Vanessa Reis Brisolla, Juíza do Trabalho Auxiliar

? Vara do Trabalho de Gurupi/TO

Rua Antonio Lisboa da Cruz (Rua 04), esq. c/Av. Alagoas, nº

2031, Centro, Gurupi/TO

CEP 77405-100 - Telefax: (063) 3351-2864.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital nº 0549/2010

Processo: 0147600-71.2009.5.10.0821- VT/GURUPI/TO

Exequente: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA

Procurador(a): Caroline Alves Pacheco - OAB/TO 4186

Executada(o): Raimundo Donato da Silva.

CPF: 088.013.801-78

A Doutora Vanessa Reis Brisolla, MM. Juíza da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o (a) EXECUTADO (A), Raimundo Donato da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, citado (a) para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$ 500,52 (quinhentos reais e cinquenta e dois centavos), ou garanti-la. Fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006), prosseguindo-se a execução com aplicabilidade do art. 475-J do CPC. Para que chegue ao conhecimento do (a) executado (a) acima identificado (a), é passado o presente edital. Eu, Maria Lúcia de S. Oliveira, Assistente, digitei.

Eu, Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi. Gurupi/TO, 22 de abril de 2010. Vanessa Reis Brisolla, Juíza do Trabalho Auxiliar

? Vara do Trabalho de Gurupi/TO

Rua Antonio Lisboa da Cruz (Rua 04), esq. c/Av. Alagoas, nº

2031, Centro, Gurupi/TO

CEP 77405-100 - Telefax: (063) 3351-2864.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital nº 0555/2010

Processo: 0177000-33.2009.5.10.0821-VT/GURUPI/TO

Exequente: Francisco Eudes Campos da Silva

Procurador(a): Delson Carlos de Abreu Lima OAB/TO 1964

Executada: Netos Eletrificações Ltda - ME + 1.

A Doutora Vanessa Reis Brisolla, MM. Juíza da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a EXECUTADA - Netos Eletrificações Ltda, CNPJ nº 07.059.776/0001- 26, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada do despacho à fl. 67, abaixo transcrito: "Vistos, etc...1. Arquite-se a CTPS em local próprio na Secretaria da Vara do Trabalho, certificando-se. 2. Após, Intime-se a primeira reclamada por edital para, em cinco dias, proceder as devidas anotações na CTPS do autor, conforme determinado na sentença à fl. 57, sob pena da Secretaria sub-rogar-lhe no ato, sem prejuízo de comunicação à DRT para aplicação da multa administrativa cabível. Gurupi-TO, 22 de abril de 2010. VANESSA REIS BRISOLLA, Juíza do Trabalho". Para que chegue ao conhecimento da (o) executada (o) acima identificada (o), é passado o presente edital. Maria Lúcia de S. Oliveira, Assistente, digitei. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi. Gurupi/TO, 23 de abril de 2010. Vanessa Reis Brisolla, Juíza do Trabalho Auxiliar

? Vara do Trabalho de Gurupi/TO

Rua Antonio Lisboa da Cruz (Rua 04), esq. c/Av. Alagoas, nº

2031, Centro, Gurupi/TO

CEP 77405-100 - Telefax: (063) 3351-2864.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital nº 0550/2010

Processo: 0186600-78.2009.5.10.0821- VT/GURUPI/TO

Exequente: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA

Procurador(a): Caroline Alves Pacheco - OAB/TO 4186

Executada(o): José Humberto Rodrigues.

CPF: 171.024.801-72

A Doutora Vanessa Reis Brisolla, MM. Juíza da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o (a) EXECUTADO (A), José Humberto Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido, citado (a) para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$

447,58 (quatrocentos e quarenta e sete reais, cinquenta e oito centavos), ou garanti-la. Fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006), prosseguindo-se a execução com aplicabilidade do art. 475-J do CPC. Para que chegue ao conhecimento do (a) executado (a) acima identificado (a), é passado o presente edital. Eu, Maria Lúcia de S. Oliveira, Assistente, digitei. Eu, Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi. Gurupi/TO, 22 de abril de 2010. Vanessa Reis Brisolla, Juíza do Trabalho Auxiliar

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-335-38.2010.5.10.0851

Reclamante	Sindicato dos Profissionais da Enfermagem do Estado do Tocantins - SEET.
Advogado	VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA
Reclamado	Município de Taipas do Tocantins -TO
Reclamado	Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins - SINTRAS - TO
Advogado	ELISANDRA JUÇARA CARMELIN

Ato Ordinatório de fl.62:"Por ordem do MMº Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, revoga-se a designação da audiência inaugural contida à fl. 60, somente para antecipar a audiência ali consignada para o dia 15/06/2010, às 14h30min., mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes. Dianópolis/TO, 26 de abril de 2010. (2ªf.) JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-352-74.2010.5.10.0851

Reclamante	Domingas Rodrigues da Rocha
Advogado	VALDEON ROBERTO GLÓRIA
Reclamado	Julio Felipe Pereira Gonçalves

Termo de Ato Ordinatório de fl.06:"De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara, em cumprimento ao disposto no art. 23,II, do Provimento Geral Consolidado e art. 841 da CLT, incluo o presente feito na pauta de audiência do dia e horário abaixo mencionados, quando as partes deverão comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT. Na ocasião, será facultado ao(a) Reclamado(a) o oferecimento de defesa e da prova documental pertinente. O(A) Reclamante está ciente, por seu procurador, da data designada. Notifique-se o(a) Reclamado(a). AUDIÊNCIA: Dia 16/06/2010 às 14h10min". JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA. DIRETOR DE SECRETARIA.

Despacho

Processo Nº RT-353-59.2010.5.10.0851

Reclamante	Nivaldo Dias Gomes
Advogado	VALDEON ROBERTO GLÓRIA

Reclamado

Julio Felipe Pereira Gonçalves

Termo de Ato Ordinatório de fl.11:"De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara, em cumprimento ao disposto no art. 23,II, do Provimento Geral Consolidado e art. 841 da CLT, incluo o presente feito na pauta de audiência do dia e horário abaixo mencionados, quando as partes deverão comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT. Na ocasião, será facultado ao(a) Reclamado(a) o oferecimento de defesa e da prova documental pertinente. O(A) Reclamante está ciente, por seu procurador, da data designada. Notifique-se o(a) Reclamado(a). AUDIÊNCIA: Dia 16/06/2010 às 14h20min". JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA. DIRETOR DE SECRETARIA.

Despacho

Processo Nº RT-354-44.2010.5.10.0851

Reclamante	Jussara Batista Carvalho
Advogado	EDNA DOURADO BEZERRA
Reclamado	Classica Terceirização Ltda.
Reclamado	Sicredi - Cooperativa de Crédito Rural - Vale do Manoel Alves

Termo de Ato Ordinatório de fl.22:"De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara, em cumprimento ao disposto no art. 23,II, do Provimento Geral Consolidado e art. 841 da CLT, incluo o presente feito na pauta de audiência do dia e horário abaixo mencionados, quando as partes deverão comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT. Na ocasião, será facultado ao(a) Reclamado(a) o oferecimento de defesa e da prova documental pertinente. O(A) Reclamante está ciente, por seu procurador, da data designada. Notifique-se o(a) Reclamado(a). AUDIÊNCIA: Dia 16/06/2010 às 14h40min". JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA. DIRETOR DE SECRETARIA. Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-48300-46.2009.5.10.0851

Processo Nº RT-483/2009-851-10-00.2

Reclamante	Jeferson da Costa Santos
Advogado	FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
Reclamado	Município de Arraias - Tocantins
Advogado	MÁRCIO GONÇALVES

Despacho de fl.80:"Vistos e examinados. Libere-se, via Alvará Judicial, os valores depositados na conta judicial nº. 4700126874593, do Banco do Brasil. No ato da liberação a Instituição Bancária deverá proceder a seguinte movimentação: 1. Libere-se à exequente, através de sua Procuradora, todo saldo existente, na referida conta, zerando-a. Os comprovantes da movimentação deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes". Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

ÍNDICE DE PESQUISA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
Despacho	1
SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	2
Despacho	2
SECRETARIA DA 1ª TURMA	2
Despacho	2
SECRETARIA DA 3ª TURMA	2
Despacho	2
JUÍZO CONCILIATÓRIO	3

Despacho	8	10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	117
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	8	Despacho	114
Despacho	8	Edital	123
Edital	15	20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	125
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	16	Despacho	125
Despacho	16	Edital	130
Edital	17	21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	131
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	20	Despacho	131
Despacho	20	Edital	138
Edital	24	VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	139
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	24	Despacho	139
Despacho	24	1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	139
Edital	27	Despacho	140
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	27	Edital	142
Despacho	27	2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	144
Edital	33	Despacho	144
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	34	Edital	152
Despacho	34	3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	153
Edital	43	Despacho	153
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	47	Edital	156
Despacho	47	2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	156
Edital	49	Despacho	156
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	51	Edital	164
Despacho	51	2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	168
Edital	58	Despacho	168
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	59	Edital	175
Despacho	59	VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO	175
Edital	61	Despacho	175
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	61	Edital	189
Despacho	61	VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	190
Edital	64	Despacho	190
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	65	Edital	193
Despacho	65	VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	196
Edital	72	Despacho	196
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	73		
Despacho	73		
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	73		
Despacho	73		
Edital	77		
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	77		
Despacho	77		
Edital	88		
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	89		
Despacho	89		
Edital	100		
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	101		
Despacho	101		
Edital	104		
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	105		
Despacho	105		
Edital	111		